



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 2 de julho de 2021

Edição 133

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 26.210, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 390.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 13 da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e Fundo Estadual de Saúde - FES, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, para atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			70.000,00
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	445042	0100	70.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			70.000,00
16.004.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	444042	0100	70.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			250.000,00
17.012.10.301.2084.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	100.000,00
		339030	0100	150.000,00
TOTAL				R\$ 390.000,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			70.000,00
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	445052	0100	70.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			70.000,00
16.004.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	444051	0100	70.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			250.000,00
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	449052	0100	100.000,00
17.012.10.301.2084.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334041	0100	150.000,00
TOTAL				R\$ 390.000,00

Protocolo 0018793314

DECRETO Nº 26.203,DE 1º DE JULHO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 198.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.025, de 23 de junho de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para atendimento de despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único.O superavit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2ºFica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para atendimento de despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo III.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			198.000,00
11.025.26.782.2106.2350	GERENCIAR RECURSOS DE CONVÊNIOS	449051	0616	198.000,00
TOTAL				R\$ 198.000,00

ANEXO II
CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			198.000,00
11.025.26.782.2106.2350	GERENCIAR RECURSOS DE CONVÊNIOS	449051	0616	198.000,00
TOTAL				R\$ 198.000,00

ANEXO III
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			198.000,00
27.001.04.122.2057.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	449051	0616	198.000,00
TOTAL				R\$ 198.000,00

Protocolo 0018853963

DECRETO Nº 26.205, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 15.449.626,97, sendo Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 11.373.210,97, e Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 4.076.416,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.027, de 23 de junho de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 15.449.626,97 (quinze milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 11.373.210,97 (onze milhões, trezentos e setenta e três mil, duzentos e dez reais e noventa e sete centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo III.

Art. 3º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do estado de Rondônia, Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 4.076.416,00 (quatro milhões, setenta e seis mil e quatrocentos e dezesseis reais), em favor das Unidades Orçamentárias, Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo IV.

Art. 4º Os recursos necessários à execução do disposto nos artigos 2º e 3º, decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			15.449.626,97
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0346	15.449.626,97
TOTAL				R\$ 15.449.626,97

ANEXO II
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			15.449.626,97
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0346	15.449.626,97
TOTAL				R\$ 15.449.626,97

ANEXO III
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			9.373.210,97
13.001.04.122.2137.2470	IMPLANTAR O NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DO ESTADO	339039	0346	9.373.210,97
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON			2.000.000,00
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0346	1.000.000,00
17.032.10.302.2105.2145	ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA	339030	0346	1.000.000,00
TOTAL				R\$ 11.373.210,97

ANEXO IV
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP			3.004.000,00
15.017.06.122.0002.0008	REALIZAR CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS	339039	0346	3.004.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			1.072.416,00
23.001.08.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	0346	1.072.416,00
TOTAL				R\$ 4.076.416,00

Protocolo 0018853997

DECRETO Nº 26.206, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 36.490.128,48, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.028, de 23 de junho de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 36.490.128,48 (trinta e seis milhões, quatrocentos e noventa mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP			36.490.128,48
15.017.06.128.2075.2270	PROMOVER A MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	449052	0654	740.000,00
		339030	0654	540.000,00
		339039	0654	1.976.128,00
15.017.06.181.2075.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	449052	0654	16.040.795,35
		449040	0654	6.700.000,00
15.017.06.181.2075.1381	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS À INFRAESTRUTURA	449051	0654	5.320.955,13
15.017.06.181.2075.2269	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339030	0654	272.250,00
		339039	0654	3.900.000,00
		339040	0654	1.000.000,00
TOTAL				R\$ 36.490.128,48

Protocolo 0018866488

DECRETO Nº 26.207, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 1.263.939,87, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNEDCA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.029, de 23 de junho de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 1.263.939,87 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNEDCA, para atendimento de despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DO SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNEDCA			1.263.939,87
23.013.08.243.2115.2093	FORTALECER O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	449052	0300	1.263.939,87
TOTAL				R\$ 1.263.939,87

Protocolo 0018867028

DECRETONº 26.204, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 372.365,12 e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o valor de R\$ 92,80, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - FUNESBOM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.026, de 23 de junho de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro,até o valor de R\$ 372.365,12 (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - FUNESBOM, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2ºFica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 92,80 (noventa e dois reais e oitenta centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - FUNESBOM, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Art. 3ºO recurso necessário à execução do disposto do artigo anterior, decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo III e no valor especificado.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			372.365,12
15.014.06.122.2103.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339093	0616	372.365,12
TOTAL				R\$ 372.365,12

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			92,80
15.014.06.122.2103.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339093	0216	92,80
TOTAL				R\$ 92,80

ANEXO III

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
1321001109	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - APLICAÇÕES	A	0216	92,80
TOTAL				R\$ 92,80

Protocolo 0018868638

DECRETO Nº 26.209,DE 1º DE JULHO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação até o valor de R\$ 700.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 3º da Lei nº 4.977, de 15 de abril de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 700.000,00

(setecentos mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, decorrerá de anulação parcial das dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			700.000,00
27.001.04.122.2057.2465	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	449051	0100	700.000,00
TOTAL				R\$ 700.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			700.000,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339032	0100	700.000,00
TOTAL				R\$ 700.000,00

Protocolo 0018872112

DECRETONº 26.208,DE 1º DE JULHO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 3.705.653,90 e Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 2.705.653,90, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.030, de 23 de junho de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 3.705.653,90 (três milhões, setecentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para atendimento de despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 2.705.653,90 (dois milhões, setecentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			3.705.653,90
15.001.06.181.2075.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	449052	0300	3.705.653,90

TOTAL	R\$ 3.705.653,90
-------	------------------

ANEXO II
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			2.705.653,90
15.001.06.181.2075.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	449052	0300	2.705.653,90
TOTAL				R\$ 2.705.653,90

ANEXO III
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			2.705.653,90
13.001.04.122.2137.2470	IMPLANTAR O NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DO ESTADO	339039	0300	2.705.653,90
TOTAL				R\$ 2.705.653,90

Protocolo 0018875469

DECRETO Nº 26.212, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 10.640.096,48, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do § 1º do artigo 8º da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 10.640.096,48 (dez milhões, seiscentos e quarenta mil, noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Controladoria-Geral do Estado - CGE, Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERÓ, Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Fundo Estadual de Saúde - FES e Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE			74.922,29
11.005.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	55.000,00
		339036	0100	1.505,00
		339040	0100	913,29
		449052	0100	2.004,00
11.005.04.128.2001.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339030	0100	15.500,00
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERÓ			37.789,19

11.033.19.571. 2086.2086	FOMENTAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	3390 20	0240	37.789,19
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			72.000,00
13.006.04.122. 1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190 11	0100	72.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			5.000,00
15.001.06.181. 2075.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	3390 31	0100	5.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			10.383.38 5,00
17.012.10.301. 2084.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	3340 41	0100	10.383.38 5,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			67.000,00
19.001.20.608. 2055.2388	FOMENTAR A AGROINDÚSTRIA FAMILIAR	4490 52	0100	67.000,00
TOTAL				R\$ 10.640.09 6,48

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE			74.922,29
11.005.04.122. 1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390 39	0100	60.000,00
		3391 47	0100	922,29
11.005.04.128. 2001.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	3390 39	0100	14.000,00
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERÓ			37.789,19
11.033.19.571. 2086.2086	FOMENTAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	3391 93	0240	37.789,19
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			72.000,00
13.006.04.122. 1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3191 96	0100	72.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			5.000,00
15.001.06.181. 2075.2176	PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	4490 52	1100	5.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			10.383.38 5,00
17.012.10.302. 2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	3350 41	0100	2.650.000,00
17.012.10.302. 2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	3390 39	0100	7.733.385,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			67.000,00
19.001.20.608. 2011.2021	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	4490 52	1100	67.000,00

TOTAL	R\$ 10.640.096,48
-------	----------------------

Protocolo 0018919074

DECRETO Nº 26.211,DE 1º DE JULHO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 2.586.732,50, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 13 da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 2.586.732,50 (dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2ºOs recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			75.000,00
11.025.26.122.21 06.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	44404 2	0100	75.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.880.732,50
13.001.28.845.00 00.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	44404 2	0100	1.880.732,50
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM			73.000,00
15.015.06.181.20 20.2852	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	44905 2	0100	73.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			282.000,00
16.001.12.368.21 25.2395	CELEBRAR PACTOS	44505 1	0100	180.000,00
		44505 2	0100	100.000,00
		44404 2	0100	2.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			116.000,00
17.012.10.301.20 84.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	44404 2	0100	36.000,00
		44504 2	0100	30.000,00
17.012.10.302.20 34.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	44404 2	0100	50.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			160.000,00
27.001.04.122.20 57.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	44404 2	0100	160.000,00
TOTAL				R\$ 2.586.732,5 0

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			90.000,00
11.025.26.122.2106.242 8	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	90.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			301.000,00
16.001.12.368.2125.239 5	CELEBRAR PACTOS	444042	0100	80.000,00
		334041	0100	221.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.560.000,00
17.012.10.122.2070.161 5	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	449052	0100	60.000,00
17.012.10.301.2084.025 3	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	1.010.000,00
		334041	0100	120.000,00
17.012.10.302.2034.244 2	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	444042	0100	370.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			170.000,00
19.001.20.608.2011.234 1	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	334041	0100	120.000,00
		445042	0100	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			326.500,00
21.001.14.421.2102.225 0	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA PENITENCIÁRIO	339030	0100	326.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			39.232,50
23.001.08.244.2111.207 3	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	0100	39.232,50
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			100.000,00
27.001.04.122.2057.246 5	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	445042	0100	100.000,00
TOTAL				R\$ 2.586.732,50

Protocolo 0018924502

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2021, KELISMARA DA SILVA ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9684>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/07/2021, às 12:22

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018970708

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2021, ANGELICA PORTO SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018970252

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2021, PEDRO MARCELO DE AZEVEDO FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018971587

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2021, PEDRO MARCELO DE AZEVEDO FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018971020

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2021, FAINA CRISTINA BANDEIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Informática, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018972392

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2021, FAINA CRISTINA BANDEIRA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018972246

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2021, ISRAEL PASSOS ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018973201

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2021, PRISCILA SANTANA LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018972648

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2021, MAX KELVIM DA SILVA NARÉ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018976079

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 30 de junho de 2021, VANESSA FRANCIS DA SILVA CORDEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Compilador de Atos Normativos, da Diretoria Técnico Legislativo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018980760

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de julho de 2021, ANTONIO LUCAS CAETANO MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018982553

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2021, EDIVAN SOARES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018983173

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da

Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de junho de 2021, ISABELLA ALMEIDA SILVA LEITE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Administrativo, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018975234

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de junho de 2021, FABIO ADRIANO LOPES SERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Administrativo, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018975772

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de junho de 2021, ISABELLA ALMEIDA SILVA LEITE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Administrativo, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018975990

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 10 de maio de 2021, ANTONIO CARLOS NUNES FERNANDES, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300088772, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo II do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018979105

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de junho de 2021, CARLOS APARECIDO DOS SANTOS PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Grupo de Residência Médica, da Coordenadoria Estadual de Residência Médica, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018977273

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de junho de 2021, JULIO CESAR DA SILVA BANDEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I de Tecnologia da Informação, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018978770

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de junho de 2021, ALMIR FERREIRA DE MATOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Grupo de Residência Médica, da Coordenadoria Estadual de Residência Médica, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018979381

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de junho de 2021, CARLOS APARECIDO DOS SANTOS PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I de Tecnologia da Informação, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018979816

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2021, CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS RICARTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018991554

Decreto de 29 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de junho de 2021, BIANCA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300147673, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018904729

Decreto de 29 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 3 de maio de 2021, GLEICE MICHELLE RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição Dietética, matrícula 300100869, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018904300

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de fevereiro de 2021, RAIZA DA SILVA CARVALHO DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018980532

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 13 de outubro de 2020 publicado no diário oficial nº.202 de 15 de outubro de 2020 que nomeou, a contar de 1 de outubro de 2020, EDUARDO DE OLIVEIRA SETI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018980306

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2021, CLARICE CATAFESTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018982556

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2021, FRANCISCO THAMES ARAGÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018983000

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de junho de 2021, UILIAN AMORIM FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018983393

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de junho de 2021, MICHEL MATOS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar de Projeto de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018988040

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de junho de 2021, WILKER JHONEY PANCIERI DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018986902

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 948, de 04 de julho de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de maio de 2021, MARGARETE ELIANE GARBELLINI APRIGIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018988000

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 948, de 04 de julho de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de maio de 2021, CRISTIANE CARVALHO TEIXEIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018989065

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 29 de junho de 2021, GAIA QUIQUIO RODRIGUES MOTTA BENTES DE ALENCAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018987242

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de junho de 2021, IVANETE DOS SANTOS DAMASCENO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018991033

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de junho de 2021, ANANDA JANIELLE DE ALMEIDA CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018990908

Decreto de 25 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da

Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de junho de 2021, ELZA MARIA MUZI MIRANDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe de Serviços Administrativos de Hemocentro Regional, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018854401

Decreto de 25 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de junho de 2021, MARIO HELIO NEVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe de Serviços Administrativos de Hemocentro Regional, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018854462

Decreto de 25 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de junho de 2021, JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe de Serviços Administrativos de Hemocentro Regional, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018854524

Decreto de 25 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de junho de 2021, BRUNA BEATRIZ PAZ SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe de Serviços Administrativos de Hemocentro Regional, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018854560

Decreto de 25 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de junho de 2021, ELIANE KUBBER CESPEDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe de Serviços Administrativos de Hemocentro Regional, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018854599

Decreto de 25 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de junho de 2021, PATRICIA MARIA DE FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Manutenção, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018854641

Decreto de 25 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de junho de 2021, ÉRIKA MONTEIROS CORDOVA CASTRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Administrativo, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018854693

Decreto de 25 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de junho de 2021, EDUARDA RODRIGUES LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe do Núcleo de Planejamento, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018854728

Decreto de 25 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de junho de 2021, AUGICELI BARBOSA DE OLIVEIRA RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Equipe de Frota de Pequeno, Médio e Grande Portes, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018854766

Decreto de 25 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de junho de 2021, JOSIELE COSTA DIAS LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Equipe de Saúde do Trabalhador, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018854793

Decreto de 25 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de junho de 2021, WALQUIRIA LIMA DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Gerente das Unidades Descentralizadas, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018854837

Decreto de 25 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de junho de 2021, FABIO BRITO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Gabinete, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018854870

Decreto de 25 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de junho de 2021, GABRIELLE ARAUJO RAMOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018854896

Decreto de 25 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de junho de 2021, ROSELIA PEREIRA DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerência de Transporte, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018854934

Decreto de 25 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de junho de 2021, ALEXANDRE CARNEIRO MORAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Jurídico, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018854970

Decreto de 25 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 15 de junho de 2021, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300100838, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Administrador de Hemocentro Regional, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018855006

Decreto de 25 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 15 de junho de 2021, MARIA DALVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula 300001729, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Assistente Técnico da Presidência, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018855065

Decreto de 25 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 15 de junho de 2021, JANE MEIRE RODRIGUES FARIAS, ocupante do cargo de Auxiliar em Serviços de Saúde, matrícula

300022388, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Assistente Técnico da Presidência, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018855117

Decreto de 25 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 15 de junho de 2021, CLODOALDO GALDINO PEREIRA, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 300077734, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe do Núcleo de Compras Contratos e Convênios, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018855152

Decreto de 25 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 15 de junho de 2021, JANAINA SANTIAGO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300134785, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Patrimônio, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018871627

Decreto de 25 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 15 de junho de 2021, NIVALDO AMORIM DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300014888, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Recursos Humanos, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018872046

Decreto de 25 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 15 de junho de 2021, GLORIA AMPARO CHAVEZ FERREIRA, ocupante do cargo de Técnico em Serviços de Saúde, matrícula 300094366, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Almoxarifado, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018872512

Decreto de 25 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 15 de junho de 2021, ANGELITA TOME PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300017443, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Administrador de Hemocentro Regional, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018872611

Decreto de 25 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 15 de junho de 2021, MARCOS REZENDE DE CASTRO, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, matrícula 300037226, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-7, de Coordenador Administrativo e Financeiro, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018872766

Decreto de 25 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 15 de junho de 2021, ONOFRE MONTEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, matrícula 300136478, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Produção, Estatística e Faturamento, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018874258

Decreto de 25 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 15 de junho de 2021, LUIZ ANTONIO VIEIRA GARCIA, ocupante do cargo de Biomédico, matrícula 300036222, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Administrador de Hemocentro Regional, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018874400

Decreto de 25 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 15 de junho de 2021, FERNANDO CORNELIO NOGUEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Operac. de Serv. Diversos, matrícula 300044144, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Administrador de Hemocentro Regional, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018875095

Decreto de 25 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 15 de junho de 2021, LUIZ CARLOS DE SOUZA PEREIRA, ocupante do cargo de Médico, matrícula 300028477, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Administrador de Hemocentro Regional, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018875214

Decreto de 02 de julho de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9684>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/07/2021, às 12:22

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2021, VAGNO GONÇALVES BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Secretário Executivo Regional – Região IV, da Secretaria Executiva Regional – Região IV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019012685

Decreto de 25 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 15 de junho de 2021, MARIA IVANEIDE DE SOUSA, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula 300021788, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Gerente Médico do Hemocentro Coordenador, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018875411

Decreto de 25 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 15 de junho de 2021, MARIA IRENIR DE SOUSA, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula 300022961, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Gerente de Serviços de Enfermagem, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018875780

Decreto de 25 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 15 de junho de 2021, MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividade Administrativa, matrícula 300016173, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Gerente de Serviço Social, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018875949

Decreto de 28 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 15 de junho de 2021, MARIA ROSILDA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Auxiliar em Serviços de Saúde, matrícula 300022460, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-7, de Coordenador Controlador Interno, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018878311

Decreto de 28 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 15 de junho de 2021, VALERIA RONI CALDEIRA, ocupante do cargo de Biomédico, matrícula 300096056, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-7, de Coordenador Técnico Científico, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018878621

Decreto de 28 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 15 de junho de 2021, LENILCE LOPES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula 300054694, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Gerente de Serviços Laboratoriais Especializados, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018878786

Decreto de 28 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 15 de junho de 2021, HUMBERTO VILAR AROUCA, ocupante do cargo de Técnico em Informática, matrícula 300093180, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Gerente de Gestão da Qualidade, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018878857

Decreto de 30 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de junho de 2021, FABIO BRITO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente V, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018956175

Decreto de 30 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de junho de 2021, ALEXANDRE CARNEIRO MORAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018956253

Decreto de 30 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de junho de 2021, LUIZ ANTONIO VIEIRA GARCIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor X, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018956356

Decreto de 30 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de junho de 2021, ÉRIKA MONTEIROS CORDOVA CASTRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe IV, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018956421

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de junho de 2021, EDUARDA RODRIGUES LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe IV, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018994426

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de junho de 2021, GABRIELLE ARAUJO RAMOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018994483

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de junho de 2021, ROSELIA PEREIRA DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe VI, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018994539

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de junho de 2021, MARIO HELIO NEVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe II, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018994564

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 15 de junho de 2021, MARIA DALVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula 300001729, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe VI, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018994588

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de junho de 2021, AUGICELI BARBOSA DE OLIVEIRA RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe IV, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018994609

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de junho de 2021, BRUNA BEATRIZ PAZ SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe II, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018994641

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 15 de junho de 2021, WALQUIRIA LIMA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula 300094144, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Gerente IV, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018994676

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de junho de 2021, JANE MEIRE RODRIGUES FARIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe IV, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018994697

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 15 de junho de 2021, CLODOALDO GALDINO PEREIRA, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 300077734, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe IV, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018994716

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 15 de junho de 2021, MARCOS REZENDE DE CASTRO, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, matrícula 300037226,

pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-7, de Assessor VII, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018994749

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 15 de junho de 2021, ONOFRE MONTEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, matrícula 300136478, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe IV, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018994786

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 15 de junho de 2021, MARIA IVANEIDE DE SOUSA, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula 300021788, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Gerente VI, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018994803

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 15 de junho de 2021, HUMBERTO VILAR AROUCA, ocupante do cargo de Técnico em Informática, matrícula 300093180, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assistente IV, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018994820

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 15 de junho de 2021, ANGELITA TOME PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300017443, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Administrador V, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018994842

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 15 de junho de 2021, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300100838, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Administrador V, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018994859

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 15 de junho de 2021, LUIZ CARLOS DE SOUZA PEREIRA, ocupante do cargo de Medico, matrícula 300028477, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Administrador V, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018994880

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 15 de junho de 2021, FERNANDO CORNELIO NOGUEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Operac. de Serv. Diversos, matrícula 300044144, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Administrador V, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018994908

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 15 de junho de 2021, MARIA ROSILDA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Auxiliar em Serviços de Saúde, matrícula 300022460, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Gerente VI, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018994924

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 15 de junho de 2021, MARIA IRENIR DE SOUSA, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula 300022961, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Gerente VI, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018994952

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 15 de junho de 2021, LENILCE LOPES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula 300054694, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Gerente VI, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018994976

CASA MILITAR

Portaria nº 79 de 01 de julho de 2021

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

I - Dispensar, a contar de 01 de julho de 2021, a 3º SGT PM RE 100065086 VALDEJANE BARBOSA MAGALHÃES FLORES, Matrícula 300144624, da função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0018988946

PGE

Portaria nº 630 de 29 de junho de 2021

Dispõe sobre a requisição dos serviços prestados pela empresa CLINICA MEDICA DRA ANDREIA SERVICOS MEDICOS LTDA, para fins de atender à demanda de pacientes acometidos pela COVID-19 amparados pelo Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia - COHREC, Hospital Regional de Burity - HRB, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF e Hospital Regional de Extrema - HRE.

Considerando que o exame Dímero-D é usado no protocolo assistencial como marcador prognóstico e de mudança terapêutica em pacientes acometidos por COVID-19;

Considerando a essencialidade da prestação serviços de atendimento aos pacientes acometido por COVID-19;

Considerando que conforme Termo de Referência SESA-GEComp (0015710260) o exame D-Dímero faz parte do roll de exames que são realizados por este LEPAC/RO, porém devido ao tempo de estabilidade das amostras biológicas necessário à realização do exame em tela, torna-se inviável o atendimento de demanda oriunda dos hospitais do Interior, por questões de logística de transporte e armazenamento;

Considerando a impossibilidade de aguardar o trâmite de contratação emergencial para o serviço, em razão da urgência no atendimento do pacientes;

Considerando que de acordo com a Certidão 148 (0018924423) a CLINICA MEDICA DRA ANDREIA SERVICOS MEDICOS LTDA informa não ter **interesse** em continuar com os serviços prestados;

Considerando os graves prejuízos que a ausência do serviço podem acarretar ao Sistema de Saúde do Estado de Rondônia;

Considerando que o sistema de saúde no Estado de Rondônia enfrenta momento de calamidade pública, devidamente reconhecida por meio do do Decreto Legislativo nº 1.152, de 20 de março de 2020, o qual fora prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 1.213, de 17 de dezembro de 2020;

Considerando a possibilidade da autoridade de saúde requisitar de serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do art. 15, XIII, da Lei 8.080/1990;

Considerando o disposto no art. 5, inciso XXV, da Constituição Federal;

Considerando a supremacia do interesse público e as cláusulas exorbitantes que orientam as contratações públicas;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam requisitados os serviços prestados pela empresa **CLINICA MEDICA DRA ANDREIA SERVICOS MEDICOS LTDA**, nos mesmos moldes da execução do Contrato nº 194/PGE-2021 (0016941750), pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A presente requisição não impede a Secretaria de adotar outras providências no intuito de regularizar a prestação dos serviços.

Art. 2º A execução dos serviços requisitados deve seguir o disposto no Contrato nº 194/PGE-2021.

Parágrafo único. A Comissão de Fiscalização do referido contrato será encarregada de fiscalizar o objeto requisitado.

Art. 3º Objetivando a intervenção mínima, a medida inicial de requisição deve preservar a autonomia das empresa requisitada, a quem compete executar os serviços conforme o habitual e nos termos do Contrato nº 194/PGE-2021 (0016941750), que tem o mesmo objeto ora requisitado;

Art. 4º Em caso de resistência da requisitada que resulte na inefetividade do presente ato, a Secretaria nomeará, por meio de ato específico, gestor objetivando a ocupação provisória de instalações, equipamentos, material e pessoal empregados da requisitada e necessários à sua continuidade, podendo inclusive se valer de força policial para esse fim.

Art. 5º Além do disposto no artigo anterior, em caso de descumprimento da requisição, ocorrerão as ainda seguintes consequências à requisitada, sócios e diretores:

I - Crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal, com imediata comunicação à Polícia Civil para investigação e apuração dos fatos.

II - Aplicação das penalidades estabelecidas no art. 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante procedimento administrativo pertinente.

III - Instauração de processo administrativo para apurar e liquidar eventuais danos em desfavor do Estado de Rondônia.

Art. 6º Em qualquer caso, fica assegurada a justa indenização em favor da requisitada, a ser ulteriormente liquidada.

Parágrafo único. A forma de pagamento obedecerá ao disposto no Contrato nº 194/PGE-2021, podendo o seu valor ser alterado caso a requisitada demonstre outros prejuízos decorrente da execução do serviço.

Art. 7º Deverá ser providenciada a imediata comunicação à requisitada do presente ato, sem prejuízo da sua publicação a posteriori.

Porto Velho/RO, 30 de junho de 2021.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde
Horcades Hugues Uchoa Sena Junior
Procurador do Estado
Maxwel Mota de Andrade
Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0018926509

Portaria nº 631 de 30 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c art. 11, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Considerando Requerimento, Mapa de Apuração de Apuração de Tempo de Serviço (10318057), Informação 2009 (10318057), que constam nos autos do processo nº 0020.079775/2020-21

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, à servidora **FRANCISCA SOARES GAMA**, matrícula nº 3000234202, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, no período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio, de **06.04.2004 a 05.07.2009**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0018941238

Portaria nº 634 de 01 de julho de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 e 13 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando o pedido de remarcação de férias no processo 0020.238006/2021-52 e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **MATHEUS VITOR ULIANA DO NASCIMENTO**, matrícula 300158614, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referente ao período do exercício de 2020, marcadas para 05 a 24.09.2020, a qual fica transferida a fruição para os períodos de **06 a 15.09.2021 e 25.07 a 03.08.2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0018980644

Portaria nº 629 de 29 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA e o **CORREGEDOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado e, considerando a aprovação no Processo Seletivo Simplificado, com fundamento na Lei nº 328 de 12 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 377, de 30 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 727 de 27 de agosto de 2013;

RESOLVEM:

NOMEAR os candidatos listados abaixo para compor o quadro de estagiários desta Procuradoria Geral do Estado – PGE/RO:

- Elice Ana Vieira Campos, Direito, Porto Velho;
- Mona Lisa Leonardo Passos, Direito, Porto Velho;
- José Victor Soares Barroso, Direito, Porto Velho;
- Márcio Adriano Almeida Trindade, Direito, Porto Velho;
- Vinicius Carvalho Maldonado, Direito, Porto Velho;
- Ingrid Tainara Xavier Pedroza, Direito, Porto Velho;
- Marina Milhomem Souza, Direito, Porto Velho;
- Geovanna de Lima Siqueira, Direito, Porto Velho;
- Evelin Carolina Pereira Andrade, Direito, Porto Velho;
- Leonardo Bentes Carqdosos de Amorim, Direito, Porto Velho;
- João Vitor Costa Rodrigues, Direito, Porto Velho;
- Kézia Poliana Matias Cavalcante, Direito, Porto Velho;
- Maria Lidia França de Souza, Direito, Porto Velho;
- Breno da Silva Macedo, Direito, Porto Velho;
- Thiago Henrique Lima, Direito, Porto Velho;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

APARÍCIO PAIXÃO RIBEIRO JÚNIOR

Corregedor Geral da PGE/RO

Protocolo 0018921347

EXTRATO

EXTRATO Nº 1527

TERMO DE COMPROMISSO Nº 016/PGE-2021

DAS PARTES:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9684>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/07/2021, às 12:22

- SESAU
- MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI, CNPJ/MF nº 06.233.460/0001-46.

OBJETO: Fica acordado entre as partes que a execução dos serviços previstos no Contrato nº 070/PGE-2015 se estenderá por mais 30 (trinta) dias a contar do dia 25/06/2021.

DESPESA: Programa de Trabalho: 2034/4009 - Fonte de Recursos: 0209 - Elemento de Despesa: 3390-39 e 3390-30.

PROCESSO: 0036.136929/2019-87

DATA DE ASSINATURA: 25.06.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- ROSANGELA RAMOS BALBINO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1528

TERMO DE DOAÇÃO Nº 006/PGE-2021

DOADORA: SESAU

DONATÁRIA: PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF nº 84.744.994/0001-40.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a doação, em caráter definitivo e com encargos previstos no presente instrumento ao DONATÁRIO, o bem móvel pertencente ao acervo patrimonial da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia

VALOR DO BEM: R\$ 21.500,00.

PROCESSO: 0036.111777/2021-24

DATA DE ASSINATURA: 24.06.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- DENAIR PEDRO DA SILVA – Representante / Donatária

EXTRATO Nº 1539

CESSÃO DE USO Nº 015/PGE-2021

CEDENTE: SEDAM

CESSIONÁRIA: ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER-RO, CNPJ/MF nº 05.888.813/0001-83.

OBJETO: CESSÃO DE USO de 8 (oito) veículos, marca / modelo TOYOTA HILUX, ano 2014/2015, todos na cor branca.

PROCESSO: 0028.364428/2019-98

VIGÊNCIA: 36 Meses

DATA DE ASSINATURA: 15.06.2021

ASSINAM:

- MARCÍLIO LEITE LOPES – Secretário de Estado / SEDAM
- LUCIANO BRANDÃO – Presidente / Cessionária

EXTRATO Nº 1530

1º TAFOMENTO Nº 124/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA ZERO UM CACHOEIRINHA - ASPROZUC, CNPJ/MF Nº 08.773.976/0001-09.

OBJETO: O item 1.2 do termo de fomento passa a ser redigido da seguinte forma:

"1.2. Para realizar o objeto, o Estado repassará à Fomentada o valor de R\$ 300.000,00, para que esta adquira os seguintes bens (melhor descritos no plano de trabalho): 01 distribuidor de calcário e adubo, 01 carreta agrícola, 01 grade niveladora, 01 conjunto hidráulico, 01 perfurador de solo, 01 pulverizador agrícola, 01 distribuidor de esterco e 01 distribuidor de adubo.

PROCESSO: 0025.369538/2020-18

DATA DE ASSINATURA: 28.06.2021

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- AÉCIO RICARDO DOS SANTOS – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 1531

FOMENTO Nº 045/PGE-2021

FOMENTANTE: SEOSP

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO – PROMO-VIDA, CNPJ/MF Nº 05.912.072/0001-29.

OBJETO: Aferir recursos para a construção de alojamento para abrigar os idosos em situação de isolamento pela infecção da Covid-19, no município de Outeiro Preto do Oeste-RO.

VALOR GLOBAL: R\$ 218.273,55.

CONTRAPARTIDA: R\$ 8.273,55.

DESPESA: R\$ 210.000,00 – Cód. U.O.: 27001 – Programa de Trabalho: 04122205724280000 – Elemento de Despesa: 445042 – Fonte de Recursos: 0100001011.

PROCESSO: 0069.406921/2020-40

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 11.06.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP

- MARIA JOSÉ SANTOS LIMA – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 1532

FOMENTO N° 059/PGE-2021

FOMENTANTE: SEJUCEL

FOMENTADA: FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY, CNPJ/MF N° 13.644.957/0001-12.

OBJETO Aquisição de material esportivo (kits de uniformes, bolas de futebol society, Kits cone de agilidade, kits cone de chapéu chinês e bomba de inflar bola) para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS EQUIPES DOS MUNICÍPIOS de ARIQUEMES, CAMPO NOVO, CACAULÂNDIA, CUJUBIM, MONTE NEGRO, VALE DO ANARI, ROLIM DE MOURA, CACOAL, ALTO PARAÍSO, NOVA UNIÃO, MACHADINHO DO OESTE, ITAPUÃ D'OESTE, CHUPINGUAIA, COSTA MARQUES, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no período de 01/09/2021 a 30/11/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 506.820,00.

CONTRAPARTIDA: R\$ 1.000,00.

DESPESA: R\$ 505.820,00 – PROGRAMA DE TRABALHO: 27 812 2094 1149 114901 – Elemento de Despesa: 33.50.41.01 – Fonte de Recursos: 0.1.00.001013.

PROCESSO: 0032.153026/2021-15

VIGÊNCIA: 30.11.2021

DATA DE ASSINATURA: 18.06.2021

ASSINAM:

- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL

- ISRAEL MARTINS VEIGA – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 1533

4º TACNT N° 215/PGE-2017

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: L. G. CIRILO SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI, CNPJ/MF N° 02.716.436/0001-07.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 03/07/2021.

DESPESAS: Programa de Trabalho: 4004 - Fonte de Recursos: 3209 - Elemento de Despesa: 3390-39 .

PROCESSO: 0036.452099/2018-51

DATA DE ASSINATURA: 18.06.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

LAUDICEIA GONÇALVES CIRILO SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1534

4º TACNT N° 177/PGE-2020

CONTRATANTE: SEFIN

CONTRATADA: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, CNPJ/MF N° 59.456.277/0001-76.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 177/PGE-2020 entre as partes, até o dia de 07.05.2022.

PROCESSO: 0030.367356/2019-91

DATA DE ASSINATURA: 07.05.2021

ASSINAM:

- LETICIA LARA SANTOS – Secretária Adj. de Estado / SEFIN

- PEDRO JOSÉ BOARATI – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1535

2º TACNT N° 255/PGE-2020

CONTRATANTE: SEJUCEL

CONTRATADA: FBX - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF N° 12.159.225/0001-74.

OBJETO: Fica RETOMADA a execução do Contrato n° 255/PGE-20, a contar de 29/06/2021, exclusivamente e especificamente quanto a Reativação do Posto de Vigilância do Ginásio Cláudio Coutinho. Continua SUSPensa a prestação de serviços no Estádio José de Abreu Bianco "Biancão", no município de Ji-Paraná. Os serviços suspensos poderão ser retomados à interesse da Administração Pública, tendo a contratada o prazo de 15 (quinze) dias para se adequar à retomada dos serviços e o retorno dos serviços se dará com a revogação desde Termo e a elaboração, por parte da Procuradoria Geral do Estado, de um novo termo aditivo formalizando a alteração.

PROCESSO: 0032.027011/2021-01

DATA DE ASSINATURA: 29.06.2021

ASSINAM:

- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL

- ELIAS FERREIRA DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1536

1º TACNT N° 239/PGE-2021

CONTRATANTE: SEAGRI

CONTRATADA: BAUMGRATZ SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS EIRELI, CNPJ/MF N° 30.974.305/0001-65.

OBJETO: O item 3.1 do contrato passa a ser redigido da seguinte forma:

"3.1 . O valor do respectivo contrato é de R\$ 45.487,75, conforme a oferta final de preço proposta pela Contratada, correspondendo ao objeto definido no Termo de Referência (lote 01) de e à quantidade indicada na cláusula 01.

Fica prorrogado o prazo de vigência, indicado no item 6.1 do contrato, até o dia 30/07/2021.

PROCESSO: 0025.113877/2021-14

DATA DE ASSINATURA: 28.06.2021

ASSINAM:

- EVANDRO CÉSAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- JORGE ROBERTO ROTT BAUMGRATZ – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1537

1º TACNV N° 315/PGE-2020

CONCEDENTE: SESAU

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 19.181.382/0001-25.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do dia 16/07/2021. Encerrado o prazo para execução, a conveniente tem até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final, quanto aos recursos por ela recebidos.

PROCESSO: 0036.362592/2020-03

DATA DE ASSINATURA: 18.06.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO - Secretário de Estado / SESAU

- LISETTE MARTH – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 1538

ERRATA TERMO DE FOMENTO N° 027/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADO: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RISOLETA NEVES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

Onde se lê:

CLÁUSULA OITAVA. O presente ajuste tem vigência de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias contados da efetiva liberação do recurso

Leia-se:

CLÁUSULA OITAVA. O presente ajuste tem vigência de 90 (noventa) dias contados da efetiva liberação do recurso, conforme plano de trabalho anexo

PROCESSO: 0005.090669/2020-97

DATA DE ASSINATURA: 22.06.2021

ASSINA:

- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Procurador do Estado

EXTRATO N° 1539

ERRATA AO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 309/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, CNPJ/MF N° 04.100.020/0001

Onde se lê:

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 309/PGE-2020

Leia-se:

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 309/PGE-2020

PROCESSO 0036.487281/2020-48

DATA DE ASSINATURA: 24.06.2021

ASSINA:

- HORCADES HUGUES UCHOA SENA JUNIOR – Procurador do Estado

EXTRATO N° 1540

ERRATA AO TERMO ADITIVO AO FOMENTO N° 058/PGE-2021

FOMENTANTE: SEJUCEL

FOMENTADO: FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY, CNPJ/MF N° 13.644.957/0001-12.

Onde se lê:

Resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 a qual obteve alterações com a Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Estadual nº 21.431/2016, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0032.153013/2021-46, ao Parecer nº 14/2021/PGE-SEJUCEL ao Despacho PGE-SEJUCEL e ao Plano de Trabalho sob mediante as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.2. A participação financeira da Concedente será no importe de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), oriundo de emenda parlamentar, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000126.

Leia-se:

Resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 a qual obteve alterações com a Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Estadual nº 21.431/2016, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0032.153013/2021-46, ao Parecer nº 14/2021/PGE-SEJUCEL, ao Despacho PGE-SEJUCEL, e ao Plano de Trabalho sob, mediante as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.2. A participação financeira da Concedente será no importe de R\$ 209.915,30 (duzentos e nove mil novecentos e quinze reais e trinta centavos), oriundo de emenda parlamentar, conforme Notas de Empenho nº 2021NE000126 e 2021NE000212

PROCESSO: 0032.153013/2021-46

DATA DE ASSINATURA: 25.06.2021

ASSINA:

- BRUNNO CORREA BORGES – Procurador do Estado

Protocolo 0019019007

SUGESP

Portaria nº 415 de 01 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 4494/2021/CASACIVIL-NGP, que consta nos autos do Processo SEI nº 0005.279172/2021-05;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ÂNDRIA APARECIDA DOS SANTOS DE MENDONÇA**, matrícula **300109109**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SUGESP/CASA CIVIL, referente ao exercício 2021, do período de **01/07/2021 a 10/02/2021**, a qual fica transferida para fruição no período de **12/07/2021 a 21/07/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 01 de Julho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0018984552

Portaria nº 416 de 01 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 188/2021/SECOM-GAB, que consta nos autos do Processo SEI nº 0027.278910/2021-31;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **WENSLEY DE MENDONÇA SANTOS**, matrícula **300158534**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP/SECOM, referente ao exercício 2021, do período de **06/09/2021 a 25/09/2021**, a qual fica transferida para fruição no período de **11/10/2021 a 30/10/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 01 de Julho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0018988116

Portaria nº 413 de 01 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 13/2021/CASACIVIL-SERVI, que consta nos autos do Processo SEI nº **0005.278038/2021-89**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **ELVAN MOURA GOMES**, matrícula **300158396**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na CASA CIVIL/SERVI - CACOAL, referente ao exercício 2021, do período de 05/07/2021 a 03/08/2021, a qual fica transferida para fruição no período de **01/012/2021 a 30/12/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 01 de Julho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0018965962

Portaria nº 414 de 01 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 4189/2021/CASACIVIL-DECAANE, que consta nos autos do Processo SEI nº 0005.264791/2021-97;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **LUANA ALICE CASTRO DE OLIVEIRA**, matrícula **300149557**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SUGESP/CASA CIVIL, referente ao exercício 2021, do período de 15/07/2021 a 24/07/2021, a qual fica transferida para fruição no período de **26/07/2021 a 04/08/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 01 de Julho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0018971114

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0018992791 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental- SEDAM, à cidade de São Paulo/ SP, no período de 06 de julho de 2021 a 11 de julho de 2021, com a finalidade de conhecer a proposta para adaptar ao Bioma Amazônico, sendo o projeto desenvolvido e materializado no espaço destinado a coordenadoria de educação ambiental- CEAM, na Sedam, conhecendo o espaço e a dinâmica de trabalho administrativo e técnico especializado, bem como fazer intercâmbio de experiências, registro áudio e visual para elaboração do projeto para captação de recursos para implantação e manutenção do projeto, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia e diárias para a fonte 0205 COTA-PARTE FEPRAM.

- **CLEITON SILVA DE AMORIM** ADMINISTRADOR
- **MARICÉLIA MESSIAS CANTANHÊDE DOS SANTOS** COORDENADORA
- **MILTON SÉRGIO WANZELER CASTELO** ASSESSOR TECNICO ESPECIAL
- **ANA MARIA SILVA DANTAS** ASSESSOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- **PAULO CESAR DA SILVA AMORIM** CHEFE DE GRUPO DE CERIMONIAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018992920

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0018984417 a viagem do servidor **Marcos de Souza Trindade**, Coordenador de proteção ambiental, lotado na Secretário da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental- SEDAM, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 22 de junho de 2021 a 25 de junho de 2021, com a finalidade de participar da Reunião ordinária do fórum de secretários do Meio Ambiente da Amazônia Legal, conforme convocação da força tarefa dos governadores- GFC, que será realizada em formato presencial na cidade de Brasília, considerando o projeto piloto Rondônia do programa de conservação do Bioma Amazônico, a ser submetido ao banco alemão KFW, qual está sendo construído de forma conjunta MMA e Sedam, bem como abertura de agenda com as diretorias responsáveis no MMA, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia e diárias para a fonte 0205 COTA-PARTE FEPRAM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018991375

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0018984260 a viagem do servidor **Marcílio Leite Lopes**, Secretário da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, lotado na SEDAM, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 22 de junho de 2021 a 25 de junho de 2021, com a finalidade de participar da Reunião ordinária do fórum de secretários do Meio Ambiente da Amazônia Legal, conforme convocação da força tarefa dos governadores- GFC, que será realizada em formato presencial na cidade de Brasília, considerando o projeto piloto Rondônia do programa de conservação do Bioma Amazônico, a ser submetido ao banco alemão KFW, qual está sendo construído de forma conjunta, MMA e Sedam, bem como abertura de agenda com as diretorias responsáveis no MMA, com ônus somente de diárias para a fonte 0205 COTA-PARTE FEPRAM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018987304

Decreto de 01 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0018953542 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(a) na Superintendência da Juventude da Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 25 de julho de 2021 a 29 de julho de 2021, com a finalidade de participar do curso - Panorama do terceiro setor e Administração Pública - Marcos Regulatórios de parcerias, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CAMILA LIMA RIBEIRO** COORDENADORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
- **MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS** CHEFE DE GABINETE
- **TIAGO PEREIRA MEDEIROS** COORDENADOR DOS SETORES DE PROJETO E CONVÊNIOS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018984596

SETIC

Portaria nº 5 de 18 de junho de 2021

Regulamenta a avaliação especial de desempenho, para fins de aprovação em estágio probatório dos servidores integrantes da Carreira de Gestão Governamental, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado no DOE n. 001, de 03/01/2019, bem como o art. 114-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que compete à SETIC, de acordo com o Inciso XIX do Artigo 114-A da Lei Complementar 965/17, coordenar as ações de desenvolvimento técnico e profissional dos servidores da Carreira de Gestão Governamental;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 748 de 16 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o Despacho SEPOG-NJDC (0016531900).

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório da Carreira de Gestão Governamental - CGG;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, aplicável aos servidores ocupantes dos cargos que integram a Carreira de Gestão Governamental - CGG, quais sejam os de Analista de Planejamento e Finanças - APF, Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - ATIC, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - TPPGG, e Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação - TTIC, nos termos do §1º do art. 7 da Lei Complementar nº 748, de 2013.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Seção I

Das Comissões

Art. 2º. A Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório será aplicada aos servidores da Carreira de Gestão Governamental que completarem 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo, e será realizada de acordo com os regramentos contidos neste ato normativo.

Art. 3º A Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório será coordenada pelas Comissões Especiais de Estágio Probatório - COMEEP instituídas pelo art. 8º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, sendo uma na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e outra na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC ou em órgãos que vier a substituí-las, competindo-lhes:

I - coordenar o processo de avaliação dos servidores investidos nos cargos pertencentes ao seu órgão, independentemente do órgão de exercício do servidor;

II - acompanhar as avaliações, monitorando a aplicabilidade do método, assim como, agir de ofício no sentido de sanear possíveis falhas ou vícios, quando verificadas discrepâncias e/ou indícios de parcialidade no processo;

III - apreciar os Formulários de Avaliação de Desempenho, apurar o resultado obtido com as pontuações e deliberar acerca do resultado final;

IV - aferir o cumprimento dos requisitos para aprovação, nos termos do Art. 7º da LC nº 748/13;

V - requisitar documentos e informações, solicitar pareceres, realizar entrevistas e outras diligências, sempre que necessário, visando à instrução dos autos e à formação do seu convencimento;

VI - solicitar, sempre que necessário, a assistência de qualquer órgão técnico e/ou consultivo do Estado de Rondônia, sobretudo aqueles relacionados a perícias médicas e segurança e medicina do trabalho;

VII - julgar pedido de reconsideração; e

VIII - receber os recursos interpostos contra pedidos de reconsideração indeferidos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.

Parágrafo único. As comissões, durante a deliberação acerca do resultado final, de forma motivada, poderão realizar o avoco para modificar o resultado obtido nos Formulários de Avaliação, o que ocorrerá quando houver evidências de parcialidade ou vício no processo de avaliação de desempenho.

Art. 4º. Cada COMEEP será nomeada pela autoridade máxima do respectivo órgão, e será composta por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, todos servidores estáveis da Carreira de Gestão Governamental - CGG, pertencentes ao quadro do respectivo órgão.

§ 1º. As Comissões Especiais de Estágio Probatório funcionarão enquanto houver servidores da Carreira de Gestão Governamental em estágio probatório, podendo ser extintas quando se tornarem desnecessárias e devendo ser reinstituídas quando da posse de novos servidores em cargos da carreira.

§ 2º. As Comissões de que trata o Caput estarão vinculadas ao gabinete do respectivo órgão de nomeação e terão autonomia em seus pareceres, agindo com vistas ao alcance da verdade material.

Seção II

Do Método de Avaliação

Art. 5º. A Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório será realizada anualmente, durante os três primeiros anos de exercício do servidor no cargo.

§ 1º. A terceira e última avaliação deverá ter início com no mínimo 60 dias prévios à data em que o servidor completará o terceiro ano de estágio probatório.

§ 2º As avaliações serão realizadas em até 60 dias, prorrogáveis através de pedido fundamentado da respectiva Comissão.

§ 3º A autoridade competente para prorrogar o prazo será aquela que nomeou a Comissão.

§ 4º. Cada ano de efetivo exercício do servidor no cargo será considerado um ciclo avaliativo.

Art. 6º. Enquanto não editado Decreto dispondo acerca dos critérios de avaliação aplicáveis à CGG, conforme preconiza o § 1º do art. 7º da Lei Complementar 748/13, aplicar-se-ão às avaliações realizadas os critérios estabelecidos no § 1º do art. 28 da Lei Complementar 68/92.

§ 1º. São critérios de avaliação, fundados na Lei Complementar 68/92:

I - ASSIDUIDADE: Comparecimento regular do servidor e permanência no local de trabalho dentro do horário convencionado para o expediente, no âmbito do órgão de lotação;

II - PONTUALIDADE: Observância do horário de trabalho convencionado no âmbito do órgão de lotação, e cumprimento da carga horária fixada em

razão das atribuições pertinentes ao cargo;

III - DISCIPLINA, ÉTICA E DECORO: Observância das normas, regulamentos e procedimentos estabelecidos; Respeito e obediência ao superior hierárquico; Capacidade de desenvolver um relacionamento respeitoso e cordial com os colegas de trabalho e com o público externo;

IV - CAPACIDADE DE INICIATIVA E PROATIVIDADE: Mostrar-se disposto para a realização das atividades; Capacidade de ir além, de entregar mais do que é esperado, de antecipar-se aos problemas, de apresentar sugestões de melhorias, bem como de agir sem precisar ser provocado, percebida determinada necessidade;

V - PRODUTIVIDADE E EFICIÊNCIA: Rendimento do trabalho considerado nos aspectos de qualidade, quantidade, complexidade e prazo necessário à realização;

VI - RESPONSABILIDADE: comprometimento do servidor com suas atribuições, abrangendo a organização do trabalho, a discricção no desempenho das tarefas, o cumprimento de prazos e o zelo por materiais e equipamentos. Demonstrar-se um agente responsável pelos resultados produzidos pela Administração.

§ 2º. Os critérios de avaliação constantes deste artigo serão pontuados individualmente de 0 a 10, de acordo com as descrições e gradações contidas no Formulário de Avaliação de Desempenho constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 7º Para cada ciclo avaliativo serão preenchidas 3 (três) cópias do Formulário de Avaliação de Desempenho, conforme abaixo:

I - uma cópia será preenchida pela chefia imediata do servidor;

II - uma cópia será preenchida por um servidor-par;

III - uma cópia será preenchida pelo próprio servidor.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Estágio Probatório somará as pontuações dos três Formulários de Avaliação, e dividirá o total de pontos por 1,8 (um vírgula oito), a fim de apurar o resultado final no respectivo ciclo avaliativo.

Art. 8º. O resultado final de cada ciclo avaliativo será considerando:

I - Excelente: Quando a pontuação for igual ou superior a 90, até um limite de 100 pontos;

II - Bom: Quando a pontuação for igual a 70 e inferior a 90;

III - Satisfatório: Quando a pontuação for igual a 50 e inferior a 70; e

IV - Insatisfatório: Quando a pontuação for inferior a 50.

Art. 9º. Será considerado aprovado no estágio probatório o servidor que:

I - tiver 3 (três) anos de efetivo exercício no respectivo cargo;

II - alcançar, no mínimo, o resultado satisfatório, considerando a média da pontuação obtida com a soma das avaliações realizadas nos três ciclos avaliativos, conforme classificações contidas no art. 8º.

III - apresentar certificado de conclusão do curso de capacitação constante do §2º do art. 7º da Lei Complementar n.º 748, de 2013, conforme critérios estabelecidos nos Artigos 15 e 16 desta Portaria.

§ 1º Analisados os requisitos do art. 9º, a Comissão se manifestará através de Parecer Conclusivo, propondo pela aprovação ou reprovação do servidor no estágio probatório.

§ 2º Após edição do parecer conclusivo as Comissões elaborarão Minuta de Decreto contendo a relação nominal dos servidores aprovados no estágio probatório, submetendo-a ao Chefe do Poder Executivo para Homologação.

Art. 10. Será responsável pela Avaliação, no que tange ao Inciso I do Art. 7º, aquele que exerceu posição de chefia imediata sobre o servidor pelo maior tempo dentro do respectivo ciclo avaliativo, no âmbito do respectivo órgão de exercício.

§ 1º Caso aquele que exerceu a função de chefia pelo maior período não faça mais parte do quadro de servidores do órgão, a avaliação será realizada pela chefia atual, ouvindo a chefia anterior, quando possível.

§ 2º Caso o servidor tenha exercido suas funções em mais de um órgão dentro do respectivo período de avaliação, seu desempenho será mensurado pela chefia atual, devendo esta colher as informações necessárias, quando possível, junto às antigas chefias.

Art. 11 Na avaliação do servidor deficiente físico será levado em consideração as limitações e restrições médicas constantes de seu laudo pré-admissional, ou em laudo apresentado e homologado pela junta médica oficial, após a posse, que comprove as limitações do servidor.

Parágrafo único: as limitações e restrições médicas suportadas pelo servidor deficiente físico não poderão interferir na avaliação de seu desempenho, sendo vedado considerá-las como elementos redutores de pontos.

Seção III

Dos Direitos do Servidor

Art. 12. São direitos do servidor:

I – ter conhecimento prévio das normas, dos critérios e dos resultados das avaliações;

II – acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenham por objeto a avaliação de seu desempenho;

III – ser notificado de todos os atos relativos à sua Avaliação; e

IV – consultar, a qualquer tempo, todos os documentos que compõem o seu processo de avaliação.

Parágrafo único. O processo de avaliação será acompanhado, mediante requerimento do servidor, por representante na qualidade de procurador e/ou por representante do órgão de classe ao qual o servidor esteja vinculado.

Seção IV

Dos Prazos e Recursos

Art. 13. O recurso contra o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório compreenderá as seguintes etapas:

I – interposição de pedido de reconsideração pelo servidor, dirigido à Comissão que emitiu o Parecer Conclusivo, em até 15 (quinze) dias contados a partir da notificação do resultado da avaliação;

II – julgamento do pedido de reconsideração, em até 15 (quinze) dias, contados da data de seu recebimento;

III – notificação ao servidor, acerca da decisão sobre o pedido de reconsideração;

IV – interposição de recurso hierárquico junto à autoridade máxima do órgão ao qual a Comissão está vinculada, em até 15 (quinze) dias contados da notificação do resultado do pedido de reconsideração;

V – julgamento do recurso hierárquico pela autoridade competente em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento do recurso; e

VI – notificação do servidor, acerca da decisão sobre o recurso hierárquico.

Parágrafo único. Os prazos para julgamento do pedido de reconsideração e dos recursos poderão ser prorrogados uma única vez por igual período, em cada instância recursal, desde que motivado.

Art. 14. Além da interposição do pedido de reconsideração, será garantida a tramitação do recurso administrativo por até três instâncias recursais.

CAPÍTULO III

DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

Art. 15. A fim de cumprir ao estabelecido § 2º do art. 7º da Lei nº 748 de 16 de dezembro de 2013, o Curso de Capacitação deverá:

I - ser realizado de forma presencial, semipresencial ou na modalidade de Ensino a Distância - EAD;

II - ser ofertado por instituição de notório saber técnico;

III - ser realizado em uma das áreas de interesse do poder executivo, conforme estabelece o art 12 do Decreto 23.379, de 23 de novembro de 2018;

IV - possuir carga horária mínima de 80 horas; e

V - ser realizado após o início do efetivo exercício no cargo.

Parágrafo único. O Comitê Consultivo da Carreira de Gestão Governamental - CCGG poderá manifestar-se acerca das instituições de ensino que serão consideradas de notório saber técnico.

Art. 16. Caso a Administração não ofereça o curso de capacitação até o término do período de estágio probatório, será aceito o curso realizado pelo próprio servidor, desde que:

I - tenha sido realizado junto à Escola Nacional de Administração Pública - ENAP;

II - possua carga horária mínima de 40 horas;

III - tenha sido realizado em uma das áreas de interesse do poder executivo, conforme estabelece o art 12 do Decreto 23.379, de 23 de novembro de 2018; e

IV - tenha sido realizado após o início do efetivo exercício no cargo.

Parágrafo único. Na hipótese do Caput, o servidor poderá concluir o curso de capacitação em até 120 dias após o término do estágio probatório, sem prejuízo da aquisição de estabilidade a contar da data do cumprimento dos três anos de interstício.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 17. Caberá ao Comitê Consultivo da Carreira de Gestão Governamental - CCGG:

I - Provocar o início das avaliações e solicitar a nomeação de Comissões, caso as avaliações e as nomeações não sejam iniciadas de ofício.

II - Monitorar o processo de avaliação, podendo requerer informações e solicitar a realização de diligências às Comissões;

III - Editar regulamentos e instruções, a fim de operacionalizar o que for necessário ao cumprimento desta Portaria.

Art. 18 O ato que declara a aprovação do servidor no estágio probatório será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com todos os efeitos a contar da data em que o servidor completou o interstício necessário para sua estabilidade.

Art. 19. As comissões poderão acolher as avaliações que estejam em andamento ou que tenham sido concluídas antes da publicação desta Portaria, desde que estejam em conformidade com os regramentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 748/13 e pelo § 1º do artigo 28 da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 20. Tratando-se da primeira Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, e por isso, não havendo servidores estáveis na CGG, as Comissões poderão, de forma excepcional e transitória, ser formadas por quaisquer servidores lotados no órgão da respectiva Comissão, sob a presidência de um servidor efetivo estável.

Art. 21. Caso haja, na data de publicação desta Portaria, Avaliações de Desempenho de Estágio Probatório em atraso, as comissões deverão promover a regularização das avaliações não realizadas, de acordo com os seguintes regramentos:

I - serão realizadas no presente, todas as avaliações em atraso;

II - as avaliações devem ser todas promovidas pelo atual chefe imediato do servidor, mesmo as em atraso, sem prejuízo da aplicação dos incisos II e III do Art. 7º;

III - o atual chefe imediato deve buscar informações junto às chefias anteriores, se for o caso;

IV - deve-se buscar informações em sistemas que o servidor utilizava em exercícios anteriores para o desenvolvimento de suas atribuições; e

V - deve-se buscar informações através de outros servidores, os quais tenham atuado junto ao servidor avaliado em exercícios anteriores.

Art. 22. Os casos omissos serão decididos pelas Comissões, ouvindo o CCGG.

Art. 23. Excetua-se à aplicação deste normativo a Portaria/SEPOG nº 288, de 20 de maio de 2021, no que se refere à aplicação das Avaliações do 1º e 2º Ciclos Avaliativos de Desempenho descritos na respectiva Portaria, dos servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 24. Revoga-se a Portaria/EPR nº 83, de 17 de maio de 2021.

Art. 25. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

CEL PM DELNER FREIRE

Superintendente Est. de Tecnologia da Informação e Comunicação

Mat:300155719

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO

Nome:	Matrícula:
Cargo:	Admissão:
Órgão de Lotação:	Data da Avaliação:

2 - IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR

Nome:	Matrícula:
Cargo:	Preenchido Por: Chefia Imediata () Servidor - Par () Próprio Servidor Avaliado ()

3 - PERÍODO DE AVALIAÇÃO

Avaliação Referente ao Ciclo Avaliativo Compreendido Entre ____/____/____ e ____/____/____.

4 - INSTRUÇÕES

1. Basear a avaliação apenas nas ocorrências observadas durante o ciclo avaliativo a que se refere a avaliação.
2. Avaliar cada critério separadamente, indicando a graduação mais adequada ao desempenho profissional do servidor.
3. Marcar a pontuação para cada critério de avaliação, escolhendo de 0 a 10, utilizando as faixas de descrição de desempenho como referência para a sua escolha.

5 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critérios	Faixas de desempenho				P o n t u a ç ã o
I - ASSIDUIDADE: Comparecimento regular do servidor e permanência no local de trabalho dentro do horário convencionado para o expediente, no âmbito do órgão de lotação;	Frequentemente falta ou ausenta-se do local de trabalho, sem apresentar justificativa plausível, não sendo possível contar com a regularidade de sua contribuição para a realização dos trabalhos.	Algumas vezes falta ou ausenta-se do local de trabalho sem apresentar justificativa plausível, não sendo possível contar com sua contribuição para a realização de determinados trabalhos.	Apresenta-se regularmente no local de trabalho sendo possível contar com a sua colaboração para a realização dos trabalhos. Quando necessário ausentar-se, apresenta justificativa plausível.	Está sempre presente no local de trabalho, pondo-se sempre que necessário à disposição do órgão para o exercício de suas atribuições. Quando necessário ausentar-se, informa antecipadamente a seus superiores e apresenta justificativa plausível.	
Pontos	de 0 a 1,9	de 2 a 4,9	de 5 a 7,9	de 8 a 10	
II - PONTUALIDADE: Observância do horário de trabalho convencionado no âmbito do órgão de lotação, e cumprimento da carga horária fixada em razão das atribuições pertinentes ao cargo;	Frequentemente atrasa ou ausenta-se do local de trabalho, sem apresentar justificativa plausível, não sendo possível contar com a regularidade de sua colaboração para a realização dos trabalhos.	Algumas vezes atrasa ou ausenta-se do local de trabalho sem apresentar justificativa plausível, não sendo possível contar com sua contribuição para a realização de determinados trabalhos.	Cumpre regularmente a carga horária fixada, com a observância do horário, sendo possível contar com a sua colaboração para a realização dos trabalhos.	Está sempre presente no local de trabalho, mostrando-se disposto para a realização das atividades, e cumpre sempre a carga horária fixada, com a observância do horário.	
Pontos	de 0 a 1,9	de 2 a 4,9	de 5 a 7,9	de 8 a 10	
III - DISCIPLINA, ÉTICA E DECORO: Observância das normas, regulamentos e procedimentos estabelecidos. Respeito e obediência ao superior hierárquico. Capacidade de desenvolver um relacionamento respeitoso e cordial com os colegas de trabalho e com o público externo;	Frequentemente descumpre regulamentos ou procedimentos instituídos. Muitas vezes não cumpre as tarefas que lhe foram designadas pelo superior hierárquico. Às vezes age de maneira desrespeitosa ou insubordinada com o superior hierárquico. Frequentemente age de modo indiferente, agressivo ou arrogante perante os colegas de trabalho e/ ou o público atendido.	Nem sempre cumpre regulamentos ou procedimentos instituídos. Às vezes não cumpre as tarefas que lhe foram designadas pelo superior hierárquico. Raramente age de maneira desrespeitosa ou insubordinada com o superior hierárquico. Às vezes age de modo indiferente, agressivo ou arrogante perante os colegas de trabalho e/ ou o público atendido.	Normalmente cumpre regulamentos ou procedimentos instituídos, bem como as tarefas que lhe foram designadas pelo superior hierárquico. Costuma agir de maneira respeitosa com o superior hierárquico, sem subserviência. Age de modo interessado, gentil e humilde perante os colegas de trabalho e/ ou o público atendido.	Sempre cumpre regulamentos ou procedimentos instituídos, bem como as tarefas que lhe foram designadas pelo superior hierárquico. Sempre age de maneira respeitosa com o superior hierárquico, sem subserviência. É tido como um exemplo no que tange à Disciplina, Ética e Decoro, sempre agindo de modo interessado, gentil e humilde perante os colegas de trabalho e/ ou o público atendido.	
Pontos	de 0 a 1,9	de 2 a 4,9	de 5 a 7,9	de 8 a 10	
IV - CAPACIDADE DE INICIATIVA / PROATIVIDADE: Mostrar-se disposto para a realização das atividades; Capacidade de ir além, de entregar mais do que é esperado, de antecipar-se aos problemas, de apresentar sugestões de melhorias, bem como de agir sem precisar ser provocado, percebida determinada necessidade;	Tem dificuldade de realizar suas atribuições, necessitando constantemente de orientação e cobrança. Frequentemente aguarda, de modo passivo, até que lhe sejam designadas novas atividades.	Realiza suas atribuições sem dificuldade, mas depende de constante supervisão e cobrança. Muitas vezes aguarda, de modo passivo, até que lhe sejam designadas novas atividades.	Executa suas atribuições de maneira adequada e autônoma e apresenta soluções para problemas decorrentes de situações imprevistas. Às vezes busca, espontaneamente, desenvolver novas atividades, sem necessidade de ser expressamente designado para tal.	Executa suas atribuições de forma dinâmica, determinada e segura e sempre apresenta idéias e soluções alternativas aos mais diversos problemas decorrentes de situações imprevistas. Frequentemente busca, espontaneamente, desenvolver novas atividades, sem necessidade de ser expressamente designado para tal.	
Pontos	de 0 a 1,9	de 2 a 4,9	de 5 a 7,9	de 8 a 10	

V - PRODUTIVIDADE E EFICIÊNCIA: Rendimento do trabalho considerado nos aspectos de qualidade, quantidade e prazo necessário à realização.	O resultado do trabalho está geralmente abaixo do esperado, em termos de qualidade e/ ou quantidade, e as tarefas são entregues frequentemente fora do prazo.	Algumas vezes não executa o trabalho dentro dos prazos estabelecidos e não alcança os resultados desejados, tendo o trabalho de ser refeito parcialmente ou complementado.	Seu trabalho corresponde ao esperado, em termos de quantidade e qualidade, e as tarefas são realizadas dentro dos prazos estabelecidos.	O resultado de seu trabalho sempre atende ou supera o esperado, em termos de qualidade e quantidade, e as tarefas são sempre realizadas dentro dos prazos estabelecidos.
Pontos	de 0 a 1,9	de 2 a 4,9	de 5 a 7,9	de 8 a 10
VI RESPONSABILIDADE: Comprometimento do servidor com suas atribuições, abrangendo a organização do trabalho, a disciplina no desempenho das tarefas, o cumprimento de prazos e o zelo por materiais e equipamentos. Demonstrar-se um agente responsável pelos resultados produzidos pela Administração.	Normalmente desempenha suas atribuições de modo displicente e desorganizado. Não mantém os materiais e equipamentos bem guardados e bem conservados. Não se preocupa com as consequências do trabalho realizado, sejam estas benéficas ou indesejadas.	Em algumas situações demonstra pouca atenção e organização no desempenho de suas atribuições. Às vezes precisa de orientação ou correção quanto à guarda e manuseio de materiais e equipamentos ou quanto à atenção necessária no trabalho que lhe é confiado. Nem sempre se preocupa com as consequências do trabalho realizado, sejam estas benéficas ou indesejadas.	Realiza suas atribuições de modo adequado, com atenção e organização, demonstrando zelo no manuseio de materiais e equipamentos. Procura antever as consequências ou riscos gerados no desenvolvimento de suas atividades.	Realiza suas atribuições com muito empenho, atenção e ordem, demonstrando especial zelo no manuseio de materiais e equipamentos. Procura antever as consequências de suas atividades e ativamente mitigar riscos.
Pontos	de 0 a 1,9	de 2 a 4,9	de 5 a 7,9	de 8 a 10
6 - PONTUAÇÃO TOTAL				
7 - CURSO DE CAPACITAÇÃO (SOMENTE O SERVIDOR AVALIADO DEVE PREENCHER)				
Nome do Curso:			Carga Horária:	
Id. do Certificado (SEI):		Data de Início do Curso:		Data de Conclusão:
Instituição que Ofertou o Curso:				
Área de Interesse do Poder Executivo:				
Observações: 1. O servidor deverá anexar o certificado ao processo; 2. O item 7 deve ser preenchido pelo próprio servidor avaliado, apenas no Fomulário relativo ao terceiro ciclo avaliativo.				

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Protocolo 0018694055

Portaria nº 22 de 01 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019,

Considerando o Memorando 37 0018987975, do processo 0070.289227/2021-01;

RESOLVE:

Art. 1º. - Alterar o período de férias a que faz jus o servidor **Deison Zanotto Stuani**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula 300148579, lotado na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, referente ao exercício de 2021, marcado no período 11/10/2021 à 21/10/2021, para 05/07/2021 à 14/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a contar de 01/07/2021.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente

Protocolo 0018992389

SEPOG

Portaria nº 355 de 25 de junho de 2021

Republicada por incorreção

Dispõe sobre criação de comissão, para efetuar apuração e colher informações referente aos Bens Imóveis incorporados à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, provenientes das alterações decorrentes da estrutura organizacional dos anos de 2000 até 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG , no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, nos termos da **Lei Complementar nº 965**, de 20 de dezembro de 2017.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9684>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/07/2021, às 12:22

Considerando a Lei Complementar nº. 224/2000 que Modifica a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e alterações posteriores;

Considerando o teor contido no Processo nº: 0035.495379/2020-89;

Considerando o teor do memorando (0018736177);

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão, com o objetivo de efetuar apuração e/ou localização do saldo de balanço referente aos bens imóveis recebidos no ano de 2000 da unidade 150001 (SEAD) por meio da Lei Complementar Nº 224/2000.

NOME	CPF	MATRÍCULA		SETOR
MANUEL JOSÉ COSTA FARIAS	161.890.432-91	300.138.530	PRESIDENTE	Controle Interno
ANDRE LUIS RIBEIRO DE ALMEIDA	004.162.922-16	300.115.312	MEMBRO	Setor de Patrimônio
ANA LÚCIA PIRES LIMA	932.967.582-15	300.159.238	MEMBRO	Setor de Contabilidade
ANDRE RICARDO VOIDELO	020.655.082-16	300.158.598	MEMBRO	Diretoria Executiva
NADICLEITON SILVA SOARES	704.622.912-00	300.153.340	MEMBRO	Coord. Administrativa e Financeira

Art. 2º. A Comissão ora constituída, terá o prazo de **60** (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos, dando ciência a administração superior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0018953729

Portaria nº 347 de 21 de junho de 2021

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre delegação de competência para prática de atos de gestão e ordenação de despesa, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência, a contar de **28/06/2021**, a Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, **LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA**, CPF nº: **676.642.452-49**, Mat. 300143286, para praticar os atos de gestão e ordenação de despesas nos afastamentos, na presença ou impedimentos legais do Titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0019009887

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021/ALFA/SUPEL/RO

O DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, torna público aos interessados que a licitação referente ao Pregão acima, que tem como objetivo o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, conforme processo nº: **0035.467532/2020-88**, foi **HOMOLOGADA e ADJUDICADA**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 c/c os Decretos Estaduais nº. 12.234/2006 e nº. 10.898/2004, em favor da empresa: - **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**, com o valor total de **R\$ 6.576,80** (seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), conforme Despacho Final (0018789276) e Parecer 52 (0018919697).

Porto Velho, 02 de julho de 2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Diretora Executiva - SEPOG

Delegação de Competência, Portaria nº 347, de 21 de junho de 2021

Protocolo 0019002117

Portaria nº 369 de 02 de julho de 2021

Estabelece Suprimento de Fundos a título de adiantamento no âmbito dos Servidores da SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, nos termos da **Lei Complementar nº 965**, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Portaria nº **347**, publicada no **DIOF nº 128, de 25/06/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora Silvia Cacilda de Assis, Assessor SEPOG, CPF nº 945.265.592-53, um suprimento de Fundo a título de adiantamento na importância de R\$. 2.000,00 (dois mil reais) conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSO

PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALORES R\$
04.122.1015	2087	3390-30	1.500,00
04.122.1015	2087	3390-39	500,00
TOTAL			2.000,00

Artigo 2º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto 10.851/2003.

Artigo 3º - Fica estabelecido como prazo para aplicação do suprimento de fundos 30 dias, contados da liberação do recurso.

Artigo 4º - A Coordenadoria Administrativa Financeira da SEPOG-RO efetuará os Registros competentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação, conforme análise e parecer do Controle Interno.

Artigo 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Diretora Executiva - SEPOG

Delegação de Competência - Portaria 347 de 21/06/2021

Protocolo 0019010840

SEGEp

Portaria nº 5336 de 01 de julho de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Considerando o Memorando 60 (0018953456), que consta nos autos do Processo n. 0031.286123/2021-01,

RESOLVE:

LOCALIZAR na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NCP/Porto Velho, a partir de 1.7.2021, o servidor GILMAR DAS GRAÇAS SOARES, SIAPE n. 2362473, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, atualmente localizado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/CGRH/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0018965466

Portaria nº 5338 de 01 de julho de 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 545/2021/SEGEp-5CSPAD, de 30 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. 300039121, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 045/PAD-S/SESAU/2021, como Defensor Dativo doservidor Gabriel Henrique Miranda Soares, Professor Classe C, matrícula n. 300100680, lotado na Coordenadoria Regional de Educação - CRE/SEDUC/Rolim de Moura/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0018967353

Portaria nº 5372 de 01 de julho de 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n.548/2021/SEGEp-5CSPAD, de 1º de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. 300039121, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 027/PAD/SEDUC/2021, como Defensor Dativo da servidora Leila Cássia Rodrigues Paulus, Professora Classe “C”, matrícula n. 300141372,lotada na SEDUC/Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0018978531

Portaria nº 5375 de 01 de julho de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n.546/2021/SEGE-5CSPAD, de 1º de julho de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/PAD/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGE

Protocolo 0018983485

Portaria nº 5377 de 01 de julho de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 547/2021/SEGE-5CSPAD, de 1º de julho de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/PAD/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGE

Protocolo 0018985826

Portaria nº 5380 de 01 de julho de 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 667/2021/SEGE-1CSPAD, de 1º de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. 300039121, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 039/PAD-S/SESAU/2021, como Defensor Dativo da servidora Rosicleia Batista Oliveira, Auxiliar em Enfermagem, matrícula n.º 300014311, lotada no Hospital Estadual Pronto Socorro João Paulo II, em Porto Velho/RO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0018987367

Portaria nº 5381 de 01 de julho de 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 668/2021/SEGE-1CSPAD, de 1º de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. 300039121, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 037/PAD-S/SESAU/2021, como Defensor Dativo da servidora Daniele Fernandes Lima de Oliveira, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n.º 300137937, lotada na SESAU/Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0018988035

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **299/2021/DELTA/SUPEL/RO**.

Processo Administrativo: **0036.156462/2021-14**. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de bens e serviços comuns (**fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos pediátricos**) a fim de atender demanda do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital Regional de Cacoal - HRC e Pacientes domiciliares atendidos administrativamente e Núcleo de Mandados Judiciais de forma continuada por um período de 12 meses, **dos itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 580/2020**, Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** de todos os interessados, método de disputa: **ABERTO**. Valor Estimado: **R\$ 470.169,28**. Data de Abertura: **19/07/2021** às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9265. Porto Velho/RO, 01 de julho de 2021.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira -Equipe DELTA/SUPEL

SUPEL/RO - Mat. 300148746

Protocolo 0018966903

AVISO DE PUBLICAÇÃO**INFORMAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

CONSIDERANDO, que o SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA, procedeu a REVOGAÇÃO dos processos relativos a 9ª Edição da Rondônia Rural Show (id-0018912172), conforme publicação do Diário Oficial do dia 25 de junho de 2021, edição. nº 128.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, caput da Lei 8.666/1993, vem através deste aviso, INFORMAR a REVOGAÇÃO dos processos relativos a 9ª Edição da Rondônia Rural Show, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e justificado pela Autoridade Competente nos autos, dos processos relacionados a seguir:

Processo Administrativo nº 0025.416752/2020-62 – Pregão Eletrônico 23/2021

Processo Administrativo nº 0025.420206/2020-26 – Pregão Eletrônico 83/2021

Processo Administrativo nº 0025.475824/2020-11 – Pregão Eletrônico 117/2021

Processo Administrativo nº 0025.474942/2020-02. – Pregão Eletrônico 151/2021

Processo Administrativo nº 0025.474920/2020-34 – Pregão Eletrônico 154/2021

Processo Administrativo nº 0025.479127/2020-21 – Pregão Eletrônico 172/2021

Processo Administrativo nº 0025.484808/2020-10 – Pregão Eletrônico 179/2021

Processo Administrativo nº 0025.413174/2020-11 – Pregão Eletrônico 817/2020

Porto Velho, 30 de junho de 2021.

Amanda Talita de Sousa Galina

Diretora Executiva da Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL

Protocolo 0018990045

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2021****PROCESSO Nº 0036.135969/2021-26**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de papel sulfite A4, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de papel sulfite A4, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - **SESAU**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Entrega total dos materiais será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio – CAP, da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, sito a Rua Aparício de Moras, 4348 – Galpão C - Bairro Industrial, em Porto Velho/RO. Fone: (69) 3216-5475. Funcionamento: de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 a 13:30 horas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua

rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

9.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar) .

9.4 A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria do Estado da Saúde de Rondônia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:

1. Edital de Licitação e seus anexos;

2. **ANEXO I**, planilha com os preços registrados e respectivos detentores;

3. **ANEXO II**, Registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preço iguais do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, formando o CADASTRO DE RESERVA.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.135969/2021-26**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 298/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 175/2021**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 02/07/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 24/06/2021

ANEXO I DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DI F. %	DETENTORA
0001	Papel Sulfite A4 (210mm x 297mm), gramatura de 75g/ m², branco não reciclado, embalagem resistente a umidade, de árvores de reflorestamento com certificação FSC ou CERFLOR.	28.142,00	RENE S W M SLI A M		R\$ 16,20	R\$ 15,21	-	NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI
0002	Papel Sulfite A4 (210mm x 297mm), gramatura de 75g/ m², branco não reciclado, embalagem resistente a umidade, de árvores de reflorestamento com certificação FSC ou CERFLOR. (COTA EXCLUSIVA DO ITEM 1)	9.380,00	RENE S PIR M AY A		R\$ 16,20	R\$ 15,20	-	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
41.401.446/0001-05	NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI	AV Damien biancardini, 359 - PARQUE CUIABA	CUIABA - MT	NIXON VIEIRA FRANCO	013.831.641-42	6521363720
19.288.989/0001-09	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP	AVENIDA JOSÉ VIEIRA CAULA, 5201 - IGARAPÉ	PORTO VELHO - RO	Carolina Nazif Rasul	936.979.962-15	(69) 3226-2504 / 99966-3797/3223- 1212

ANEXO II - CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA DETENTORA NO CADASTRO DE RESERVA
1	Papel Sulfite A4 (210mm x 297mm), gramatura de 75g/ m², branco não reciclado, embalagem resistente a umidade, de árvores de reflorestamento com certificação FSC ou CERFLOR.	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP

Protocolo 0019010107

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2021

PROCESSO Nº 0036.017095/2021-26

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Israel Evangelista da Silval e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual contratação de **material de consumo (MEDICAMENTOS DO GRUPO 2), visando atender as necessidades da Farmácia Especializada/CEAF (Componente Especializado de Assistência Farmacêutica)**, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por um período de 12 meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de **material de consumo (MEDICAMENTOS DO GRUPO 2), visando atender as necessidades da Farmácia Especializada/CEAF (Componente Especializado de Assistência Farmacêutica)**, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas

do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL/INSTALAÇÃO DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

6.2.1. A confirmação do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso, deverá ocorrer em até 24 horas úteis.

6.2.2. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao CEAF/CGAF/SESAU, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os medicamentos deverão ser entregues no **Almoxarifado do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF (Farmácia/CEAF)**, sito a Rua Aparício de Moraes nº. 4338 Setor Industrial – Fone: 69 3216-8569 – Email: dgaf.ceaf@gmail.com - CEP: 76.821-240 – Porto Velho/RO, horário de expediente das repartições estaduais públicas, sendo das 07h30min horas às 13h00min horas, de segunda a sexta-feira. Aos cuidados dos membros Comissão de Recebimento da unidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Em cumprimento ao disposto no Decreto 10.520/2002, em seu artigo 7º e subsidiariamente as sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a SESA/RO poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- **Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução.** Acima do limite aqui estabelecido (30 dias), caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedor Impedidos de Licitar).

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.1 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, bem como o Decreto Estadual nº 12.205/2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias**

úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GPCPN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar amostra do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5MG/ 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100ML	650,00	UNIDADE	MOMENTA/EUROF ARMA	R\$ 1.988,75	R\$ 692,30	65,19	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/07/2021, às 12:22

0017	COMPLEMENTO ALIMENTAR P/ PACIENTE FENILCETONURICO MAIOR DE 8 ANO - FORMULA DE AMINOÁCIDOS ISENTA DE FENILALANINA - PKU - 3 LATA 500 G	1.000,00	UNID	SHS - INGLATERRA	R\$ 357,09	R\$ 312,93	12,37	SUPPORT NUTRICIONAIS LTDA	PRODUTOS
0018	DORZOLAMIDA 20 MG/ ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	2.800,00	UNID	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 49,85	R\$ 18,57	62,75	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
0019	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 + 400 MCG CÁPSULA + INALADOR	2.016,00	UNID	ACHE	R\$ 1,25	R\$ 1,24	0,80	UNI HOSPITALAR LTDA	
0020	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 + 200 MCG CÁPSULA + INALADOR	14.520,00	UNID	ACHE	R\$ 1,09	R\$ 1,09	0,00	UNI HOSPITALAR LTDA	
0021	FORMOTEROL 12 MCG CÁPSULA + INALADOR	896,40	UNID	ACHE	R\$ 1,07	R\$ 0,94	1,15	UNI HOSPITALAR LTDA	
0022	GABAPENTINA 300 MG CÁPSULA	193,80	UNID	AUROBINDO PHARMA LIMITED	R\$ 1,14	R\$ 0,46	5,65	AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	
0023	GABAPENTINA 400 MG CÁPSULA	218,70	UNID	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 1,84	R\$ 0,65	6,67	IMPORT HOSPITALAR EIRELLI - EPP	
0024	GENFIBROZILA 900 MG COMPRIMIDO	1.890,00	UNID	EMS	R\$ 2,88	R\$ 2,67	7,29	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	
0025	HIDROXICLOROQUINA 400 MG COMPRIMIDO	98,28	UNID	APSEN FARMACEUTICA S/A	R\$ 1,48	R\$ 1,48	0,00	CIENTIFICA HOSPITALAR LTDA	MEDICA
0026	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	5.000,00	UNID	NOVO NORDISK A/ S	R\$ 134,05	R\$ 105,18	21,54	NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA.	
0027	INSULINA GLARGINA 100 UI/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	15.100,00	UNID	SANOFI-MEDLEY	R\$ 62,32	R\$ 37,00	40,63	CM HOSPITALAR S.A...	
0028	ISOTRETINOÍNA 10 MG CÁPSULA	3.750,00	UNID	EMS	R\$ 1,45	R\$ 1,43	1,38	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	
0029	ISOTRETINOÍNA 20 MG CÁPSULA	78,63	UNID	SUN PHARMACEUTICA INDUSTRIES LIMITED	R\$ 3,69	R\$ 0,78	78,66	CIENTIFICA HOSPITALAR LTDA	MEDICA
0030	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO	406,23	UNID	EUROFARMA	R\$ 2,17	R\$ 0,21	90,32	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	
0031	LAMOTRIGINA 25 MG COMPRIMIDO	20,70	UNID	UNICHEM	R\$ 0,58	R\$ 0,14	75,86	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	
0032	LAMOTRIGINA 50 MG COMPRIMIDO	56,16	UNID	UNICHEM	R\$ 0,94	R\$ 0,19	79,79	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	

00330	MESALAZINA 1G ENEMA 100ML	1.000,00	UNID	LABORATORIOS FERRING	R\$ 17,70	R\$ 16,56,44	PROFARMA SPECIALTY S/ A
00334	MESALAZINA 250 MG SUPOSITÓRIO	40.200,00	UNID	TAKEDA PHARMA LTDA	R\$ 2,01	R\$ 1,8596	PROFARMA SPECIALTY S/ A
00335	MESALAZINA 400 MG COMPRIMIDO	598.200,00	UNID	E.M.S.	R\$ 1,47	R\$ 0,6446	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*

0036	MESALAZINA 500 MG COMPRIMIDO	15.930,00	UNID	FERRING INTERNATIONAL CENTER SA	R\$ 3,98	R\$ 3,4812,56	PROFARMA SPECIALTY S/ A
0037	MESALAZINA 800 MG COMPRIMIDO	22.020,00	UNID	TAKEDA PHARMA LTDA	R\$ 3,36	R\$ 1,1466,07	PROFARMA SPECIALTY S/ A
0038	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG COMPRIMIDO	119.670,00	UNID	INTAS PHARMACEUTICALS LTDA	R\$ 7,96	R\$ 5,4132,04	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
0039	MICOFENOLATO DE SÓDIO 360 MG COMPRIMIDO	18.300,00	UNID	INTAS	R\$ 7,64	R\$ 5,2031,94	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
0040	NAPROXENO 500 MG COMPRIMIDO	3.300,00	UNID	TEUTO	R\$ 0,73	R\$ 0,712,74	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0041	RALOXIFENO 60 MG COMPRIMIDO	173.640,00	UNID	BLANVER	R\$ 3,10	R\$ 2,819,35	HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- FILIAL DF
0042	RISEDRONATO 35 MG COMPRIMIDO	8.424,00	UNID	ACHE	R\$ 22,22	R\$ 4,9777,63	UNI HOSPITALAR LTDA
0043	SULFASSALAZINA 500 MG COMPRIMIDO	141.810,00	UNID	APSEN FARMACEUTICA S/ A	R\$ 1,32	R\$ 0,8535,61	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
0044	TACROLIMO 1 MG CÁPSULA	1.410,00	UNID	ASTELLAS	R\$ 7,11	R\$ 4,2340,51	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
0045	TERIPARATIDA 250 MCG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CANETA 2,4 ML	3.300,00	UNID	LILLY FRANCE S.A.S FEGERSHEIM FRANÇA	R\$ 2.873,45	R\$ 2.354,4318,06	ELI LILLY DO BRASIL LTDA
0046	TIMOLOL 5 MG/ ML SOLUÇÃO OFTÁMICA FRASCO 5 ML	4.760,00	UNID	TEUTO	R\$ 5,41	R\$ 4,2421,63	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0047	TIOTRÓPIO, BROMETO 2,5 MCG SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 60 DOSES + INALADOR RESPIMAT	27.770,00	UNID	BOEHRINGER	R\$ 296,86	R\$ 274,017,70	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
0048	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO	107.190,00	UNID	EMS	R\$ 3,99	R\$ 0,3890,48	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR - LTDA
0049	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO	20.610,00	UNID	EUROFARMA	R\$ 0,38	R\$ 0,1657,89	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
0050	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	70.200,00	UNID	EUROFARMA	R\$ 0,76	R\$ 0,2863,16	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

ÓRGÃO GERENCIADOR:**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9684>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/07/2021, às 12:22

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
34729047/000102	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R MIRIAN FERREIRA , 81 - ALVORADA	VILA VELHA - ES	ADELINA MELLO FONTANA	055.908.087-58	(27) 3359-4714 / 98845-8340
17.472.278/0001-64	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA	RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	MARCELO MARÓSTICA	820.347.290-72	(54) 3523-2202
15.439.366/0001-39	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	RUA HENRIQUE SCHWERING, 258 - CENTRO	ERECHIM - RS	CAMILE RORIG FOLLADOR	002.009.330-60	(54)3522-2993/35226983
32.137.731/0001-70	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR - LTDA	AV. ROMULO MAIORANA , 1792-A - MARCO	BELEM - PA	FABIO CASTRO BARBOSA	844.060.542-00	(91) 3353-8889/ 98356-3301
81.887.838/0007-36	PROFARMA SPECIALTY S/ A	JOSE OSWALDO DARWICH , 239 - QUADRA 2 LOTE 10 - CIVIT I	SERRA - ES	RENATO DE PAULA BAPTISTA	055.920.159-17	11 3572-3541 / 5054-9199
04.598.413/0003-32	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*	RUA SURUBIM, 4925 - LAGOA	PORTO VELHO - RO	HERNANDES SALES GUERRA	045.692.022-68	(69)2181-9901/ 9927/9929
04.307.650/0025-02	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA	TR STRC TRECHO 3 CONJUNTO C, 6 BOX 4 - ZONA INDUSTRIAL	BRASILIA - DF	MARIANA LUCCHI DE OLIVEIRA	269.059.828-06	(11) 2185-3435/ 8134/7601
06.106.005/0001-80	STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	Av. Paul Harris, Nº 100 Bairro: Centro, -	SANTA CRUZ DO SUL - RS	Milton Junior Mainardi	007.945.350-38	(51) 2109-7027
07.847.837/0001-10	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	AVENIDA ANAPOLIS, Nr. SN, Qd. 29A, Lt. 0006, Bairro: VILA BRASILIA, -	APARECIDA DE GOIANIA - GO	SIDNEY DE CASTRO PEREIRA	383.337.831-04	(62) 3088-9700/ (62) 3088-970
01.107.391/0012-63	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	AV. A 321- SALA C, S/ N - DISTRITO INDUSTRIAL	POCOS DE CALDAS - MG	ÁGATHA MATTOS	059.834.599-02	11 3896-7608 - FAX. 11 3045-2223
28.911.309/0001-52	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Rua Serra Negra - Galpão 0, 78 - Praia do Morro	GUARAPARI - ES	ERIVELTO SILVA DAL COL	070.938.597-80	(27) 3261-1877
07.484.373/0001-24	UNI HOSPITALAR LTDA	RUA: ALAGOA, 253 - IPSEP	RECIFE - PE	CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES	484.301.613-68	(81) 3472-7201/ 7213
04.301.884/0001-75	AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	RUA: GOMES DE CARVALHO 4ª ANDAR CONJ. 43/ 44, 1069 - VILA OLIMPIA	SAO PAULO - SP	RODOLFO BRUNO DE ALMEIDA	424.573.309-85	(11) 2161-0606
01.324.654/0001-33	IMPORT HOSPITALAR EIRELLI - EPP	RUA QUINTINO JUSTO DE ALMEIDA, 439 - PERPETUO SOCORRO	MACAPA - AP	RONALDO LUIS BELTRÃO PARAENSE	259.626.042-53	(96) 3242-4995
82.277.955/0007-40	NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA.	R PROFESSOR FRANCISCO RIBEIRO, 683 - ZONA IND ARAUCARIA - BARIGUI	ARAUCARIA - PR	JULIANA NAVARRO COSTA	259.161.438-50	(11) 3868-9189
12.420.164/0009-04	CM HOSPITALAR S.A...	Rod. DF - 290, KM 7 Lote 01/ 04 - Galpão 02, - Santa Maria	BRASILIA - DF	ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	251.113.738-02	(16) 2101-9401/ 21019503

26.921.908/0002-02	HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-FILIAL DF	SIA/ SUL TRECHO 03 - LOTE 1700 GUA, - GUARÁ	BRASILIA - DF	WESLEY FERREIRA LIMA	891.483.471-91	(61) 3403-3500
43.940.618/0001-44	ELI LILLY DO BRASIL LTDA	AV. MORUMBI, 8264 - SANTO AMARO	SAO PAULO - SP	JULIANA MARIA DA SILVA	378.296.148-06	(11)2144-6947

Protocolo 0018964759

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2021

PROCESSO Nº 0036.418995/2020-14

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9684>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/07/2021, às 12:22

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual Aquisição de Material de Limpeza (água sanitária, álcool etílico, alvejante, limpador multiuso, aromatizante, entre outros) para atender Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II, Unidade de Assistência Médica Intensiva - AMI, Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar - SAMD, Centro de Medicina Tropical de Rondônia- CEMETRON, Policlínica Oswaldo Cruz - POC, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, Hospital Regional de Cacoal - HRC, Hospital Regional de Extrema -HRE, Hospital Regional de Burity -HRB, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG , Hospital de Campanha de Rondônia - Regina Pacis, Hospital de Campanha Zona Leste - CERO, Serviços de Residência Terapêutica - SRT, Cacoal - GRS2, Vilhena -GRS3 , Ariquemes-GRS-4, Rolim de Moura, -GRS5, Porto Velho - GRS6, Serviços Gerais, CGAF,CAF-I-CAF-II, Unidade de Saúde Social Fluvial Walter Bartolo- USSFBW. vinculados a Secretaria de Estado da Saúde - **SESAU**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual Aquisição de Material de Limpeza (água sanitária, álcool etílico, alvejante, limpador multiuso, aromatizante, entre outros) para atender Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II, Unidade de Assistência Médica Intensiva - AMI, Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar - SAMD, Centro de Medicina Tropical de Rondônia- CEMETRON, Policlínica Oswaldo Cruz - POC, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, Hospital Regional de Cacoal - HRC, Hospital Regional de Extrema -HRE, Hospital Regional de Burity -HRB, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG , Hospital de Campanha de Rondônia - Regina Pacis, Hospital de Campanha Zona Leste - CERO, Serviços de Residência Terapêutica - SRT, Cacoal - GRS2, Vilhena -GRS3 , Ariquemes-GRS-4, Rolim de Moura, -GRS5, Porto Velho - GRS6, Serviços Gerais, CGAF,CAF-I-CAF-II, Unidade de Saúde Social Fluvial Walter Bartolo- USSFBW. vinculados a Secretaria de Estado da Saúde - **SESAU**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Entrega total dos materiais será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregue, na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio – CAP, da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, sito a Rua Aparício de Moras, 4348 – Galpão C - Bairro Industrial, em Porto Velho-RO. Fone: (69) 3216-5475. Funcionamento: de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 a 13:30 horas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

9.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrada penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões a esta ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preços.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la

antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.418995/2020-14 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 155/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 172/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 02/07/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 29/06/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Álcool etílico em gel, embalado em frasco de 500 ml, com teor de no mínimo 70 graus. INPM, massa específica 0,877 g/ m, autorização de funcionamento da ANVISA, lote de produto e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	1.404,00	SANITIZANTE	R\$ 6,28	R\$ 5,87	-6,53	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0002	AROMATIZANTE, odorizador de ambiente; neutralizante; perfume de longa duração, spray; fragrâncias, lavanda, jasmir, retrô, frasco 400ml, peso liquido de 277 g, embalagem para fornecimento, 12frasco. Referência BOM AR ou superior	1.008,00	UGL NEI DD	R\$ 7,37	R\$ 7,36	-0,14	NOGUEIRA & ALVES COM. DE ALIMENTOS LTDA
0003	DESINFETANTE LIQUIDO: composição: conservantes, emulsificantes, sequestrante, corretores de PH, solvente, perfume, corante e água; ingredientes ativo, 0,9% de O'BENZIL, PCLOROFENOL com poder de eliminação de bactérias 99,9%; fragrância lavanda; impresso no rótulo o numero do registro do ministério da saúde e o numero do lote de fabricação; data de validade igual ou maior que 12 (doze) meses a partir da data da entrega do material; embalagem para fornecimento frasco com 500ml. Referência: Pinho ou superior.	1.848,00	F R AL PE S CO	R\$ 3,94	R\$ 1,89	-52,03	AC-DISTRIBUIDO RA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-ME
0004	DESINFETANTE; sólido (pedra sanitária) aromatizado; 20 gramas. Referência: harpic ou superior	1.824,00	UAZ NUL DIM	R\$ 1,18	R\$ 1,18	0,00	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP
0005	DETERGENTE líquido, neutro, concentrado, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável. Embalagem: frasco com 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ ANVISA.	6.000,00	UN D CA	R\$ 1,46	R\$ 1,33	-8,90	NOGUEIRA & ALVES COM. DE ALIMENTOS LTDA
0006	ESPONJA DUPLA-FACE, para louça 3/ 1; cor amarelo e verde. Referência SCOTCH ou superior	2.052,00	F R JE SO CSA O	R\$ 0,42	R\$ 0,42	0,00	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0007	INSETICIDA DE 300 ML - com válvula de proteção	960,00	P V O A R L	R\$ 6,94	R\$ 6,93	-0,14	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP
0008	LIMPADOR USO GERAL, liquido perfumado; ingrediente ativo; nonil fenol extoxilado com 9,50moles de ôxido de eteno; composição; tensoativos aniônicos, solvente, sequestrantes, 5- CLORO-2-METIL-4-ISOTIAZOLIN-3-ONA, 2NITRO-2- PROPANODIOL, corantes fragrância e água, perfumação prolongada; com o símbolo de embalagem reciclável impresso no rótulo; com o numero do registro no ministério da saúde e o numero do lote de fabricação impresso no rotulo; data da validade igual ou superior a 12 (doze) meses a partir da data de entrega do material; embalagem para fornecimento frasco com 1l (litro) . Referência AJAX ou superior.	708,00	UN D GB EL	R\$ 10,80	R\$ 7,18	-33,56	ECOLIM EIRELI - ME
0009	LIMPA-VIDRO, liquido, frasco com 500ml.	396,00	UN D FA CI LIT A	R\$ 2,23	R\$ 2,30	3,14	ECOLIM EIRELI - ME
0010	LUSTRA MÓVEIS, conserva, limpa , protege madeira, frasco com 200 ml, Referencia : Oleo de peroba	12,00	UN D FA CI LIT A	R\$ 5,54	R\$ 5,40	-2,53	PINHEIROS COMÉRCIO DE PRODUTOS P/ LIMPEZA LTDA EPP

0011	LUVA, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho G.	91200	PME	RR	3,2,0	00940	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0022	LUVA, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho M.	103200	PA	RR	3,3,2	08017	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0033	LUVA, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho P.	60600	PME	RR	3,2,3	03961	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0044	Papel toalha branco, folha simples, em rolo, picotada, pct com 02 rolos	253200	PLCAT	RR	3,3,0	52520	ECOLIM EIRELI - ME
0055	RODO, limpeza de chão; 50cm, base em alumínio polido, de alta resistência, borracha com ótima aderência e de fácil troca e eficiência na secagem; suporte em alumínio para fixação do cabo; rebites de alumínio maciço; cabo de alumínio fixado polido; comprimento total do cabo 1,50m (metro). Referência Rodo 2000 ou superior.	432000	RODO	RR	2424,9,5,9	8002	PRÍNCIPE DA BEIRA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
0066	SABÃO EM PÓ, caixa de 500 gramas; multiação; tensoativo; coadjuvante; sinergista; branqueador, óptico; enzima; alcalinizante; corante; perfume e água. Referência omo ou superior.	55200	PBL	RR	3,3,0	19190	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0077	SABONETE LIQUIDO; cremoso; superconcentrado; perolizado; para limpeza e higiene das mãos; perfumado; com PH fisiológico; agente hidratante, HAND PLUS; com o numero de registro da ANVISA e o numero do lote de fabricação impresso no rotulo; com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da ANVISA 343/ 05; embalagem para fornecimento vasilhame de plástico de primeira com 5 litros, Referência primesse ou superior.	88800	FAU	RR	1212,6,6	66	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP

0018	Saco p/ lixo em plástico, 50 litros, cor preta pacote c/ no mínimo 10 Unds. embalagem para fornecimento; pacote com 10 (dez) unidades; fabricação de acordo com as normas NBR 9190 e 9195. Informação adicional; na embalagem deve vir impresso a informação de que o saco é reforçado. Referência BOM (LAFRA) ou superior.	194400	PLAI	RR	1,7,1,7,9	56	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0099	TECIDO PARA LIMPEZA; morim, cor branca, com bordas hachuleadas; largura 800mm, rolo com 20m. Referência: Rolidan ou Superior.	738000	UNJORGE	RR	97,97,12	00	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0020	Soda cáustica em escamas, concentração 96/ 99%, pote de 1 Kilo. Referência Politriz ou superior. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	24000	POTEX	RR	15,15,64	6026	AC-DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
19.288.989/0001-09	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP	AVENIDA JOSÉ VIEIRA CAULA, 5201 - IGARAPÉ	PORTO VELHO - RO	Carolina Nazif Rasul	936.979.962-15	(69) 3226-2504 / 99966-3797/3223- 1212

34308216000130	NOGUEIRA & ALVES COM. DE ALIMENTOS LTDA	RUA ALGODOEIRO SALA A , 5260 - COHAB	PORTO VELHO - RO	HEDNAN CESAR ALVES DE OLIVEIRA	420.488.182-34	(069)99919- 3366/ 992693707
05.508.816/0001-44	AC-DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-ME	RUA CEL. JOSE GALDINO , 218 - BOSQUE	RIO BRANCO - AC	Edinildo da Silva Andrade	484.484.942-53	6832271358
13.807.868/0001-40	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP	RUA VENCESLAU BRAS , 146 - SAO PEDRO	JI-PARANA - RO	TAÍS SOUZA DA SILVA	026.057.272-11	(69) 3421-7345/ 3423-3354/ 98494 -0154
17.221.558/0001-08	ECOLIM EIRELI - ME	RUA TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO	JI-PARANA - RO	ALEXANDER ALVES GUIMARAES	981.741.777-87	(69) 3422- 1919/ 9975-8981
07.345.999/0001-50	PINHEIROS COMÉRCIO DE PRODUTOS P/ LIMPEZA LTDA EPP	RUA DUQUE DE CAXIAS, 1818 - SÃO CRISTÓVÃO	PORTO VELHO - RO	GEORGE CARLOS PINHEIRO DA SILVA	400.107.632-49	(69) 3026-3457
40.861.948/0001-56	PRÍNCIPE DA BEIRA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	Rua Anari, 5358 , Bairro floresta, -	PORTO VELHO - RO	Udson Vieira dos Santos	000.257.962-67	69 99339-7557 69 99232-1969
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME	Jose Camacho, 1146 - olaria	PORTO VELHO - RO	EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES	810.710.192-87	(69) 3015-0057

Protocolo 0018997972

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

PROCESSO Nº 0029.096125/2020-61

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual Aquisição de Materiais de Consumo – Símbolos e acessórios cívicos (bandeiras, Kit Base e cordas), a pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual Aquisição de Materiais de Consumo – Símbolos e acessórios cívicos (bandeiras, Kit Base e cordas), a pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais/bens deverão ser entregues na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação – GAP/SEDUC, na Rua dos Imigrantes, nº 1699, Bairro São Sebastião II, ao lado do IDARON, em Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento junto ao GAP/SEDUC, pelos telefones: (69) 3216-5901 e (69) 3216-5923.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9684>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/07/2021, às 12:22

rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 9.11.), sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP. (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 12.205/06, 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação: a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.22. Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou".

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDUC - Secretaria de Estado da Educação.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0029.096125/2020-61Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 161/2021 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 02/07/2021

OBJETO: MATERIAIS DE CONSUMO—SÍMBOLOS E ACESSÓRIOS CÍVICOS - SEDUC DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO	UNIDADE	PREÇO	PREÇO	PREÇO	DETENTORA
001	BANDEIRA DO BRASIL PARA USO INTERNO Medindo: 128,57 cm x 90 cm (2 panos) tecido tergal verão (76% poliéster e 24% algodão). Corte a laser. Letras e estrelas em aplicação com bordado cheio de 3 a 5 mm de largura. Costuras duplas, linha 100% poliéster de 0,18 mm. Reforço de 3 a 6 cm de largura para sustentação do tergal ao longo da largura da bandeira, de acordo com o tamanho e na mesma cor das bandeiras. Sem emendas. Talha com impressão da marca, do cnpj do fabricante e do tamanho da bandeira. Amarras de cadaço de algodão nas bandeiras de meio pano e alça de tecido triplo reforçado nas bandeiras de 2 a 6 panos, costura reforçada nos cantos para fixação, de acordo com o anexo da lei 8.421/ 92	469,00	UNDA	CB	R\$ 88,00	R\$ 51,17	CBF COMERCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS EIRELI
002	BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA USO INTERNO Medindo: 128,57 cm x 90 cm (2 panos) tecido tergal verão (76% poliéster e 24% algodão). Corte a laser. Letras e estrelas em aplicação com bordado cheio de 3 a 5 mm de largura. Costuras duplas, linha 100% poliéster de 0,18 mm. Reforço de 3 a 6 cm de largura para sustentação do tergal ao longo da largura da bandeira, de acordo com o tamanho e na mesma cor das bandeiras. Sem emendas. Talha com impressão da marca, do cnpj do fabricante e do tamanho da bandeira. Amarras de cadaço de algodão nas bandeiras de meio pano e alça de tecido triplo reforçado nas bandeiras de 2 a 6 panos, costura reforçada nos cantos para fixação, de acordo com o anexo da lei 8.421/ 92	469,00	UNDA	IMPE	R\$ 88,00	R\$ 79,40	IMPÉRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI - ME
003	BANDEIRA DOS MUNICÍPIOS PARA USO INTERNO Medindo: 128,57 cm x 90 cm (2 panos) tecido tergal verão (76% poliéster e 24% algodão). Corte a laser. Letras e estrelas em aplicação com bordado cheio de 3 a 5 mm de largura. Costuras duplas, linha 100% poliéster de 0,18 mm. Reforço de 3 a 6 cm de largura para sustentação do tergal ao longo da largura da bandeira, de acordo com o tamanho e na mesma cor das bandeiras. Sem emendas. Talha com impressão da marca, do cnpj do fabricante e do tamanho da bandeira. Amarras de cadaço de algodão nas bandeiras de meio pano e alça de tecido triplo reforçado nas bandeiras de 2 a 6 panos, costura reforçada nos cantos para fixação, de acordo com o anexo da lei 8.421/ 92	470,00	UNDA	IMPE	R\$ 88,00	R\$ 68,80	IMPÉRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI - ME
004	BANDEIRA DO BRASIL PARA USO EXTERNO 257,14 cm x 180 cm (4 panos) tecido tergal verão (76% poliéster e 24% algodão). Corte a laser. Letras e estrelas em aplicação com bordado cheio de 3 a 5 mm de largura. Costuras duplas, linha 100% poliéster de 0,18 mm. Reforço de 3 a 6 cm de largura para sustentação do tergal ao longo da largura da bandeira, de acordo com o tamanho e na mesma cor das bandeiras. Talha com impressão da marca, do cnpj do fabricante e do tamanho da bandeira. Amarras de cadaço de algodão nas bandeiras de meio pano e alça de tecido triplo reforçado nas bandeiras de 2 a 6 panos, de acordo com o anexo da lei 8.421/ 92. Modelos (Anexo II - Quadro Geral de Bandeiras).	358,00	UNDA	IMPE	R\$ 11,32	R\$ 6,11	IMPÉRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI - ME

00005	BANDEIRA DO ESTADO PARA USO EXTERNO 257,14 cm x 180 cm (4 panos) tecido tergal verão (76% poliéster e 24% algodão). Corte a laser. Letras e estrelas em aplicação com bordado cheio de 3 a 5 mm de largura. Costuras duplas, linha 100% poliéster de 0,18 mm. Reforço de 3 a 6 cm de largura para sustentação do tergal ao longo da largura da bandeira, de acordo com o tamanho e na mesma cor das bandeiras. Talha com impressão da marca, do cnpj do fabricante e do tamanho da bandeira. Amarras de cadaço de algodão nas bandeiras de meio pano e alça de tecido triplo reforçado nas bandeiras de 2 a 6 panos, de acordo com o anexo da lei 8.421/ 92. Modelos (Anexo II - Quadro Geral de Bandeiras).	35700	UNID	IMPE	RR11	RR11	IMPÉRIO
00006	BANDEIRA DOS MUNICÍPIOS PARA USO EXTERNO 257,14 cm x 180 cm (4 panos) tecido tergal verão (76% poliéster e 24% algodão). Corte a laser. Letras e estrelas em aplicação com bordado cheio de 3 a 5 mm de largura. Costuras duplas, linha 100% poliéster de 0,18 mm. Reforço de 3 a 6 cm de largura para sustentação do tergal ao longo da largura da bandeira, de acordo com o tamanho e na mesma cor das bandeiras. Talha com impressão da marca, do cnpj do fabricante e do tamanho da bandeira. Amarras de cadaço de algodão nas bandeiras de meio pano e alça de tecido triplo reforçado nas bandeiras de 2 a 6 panos, de acordo com o anexo da lei 8.421/ 92. Modelos (Anexo II - Quadro Geral de Bandeiras).	35800	UNID	IMPE	RR11	RR12	IMPÉRIO

00007	BANDEIRAS DE MESA - ESTADOS BRASILEIROS com mastro e base confeccionadas com encaixe nos mastros. As costuras deverão ser duplas, com linha 100% poliéster de 18mm, em tecido tipo tergal verão com 76% de poliéster e 24% de algodão, com desenhos e letras impressos em silk screen, tipo saco, fechada com pesponto da cor da impressão, medindo no final 14cm de largura e 20cm de comprimento sem considerar a área de encaixe. O encaixe da bandeira no mastro se dará por dobra no tecido, costurado com ajuste adequado para colocação no mastro sem folgas. Os mastros, deverão ser confeccionados em madeira de cor marrom escuro, com verniz fosco, medindo 33cm de altura total, incluindo as ponteiros. As ponteiros conterão 3,4cm de altura sendo 263320 un 100 R\$ 21,35 R\$ 2.135,00 que o gomo da base terá 6mm de altura. A base deverá ser confeccionada por 4 (quatro) círculos concêntricos, tendo 4mm de altura cada, sendo o maior círculo com 8,5cm de diâmetro e o último círculo com 6cm de diâmetro.	27000	UNID	IMPE	RR11	RR11	IMPÉRIO
00008	BANDEIRAS DE MESA - MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA com mastro e base confeccionadas com encaixe nos mastros. As costuras deverão ser duplas, com linha 100% poliéster de 18mm, em tecido tipo tergal verão com 76% de poliéster e 24% de algodão, com desenhos e letras impressos em silk screen, tipo saco, fechada com pesponto da cor da impressão, medindo no final 14cm de largura e 20cm de comprimento sem considerar a área de encaixe. O encaixe da bandeira no mastro se dará por dobra no tecido, costurado com ajuste adequado para colocação no mastro sem folgas. Os mastros, deverão ser confeccionados em madeira de cor marrom escuro, com verniz fosco, medindo 33cm de altura total, incluindo as ponteiros. As ponteiros conterão 3,4cm de altura sendo 263320 un 100 R\$ 21,35 R\$ 2.135,00 que o gomo da base terá 6mm de altura. A base deverá ser confeccionada por 4 (quatro) círculos concêntricos, tendo 4mm de altura cada, sendo o maior círculo com 8,5cm de diâmetro e o último círculo com 6cm de diâmetro. Modelos (Anexo II - Quadro Geral de Bandeiras). Modelos (Anexo II - Quadro Geral de Bandeiras).	25800	UNID	IMPE	RR11	RR12	IMPÉRIO
00009	Kit Base em Madeira, revestida em laminado na Cor Imbuia, acabamento com canopla Cromada, indicado para bandeiras nos tamanhos 0.90 x 1.29m e 1.12 x 1.60m. Medidas 24 cm X 15 cm x 46 cm (L x A x C) Com Sapata de Aço Inox para evitar contato direto com o Solo. Acompanha 03 (Três) Mastros medindo 2,25 M, mastro em alumínio com Diâmetro de 28mm. Lança com 25cm de altura, Cromada na cor prata, ou Bola. Acompanha também 02 (duas) presilhas de aço inox para fixação da bandeira. Altura aproximada do mastro com lança: 2,20m	33000	UNID	IMPE	RR11	RR11	IMPÉRIO

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
------	--------------	----------	--------	---------------	-----	----------

17.365.27 4/ 0001- 87	CBF COMERCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS EIRELI	Rua 44 Qd: 35-A Lt: 12-D, , - Jd. Bela Vista	APARECIDA DE GOIANIA - GO	Anesion Pereira da Hora	947.190 .471-49	(62) 3242-3031
21.589.39 4/ 0001- 35	IMPÉRIO INDUSTRIA COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI - ME	RU A RODRIGO VEIGA GOUTHIER, SN QUADRA 31 LOTE 27 - PARQUE VEIGA JARDIM, -	APARECIDA DE GOIANIA - GO	ROSANA MIRANDA RODRIGUES	617.224 .801-49	: (62) 3277-2879 / 3097-7506 62 9 8411- 5747

Protocolo 0018971499

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2021

PROCESSO Nº 0009.183350/2021-55

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à Eventuais e Futuras Aquisições de Agregados para execução de serviços com CBUQ, em várias Rodovias Estaduais, a pedido do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à Eventuais e Futuras Aquisições de Agregados para execução de serviços com CBUQ, em várias Rodovias Estaduais, a pedido do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A Contratada terá um prazo de 10 (dez) dias para a entrega dos materiais, contados a partir do recebimento da solicitação de material (ordem de fornecimento e requisição) emitida pelo DER/RO. Este prazo poderá ser ampliado em casos excepcionais, mediante justificativa, com concordância da Administração.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** A entrega do objeto se realizará nas seguintes localidades:

Lote 1: Os Agregados (brita 3/4” ou 5/8”), (pedrisco 3/8” ou 1/4”) e (pó de pedra) deverão ser entregues na 2ª Residência Regional, situada na Rua Vímberê, nº 2188, Setor 04, no município de Ariquemes/RO. Horário de funcionamento: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min;

LOTE 2: Usina de Asfalto, situada na BR-364, trevo de acesso à Rodovia RO-463 (Gov. Jorge Teixeira), no município de Jaru/RO. Horário de funcionamento: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

9.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

9.2. A multa prevista nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;

9.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

9.4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de

interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

DER - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0009.183350/2021-55 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 321/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 171/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 02/07/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGREGADOS - DER **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 29/06/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNI D.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Aquisição de Brita 1 (3/ 4" ou 5/8") - LOTE 1 - ARIQUEMES	22.706,00	M³	PRÓPRIA	R\$ 139,99	R\$ 125,99	10,00	MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI - EPP
0002	Aquisição de Pedrisco (3/ 8" ou 1/4") - LOTE 1 - ARIQUEMES	31.307,00	M³	PRÓPRIA	R\$ 136,86	R\$ 123,00	10,13	MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI - EPP
0003	Aquisição de Pó de brita - LOTE 1 - ARIQUEMES	49.659,00	M³	PRÓPRIA	R\$ 102,13	R\$ 91,90	10,02	MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI - EPP
0004	Aquisição de Brita 1 (3/ 4" ou 5/8") - LOTE 2 - JARU	34.481,00	M³	SEM MARCA	R\$ 139,99	R\$ 92,77	33,73	RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

0005	Aquisição de Pedrisco (3/ 8" ou 1/4") - LOTE 2 - JARU	47.132,00	M³	SEM MARCA	R\$ 136,86	R\$ 81,58	40,39	RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
0006	Aquisição de Pó de brita - LOTE 2 - JARU	75.411,00	M³	SEM MARCA	R\$ 102,13	R\$ 67,40	34,01	RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

ÓRGÃO GERENCIADOR:**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
02.454.057/0001-96	MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI - EPP	ESTRADA CASCAVEL, S/N - SETOR CHACAREIRO	JARU - RO	LORENA ALVES DE ALMEIDA	005.462.782-64	(69) 35212601 / 2685
04.596.384/0001-08	RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	RUA ELIAS GORAYEB LETRA B, 2773 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	LUCIDIO JOSE CELLA	175.631.949-91	(69) 4141-0068

Protocolo 0018964761

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/2021****PROCESSO Nº 0036.112873/2021-90**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÃS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Futura e Eventual Aquisição de **Água Mineral/Garração de 20 litros /Garrafa Pet de 500 ml**, para atender as necessidades dos setores vinculados a Secretária de Estado da Saúde - SESAU: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - **HBAP**, Hospital Infantil Cosme e Damião - **HICD**, Hospital de Pronto Socorro João Paulo II - **HPSJP-II**, Unidade de Assistência Médica Intensiva - **AMI**, Centro de Medicina Tropical de Rondônia- **CEMETRON**, Policlínica Oswaldo Cruz - **POC**, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - **COHREC**, Hospital Regional de Cacoal - **HRC**, Hospital Regional de Extrema - **HRE**, Hospital Regional de Buritis - **HRB**, Hospital de Campanha de Rondônia - **Regina Pacis**, Coordenadoria da Casa de Custódia- **CCC**, Ji-Parana - GRS1, Cacoal - GRS2, Vilhena -GRS3 , Ariquemes-GRS-4, Rolim de Moura, -GRS5, CGAF,CAF-I-CAF-II, Unidade de Saúde Social Fluvial Walter Bartolo- **USSFBW**, Coordenadoria de Políticas Sobre Drogas - **CPOAD/SESAU**, Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - **CAP**, Serviços Gerais/**CPA**, Conselho de Políticas Públicas Sobre Drogas de Rondônia- **CONEN**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **Água Mineral/Garração de 20 litros /Garrafa Pet de 500 ml**, para atender as necessidades dos setores vinculados a Secretária de Estado da Saúde - SESAU: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - **HBAP**, Hospital Infantil Cosme e Damião - **HICD**, Hospital de Pronto Socorro João Paulo II - **HPSJP-II**, Unidade de Assistência Médica Intensiva - **AMI**, Centro de Medicina Tropical de Rondônia- **CEMETRON**, Policlínica Oswaldo Cruz - **POC**, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - **COHREC**, Hospital Regional de Cacoal - **HRC**, Hospital Regional de Extrema - **HRE**, Hospital Regional de Buritis - **HRB**, Hospital de Campanha de Rondônia - **Regina Pacis**, Coordenadoria da Casa de Custódia- **CCC**, Ji-Parana - GRS1, Cacoal - GRS2, Vilhena -GRS3 , Ariquemes-GRS-4, Rolim de Moura, -GRS5, CGAF,CAF-I-CAF-II, Unidade de Saúde Social Fluvial Walter Bartolo- **USSFBW**, Coordenadoria de Políticas Sobre Drogas - **CPOAD/SESAU**, Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - **CAP**, Serviços Gerais/**CPA**, Conselho de Políticas Públicas Sobre Drogas de Rondônia- **CONEN**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Entrega total dos materiais será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregue, na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio – CAP, da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, sito a Rua Aparício de Moras, 4348 – Galpão C - Bairro Industrial, em Porto Velho-RO. Fone: (69) 3216-5475. Funcionamento: de segunda a sexta feira, no horário de 07:30 a 13:30 horas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

9.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 9.16.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 9.17.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 9.18.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 9.19.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.20.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

- 10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 10.2.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
- 11.2.** Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
- 11.3.** A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..
- 11.4.** Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.
- 11.5.** Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- 11.5.1.** O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor
- 11.5.2.** O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9.** Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretária de Estado da Saúde - SESAU.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.112873/2021-90 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 259/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 174/2021DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 02/07/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL - SESAU DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Embalagem: galão de água (garrafão), Unidade de Fornecimento: garrafão de 20 litros, retornável, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	59.436,00	GARRAFAO	MINERAL ALIANÇA	R\$ 4,77	R\$ 3,30	-30,82	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0002	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 500 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	12.312,00	UNDA	MINERAL ALIANÇA	R\$ 0,73	R\$ 0,56	-23,29	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
05.555.440/0001-29	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	AV. CAMPOS SALES, 3511 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES	827.851.392-91	(69)3224-5662

Protocolo 0018999996

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

PROCESSO Nº 0036.507454/2020-51

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Israel Evangelista da Silval e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para a futura e eventual aquisição de material de consumo (MEDICAMENTOS -SOLUÇÕES DE GRANDES VOLUMES), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por um período de 12 meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material de consumo (MEDICAMENTOS -SOLUÇÕES DE GRANDES VOLUMES), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e

gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL/INSTALAÇÃO DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

6.3.1 - O prazo para confirmação do recebimento da nota de empenho deverá se dar em até 24 horas úteis;

6.3.2 - Número de parcelas: estimativa quadrimestral ou conforme a necessidade da diretoria se for o caso;

6.3.3 - A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a SESAUC/CGAF, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF1, sito a Rua Aparício de Moraes nº 4338 – Bairro: Industrial – CEP: 76.821-240 – Porto Velho/RO ou Rua Antônio Lacerda, 4197, Industrial - CEP: 76.821-038, horário das 08h00min horas as 13h00min horas, de segunda a sexta-feira.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

Em cumprimento ao disposto no Decreto 10.520/2002, em seu artigo 7º e subsidiariamente as sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a SESAUC/RO poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- **Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução.** Acima do limite aqui estabelecido (30 dias), caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

9.1 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, bem como o Decreto Estadual nº 12.205/2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GCPCN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar *amostra* do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.507454/2020-51 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 039/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 170/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 02/07/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 29/06/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIFF. %	DETENTORA
------	---------------	------------------	---------	-------	---------------	------------------	---------	-----------

0001	MEROPENEM SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, BOLSA/ FRASCO 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	20.000,00	UNIDADE	EUR	R\$ 123,12	R\$ 15,68	87,26	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
------	--	-----------	---------	-----	------------	-----------	-------	--

ÓRGÃO GERENCIADOR:**GENEAL PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
34.729.047/0001-02	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	DE R MIRIAN FERREIRA, 81 - ALVORADA	VILA VELHA - ES	ADELINA MELLO FONTANA	055.908.087-58	(27) 3359-4714

Protocolo 0018964756

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2021****PROCESSO Nº 0036.054509/2021-06**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Israel Evangelista da Silva e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual contratação de **material de consumo (MEDICAMENTOS DO GRUPO 1B)**, visando atender as necessidades da **Farmácia Especializada/CEAF (Componente Especializado de Assistência Farmacêutica)**, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por um período de 12 meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de **material de consumo (MEDICAMENTOS DO GRUPO 1B)**, visando atender as necessidades da **Farmácia Especializada/CEAF (Componente Especializado de Assistência Farmacêutica)**, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL/INSTALAÇÃO DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

6.2.1. A confirmação do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso, deverá ocorrer em até 24 horas úteis.

6.2.2. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao CEAF/CGAF/SESAU, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF (Farmácia/CEAF), sito a Rua Aparício de Moraes nº. 4338 Setor Industrial – Fone: 69 3216-8569 – Email: dgaf.ceaf@gmail.com - CEP: 76.821-240 – Porto Velho/RO, horário de expediente das repartições estaduais públicas, sendo das 07h30min horas às 13h00min horas, de segunda a sexta-feira. Aos cuidados dos membros Comissão de Recebimento da unidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9684>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/07/2021, às 12:22

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em cumprimento ao disposto no Decreto 10.520/2002, em seu artigo 7º e subsidiariamente as sanções cominadas no art.87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a SESAU/RO poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- **Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução.** Acima do limite aqui estabelecido (30 dias), caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.1 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, bem como o Decreto Estadual nº 12.205/2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sub-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GCPCN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar *amostra* do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.054509/2021-06 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 192/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 164/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 02/07/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESA **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 24/06/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

IT E M	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DI F. %	DETENTORA
0001	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 50 MG COMPRIMIDO	14.440,00	UNID	CHIESI FARMACÊUTICA LTDA / ZAMBON	R\$ 1,28	R\$ 1,00	-21,88	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
0002	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG COMPRIMIDO	14.440,00	UNID	SUN PHARMACEUTICA L	R\$ 3,17	R\$ 2,28	-28,08	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
0003	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG COMPRIMIDO	19.500,00	UNID	SUN PHARMACEUTICA L	R\$ 6,27	R\$ 4,61	-26,48	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
0004	ACITRETINA 10 MG CÁPSULA	12.180,00	UNID	USV LIMITED	R\$ 2,16	R\$ 2,16	0,00	TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
0005	ACITRETINA 25 MG CÁPSULA	14.000,00	UNID	USV LIMITED	R\$ 5,24	R\$ 5,24	0,00	TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
0006	AMANTADINA 100 MG COMPRIMIDO	188.160,00	UNID	MOMENTA/ EUROF ARMA	R\$ 0,48	R\$ 0,48	0,00	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
0007	BOSENTANA 62,5 MG 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	1.830,00	UNID	SUN PHARMA / RANBAXY	R\$ 21,12	R\$ 8,03	-61,98	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
0008	ELTROMBOPAGUE OLAMINA 25 MG COMPRIMIDO	4.680,00	UNID	GLAXO WELLCOME S. A. / GLAXO OPERATIONS UK LIMITED	R\$ 118,93	R\$ 118,92	-0,01	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
0009	ELTROMBOPAGUE OLAMINA 50 MG COMPRIMIDO	4.680,00	UNID	GLAXO WELLCOME S. A. / GLAXO OPERATIONS UK LIMITED	R\$ 237,88	R\$ 237,87	-0,00	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
0010	GOSSERRELLINA 10,8 MG SERINGA PREENCHIDA	25,00	UNID	ASTRAZENECA	R\$ 1.327,23	R\$ 1.287,52	-2,99	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA

0011	GOSSERRELINA 3,6 MG SERINGA PREENCHIDA	94,00	UNID	ASTRAZENECA	R\$ 518,36	R\$ 422,25	18,54	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA
0012	ILOPROSTA 10 MCG/ ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO AMPOLA 1ML	4.230,00	UNID	BERLIMED S.A / BAYER	R\$ 26,76	R\$ 26,14	2,32	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
0013	LEUPRORRELINA 3,75 MG PÓ LIOFILIZADO - FRASCO/ AMPOLA	1.100,00	UNID	ERIOCHEM S/ A	R\$ 391,07	R\$ 232,63	40,51	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
0014	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	266.760,00	UNID	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,98	R\$ 0,10	94,95	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0015	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	289.710,00	UNID	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,11	R\$ 0,11	97,32	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0016	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	49.620,00	UNID	EUROFARMA	R\$ 0,74	R\$ 0,15	79,73	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
0017	SELEGILINA 5 MG COMPRIMIDO	39.960,00	UNID	CHIESI	R\$ 1,08	R\$ 1,08	0,00	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
0018	TRIPOTORRELINA 11,25 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO/ AMPOLA	1.200,00	UNID	DEBIOPHARM RESEARCH	R\$ 1.536,65	R\$ 1.536,65	0,00	UNI HOSPITALAR LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
04.307.650/0012-98	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA	RUA: TANCREDO NEVES, 337 - SÃO DIOGO I	SERRA - ES	FLÁVIA PEREIRA SOUZA MACEDO	333.832.238-09	(11) 2185-3437 / 3435 / 7601 / 3431 / 3429 / 3441
34.729.047/0001-02	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R MIRIAN FERREIRA , 81 - ALVORADA	VILA VELHA - ES	ADELINA MELLO FONTANA	055.908.087-58	(27) 3359-4714 / 98845-8340
35.067.853/0001-25	TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	ALAMEDA VÊNUS , 260 - AMERICAN PARK EMPRESARIAL NR	INDAIATUBA - SP	ANSELMO SILVA	541.633.909-87	(19) 3935 3095
60.318.797/0001-00	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA	RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 26,9 , - MOINHO VELHO	COTIA - SP	MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	346.445.768-08	(11) 3737-4209 / 4557
04.307.650/0025-02	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA	TR STRC TRECHO 3 CONJUNTO C, 6 BOX 4 - ZONA INDUSTRIAL	BRASILIA - DF	MARIANA LUCCHI DE OLIVEIRA	269.059.828-06	(11) 2185- 3435/ 8134/7601
07.847.837/0001-10	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	AVENIDA ANAPOLIS, Nr. SN, Qd. 29A, Lt. 0006, Bairro: VILA BRASILIA, -	APARECIDA DE GOIANIA - GO	SIDNEY DE CASTRO PEREIRA	383.337.831-04	(62) 3088-9700/ (62) 3088-970
12.889.035/0001-02	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA: JOÃO CARUSO, 2115, INDUSTRIAL	ERECHIM - RS	VANDERLEI STIEVENS	007.304.360-55	(54)3522-4273 / 2106-7930
36.325.157/0001-34	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	RUA JUIZ ALEXANDRE M. DE CASTRO FILHO, 08 - ITAPOÃ	VILA VELHA - ES	FELIPE DAVID MELLO FONTANA	057.054.937-03	(27) 3320- 2200/ 2203/22057 2227/2236
07.484.373/0001-24	UNI HOSPITALAR LTDA	RUA: ALAGOA, 253 - IPSEP	RECIFE - PE	CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES	484.301.613-68	(81) 3472- 7201/ 7213

Protocolo 0018930145

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9684>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/07/2021, às 12:22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 791/2020**PROCESSO Nº 0029.335099/2020-00**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Equipamento Tecnológico (notebook), a pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Equipamento Tecnológico (notebook), a pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.

6.3.1. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais/bens deverão ser entregues na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação – GAP/SEDUC, na Rua dos Imigrantes, nº 1699, Bairro São Sebastião II, ao lado do IDARON, em Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, **mediante prévio agendamento** junto ao GAP/SEDUC, pelos telefones: (69) 3216-5901 e (69) 3216-5923.

6.4.1. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério do GAP/SEDUC.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (**Tabela – Item 9.11.**), sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (**dez por cento**) sobre o valor adjudicado.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das

multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP. (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, **dos Decretos Estaduais nº 12.205/06, 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):**

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.11. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.12 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.13. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.14. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.15. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.16. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.18. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.19. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.20. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.21. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.22. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.23. Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou".

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto

aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDUC - Secretaria de Estado da Educação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0029.335099/2020-00 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 791/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 155/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 02/07/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK - SEDUC **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 25/06/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

I T E M	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO MUNICÍPIO ESTADO MUNICÍPIO	PREÇO MUNICÍPIO ESTADO MUNICÍPIO	DETENTOR
	NOTEBOOK: 1. Desempenho: 1.1 Atingir pontuação mínima de 4.075 pontos conforme lista de processadores no link hp://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; 1.2 O equipamento deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas no Edital e anexos, sendo aceitos componentes e especificações superiores; 1.3 Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento; 2. Placa principal: 2.1 Possuir no mínimo 01 (um) slot para memória RAM 2666 MHz, permitindo a instalação de 16 (dezesesseis) Gigabytes, do po DDR4; 2.2 Deverá possuir possibilidade de expansão de armazenamento de até 1 TB; 2.3 Mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI versão 3.0 e controle automático de temperatura; 2.4 Tecnologia de segurança TPM (Trusted Plaorm Module), versão 2.0, integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento; 2.5 Suporte à tecnologia de comunicação sem fio aderente aos padrões Wi-Fi 6 AX; 2.6 Suporte às funções "shutdown display" (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e "shutdown disk" (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade); 2.7 Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de placas- mãe de livre comercialização no mercado. 3. BIOS: 3.1 Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-and-Play; 3.2 Lançada a partir de 2017 e entregue com versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; 3.3 Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido; 3.4 Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: 3.5. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a parr da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12); 3.6 O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido; 3.7 BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo: 3.8 Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware; 3.9 Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento; 4. Processador: 4.1 Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops; 4.2 Controle automático do nível de desempenho do processador, ajustando dinamicamente a frequência de acordo com a necessidade da atividade corrente, para economia de energia; 4.3 Arquitetura 64 bits; 4.4 Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encrypon Standard); 4.5 O processador deverá possuir no mínimo 02 (dois) núcleos reais de processamento e suportar no mínimo 04 (quatro) threads; 4.6 Clock de no mínimo 2.10 GHz; 4.7 Deverá alcançar no mínimo 3.70 GHz; 4.8 Deve possuir no mínimo 4 MB de cache. 5. Memória RAM: 5.1 Memória RAM po DDR4- 2.666MHz ou superior, com no mínimo 08 (oito) Gigabytes, disposto em um único módulo (01x08GB). 6. Controladora de vídeo: 6.1 Controladora gráfica integrada à placa principal, com frequência dinâmica de no mínimo 1.0 GHz, 32 bits por pixel, com suporte a monitor estendido, DirectX-12; 7. Interfaces: 7.1 Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbps/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por soware, com conector padrão RJ-45; 7.2 Controladora de comunicação sem fio, padrões 802.11ax, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, com validade vigente. Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria. Deverá possuir chave liga/desliga que ave ou desative completamente a interface wireless, com suporte ao mesmo no hardware e software presentes no equipamento; 7.3 Dispositivo Apontador po "touchpad" integrado ao chassi; 7.4 Controladora de som estéreo, alto-falantes com potência mínima total de 2 Was, entrada para microfone e saída para fone de ouvido, ambos integrados e localizados na parte frontal ou lateral do chassi. Será aceito entrada e saída de áudio no formato combo; 7.5 Câmera de vídeo integrada ao chassi com resolução compatível com o padrão HD 720 ou superior; 7.6 Mínimo de 03 (três) portas USB, sendo no mínimo 01 (um) do tipo C 3.1 com fornecimento de energia, e 02 (dois) USB 3.1 Tipo A; 7.7 01 (um) Porta de vídeo digital HDMI; 7.8 Leitor de cartões de memória; 7.9 Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa; 7.10 Possuir botões ou teclas de atalho para controle de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante); 7.11 Possuir 1 (uma) interface Bluetooth 5 integrada; 7.12 01 (um) tomada de áudio universal; 7.13 Todas as conexões deverão ser integradas ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos ou hubs; 8. Armazenamento: 8.1 Unidade de estado sólido (SSD) com no mínimo 256GB do tipo PCe NVMe M.2; 8.2 Desempenho mínimo: velocidade de leitura sequencial de 2100MB/s e velocidade de gravação sequencial de 800MB/s; 8.3 Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self- Monitoring, Analysis and Reporng Technology); 9. Tela de vídeo: 9.1 Tela Plana com tamanho mínimo de 14 polegadas, em LED, de formato 16:9 (widescreen); 9.2 Mínimo 32 bits por dot pitch; 9.3 Resolução mínima de 1366 x 768 pixels; 9.4 Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos. 10. Acessórios: 10.1 Terá Capa para transporte, com Alça de manuseio, alça para ombro ajustável, resistente à água e interior forrado com proteção contra arranhões e danos; 11. Alimentação elétrica e bateria: 11.1 Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; 11.2 Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136; 11.3 Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com no mínimo 03 (três) células e 45 Whr, do mesmo fabricante do equipamento principal; 11.4 O equipamento			

deverá possuir autonomia de, no mínimo, 10 horas com adição de bateria, comprovado através do prospecto do fabricante do equipamento; 11.5 Deve permitir a troca da bateria em caso de desgaste; 11.6 A bateria não poderá possuir dimensões que aumentem a espessura, comprimento ou largura do equipamento. 12. Chassi: 12.1 Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza escuro (grafite); 12.2 Desligamento por softwares ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador; 12.3 Luzes acopladas para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, os indicadores de equipamento ligado e recarga da bateria; 12.4 Encaixe próprio para fixação e travamento de cabo de aço de segurança; 12.5 Deverá possuir 1 (um) conector DC para a fonte externa de alimentação, bivolt com auto chaveamento da voltagem; 12.6 A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; 12.7 Deve possuir base antiderrapante; 12.8 Deve pesar no máximo 2000 gramas, incluindo o equipamento, sua bateria e todos os demais itens internos instalados; 13. Software e Documentação: 13.1 Entrega de licença perpétua do Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits ou versão superior em caráter perpétuo com todos os recursos, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo da garantia estabelecida pelo fornecedor do equipamento; 13.2 O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento; 13.3 Deve possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trusted platform module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permite a implementação desta função com gerenciamento remoto e centralizado; 13.4 Todos os demais softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia do equipamento. 14. Compatibilidade: 14.1 Compatibilidade com EPEAT, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO; 14.2 O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo e sistema operacional ofertado; 14.3 Certificação FCC classe B – parte 15 ou similar nacional expedida por instância brasileira; 14.4 Certificação emitida por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional, que comprove que o equipamento está em conformidade com a norma UL 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment) ou similar, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento; 14.5 O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001; 14.6 Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10, 64 bits. 15. Outros requisitos: 15.1 Deverá ser inserido o logopo da Contratante na inicialização do equipamento. 15.2 Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, bateria, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico, caso não haja prospectos ou site na internet para comprovação dos serviços, o licitante deverá apresentar documento expresso do fabricante afirmando a oferta dos serviços e ou produtos; 15.3 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação.; 15.4 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; 15.5 Possuir recurso disponibilizado via web site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; 15.6 A Contratante poderá abrir o equipamento e substituir componentes internos, como memória e disco rígido, sem perda da garantia; 15.7 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante; 15.8 Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; 15.9 Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas; 15.10 A licitante deverá apresentar todas as informações de forma detalhada em sua proposta a marca, modelo, configuração (processador, memória, garantia, placa de rede wireless, etc.) e periféricos do equipamento ofertado. A não apresentação dessas informações acarretará na desclassificação da proposta. 16. Garantia On-Site: 16.1 Os equipamentos deverão possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses on-site; 16.2 A garantia da bateria deverá acompanhar a do equipamento ofertado; 16.3 A garantia deverá cobrir: 16.4 Os atendimentos deverão ter SLA de no mínimo: Primeiro atendimento (podendo ser remoto) em até 24 horas e reposição de peças em até 05 (cinco) dias úteis dentro do horário comercial, pelo período da garantia exigido em edital; 16.5 Deverá ser apresentado documento do fabricante direcionado à esta solicitante atestando que realizará o atendimento do nível de serviços nos prazos SLA (Service Level Agreement) e atendimento on-site com técnicos e com as respectivas substituições de peças por sua conta dentro do período de garantia à que o edital exige; 16.6 Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento serão entregues necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança; 16.7 O Primeiro Atendimento poderá ser remoto/via telefone, pelo período da garantia exigida em edital. 17. Serviço de Imagem: 17.1 O fornecedor deve disponibilizar ferramenta de geração de imagem customizada para plataforma Windows; 17.2 Após assinatura do contrato, em prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a equipe técnica da CONTRATANTE definirá a imagem do sistema; 17.3 Para este serviço a empresa contratada deverá entregar um equipamento aos técnicos do contratante da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia idêntico ao que será devolvido a empresa contratada para os trabalhos de replicação de imagem nos demais equipamentos. 17.4 Após a criação da imagem o equipamento será devolvido à empresa contratada para os trabalhos de replicação de imagem nos demais equipamentos 17.5 Durante o processo, é facultada a utilização de ferramentas eventualmente disponibilizadas pela CONTRATADA para armazenar ou replicar as imagens, desde que a condição garanta efetividade e coesão com os procedimentos de ambas as partes e, não prejudique o resultado da geração da imagem ou cause qualquer ônus à CONTRATANTE; 17.6 Os tipos de imagens gerados serão devidamente identificados, documentados e separados em mídias diferentes, constando referências claras às respectivas destinações; 17.7 Tão logo realizada a implementação das imagens e a CONTRATANTE notifique o término do processo, considerando as mídias e os equipamentos com as imagens prontas, a LICITANTE deverá recolher a imagem do sistema com o gestor do contrato, analisar eventuais

C
N
O
L
O
G
I
A
C
O
M
P
O
R
T
O
C
I
O
E
S
E
R
V
I
Ç
O
S
L
T
D
A
-
M
E

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido.

9.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado do sistema de cadastro da SUPEL e SICAF, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade.

9.4 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.11 - Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor- mensal do contrato:

- a) 0,3% por dia, para infrações leves;
- b) 2,0% por dia, para infrações médias;
- c) 3,5% por dia, para infrações graves;

9.12 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

0002	Tela de projeção - tela em plástico vinil tecido sintético com blackout; sistema de ajuste multipoint, possibilita a parada em diversos pontos, tela retrátil de acionamento manual e enrolamento automático por mola, suporte para parede ou teto, medida aproximada 1,80 m x 1,80 m (100), com garantia mínima de 12 (doze) meses, (tipo ou similar ao modelo Visograf TLSTS 180). TES TRM180SA	16,00	UR\$346,40	TES TRM180SA	LIBERTY PRO IND. E COM. DE EQ. DE INFO. EIRELI
------	---	-------	------------	--------------	--

ÓRGÃO GERENCIADOR:
GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL
EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
07.237.884/0001-41	INFORSERVICE COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA	DUQUE DE CAXIAS, 1485 - SERRARIA	GUAJARA-MIRIM - RO	AUGUSTO JUNIOR BANDEIRA TEIXEIRA	645.630.142-49	(69) 9323-4341
33.848.018/0001-05	LIBERTY PRO IND. E COM. DE EQ. DE INFO. EIRELI	Rua Wenceslau Braz, sala 13, , 784 - Centro	SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR	Juliana Guimarães Lauriano	043.434.309-95	43 3141-9200

Protocolo 0018964727

SEFIN

Instrução Normativa nº 49/2021/GAB/CRE

Altera e revoga dispositivos da [Instrução Normativa nº 032/2020/GAB/CRE](#), de 11 de agosto de 2020, que instituiu o Termo de Vistoria Cadastral Eletrônico, de uso obrigatório em diligências de fiscalização cadastral.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 421/GAB/SEFIN, de 28 de junho de 2021, que define as Designações de Serviços Fiscais - DSF como atividades de natureza externa.

D E T E R M I N A

Art. 1º Passam a vigorar, com a seguinte redação, os dispositivos a seguir enumerados da Instrução Normativa nº 032/2020/GAB/CRE:

I - o artigo 3º:

“Art. 3º A distribuição de vistoria será efetuada por designação de serviço de fiscalização.”;

II - o artigo 5º:

“Art. 5º A alteração da situação da inscrição cadastral do contribuinte deverá ser realizada no SITAFE, mencionando o número da DSF e poderá ser realizada por autoridade fiscal diversa da que realizou a vistoria.”.

Art. 2º Fica revogado o artigo 4º da Instrução Normativa nº 032/2020/GAB/CRE.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 0018864918

Instrução Normativa nº 37/2021/GAB/CRE

Acresce dispositivos à [Instrução Normativa nº 5/2021/GAB/CRE](#), que estabelece os critérios para o monitoramento fiscal de contribuintes, no âmbito da Coordenadoria da Receita Estadual.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

D E T E R M I N A:

Art. 1º Acresce os §§ 1º e 2º ao artigo 2º da [Instrução Normativa nº 5/2021/GAB/CRE](#), com a seguinte redação:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9684>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/07/2021, às 12:22

"Art. 2º

§ 1º As Delegacias Regionais da Receita Estadual - DRRE poderão, em situações pontuais originadas de seus trabalhos de rotina, incluir contribuintes em monitoramento, obedecendo as disposições desta Instrução Normativa, desde que submetido formal e previamente ao Gerente de Fiscalização.

§ 2º Os pedidos de auditorias realizados pelas DRRE, Gerências, Agências de Rendas ou demais unidades da CRE, deverão ser precedidos de registro e análise nos termos desta Instrução Normativa."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 0018214301

Portaria nº 426 de 02 de julho de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-3DRVHA (0018237074), datado em 28 de maio de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.228987/2021-19.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 10 (dez) dias de férias do servidor **EMIDIO MAMEDE DE OLIVEIRA NETO**, matrícula nº 300108989, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (05/07/21 a 14/07/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de **(19/07/21 a 28/07/21)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0019000950

Portaria nº 423 de 29 de junho de 2021

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 25.424, de 24 de setembro de 2020;

e

Considerando o disposto no inciso X do artigo 1º da Portaria nº 419, de 28 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam autorizados a efetuar o registro de ponto eletrônico por meio de dispositivos móveis, os seguintes servidores designados para atuar em substituição aos Delegados Regionais:

1. ADRIANO MÜLLING, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 300039589, 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual;
2. ELAINE CRISTINA SERAFIM DOS SANTOS RAIA, Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 300110084, 2ª Delegacia Regional da Receita Estadual;
3. LUIGI MORINI ZOMPERO, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 300127638, 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual;
4. ARTUR AKIHIRO KAMIYA, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 300098369, 4ª Delegacia Regional da Receita Estadual;
5. GILBERTO DOS SANTOS, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 300110263, 5ª Delegacia Regional da Receita Estadual; e
6. GIVANILDO LEANDRO DE SOUZA, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 300160782, 6ª Delegacia Regional da Receita Estadual

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0018927093

Instrução Normativa nº 48/2021/SEFIN-GETRI

Altera e acrescenta dispositivos à Instrução Normativa nº 005/2020/GAB/CRE, de 7 de fevereiro de 2020, que institui o Manual Técnico de Soluções de Tecnologia da Informação produzidas no âmbito da Coordenadoria da Receita Estadual - CRE.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

D E T E R M I N A

Art. 1º Os dispositivo adiante enumerados da Instrução Normativa nº 005/2020/GAB/CRE, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I - o *caput* e os §§ 2º, 3º e 4º do artigo 2º:

"Art. 2º. As soluções informatizadas são desenvolvidas por servidores da CRE, de acordo com as necessidades de cada setor, utilizando-se de software e ferramentas de sistemas disponibilizados pela Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação -GETIC.

.....
§ 2º. Caso a demanda prevista no § 1º bem como a necessidade de novos sistemas exijam desenvolvimento por parte da GETIC, esta demanda será encaminhada para o Comitê de Gestão de Riscos, Controle e Conformidade da SEFIN que definirá a prioridade, prazo e responsável pelo desenvolvimento do sistema solicitado.

§ 3º. Caso a demanda prevista no § 2º seja urgente, o gerente de tecnologia da informação, em conjunto com o Coordenador Geral da Receita e o gerente da área que demandou a necessidade, deliberarão sobre o assunto, cujo resultado será submetido ao Comitê de Gestão de Riscos, Controle e Conformidade da SEFIN para rever o planejamento previamente realizado para promover a readequação que se fizer necessária.

§ 4º. Nas demandas em que não há necessidade de desenvolvimento por parte da GETIC, cada setor desenvolverá sua solução de interesse, que será homologado pelo gestor do setor que a desenvolveu, e após comunicará à Assessoria Técnica do Gabinete para que providencie a atualização do manual." (NR);

II - o § 2º do artigo 3º:

"Art. 3º.

§ 2º. A GETIC deverá disponibilizar ao GAB/CRE e ao Núcleo de Inteligência Fiscal - NIF, se for o caso, os arquivos de LOG de acesso, motivada ou imotivada, às soluções informatizadas constantes no Catálogo das Soluções Informatizadas constantes no Manual anexo, conforme ato específico do Coordenador Geral da Receita Estadual.

....."(NR).

Art. 2º Ficam acrescentados os programas abaixo discriminados ao Anexo Único da Instrução Normativa nº 005/2020/GAB/CRE, de 7 de fevereiro de 2020:

I - O campo "Dispensa de AT" ao Painel visão de Contribuinte, constante na letra "i" do item 3 do sumário com seu respectivo quadro.

Painel	Campo	Campo Derivado	Descrição	Acesso
Painel Visão Contribuintes	DISPENSA DE AT			Restrito

II - A letra "u" ao item 3 do sumário com seu respectivo quadro:

u) "Sistemas Laboratório Fiscal"

Painel	Campo	Campo Derivado	Descrição	Acesso
Sistema Laboratório Fiscal	SIMONITORA	Tabelas do sistema	Permite inserir novos dados nas tabelas: Status de Grupo; Cadastro de Informações de Monitoramento; cadastro de ações Realizadas	RESTRITO
		Catálogo de Monitoramento	Apresenta os catálogos (malhas) que dão origem aos monitoramentos.	
		Grupo Monitorado	Permite a criação de grupos e edição de consultas de grupos já criados	
		Monitoramento	Permite inserção de: ações realizadas; eventuais valores recuperados; informações de monitoramento e relatórios fiscais com indicação de arquivamento ou ação fiscal	
		Consultas/ Exclusões	Permite consultas e excluir ações realizadas e valores recuperados	
			Permite consultar e	

		Relatórios	elaborar relatórios acerca dos monitoramentos
		Ajuda	Permite acesso ao manual das funcionalidades do sistema
	REGIMES ESPECIAIS	-	Realiza a verificação automática do atendimento dos requisitos objetivos para concessão de regimes especiais, constantes do anexo X, via consultas SQL

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 1º de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 0018807784

SESDEC

Portaria nº 524 de 30 de junho de 2021

Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017,

Considerando o Memorando 73 (0018845214) do Processo SEI nº 0037.276391/2021-57.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no período de 02 a 16.07.2021, a servidora **CRISTIANE CAMILA CHAGAS RUBENS**, Agente de Polícia, matrícula 300059930, responder pela Ouvidoria-SESDEC, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição da servidora **LUCIANA SILVA CAVALCANTE**, Ouvidora da OUIDORIA/SESDEC, em virtude de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNERIOS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0018934978

Portaria nº 525 de 30 de junho de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Requerimento SESDEC-GAB (0018906305), o Memorando 142 (0018906826) e a Portaria 215 (6050898) do Processo SEI nº 0037.001163/2019-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar para o período de **08 a 17.07.2021** (10 dias dias), por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentar, do servidor **HÉLIO GOMES FERREIRA**, Delegado de Polícia, matrícula nº 300098622, lotado no Gabinete do Secretário - GAB/SESDEC, referente ao exercício 2019, antes para data oportuna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0018940208

Portaria nº 532 de 01 de julho de 2021

Dispõe sobre alteração de gozo de recesso remunerado em virtude de necessidade da administração pública e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e,

Considerando a Portaria 232 (0017249297), o Memorando 409 (0018837961) e Despacho SESDEC-GAB (0018873956) do Processo SEI nº 0037.507938/2020-91.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, o gozo de recesso natalino 2020, ao **CAP PM RE 100094666 GILSON APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS**, lotado na Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI, anteriormente para DATA OPORTUNA, por necessidade da administração pública, para o período de **12 a 16.07.2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo 0018988739

Portaria nº 520 de 29 de junho de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando a Portaria 188 (0016969015) do Processo nº 0037.451460/2020-37;

Considerando Memorando 76 (0018842486) do Processo nº 0037.157023/2021-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, a pedido, as férias regulamentares, da servidora **3º SGT PM RE 100069719 LUCIANE RODRIGUES LOPES**, lotada na Coordenadoria de Administração e Finanças - SESDEC-CAF, de 05 a 24.07.2021, referente ao exercício 2020, para o período de 14.02 a 05.03.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0018898672

Portaria nº 504 de 24 de junho de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Requerimento SESDEC-ATI (0018370704) e o Despacho SESDEC-GAB (0018372345) do processo SEI nº 0037.518609/2020-75.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, a pedido, o gozo de férias regulamentar do servidor **JÚLIO CÉSAR RODRIGUES UGALDE**, delegado de polícia, matrícula 300059701, lotado na Assessoria Especial/SESDEC, do período de 01 a 20.12.2021, referente ao exercício de 2021, o qual fica transferido para ser usufruído em dois períodos, sendo eles de:

- **21 a 30.06.2021 (10 dias)**.

- **01 a 10.12.2021 (10 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0018807783

Portaria nº 523 de 30 de junho de 2021

Dispõe sobre alteração de gozo de recesso natalino e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e,

Considerando o Requerimento SESDEC-GEPLAN (0018791888) e o Memorando 307 (0018800113) do Processo SEI nº 0037.270473/2021-98;

Considerando a Portaria 701 (0015133442) do Processo SEI nº 0037.453267/2020-31;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar a fruição do gozo de recesso remunerado natalino 2020 da servidora **3º SGT PM RE 100069111 JOCIMARA VIEIRA LIMA SANTOS**, lotada na Gerência de Planejamento - SESDEC/GEPLAN, na data de **25 a 29.06.2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0018933359

Portaria nº 526 de 30 de junho de 2021

Dispõe sobre lotação de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Ofício 6123 (0018653520) e o Decreto 73652/2021 (0018840309) do processo SEI n.º 0037.248504/2021-24.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar de 14.06.2021, a servidora **VEREDIANA BRAGA DA SILVA**, na Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI, a qual foi nomeada para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, matrícula 300172801, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos, a contar de 14.06.2021.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

Protocolo 0018943597

Portaria nº 530 de 01 de julho de 2021

Dispõe sobre recesso remunerado de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e,

Considerando o Requerimento PM-3BPM4CIASECCMDO (0018783917), a Portaria 705 - GRH/2020 (0018866454) e Ofício 54457 (0018931629) do Processo SEI n.º 0021.275657/2021-13.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, o gozo de recesso remunerado, do Prestador Voluntário de Serviços Administrativos **IVAN JÚNIOR DE OLIVEIRA VIAN**, matrícula 300164094, lotado na 4ª CIA PM/3º BPM (Cerejeiras/RO), de **18.10 a 16.11.2021** para **01 a 30.09.2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo 0018971219

PM

Portaria nº 5234 de 21 de junho de 2021

Dispõe sobre Exclusão de Policial Militar do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007 e, de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o 2º SGT PM RE 100060751 OLIVERIO DE SOUZA MAIA do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada, Ato nº 227/2021/PM-CP6, com fulcro no § 1º do artigo 42, da Constituição Federal de 1988, combinado com o parágrafo único e inciso I do artigo 89, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 7º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o desligamento do Policial da Organização Militar, a contar de 01 de agosto de 2021, em conformidade com artigo 89, combinado com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2021.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018709480

Portaria nº 5216 de 21 de junho de 2021

Dispõe sobre Exclusão de Policial Militar do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007 e, de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o 1º SGT PM RE 100050146 SEVERINO ROMILDO DE CARVALHO SILVA do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerado, Ato nº 225/2021/PM-CP6, com fulcro no § 1º do artigo 42, da Constituição Federal de 1988, combinado com o parágrafo único e inciso I do artigo 89, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do Batalhão de Polícia de Trânsito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o desligamento do Policial da Organização Militar, a contar de 01 de agosto de 2021, em conformidade com artigo 89, combinado com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2021.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018698638

Portaria nº 5432 de 28 de junho de 2021

Dispõe sobre a Anulação de Portaria de transferência para a Reserva Remunerada e dá outras providências

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Anular a Portaria nº 2617 de 12 de março de 2020, que Transferiu a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 1º SARGENTO PM RE 100049135 RONALDO ADOLFO DA SILVA, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 57, de 26 de março de 2020, de acordo com o item 2 do VII da Informação 159/2021/SESDEC-ASSESS, de 18 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018867268

Portaria nº 5552 de 01 de julho de 2021

Concede suprimento de fundos mediante solicitação específica, e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 10 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e bem assim no Parágrafo Único do Art. 5º do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro 2003, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI Nº 0021.265420/2021-24.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor **JOZINEY RODRIGUES DO NASCIMENTO** – 2º TEN PM QOAPM RE 100048313, CPF 238.194.212-20, em sede de regime de adiantamento (Suprimento de Fundos), a importância de **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**, destinados ao conserto emergencial da Bomba D'Água do Centro de Ensino da PMRO, conforme consta na Justificativa (ID 0018716082), que acompanha o pedido formulado devendo o valor ser liberado em conformidade com a programação abaixo:

Dotação Orçamentária/Programa de Trabalho: **15.005.06.181.2020.2154**, Fonte **0100**. Natureza de Despesa **3.3.90.39**, para atendimento dos fins mencionados na nota de Empenho 2021NE000159 (ID 0018989910).

3.3.90.39.....R\$ 850,00 - 2021NE000159 (ID 0018989910).

Art. 2º. O suprido terá 30 dias a contar da data do efetivo recebimento para realizar a aplicação do adiantamento, conforme Art. 2º do Decreto nº 9042, de 30-03-2000.

Art. 3º. A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa.

Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, em conformidade com as normas do Decreto nº. 10.851, de 29-12-2003.

Art. 5º. A Diretoria de Orçamento e Finanças deverá examinar preliminarmente a Prestação de Contas, encaminhando-a a seguir ao Órgão de Controle Interno competente para fins de análise e emissão de Parecer, e posterior devolução ao Ordenador de Despesas para as providências que couberem.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, 01 de julho de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** – Cel QOPM
Comandante Geral da PMRO / Ordenador de Despesas

Protocolo 0018994621

Portaria nº 5043 de 10 de junho de 2021

Dispõe sobre agregação e transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o 2º SGT PM RE 100060971 VIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, em conformidade com o parecer do Departamento de Análise de Processos, Análise nº 83/2021/PM-CP6, em consonância com o artigo 79 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Transferir para o Quadro Especial o 2º SGT PM RE 100060971 VIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR, conforme o artigo 10 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 5º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o imediato afastamento das funções do Policial

Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do referido Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Encaminhar a presente Portaria a Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento - DESP, para fins de afastamento remunerado junto ao sistema da folha de pagamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018502949

CBM

Portaria de férias nº 877 de 01 de julho de 2021.

O(A) COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09, publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALESANDRA PAULA FERREIRA**, , matrícula 200005397, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(05/07/21 a 24/07/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/09/21 a 25/09/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo DOC693

Portaria de férias nº 878 de 01 de julho de 2021.

O(A) COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09, publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEX NILO OLIVEIRA DOS SANTOS**, , matrícula 200005012, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(01/07/21 a 10/07/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, **(13/07/21 a 01/08/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/12/21 a 19/12/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)** **(20/12/21 a 08/01/22)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo DOC694

Portaria de férias nº 879 de 01 de julho de 2021.

O(A) COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09, publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRISON QUEIROZ DO NASCIMENTO**, , matrícula 200007589, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(01/06/21 a 10/06/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, **(11/06/21 a 30/06/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/06/21 a 06/07/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo DOC695

Portaria nº 735 de 01 de julho de 2021

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 021/14 GAB/SESDEC, DOE 2448 de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **T CEL BM RE 0197-5 IRANILDO DIAS DE ANDRADE**, em substituição ao servidor **CAP BM RE 0821-0 SÉRGIO FELIPE FURUKAWA**, como Fiscal do **Contrato 387/PGE-2021** (0018551841), processo 0004.176853/2021-14 que trata de **CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO REBAIXADORA TRIFÁSICA DE ENERGIA ELÉTRICA**, para atender as necessidades da Coordenadoria de Atividades Técnicas/Diretoria de Atividades Técnicas da Contratante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.

Art. 2º - Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art. 1º, o mesmo poderá ser substituído pelo **MAJ BM RE 0261-8 HÉLVIO FERREIRA MARTINS**, em substituição ao servidor **S TEN BM RE 387-0 CHARLES LIMA DE SOUZA**.

Art. 3º - Os servidores designados como fiscal e suplente ao **Contrato 387/PGE-2021**, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada.

Art 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO
Ordenador de Despesas

Protocolo 0018991643

Portaria de férias nº 999 de 01 de julho de 2021.

O(A) COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09, publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDO GASPAS PIANA**, , matrícula 200007553, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, do(s) período(s) de **(06/03/21 a 25/03/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/21 a 20/09/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo DOC705

Portaria de férias nº 997 de 01 de julho de 2021.

O(A) COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09, publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISELLE RICAS LIMA**, , matrícula 300096039, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(01/04/21 a 30/04/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/21 a 31/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo DOC706

Portaria de férias nº 996 de 01 de julho de 2021.

O(A) COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09,publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPE BOING KEMPER CARNEIRO** , matrícula 200008935, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de**(01/07/21 a 20/07/21)**,referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/11/21 a 10/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo DOC707

Portaria de férias nº 995 de 01 de julho de 2021.

O(A) COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09,publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDMAR MELO BRAGA** , matrícula 200002785, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de**(01/07/21 a 30/07/21)**,referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/09/21 a 01/10/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo DOC708

Portaria de férias nº 994 de 01 de julho de 2021.

O(A) COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09,publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIONE SILAS DA SILVA CABRAL** , matrícula 200009264, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de**(01/09/21 a 30/09/21)**,referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/05/21 a 10/05/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)(11/05/21 a 30/05/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo DOC709

Portaria de férias nº 993 de 01 de julho de 2021.

O(A) COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09, publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO DONISETTE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, , matrícula 200010275, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(12/07/21 a 31/07/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/21 a 19/01/22)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo DOC710

Portaria de férias nº 992 de 01 de julho de 2021.

O(A) COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09, publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO PATRICK ALVES FERREIRA**, , matrícula 200010017, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(02/05/21 a 11/05/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/21 a 10/06/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo DOC711

Portaria de férias nº 991 de 01 de julho de 2021.

O(A) COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09, publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO OVIDIO GIMENES**, , matrícula 200007125, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(01/12/21 a 30/12/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/07/21 a 01/08/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)** **(20/10/21 a 08/11/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo DOC712

Portaria de férias nº 976 de 01 de julho de 2021.

O(A) COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09, publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEOMIR ZAMBIAZZI JUNIOR**, , matrícula 200009173, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(02/01/21 a 11/01/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, **(03/05/21 a 22/05/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/21 a 31/01/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)** **(19/11/21 a 18/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo DOC713

Portaria de férias nº 962 de 01 de julho de 2021.

O(A) COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09, publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAYLA DELEYD CONTARATO SALVADOR**, , matrícula 200009367, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(01/04/21 a 20/04/21)**, **(21/04/21 a 30/04/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/12/21 a 12/12/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)** **(13/12/21 a 01/01/22)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo DOC714

Portaria de férias nº 961 de 01 de julho de 2021.

O(A) COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09, publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIAN LUIS DO VALE FERRONI**, , matrícula 200007797, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(07/11/21 a 06/12/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/05/21 a 01/06/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo DOC715

Portaria de férias nº 775 de 25 de junho de 2021.

O(A) COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09, publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ABEL PEREIRA PASSOS**, , matrícula 200007747, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(01/09/21 a 30/09/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/21 a 10/09/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)(11/09/21 a 30/09/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/21.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo DOC716

Portaria de férias nº 774 de 25 de junho de 2021.

O(A) COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09, publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANK CESAR FRITZ PENA**, , matrícula 200007785, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(01/12/21 a 10/12/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/09/21 a 30/09/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/21.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo DOC717

Portaria de férias nº 773 de 25 de junho de 2021.

O(A) COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09, publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA LOPES DE AZEVEDO**, , matrícula 200007395, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(04/09/21 a 03/10/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/21 a 10/09/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)(11/09/21 a 30/09/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/21.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo DOC718

Portaria de férias nº 772 de 25 de junho de 2021.

O(A) COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09, publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEANE SOUZA DA SILVA**, , matrícula 200002278, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(06/07/21 a 25/07/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/10/21 a 01/11/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/21.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo DOC719

Portaria de férias nº 771 de 25 de junho de 2021.

O(A) COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09, publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEAN MARCUS DO NASCIMENTO**, , matrícula 200008648, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(01/05/21 a 30/05/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/21 a 20/09/21)(21/09/21 a 30/09/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/21.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo DOC720

Portaria de férias nº 770 de 25 de junho de 2021.

O(A) COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09, publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEFERSON MARQUES DE OLIVEIRA**, , matrícula 200002515, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(11/04/21 a 30/04/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/08/21 a 08/09/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/21.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo DOC721

Portaria de férias nº 769 de 25 de junho de 2021.

O(A) COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09, publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAQUES RODRIGUES**, , matrícula 200002826, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(05/07/21 a 03/08/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/07/21 a 24/07/21)(01/08/21 a 10/08/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/21.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo DOC722

Portaria de férias nº 768 de 25 de junho de 2021.

O(A) COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09, publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JACKSON CARVALHO DE AZEVEDO**, , matrícula 200005505, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(01/11/21 a 20/11/21), (21/11/21 a 30/11/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/21 a 30/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/21.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo DOC723

Portaria de férias nº 767 de 25 de junho de 2021.

O(A) COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09, publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISMAEL MIRANDA FEITOZA**, , matrícula 200008002, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(11/11/21 a 30/11/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/04/21 a 13/05/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/21.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo DOC724

Portaria de férias nº 766 de 25 de junho de 2021.

O(A) COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09, publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HIURI PATRESE ALVES SANTOS**, , matrícula 200009496, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(10/02/21 a 01/03/21)**, **(01/04/21 a 10/04/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/21 a 10/05/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)** **(11/05/21 a 30/05/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/21.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo DOC725

Portaria de férias nº 765 de 25 de junho de 2021.

O(A) COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09, publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDMAR ALVES ARNALDO JUNIOR**, , matrícula 200008741, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(11/08/21 a 30/08/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/21 a 30/11/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/21.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo DOC726

Portaria de férias nº 1049 de 01 de julho de 2021.

O(A) COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09, publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **YURI FIGUEIRA AGUIAR**, , matrícula 200008521, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(01/09/21 a 10/09/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, **(22/09/21 a 11/10/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/01/22 a 21/01/22)** **(20/09/22 a 04/10/22)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Portaria de férias nº 1048 de 01 de julho de 2021.

O(A) COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09, publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WELLITON SOUZA ALVES**, , matrícula 200009410, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(01/08/21 a 20/08/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/04/21 a 06/05/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo DOC728

Portaria de férias nº 1047 de 01 de julho de 2021.

O(A) COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09, publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO RIBEIRO PINTO**, , matrícula 200004161, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(11/11/21 a 30/11/21)**, **(01/12/21 a 10/12/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/09/21 a 30/09/21)** **(01/11/21 a 10/11/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo DOC729

Portaria de férias nº 1046 de 01 de julho de 2021.

O(A) COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09, publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMUEL FRANCISCO ERVILHA**, , matrícula 200008404, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(01/05/21 a 20/05/21)**, **(21/05/21 a 30/05/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/21 a 20/12/21)** **(21/12/21 a 30/12/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo DOC730

Portaria de férias nº 1045 de 01 de julho de 2021.

O(A) COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09, publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL BAÚ**, , matrícula 200006119, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(01/12/21 a 20/12/21)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/07/21 a 31/07/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo DOC731

Portaria de férias nº 1044 de 01 de julho de 2021.

O(A) COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09, publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO ROBERTO COSTA BRAGA JUNIOR**, , matrícula 200009408, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(01/09/21 a 30/09/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/10/21 a 29/10/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)(08/11/21 a 27/11/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo DOC732

Portaria de férias nº 1043 de 01 de julho de 2021.

O(A) COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09, publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLENE MENINI**, , matrícula 300162247, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(03/05/21 a 01/06/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/06/21 a 04/07/21)(05/07/21 a 14/07/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo DOC733

Portaria de férias nº 1042 de 01 de julho de 2021.

O(A) COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09, publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARJORIE BARBOSA LIMA**, , matrícula 200006884, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(07/06/21 a 06/07/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/05/21 a 30/05/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)(07/06/21 a 26/06/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo DOC734

Portaria de férias nº 1000 de 01 de julho de 2021.

O(A) COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09, publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HALISSON AVILLA MENDONCA**, , matrícula 200009070, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(01/04/21 a 10/04/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, **(11/04/21 a 30/04/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/21 a 30/04/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)(10/11/21 a 09/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo DOC735

Portaria de férias nº 1010 de 01 de julho de 2021.

O(A) COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09, publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HEBSON ALVINO SOARES**, , matrícula 200006808, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(01/09/21 a 10/09/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, **(11/09/21 a 30/09/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/21 a 10/05/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)(11/05/21 a 30/05/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo DOC736

Portaria de férias nº 1041 de 01 de julho de 2021.

O(A) COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09,publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIELE CARDOSO DIAS**, , matrícula 200009288, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de**(03/08/21 a 01/09/21)**,referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/21 a 30/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo DOC737

Portaria de férias nº 1040 de 01 de julho de 2021.

O(A) COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09,publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, , matrícula 200007709, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de**(11/05/21 a 30/05/21)**,referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/04/21 a 22/04/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo DOC738

Portaria de férias nº 1032 de 01 de julho de 2021.

O(A) COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09,publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIS EDUARDO CAMPOS DE CASTRO**, , matrícula 200009202, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de**(03/09/21 a 22/09/21)**,referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/10/21 a 25/10/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo DOC739

Portaria de férias nº 1020 de 01 de julho de 2021.

O(A) COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a)

Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09, publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LIVALDO BARROZO MEDEIROS**, , matrícula 200001808, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(05/07/21 a 24/07/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/10/21 a 01/11/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo DOC740

Portaria de férias nº 1012 de 01 de julho de 2021.

O(A) COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09, publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LINDONEI DE SOUZA CONCEICAO**, , matrícula 200002539, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(13/07/21 a 01/08/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/10/21 a 23/10/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo DOC741

Portaria de férias nº 1011 de 01 de julho de 2021.

O(A) COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09, publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSILENE CASTRO DA GAMA**, , matrícula 200007383, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(11/07/21 a 30/07/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/08/21 a 21/08/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo DOC742

Portaria nº 704 de 24 de junho de 2021

Concede Medalha do "Mérito Bombeiro Militar".

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13 do Decreto n. 8.997 de 18 de fevereiro de 2000 e consoante proposta do conselho respectivo,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Medalha do Mérito Bombeiro Militar, como prova de reconhecimento às ações meritórias e valiosos serviços praticados em prol da Corporação e da sociedade rondoniense, aos Bombeiros Militares abaixo relacionados, conforme se segue:

ORDEM	POSTO/ GRADUAÇÃO	RE	NOME	MUNICÍPIO
01	TCEL BM	0249-8	LUIZ EDUARDO OLIVEIRA FIRMINO	VILHENA
02	TCEL BM	0353-3	ALAN FABRÍCIO DA SILVA COSTA	PORTO VELHO
03	MAJ BM	0244-8	CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS	PORTO VELHO
04	MAJ BM	0553-1	PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE	PORTO VELHO
05	MAJ BM	0792-9	AVELINO MENEZES DE CARVALHO FILHO	PORTO VELHO
06	CAP BM	0193-7	ODONI SAVEGNAGO LOPES	ARIQUEMES
07	CAP BM	0298-1	ATENOR CORREA BARRETO	PORTO VELHO
08	CAP BM	0794-3	CLAUDEVAN REIS DE CARVALHO GUIMARÃES JÚNIOR	PORTO VELHO
09	CAP BM ENGº	0821-0	SÉRGIO FELIPE FURUKAWA	PORTO VELHO
10	1º TEN BM	0363-6	MÁRCIO BUENO LEITE	ROLIM DE MOURA
11	2º TEN BM	0399-7	MÁRCIO ROGÉRIO DE LIMA PAIVA	MACHADINHO D'OESTE
12	2º TEN BM	0568-4	ÉRICA DE OLIVEIRA VIANA BARRETO	PORTO VELHO
13	S TEN BM	0336-3	JAQUELINE RODRIGUES ARAÚJO	CACOAL
14	S TEN BM	0361-2	TIAGO JOCA DORIGON	CACOAL
15	S TEN BM	0419-7	ALEXANDRE TRAJANO DOS SANTOS FERREIRA	PORTO VELHO
16	S TEN BM	0459-9	PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA	PORTO VELHO
17	S TEN BM	0494-1	MARCOS ANTUNES CARVALHO	ROLIM DE MOURA
18	1º SGT BM	0243-6	FABRÍCIO CANTANHÊDE CANUTO	PORTO VELHO
19	1º SGT BM	0268-2	FRANCISCO FABIO LOBO HILORCA	PORTO VELHO
20	2º SGT BM	0210-1	ROSINALDO PEREIRA GOMES	PORTO VELHO
21	2º SGT BM	0223-0	ANTÔNIO LOPES LIMA	BURITIS
22	2º SGT BM	0227-8	JEANE SOUZA DA SILVA	PORTO VELHO
23	2º SGT BM	0318-1	VALTEIR FRANÇOSO DE LAIA	ARIQUEMES
24	2º SGT BM	0320-8	WESLEY ALVES DE OLIVEIRA	JIPARANÁ
25	2º SGT BM	0342-8	FÁBIO TUFIC MATNY	PORTO VELHO
26	2º SGT BM	0355-7	RODRIGO ANDRADE DA ROCHA	CANDEIAS
27	2º SGT BM	0365-0	ROBERT JAMES DA COSTA BORDALO	PORTO VELHO
28	2º SGT BM	0448-4	ELTON ANTUNES DA SILVA	PORTO VELHO
29	2º SGT BM	0467-8	AURA NASCIMENTO DE ALMEIDA	PORTO VELHO
30	2º SGT BM	0520-6	ANDERSON DOS SANTOS RODRIGUES	PORTO VELHO
31	2º SGT BM	0521-8	ANTÔNIO LUÍS DA COSTA REBOUÇAS	GUAJARÁ-MIRIM
32	2º SGT BM	0588-0	ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES DE SOUZA	VILHENA
33	2º SGT BM	0593-3	NILMAR ANTUNES DE SOUZA	PORTO VELHO
34	2º SGT BM	0657-3	MAIQUE GONÇALVES LOBATO	MACHADINHO D'OESTE
35	3º SGT BM	0329-6	CIRINEU ANTÔNIO CARVALHO NETO	PORTO VELHO
36	3º SGT BM	0380-6	JEFERSON FREITAS LOPES	PORTO VELHO
37	3º SGT BM	0408-2	JORGE SOARES FEITOZA JÚNIOR	PORTO VELHO
38	3º SGT BM	0437-9	ANDREW TIAGO DE SÁ LOBATO	PORTO VELHO
39	3º SGT BM	0469-2	ALDINEI MEIRELES MAIA	PORTO VELHO
40	3º SGT BM	0488-6	MARCOS RONAYMO DE ALENCAR MOTA	PORTO VELHO

41	3º SGT BM	0498-9	ARTHUR BATISTA DANTAS LEITE	ARIQUEMES
42	3º SGT BM	0526-8	ELTON WILSON DA SILVA SOUZA	CANDEIAS
43	3º SGT BM	0683-4	ESLEANDRO GUIMARÃES LEÃO	PORTO VELHO
44	3º SGT BM	0692-5	HENDRYCKS BOTELHO CAHU	PORTO VELHO
45	3º SGT BM	0703-4	ATOS PEREIRA DE MESQUITA	CEREJEIRAS
46	CB BM	0603-0	ALINE FROTA BISCONSIN LOCH	PORTO VELHO
47	CB BM	0783-8	ALECSANDRO CELESTINO LIMA	MACHADINHO D'OESTE

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.

Porto Velho, RO, 28 de junho de 2021.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0018804710

Portaria nº 737 de 01 de julho de 2021

Designa Bombeiros Militares para fiscal de obra referente ao processo 0004.176853/2021-14

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia , no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria n.º 021/2014-GAB/SESDEC e considerando o que consta no Processo 0004.176853/2021-14 Contrato nº. 387/PGE-2021 Firma: **MATRIZ CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores CAP BM RE 821-0 SÉRGIO FELIPE **FURUKAWA** e **S TEN BM RE 387-0 CHARLES LIMA DE SOUZA** para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente a obra: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO REBAIXADORA TRIFÁSICA DE ENERGIA ELÉTRICA**, para o imóvel destinado à Coordenadoria de Atividades Técnicas/Diretoria de atividades técnicas, no município de**Porto Velho - RO**, conforme o termo de referência 0017811448 e contrato 0018551841.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0018999784

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 411/2020/ALFA/SUPEL/RO

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº **Nº 411/2020/ALFA/SUPEL/RO** , que trata de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (epi's) e equipamentos básicos para combate a incêndio florestal, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO, referente ao Processo Eletrônico nº 0004.157630/2020-77, foi **HOMOLOGADO** conforme o art. 8º e art. 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 consoante Art. 38 inciso VII e art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em favor das empresas: **empresa LN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELEI, CNPJ 28.640.562/0001-19**, a qual foi **vencedora do item 1** com valor de **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais); **empresa V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO, CNPJ 03.716.848/0001-00**, a qual foi **vencedora do item 2** com valor de **R\$ 6.099,00** (seis mil noventa e nove reais), **item 13** com valor de **R\$ 2.733,00** (dois mil setecentos e trinta e três reais), **item 14** com valor de **R\$ 7.806,00** (sete mil oitocentos e seis reais) e **item 15** com valor de **R\$ 5.835,00** (cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais); **empresa MARIA RAIMUNDA ALVES LIMA, CNPJ 17.095.459/0001-19**, a qual foi **vencedora do item 3** com valor de **R\$16.806,00** (dezesseis mil oitocentos e seis reais) e **item 4** com valor de **R\$ 14.886,00** (quatorze mil oitocentos e oitenta e seis reais); **empresa MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 18.274.923/0001-05** , a qual foi **vencedora do item 5** com valor de **R\$ 7.387,50** (sete mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); **empresa MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 19.061.289/0001-87**, a qual foi **vencedora do item 6** com valor de **R\$ 3.920,00** (três mil novecentos e vinte reais) e **item 12** com valor de **R\$ 12.915,00** (doze mil novecentos e quinze reais); **empresa GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES, CNPJ 97.541.831/0001-02**, a qual foi **vencedora do item 9** com valor de **R\$ 66.750,80** (sessenta e seis mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos); **empresa SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 29.926.189/0001-20**, a qual foi **vencedora do item 17** com valor de **R\$ 6.499,50** (seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); **empresa SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SEGURANCA EIRELI, CNPJ 93.726.446/0001-89** , a qual foi **vencedora do item 23** com valor de **R\$ 71.815,00** (setenta e um mil oitocentos e quinze reais) e **empresa LPK LTDA, CNPJ 00.535.560/0001-40**, a qual foi **vencedora do item 26** com valor de **R\$ 1.280,25** (um mil duzentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 239.133,05** (Duzentos e trinta e nove mil cento e trinta e três reais e cinco centavos).

Publique-se no Diário Oficial do Estado .

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM

Comandante Geral - CBMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0018992334

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando 444 (0018945331) do Processo SEI nº 0019.285366/2021-82;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.07.2021**, o servidor **SANDRO LUIZ ALVES DE MOURA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300059863, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Academia de Polícia Civil - ACADEPOL**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Crimes contra a Vida no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0018983184

Portaria nº 826 de 02 de julho de 2021

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia, **SAMIR FOUAD ABOUD**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, declarado em 03 de fevereiro de 2020, por meio da Portaria 188 do Ministério da Saúde, conforme Decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas temporárias de prevenção de contágio no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO a classificação de pandemia do Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde - OMS e a avançada disseminação pelo Brasil,

CONSIDERANDO a adoção progressiva de medidas restritivas para prevenir e contingenciar qualquer possibilidade de contaminação no âmbito das Unidades de Polícia Civil do Estado;

CONSIDERANDO que as atividades de Polícia Judiciária representam funções essenciais e não podem sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO que aos servidores da Polícia Judiciária Civil do Estado de Rondônia fora, em sua totalidade, ofertada e efetivada a vacinação contra a COVID-19, alguns, aguardando apenas o período necessário à 2ª dose.

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar, medidas quanto ao funcionamento das unidades policiais no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Fica restabelecido o acesso e atendimento ao público para todas as atividades, de modo que as Unidades Policiais e demais repartições da Polícia Civil de todo o Estado funcionarão normalmente, vedado a recusa a qualquer tipo de atendimento ao cidadão.

Parágrafo único. A opção de registro de ocorrência através da Delegacia Virtual (www.delegaciavirtual.ro.gov.br) hospedada no site da Polícia Civil de Rondônia (www.pc.ro.gov.br), é facultativa à população.

Art. 3º Devem ser observadas a necessidade de medidas sanitárias recomendadas pelas organizações de saúde, obedecendo as regras de distanciamento entre as pessoas e ao uso obrigatório de máscaras de proteção.

Art. 4º Naquelas unidades onde funcionarem plantões com apresentações de prisões em flagrantes, devem ser orientados os policiais apresentadores da ocorrência que não poderão aglomerar-se por ocasião das oitivas e apresentação das partes, como forma de medida preventiva para impedir a contaminação pessoal para o Coronavírus.

Art. 5º O Departamento de Flagrantes - DEFLAG atuará exclusivamente na lavratura dos Autos de Prisão em Flagrante Delito e, com relação aos Termos Circunstanciados de Ocorrência Policial serão lavrados pela Polícia Militar, conforme Decreto n. 21.256, de 13 de setembro de 2016.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 477 de 13 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 02 de julho de 2021.

SAMIR FOUAD ABOUD

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0019011385

SEJUS

AVISO

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Decreto Estadual nº 18.340/13, torna público aos interessados, que ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 09C/2020 do Pregão Eletrônico nº 149/2020, da **POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS** para Aquisição de **Espingardas Calibre 12**, de repetição, com coronha convencional (fixa), no valor total de **R\$ 498.796,38 (quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos)**, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0033.152714/2021-58. O item contratado foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ Nº 57.494.031/0010-54**. Publique-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0018711978

Portaria nº 2057 de 01 de julho de 2021

Designa servidores para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços de estagiários.

A PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN/SEJUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 945 de 22 de Maio de 2017, que dispõe sobre o Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia, em conformidade as cláusulas contratuais dos contratos dispostos no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços de estagiários, conforme processo nº 0033.006530/2017-31, do Fundo Penitenciário.

- FISCAIS

ELTON LIBANIO WREGE

Mat. 300.148.756 - Assessor Técnico

ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA

Mat. 300.164.148 - Assessora Técnica

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO

Mat. 300.037.886 - Agente Penitenciário

- MEMBROS

FÁBIO RECALDE

Mat. 300.129.659 - Agente Penitenciário

LAURELENA EVANGELISTA DA SILVA

Mat. 300.014.821 - Agente de Atividade Administrativa

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao FUPEN, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, a servidora **SHEILA GOMES TAVARES** - Agente Penitenciário, matrícula nº. 300.116.896, para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de 02 de junho de 2021 e revoga os efeitos da Portaria nº 298 de 08 de fevereiro de 2021.

FABRÍCIA SANTOS RANGEL

Presidente do Fundo Penitenciário FUPEN/SEJUS

Protocolo 0018985120

ERRATA

A presente errata tem a finalidade de promover a alteração dos efeitos da Portaria nº 1577 (0018273254).

ONDE SE LÊ:

[...]

Art 5º -Esta Portaria tem efeitos a partir de 31 de Maio de 2021.

LEIA-SE:

Art 5º -Esta Portaria tem efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2021.

Porto Velho, 01 de julho de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0018970479

Portaria nº 1352 de 17 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o Parecer nº 30/2021/SEJUS-COGER (ID 0017329470), nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número 0033.067621/2019-12, instaurado por força da Portaria nº 1951/2017/GAB/SEJUS, de 09 de Outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número 0033.067621/2019-12, por meio da Decisão nº 19/2021/SEJUS-COGER (ID 0017998097).

Art. 2º - REPREENDER a servidora Liane Sales Silva, Biomédica, matrícula nº 300.136.369, com fulcro no Art. 154, inciso I, combinado com o Art. 167, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 068/92.

Art. 3º - DESCONTAR em folha de pagamento as 16 (dezesseis) faltas ao serviço no mês de Agosto do ano de 2016, caso ainda não tenha sido efetivada pela Gerência de Gestão de Pessoas da SEJUS/RO.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de maio de 2021.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0017998137

Portaria nº 1939 de 28 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo (ID 0015989995) expedido pela Quarta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Sistema Penitenciário de Rondônia e o Despacho (ID 0018000963) exarado pela Corregedoria Geral da SEJUS/RO, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número SEI 0033.389556/2019-75, instaurado por força da Portaria nº 4524/2018/SEJUS-COGER de 14 de Novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número 0033.389556/2019-75, por meio da Decisão nº 26/2021/SEJUS-COGER (ID 0018870422).

Art. 2º - ABSOLVER o servidor ALESSANDRO DA SILVA, Policial Penal, matrícula nº 300.137.278, nos termos do Art. 211, caput, da Lei Complementar nº 068/92;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de junho de 2021.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018870692

Portaria nº 2062 de 01 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Memorando 82/2021/SEJUS-CPPAD1 (ID 0018992067), o qual solicita a **SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS**, tendo em vista o **FALECIMENTO** do ex servidor **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, matrícula n. 300.017.029, como consta na certidão de óbito nº 095729 01 55 2021 4 00042 1010014196 61, do dia 28/03/2021, contida no id 0018996190; e a relotação da servidora **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula 300.097.533, tendo em vista que foi nomeada para exercer a função de Chefe Geral Administrativo do Presídio de Médio Porte, conforme Portaria de relotação nº 3400, de 23/11/2020, publicada no DOE nº 235, de 02/12/2020, fazendo-se necessário substituições na comissão processante para continuidade do Processo em referência;

CONSIDERANDO que findou-se o prazo de 50 (cinquenta) dias sem que houvesse a conclusão dos atos apuratórios necessários, em razão do falecimento do citado ex servidor que presidia a comissão. Por isso, é imprescindível prorrogar por mais 30 (trinta) dias os trabalhos da comissão processante.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o ex servidor **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, Policial Penal, matrícula 300.017.029, pelo servidor **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, matrícula nº 300.129.582, e a servidora **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula 300.097.533, pelo servidor **ADRIANO BELO DE VASCONCELOS**, matrícula n. 300.093.699, bem como a **INCLUSÃO** do servidor **MARCOS RODRIGUES DA SILVA**, matrícula n. 300.116.693, para que componham, como membros permanentes, o Colegiado Processante da 1ª CPPAD/COGER/SEJUS.

Art. 2º REDESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores, **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, matrícula n. 300.129.582, **ADRIANO BELO DE VASCONCELOS**, matrícula n. 300.093.699 e **MARCOS RODRIGUES DA SILVA**, matrícula n. 300.116.693, todos Policiais Penais, sob a presidência do primeiro, para que no **prazo de 30 (trinta) dias** realizem os atos apuratórios em toda sua extensão;

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018992775

Portaria nº 2051 de 01 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a Portaria nº 563 de 04 de março de 2020, publicada no DOE de 13 de março de 2020, a qual instaurou a Sindicância Administrativa, registrada sob o número SEI nº 0033.097226/2020-90, com a finalidade de apurar supostos ilícitos administrativos em razão da ocorrência de suspensão de aulas do CEEJARR (Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes/RO) durante alguns dias do mês de Agosto e Setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Parecer nº 54/2021/SEJUS-COGER (ID 0018959785) expedido pela Corregedoria Geral do Sistema Penitenciário, no qual opinou pelo pelo ARQUIVAMENTO deste feito nos termos do Art. 189, §1º da Lei Complementar 68/92, por entender que não existem elementos que consubstanciem o prosseguimento do feito em sede de Processo Administrativo Disciplinar, em razão das suspensão de aulas no CEEJARR (Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes/RO) durante alguns dias do mês de Agosto e Setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos mencionado acima, que decide pelo **ARQUIVAMENTO** da presente, sem que seja elevado ao nível de Processo Administrativo Disciplinar, arrimado no que proclama a legislação pertinente e nos fundamentos oferecidos pelo Parecer Técnico constantes nos autos, mantendo-o por seus próprios fundamentos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0018974211

Portaria nº 1800 de 18 de junho de 2021

A Secretaria de Estado e Justiça, do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO** do curso **Curso de Operador de Carabina CTT e CT.40, módulo interior**, na Comarca de Jaru-RO oferecido pela Escola Estadual de Serviços Penais ESEP/SEJUS ocorrido entre os **01 e 02** de Junho de 2021 no município de Jaru-RO, curso este destinado aos Policiais Penais daquela comarca, ministrado em horário integral conforme abaixo:

Turma A:

01	ALEX SANDRO FÉLIX DOS SANTOS	300137009	COM APROVEITAMENTO
02	ALTEMIR DOS SANTOS GOMES	300088015	COM APROVEITAMENTO
03	CLAUDINEY FEITOSA ARAUJO	300050083	COM APROVEITAMENTO
04	DIEGO PANDOLFI BERNARDES	300088405	COM APROVEITAMENTO
05	EDEVALDO FERREIRA	300137077	COM APROVEITAMENTO
06	ISMAR JOSÉ KRUMENAUER	300088227	COM APROVEITAMENTO
07	MARCIO MARCULINO DE OLIVEIRA	300099167	COM APROVEITAMENTO
08	MARCOS ANTONIO PEREIRA	300117158	COM APROVEITAMENTO
09	MARISVALDO FERNANDES BARBOZA	300087957	COM APROVEITAMENTO
10	RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA DA SILVA	300039183	COM APROVEITAMENTO
11	ROSELITO RUBLESKI NASS	300088339	COM APROVEITAMENTO
12	WALLAS OLIVEIRA DA SILVA	300137128	COM APROVEITAMENTO

Turma B:

01	ALEXANDRE NAVARRO	300060545	COM APROVEITAMENTO
02	CARLOS JOSÉ DOS SANTOS	300038478	COM APROVEITAMENTO
03	EVANILZA DA SILVA	300131646	COM APROVEITAMENTO
04	FERNANDO ALEX DE MORAIS	300065906	COM APROVEITAMENTO
05	GEDERSON SILVA NERY	300118199	COM APROVEITAMENTO
06	GILDEMCLEI APARECIDO CUNHA DOMINGUES	300097779	COM APROVEITAMENTO
07	JAIR BATISTA FERREIRA	300099267	COM APROVEITAMENTO
08	JOSIMAR RIBEIRO LUZ	300137075	COM APROVEITAMENTO
09	LEANDRO DA SILVA BARBOSA	300116423	COM APROVEITAMENTO
10	PAULO MARCOLINO	300018564	COM APROVEITAMENTO
11	RENAN CARDOSO DE OLIVEIRA	300093153	COM APROVEITAMENTO
12	ROSANGELA OLIVEIRA GUIMARAES	300060529	COM APROVEITAMENTO
13	VIVIANA CAMILA MIRA	300098828	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º Atuaram como coordenadores nesta capacitação, os Policiais Penais relacionados:

- **MARCEL DA SILVA FABRÍCIO - Policial Penal - Mat nº 300.131.445**

Art. 3º - Atuaram como instrutores nesta capacitação, os Policiais Penais relacionados:

- **CAIO CUSTÓDIO SILVA - Policial Penal - Mat nº 300.116.388**

- **VANDINEI BATISTA CORDEIRO DA SILVA – Mat nº 300.116.742**

Art. 4º Esta portaria entrará em vigora na data de sua publicação.

Art. 5º Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de Junho de 2021

ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP/SEJUS

Policial Penal / Mat. nº 300.116.307

Protocolo 0018683437

Portaria nº 2037 de 01 de julho de 2021

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/92, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDOo Memorando nº 81/2021/SEJUS-CPPAD1, o qual solicita prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.077156/2020-53, instaurado através da Portaria nº 432/2020/SEJUS-COGER, publicada no DOE nº 48, de 13/03/2020, onde figura como acusado **V. A. F.**, Agente Penitenciário, Matrícula 300.088.172, por ter sido insuficiente o prazo para que a Comissão Processante pudesse concluir com os trabalhos do apuratório.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, matrícula nº 300.129.582, **ADRIANO BELO DE**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9684>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/07/2021, às 12:22

VASCONCELOS, matrícula nº 300.093.699 e **MARCOS RODRIGUES DA SILVA** , matrícula nº 300.116.693, Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluem os trabalhos apuratórios;

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0018967119

Portaria nº 1873 de 23 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA , no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o Parecer nº 46/2021/SEJUS-COGER (ID 0018597969) da Corregedoria Geral da SEJUS/RO, expedido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número 0033.263398/2019-24, instaurado por força da Portaria nº 2406/2019/SEJUS-COGER. publicada no DOE de 02/07/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - ACOLHER integralmente o entendimento prolatado no mencionada Parecer Técnico (ID 0018597969), pelos seus próprios fundamentos.

Art. 2º - ABSOLVER os servidores LAURENEI DA SILVA ARIAS, Policial Penal, matrícula nº 300.087.833, ANDRÉ BORGES MENDES, Policial Penal, matrícula nº 300.088.422, FÁBIO DA SILVA, Policial Penal, matrícula nº 300.089.425, LEANDRO ROBERTO GONÇALVES, Policial Penal, matrícula nº 300.098.865, MAURÍCIO CALIXTO DA SILVA, Policial Penal, matrícula nº 300.117.300, ORIDES RODRIGUES, Policial Penal, matrícula nº 300.137.062, LIDIOMAR GONÇALVES, Policial Penal, matrícula nº 300.042.979, CLEVERSON CLEI DA SILVA PEREIRA, Policial Penal, matrícula nº 300.117.124, SAMUEL ARAÚJO DOS SANTOS, Policial Penal, matrícula nº 300.137.151, ROSINEIDE CANDIDO DE ALMEIDA, Policial Penal, matrícula nº 300.116.607, ANDREZA ANDRADE DE CARVALHO PASDIORA, Policial Penal, matrícula nº 300.116.564, JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOBRINHO, Policial Penal, matrícula nº 300.117.146 e EDEVALDO ANDRADE SCHULZE, Policial Penal, matrícula nº 300.097.802, ante a comprovada ausência de ilícito administrativo cometido pelos mencionados servidores.

Art. 3º - Designar a 2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **ANDERSON ALEX GARCIA DOS SANTOS**, matrícula nº 300.037.958, **ANTONIO CARLOS GOMES LEITE**, matrícula nº 300.060.501 e **JONATAS ANTUNES DA SILVA** , matrícula nº 300.116.465; para que sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, possam dar continuidade a persecução administrativa, em desfavor dos servidores **S.A.P.**, Policial Penal, matrícula nº 300.140.711 e **J. C. A. da S.**, Policial Penal, matrícula nº 300.137.116.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de junho de 2021.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018791146

Portaria nº 1825 de 22 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.236377/2021-51.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, na **CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL** , a partir de 01.07.2021, a servidora **ELOISA CRISTINA MENDES DE SOUZA SANTOS**, Técnica em Enfermagem, matrícula 300129785, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Detenção de Ouro Preto D'Oeste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018735882

SESAU

Portaria nº 2130 de 28 de junho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando os autos de nº 0036.279515/2021-66,

RESOLVE:

ANTECIPAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **ROSANGELA MARIA BARBOSA DE SOUSA** , Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300159448, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **01/09/2021 a 30/09/2021, para fruição no período de 01/07/21 a 30/07/21.**

Porto Velho, 28 de junho de 2021.

RAFAELA PIQUIA SOARES
Analista da Procuradoria | Ordenador de Despesa
Portaria nº 1813 de 01/06/2021 (0018285337)

Protocolo 0018877642

Portaria nº 2078 de 23 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.231179/2021-71, REQUERIMENTO de 31 de Maio de 2021 e DESPACHO SEGE-PPSS de 10 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **31 de Maio** de 2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30%** (trinta por cento), ao servidor (a) **CATERINE SILVA DE PAIVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300131160, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0018791459

Portaria nº 2111 de 24 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0063.248106/2021-91, e Considerando teor do Ofício nº 10388/2021/SESAU-CRH de 24 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional, a contar de **01 de Julho de 2021**, no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, com disposição de **12 horas** de seu contrato para exercer suas atividades na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**, a servidora **GISELE DE VASCONCELOS SARY**, matrícula nº 300113850, ocupante do cargo de Médico Endocrinologista, 40 horas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Fica a Servidora **Ciente** que terá que apresentar junto ao setor de **RH** do **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, o cumprimento de sua carga horária na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0018824011

Portaria nº 2097 de 24 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.214000/2021-11, Memorando nº 147/2021/SESAU-CCC de 19 de Maio de 2021 e DESPACHO HB-GENF de 26 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **RELOTAR**, a contar de **01 de Junho de 2021**, na **Coordenadoria da Casa de Custódia - CCC/SESAU**, a servidora **ISABEL KAMINSKI**, matrícula Nº 300068685, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018810052

Portaria nº 2184 de 01 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e considerando o Memorando nº 44 (0018941280) constante dos autos do processo nº 0066.285027/2021-31.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 631 de 24 de fevereiro de 2021 (0016395031), publicada no Diário Oficial de Rondônia de 15/03/2021.

Art. 2º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES / ENGENHARIA CLÍNICA - COHREC**, no âmbito do Hospital Regional de Cacoal - HRC e Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES / ENGENHARIA CLÍNICA - COHREC

Nome	Cargo	Matrícula
Márcio Marques Moraes	Técnico em Equip. Apar. Médicos	300150918(HRC)
Naiara Lucia Fabri	Enfermeiro	300156124(HRC)
Izabel Almeida da Silva Ricarte Souza	Enfermeiro	300161970(HRC)
Jackeline Cavalcante Lima	Fisioterapeuta	300145928 (HEURO)
Flávia da Silva Lélis	Fisioterapeuta	300102173 (HEURO)
Jobisson Lagassi Dias	Enfermeiro	300100135 (HEURO)
FISCALDE CONTRATO - TÉCNICOS		
Francis de Oliveira Bins	Engenheiro Eletricista	300149798 (HRC)
Tiago Pereira de Albuquerque	Enfermeiro	300100852 (HEURO)
Márcio Marques Moraes (SUPLENTE)	Técnico em Equip. Apar. Médicos	300150918 (HRC)
Jobisson Lagassi Dias (SUPLENTE)	Enfermeiro	300100135 (HEURO)

Art. 3º .Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018993181

Portaria nº 2185 de 01 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e considerando o Memorando nº 45 (0018944960) constante dos autos do processo nº 0066.285342/2021-68.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 257 de 29 de janeiro de 2021 (0015935792), publicada no Diário Oficial de Rondônia de 01/02/2021.

Art. 2º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO/COHREC**, no âmbito do Hospital Regional de Cacoal - HRC e Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO/COHREC

Nome	Cargo	Matrícula
Érica Vanessa Alves Mesquita Loureiro	Nutricionista	300169196 (HRC)
Lincoln Gaioffatto Jorge	Farmacêutico	300102659 (HRC)
Leila Cortezani	Técnico em Nutrição	300100735 (HRC)
Juliana da Silva Santos	Agente em atividades administrativas	300101085 (HRC)
Ana Carolina Aziz	Fonoaudiólogo	300133168 (HEURO)
Jullya Vittoria Dos Santos	Assessor Técnico	300158577 (HRC)
Danyelly Westphal	Agente em Atividades Administrativas	300160931 (HEURO)
Nayara Sarita Machado Oliveira	Fonoaudióloga	300131508 (HEURO)
Vanessa Pereira Teles	Técnico em Nutrição e Dietética	300159210 (HEURO)
FISCALDE CONTRATO/ SUPLENTE		
Vânia Cristina Soares	Nutricionista	300102148 (HRC)
Érica Vanessa Alves Mesquita Loureiro (SUPLENTE)	Nutricionista	300169196 (HRC)
Janayna Vieira Ermita	Nutricionista	300052453 (HEURO)
Vanessa Pereira Teles (SUPLENTE)	Técnico em Nutrição e Dietética	300159210 (HEURO)

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **contar de 01 de Maio de 2021**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018993513

Portaria nº 2164 de 30 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.981, de 16 de Abril de 2021, Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020 e Memorando nº 27/2021/SESAU-EPC de 23 de Março de 2021.

Considerando o teor do Processo nº 0036.229862/2021-48, e Memorando nº 51/2021/SESAU-EPC de 28 de Maio de 2021.

Art. 1º - AUTORIZAR as Servidoras, abaixo Relacionadas, lotados na **Equipe de Prestações de Contas - EPC/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

SERVIDORAS	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO
Éven Xavier Palhano	Agente em Atividades Administrativas/ Chefe de Equipe	300125757	01 a 31.05.2021.
Maiara Oliveira Silva	Agente em Atividades Administrativas	300145061	01 a 20.05.2021.
Sabrina Bianca Mota Lima	Agente em Atividades Administrativas/ Chefe de núcleo	300154933	01 a 26.05.2021.

§ único - O período de tempo em que as Servidoras terão asseguradas suas inclusões no regime de Escritório Remoto será, conforme datas descritas acima.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0018958829

Portaria nº 2147 de 29 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0046.222175/2021-82.

RESOLVE:

Art. 1º. – RETIFICAR, os termos da Portaria nº 1845 de 02 de junho de 2021, publicada no DOE nº 116 de 09.06.2021, a qual **CONCEDE**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor **MANOEL VIEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº 300036815, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no **Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN/SESAU**, no período de **21.05.2021 à 28.02.2021**.

ONDE SE LÊ:

21.05.2021 à 28.02.2021.

LEIA-SE:

21.05.2021 à 28.05.2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018920029

**AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.284503/2021-53

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação do procedimento cirúrgico de cardiologia para **Meia Elástica (MODELO DA MEIA CJNCAIO: JUXTAFIT M-X (CONGA))**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial Nº **7000938-62.2020.8.22.0008**.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.proc@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA				
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE				
NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS				
Órgão Requisitante: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE			Nº. do Processo: nº 0036.284503/ 2021-53	
Fonte de Recurso: 0110		Programa Atividade:		Elemento Despesas: 339091
Exposição do Motivo: nº 7000938-62.2020.8.22.0008				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		VALOR DO OBJETO/ MEIA ELÁSTICA	
1	Meia Elástica (MODELO DA MEIA CJNCAIO: JUXTAFIT M-X (CONGA))			
CNPJ :	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco:	Assinatura:		
	Agência:			
	C/ C:			

**NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Protocolo 0018936153

**AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.288546/2021-16

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação do **EXAME DE POLISSONOGRRAFIA**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial Nº **7006402-36.2021.8.22.0007**.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.proc@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA				
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE				
NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS				
Órgão Requisitante: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE			Nº. do Processo: nº 0036.288546/ 2021-16	
Fonte de Recurso: 0110		Programa Atividade:		Elemento Despesas: 339091
Exposição do Motivo: nº 7008151-72.2018.8.22.0014				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		VALOR DO OBJETO/ EXAME	
1	EXAME DE POLISSONOGRRAFIA			
CNPJ :	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco:	Assinatura:		
	Agência:			
	C/ C:			

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9684>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/07/2021, às 12:22

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0018981296

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.200049/2021-96

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para Contratação de Óculos especial para CORREÇÃO ÓPTICA EM AMBOS OS OLHOS COM PRESCRIÇÃO DE LENTES , conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial nº 7000589-19.2021.8.22.0010.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.proc@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA				
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE				
NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS				
Órgão Requisitante: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE			Nº. do Processo: nº 0036.281772/ 2021-68	
Fonte de Recurso: 0110		Programa Atividade:		Elemento Despesas: 339091
Exposição do Motivo: nº 7000589-19.2021.8.22.0010				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			VALOR DO OBJETO/ ÓCULOS
1	Contratação de Óculos especial para CORREÇÃO ÓPTICA EM AMBOS OS OLHOS COM PRESCRIÇÃO DE LENTES CID: H.52.0 H.52.4 (VÊ O LAUDO ANEXO) OLHO DIREITO: +1.00 D.E. OLHO ESQUERDO: +1.00 D.E. ADIÇÃO PARA O GRAU DE PERTO: +2.50 D. E.			
CNPJ :	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:		USO EXCLUSIVO DA SESAU
	Data:	Fone:		Valor da Proposta:
	Banco:	Assinatura:		Validade Proposta:
	Agência:			
	C/ C:			

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0018913534

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7000780-19.2020.8.22.0004** em favor da empresa **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 14.646.435/0001-12**, no valor de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)** , pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0018503973) Justificativa (0018625711), Nota de Credito e Declaração de Adequação Financeira (0018985913), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 174/2021/PGE-SESAU (0018745386), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.188004/2021-36**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**

Porto Velho, 08 de Fevereiro de 2021

Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia

Protocolo 0019007738



Portaria nº 359 de 01 de julho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0018977908 no Processo nº 0049.288396/2021-93;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Estefane Samanta Santos Fonseca**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300144816, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.07.2021 a 15.07.2021**, referente ao exercício **2021**, o qual fica transferido para usufruto no período de **17.12.2021 a 31.12.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018994597

Portaria nº 356 de 01 de julho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 92/2021/HB-NUALM;

RESOLVE:

1º - **SUSPENDER** 10 (dez) dias de fruição de férias da servidora **Edna das Graças Silva Gumieri**, Administradora, matrícula nº 300020995, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, referente ao exercício de **2021**, concernente ao período de **11.06.2021 a 20.06.2021**, sendo remarcado para o período de **01.07.2021 a 10.07.2021**, por motivo de Licença Médica.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018965048

Portaria nº 357 de 01 de julho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0018958979 no Processo nº 0049.286683/2021-69;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Hayns Justah Lemes Zaglout**, Fonoaudiólogo, matrícula nº 300140910, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.07.2021 a 30.07.2021**, referente ao exercício **2021**, o qual fica transferido para usufruto no período de **20.09.2021 a 19.10.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018971949

Portaria nº 358 de 01 de julho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0018925204 no Processo nº 0049.283635/2021-19;

RESOLVE:

1º - Delegar competência aos servidores deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", sem prejuízos de suas funções, conforme a seguir:

- **Horácio Tamada** - Médico, matrícula nº 300094168 - **Coordenador Geral do Centro Cirúrgico**.

- **Vanessa Vieira de Faria Carvalho Guimarães** - Enfermeira, matrícula nº 300159721 - **Coordenadora Operacional do Centro Cirúrgico**.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para as Coordenações acima especificadas.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018989842

JP II

Portaria nº 327 de 30 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 01.02.2021 SEI (0015958162), publicado no DOE Edição 23 de 02.02.2021**.

Considerando o Processo nº ID 0050.269237/2021-51.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR**, a partir de **01.07.2021**, os termos da Portaria nº **62/2021**, SEI (0015824298), publicada no DOE Edição nº 17 de 26.01.21, que designou os servidores abaixo relacionados lotados nesta Unidade de Saúde, para comporem a **Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços**, bem

como **Fiscais de Contratos e respectivos suplentes do Hospital Estadual Pronto Socorro João Paulo II**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Onde se lê:

COMISSÃO DE RECEBIMENTO:

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Lucineia Almeida Souza	Assessora	300167345	Membro
Vagner Martins Brasil	Gerente Administrativo	300168642	Membro
Neiry Costa de Oliveira	Assessora	300143640	Membro
Luciana Cristina Freitas Rios	Ad. Atividade Adm.	300134282	Membro
Bruno Fabrício Melo da Costa	Ag. Atividade Adm.	300136350	Membro

FISCAIS DE CONTRATO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, MANUTENÇÃO DE 3º NÍVELE CARGA PARA EXTINTORES			
CONTRATO Nº 264/ PGE - 2020 (0015601587)			
Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Franque Rodrigues Neves Barbosa	Téc. em Segurança do Trabalho	300145083	Fiscal
Italo Damesceno Justino	Téc. em Segurança do Trabalho	300145654	Suplente

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA - CONTRATO Nº 635/ PGE - 2020 (0015295035)			
Gissele Mattia Mendonça Amaral	Técnica em Serviços de Saúde	300017282	Fiscal de Contrato

ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR			
Gardenia de Oliveira Souza	Técnica em Nutrição e Dietética	300144198	Fiscal de Contrato
Simone Neves Veslaques	Tec. em nutrição	300092762	Suplente
Vera Lucia Justiniano da Silva	Ag. Atv. Admin.	300014816	Suplente

LOCAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR MEDICINAL			
Leandro de Almeida Teixeira	Gerente de Manutenção	300105148	Fiscal de Contrato
João Vidal Sarabia	Assessor Técnico	300165004	Suplente

GASES MEDICINAIS			
Leandro de Almeida Teixeira	Gerente de Manutenção	300105148	Fiscal
João Vidal Sarabia	Assessor Técnico	300165004	Suplente

COLETA INTERNA E EXTERNA, TRANSPORTEE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO HOSPITALAR			
João Vidal Sarabia	Assessor Técnico	300165004	Fiscal
Vagner Martins Brasil	Gerente Administrativo	300168642	Suplente

MANUTENÇÃO - CONDICIONADORES DE AR			
João Vidal Sarabia	Assessor Técnico	300165004	Fiscal
Leandro de Almeida Teixeira	Gerente de Manutenção	300105148	Suplente

VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL			
Hosana Maria Alves Pinto	Chefe da Humanização	300053522	Fiscal
Vagner Martins Brasil	Gerente Administrativo	300168642	Suplente

DEDETIZAÇÃO			
João Vidal Sarabia	Assessor Técnico	300165004	Fiscal
Vagner Martins Brasil	Gerente Administrativo	300168642	Suplente

LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA			
Gilson Dias da Silva	Auxiliar de Enfermagem	300060851	Fiscal
Maria de Nazare Santos da Silva	Assessor Técnico	300134180	Suplente

MANUTENÇÃO DO GRUPO GERADOR			
Paulo Fernandes das Neves	Mec. de Aeronave	300012013	Fiscal
Gilson Dias da Silva	Auxiliar de Enfermagem	300060851	Suplente

DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS			
Vagner Martins Brasil	Gerente Administrativo	300168642	Fiscal
João Vidal Sarabia	Assessor Técnico	300165004	Suplente

DOSIMETRIA			
Helton Jonatas da Costa Campos	Tec. Radiologia	300126654	Fiscal
Sandro Lourenço do Nascimento	Tec. Enfermagem	300038923	Suplente

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES			
Francisco Teixeira Régio do Nascimento	Assessor Técnico	300168290	Fiscal
Helton Jonatas da Costa Campos	Tec. em Radiologia	300126654	Suplente

MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE IMAGEM			
---------------------------------------	--	--	--

Helton Jonatas da Costa Campos	Tec. em Radiologia	300126654	Fiscal
Francisco Teixeira Régio do Nascimento	Assessor Técnico	300168290	Suplente
SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPO			
Vagner Martins Brasil	Gerente Administrativo	300168642	Fiscal
João Vidal Sarabia	Assessor Tec.	300165004	Suplente
SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ÁGUA			
Vagner Martins Brasil	Gerente Administrativo	300168642	Fiscal
MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO / SERVIÇO DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA			
Leandro de Almeida Teixeira	Gerente de Manutenção	300105148	Fiscal
Vagner Martins Brasil	Gerente Administrativo	300168642	Suplente
SERVIÇOS DE NEUROLOGIA			
Neiry Costa de Oliveira	Assessor Tec.	300143640	Fiscal
João Vidal Sarabia	Assessor Tec.	300165004	Suplente
SERVIÇOS DE ORTOPEDIA			
Lucineia Almeida Souza	Assessor Tec.	300167345	Fiscal
João Vidal Sarabia	Assessor Tec.	300165004	Suplente
SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA			
Neiry Costa de Oliveira	Assessor Tec.	300143640	Fiscal
João Vidal Sarabia	Assessor Tec.	300165004	Suplente
SERVIÇOS DE HEMODINÂMICA			
Lucineia Almeida Souza	Assessor Tec.	300167345	Fiscal
Neiry Costa de Oliveira	Assessor Tec.	300143640	Suplente
SERVIÇOS DE UROLOGIA			
Neiry Costa de Oliveira	Assessor Tec.	300143640	Fiscal
João Vidal Sarabia	Assessor Tec.	300165004	Suplente
PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CIRÚRGICOS, LEITOS DE RETAGUARDA, LEITOS CLÍNICOS E UTI			
Lucineia Almeida Souza	Assessor Tec.	300167345	Fiscal
Neiry Costa de Oliveira	Assessor Tec.	300143640	Suplente
Amanda Silva Lacerda	Médica	300135515	Suplente
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR			
João Vidal Sarabia	Assessor Técnico	300165004	Fiscal
Vagner Martins Brasil	Gerente Administrativo	300168642	Suplente

Leia-se:

COMISSÃO DE RECEBIMENTO:

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Lucineia Almeida Souza	Assessora	300167345	Membro
Vagner Martins Brasil	Gerente Administrativo	300168642	Membro
Neiry Costa de Oliveira	Assessora	300143640	Membro
Luciana Cristina Freitas Rios	Ad. Atividade Adm.	300134282	Membro
Bruno Fabrício Melo da Costa	Ag. Atividade Adm.	300136350	Membro

FISCAIS DE CONTRATO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL CARGA PARA EXTINTORES			
CONTRATO Nº 264/ PGE - 2020 (0015601587)			
Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Franque Rodrigues Neves Barbosa	Téc. em Segurança do Trabalho	300145083	Fiscal
Italo Damesceno Justino	Téc. em Segurança do Trabalho	300145654	Suplente

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA - CONTRATO Nº 635/ PGE - 2020 (0015295035)			
Gissele Mattia Mendonça Amaral	Técnica em Serviços de Saúde	300017282	Fiscal de Contrato
ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR			
Gardenia de Oliveira Souza	Técnica em Nutrição e Dietética	300144198	Fiscal de Contrato
Simone Neves Veslaques	Tec. em nutrição	300092762	Suplente
Vera Lucia Justiniano da Silva	Ag. Atv. Admin.	300014816	Suplente
LOCAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR MEDICINAL			
Leandro de Almeida Teixeira	Gerente de Manutenção	300105148	Fiscal de Contrato

João Vidal Sarabia	Assessor Técnico	300165004	Suplente
GASES MEDICINAIS			
Leandro de Almeida Teixeira	Gerente de Manutenção	300105148	Fiscal
João Vidal Sarabia	Assessor Técnico	300165004	Suplente
COLETA INTERNA E EXTERNA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUO HOSPITALAR			
João Vidal Sarabia	Assessor Técnico	300165004	Fiscal
Vagner Martins Brasil	Gerente Administrativo	300168642	Suplente
MANUTENÇÃO - CONDICIONADORES DE AR			
João Vidal Sarabia	Assessor Técnico	300165004	Fiscal
Leandro de Almeida Teixeira	Gerente de Manutenção	300105148	Suplente
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL			
Hosana Maria Alves Pinto	Chefe da Humanização	300053522	Fiscal
Vagner Martins Brasil	Gerente Administrativo	300168642	Suplente
DEDETIZAÇÃO			
João Vidal Sarabia	Assessor Técnico	300165004	Fiscal
Vagner Martins Brasil	Gerente Administrativo	300168642	Suplente
LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA			
Gilson Dias da Silva	Auxiliar de Enfermagem	300060851	Fiscal
Maria de Nazare Santos da Silva	Assessor Técnico	300134180	Suplente
MANUTENÇÃO DO GRUPO GERADOR			
Paulo Fernandes das Neves	Mec. de Aeronave	300012013	Fiscal
Gilson Dias da Silva	Auxiliar de Enfermagem	300060851	Suplente
DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS			
Vagner Martins Brasil	Gerente Administrativo	300168642	Fiscal
João Vidal Sarabia	Assessor Técnico	300165004	Suplente
DOSIMETRIA			
Helton Jonatas da Costa Campos	Tec. Radiologia	300126654	Fiscal
Sandro Lourenço do Nascimento	Tec. Enfermagem	300038923	Suplente
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES			
Francisco Teixeira Régio do Nascimento	Assessor Técnico	300168290	Fiscal
Helton Jonatas da Costa Campos	Tec. em Radiologia	300126654	Suplente
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE IMAGEM			
Helton Jonatas da Costa Campos	Tec. em Radiologia	300126654	Fiscal
Francisco Teixeira Régio do Nascimento	Assessor Técnico	300168290	Suplente
SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPO			
Vagner Martins Brasil	Gerente Administrativo	300168642	Fiscal
João Vidal Sarabia	Assessor Tec.	300165004	Suplente
SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ÁGUA			
Vagner Martins Brasil	Gerente Administrativo	300168642	Fiscal
MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO / SERVIÇO DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA			
Leandro de Almeida Teixeira	Gerente de Manutenção	300105148	Fiscal
Vagner Martins Brasil	Gerente Administrativo	300168642	Suplente
SERVIÇOS DE NEUROLOGIA			
Neiry Costa de Oliveira	Assessor Tec.	300143640	Fiscal
João Vidal Sarabia	Assessor Tec.	300165004	Suplente
SERVIÇOS DE ORTOPEDIA			
Lucineia Almeida Souza	Assessor Tec.	300167345	Fiscal
João Vidal Sarabia	Assessor Tec.	300165004	Suplente
SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA			
Neiry Costa de Oliveira	Assessor Tec.	300143640	Fiscal
João Vidal Sarabia	Assessor Tec.	300165004	Suplente
SERVIÇOS DE HEMODINÂMICA			
Lucineia Almeida Souza	Assessor Tec.	300167345	Fiscal
Neiry Costa de Oliveira	Assessor Tec.	300143640	Suplente
SERVIÇOS DE UROLOGIA			
Neiry Costa de Oliveira	Assessor Tec.	300143640	Fiscal
João Vidal Sarabia	Assessor Tec.	300165004	Suplente

PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CIRÚRGICOS, LEITOS DE RETAGUARDA, LEITOS CLÍNICOS			
Lucineia Almeida Souza	Assessor Tec.	300167345	Fiscal
Neiry Costa de Oliveira	Assessor Tec.	300143640	Suplente
Amanda Silva Lacerda	Médica	300135515	Suplente
LEITOS DE UTI			
Amanda Silva Lacerda	Médica	300135515	Fiscal
Lucineia Almeida Souza	Assessor Tec.	300167345	Suplente
Neiry Costa de Oliveira	Assessor Tec.	300143640	Suplente
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR			
João Vidal Sarabia	Assessor Técnico	300165004	Fiscal
Vagner Martins Brasil	Gerente Administrativo	300168642	Suplente

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMAURY APOLÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Geral/ HPSJP-II

Protocolo 0018958986

Portaria nº 320 de 28 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 01.02.2021 SEI (0015958162), publicado no DOE Edição 23 de 02.02.2021.**

Considerando o Processo nº 0050.266433/2021-73.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **01.07.2021** a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Direção Geral Adjunta / Núcleo Interno de Regulação, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotada na GENF/HPSJP II.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
300073371	Raimunda Franklin Lopes	Técnico em Enfermagem

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMAURY APOLÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0018894724

Portaria nº 323 de 29 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através da Portaria nº 664 (0010854843) de 09.01.2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 80 de 28.04.2020.**

Considerando o Memorando 77 ID 0018664682

RESOLVE:

Art. 1º - **ELOGIAR**, os servidores abaixo relacionados, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, considerando o excelente trabalho que desempenham enquanto Fiscais de Contratos, podendo ser observado através dos relatórios realizados com capricho e na adoção de medidas fiscalizatórias que otimizam a inspeção das contratadas. Frise-se que o trabalho desenvolvido, vem se tornando modelo para os demais servidores designados como Fiscais de Contrato deste Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
300144198	Gardênia de Oliveira Souza	Técnica em Nutrição e Dietética	HPSJP II
300092762	Simoneneves Velasques	Técnica em Nutrição e Dietética	HPSJP II
300014816	Vera Lúcia Justiniano da Silva	Agente em Ativ. Administrativa	HPSJP II
300123841	Robson Bandeira da Silva	Nutricionista	HPSJP II / AMI

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMAURY APOLÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0018926022

Portaria nº 326 de 29 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 01.02.2021 SEI (0015958162), publicado no DOE Edição 23 de 02.02.2021.**

Considerando o Processo nº 0050.257076/2021-52

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - **ALTERAR** a contar de **01.07.2021**, os termos da Portaria nº 259 (0017949951), publicado no DOE, Edição 102 no dia 18.05.21, que designou os servidores abaixo relacionados, Pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Gerência de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9684>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/07/2021, às 12:22

Enfermagem do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo-II, para responder pela **Coordenação da Gerência de Enfermagem**, conforme quadro demonstrativo abaixo.

Onde se lê:

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO / CARGO	SETOR
3001499767	Natali Marciel da Silva	Enfermeiro / Coordenador	Sala de Emergência, Sala de Pequenos Procedimentos, Setor de Tomografia e Sala de Estabilização - a partir de: 01.07.2020
300105743	Lúcio Fighera	Enfermeiro / Coordenador	Clínica Cirúrgica (Ala I e Ala II)
300162022	Jessica Caroline de Oliveira Chianca	Enfermeiro / Coordenador	Clínica Médica, (Ala III), Semi-UTI, Ultrassonografia, Eletrocardiograma e Setor de Ortopedia - a partir de 01.05.2021
300053488	Francineide Virgulino de Azevedo	Técnico em Enfermagem / Coordenadora	Central de Material e Esterilização
300038886	Sílvia Maria Neri Piedade	Enfermeiro / Coordenador	Centro Cirúrgico
300145090	Thais de Araujo Rodrigues	Enfermeiro / Coordenador	Clínica Médica (PS II) Observação e Classificação de Risco
300143397	Melquiades Castro da Silva Neto	Enfermeiro / Coordenador	Unidade de Terapia Intensiva - UTI - a partir de: 01.04.2021

Leia-se:

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO / CARGO	SETOR
300134180	Maria de Nazaré Santos da Silva	Enfermeiro/ Coordenador	Setor de Tomografia, Ultrassonografia e Eletrocardiograma
3001499767	Natali Marciel da Silva	Enfermeiro / Coordenador	Sala de Emergência, Sala de Pequenos Procedimentos e Sala de Estabilização
300105743	Lúcio Fighera	Enfermeiro / Coordenador	Clínica Cirúrgica (Ala I e Ala II)
300162022	Jessica Caroline de Oliveira Chianca	Enfermeiro / Coordenador	Clínica Médica, (Ala III), Semi-UTI e Setor de Ortopedia
300053488	Francineide Virgulino de Azevedo	Técnico em Enfermagem / Coordenadora	Central de Material e Esterilização
300038886	Sílvia Maria Neri Piedade	Enfermeiro / Coordenador	Centro Cirúrgico
300145090	Thais de Araujo Rodrigues	Enfermeiro / Coordenador	Clínica Médica (PS II) Observação e Classificação de Risco
300143397	Melquiades Castro da Silva Neto	Enfermeiro / Coordenador	Unidade de Terapia Intensiva

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

AMAURY APOLÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0018928355

Portaria nº 322 de 29 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 01.02.2021 SEI (0015958162), publicado no DOE Edição 23 de 02.02.2021**.

Considerando o Processo nº 0050.254902/2021-10.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** o servidor **MANOEL SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 300131426, Pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do de Rondônia, **para responder interinamente pelo Setor de Transporte da Assistência Médica Intensiva / AMI**, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo-II, em substituição ao titular **GLÊIDSON DA SILVA BARBOSA**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo de Transporte/AMI, matrícula nº 300070958, **no período de afastamento para fruição de férias Regulamentares, a partir de 12.07.2021 à 31.07.2021**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

AMAURY APOLÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0018924834

Portaria nº 325 de 29 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 01.02.2021 SEI (0015958162), publicado no DOE Edição 23 de 02.02.2021**.

Considerando o Processo nº 0050.244792/2021-70.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, os servidoras abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, conforme quadro abaixo.

MATRICULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL	A PARTIR DE:
300074499	Nazildo Cavalcante da Silva	Motorista	Transporte / HPSJP II	SAMD	01.07.2021
300085113	Ana Maria da Costa	Motorista	SAMD	Transporte/ HPSJP II	01.06.2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

AMAURY APOLÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0018927880

Portaria nº 319 de 28 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designado através do Decreto de 01.02.2021 SEI (0015958162), publicado no DOE Edição 23 de 02.02.2021 .

Considerando o Processo nº 0050.241373/2021-86.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01.06.2021 a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerência de Farmácia / Central de Abastecimento de Farmácia / Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotadas na GENF/HPSJP II.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
300145730	Ana Carla Farias dos Santos	Técnico em Enfermagem

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

AMAURY APOLÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0018894535

Portaria nº 324 de 29 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designado através do Decreto de 01.02.2021 SEI (0015958162), publicado no DOE Edição 23 de 02.02.2021 .

Considerando a Portaria nº 838 nº ID 0016695149.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar de 22.01.2021 o servidor abaixo relacionado, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerência de Enfermagem, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotado no HBAP/SESAU.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
300094002	Andrei Alberto Roque Ximenes	Técnico em Enfermagem

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

AMAURY APOLÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0018927185

HICD

Portaria nº 187 de 30 de junho de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando a Retificação HICD-GMED (0018517629), constante no processo sei 0057.116146/2021-53.

RESOLVE:

Art. 1º. – ALTERAR o gozo das férias do (a) servidor (a), RICARDO TORRES NEGRAES, matricula, 300052830, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Médica/HICD, no período 16.06.2021 a 30.06.2021 , referente ao exercício de 2021, a qual ficará paraser usufruída de 20.06.2021 a 04.07.2021

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA
Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0018957999

Portaria nº 124 de 15 de maio de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – LOTAR, a contar de 30 de Abril de 2015 na GerênciaSaúde Especializada/Psicologia/HICD, o servidor JOÃO FRANCIO SELHORST SOARES,

matrícula nº.300132076 ocupante do cargo de Psicólogo,pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia;
Art. 2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30.04.2015.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA
Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0017978982

Portaria nº 125 de 15 de maio de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **LOTAR**, a contar de 10 de agosto de 2016 na GerênciaSaúde Especializada /Psicologia/HICD, a servidora **DEISE RAFAELE DE AGUIAR CIDADE**, matrícula nº.300138575, ocupante do cargo de Psicólogo,pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º.–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA
Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0017978983

HRB

Portaria nº 60 de 01 de julho de 2021

O Senhor Diretor Geral do Hospital Regional de Buritis , no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002, nos termos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício n. 183/2021/HRB-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRB.

Considerando o teor do Processo nº 0058.176950/2021-81.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Junho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores emergenciais abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de Buritis/HRB/SESAU**, referente ao mês de **abril de 2021**.

SERVIDORES EMERGENCIAIS			
MÉDICOS			
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	HORAS
BRUNO LOPES MENEZES	CLÍNICO GERAL	300161474	72
CAMILA MARCIELE CAETANO DE SÁ	CLÍNICO GERAL	300164558	48
EDER APARECIDO BUENO	GINECO/ OBSTETRA	300156338	60
FELIPE MARCELO DA SILVA SANTOS	CLÍNICO GERAL	300157717	48
GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER	CLÍNICO GERAL	300169666	102
ROBSON DENISDE ALMEIDA MIRANDA	CLÍNICO GERAL	300171864	102
NÍVEL SUPERIOR			
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	HORAS
ALINE CARLA DE BRITO VIEIRA	BIOMÉDICO	300165418	108
ALLINE CORREIA SANDOVAL	FARMACÊUTICO	300165145	12
AUREA MIRIAN DA SILVA NEVES	ENFERMEIRO	300165302	108
CRISTIANE DENISE MAZUTTI	FARMACÊUTICA	300165943	12
EDILZA DA CONCEIÇÃO PATRICIO	ENFERMEIRA	300171382	36
EDILSON NOGUEIRA MARTINS	ENFERMEIRO	300165893	120
FABRICIA MONTEIRO SOARES	ENFERMEIRO	300165474	60
IRISLANE DA COSTA MOREIRA	FISIOTERAPEUTA	300167922	72
KESLY FREITAS DA COSTA	FISIOTERAPEUTA	300165813	120
LILIANE GABRIEL DA SILVA	ENFERMEIRO	300165498	60
MARCELO MAIA JUNIOR	ENFERMEIRO	300165505	12
PAULA SIMONE ROCHA FIRMIANO	FARMACÊUTICO	300170844	24
RAFAELA CRISTINA BANDEIRA MAIA	ENFERMEIRO	300165666	24
VANESSA DE SOUSA SILVA	FISIOTERAPEUTA	300167644	48
VIVIANE FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	300165799	24
NÍVEL MÉDIO			
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	HORAS
FRANCILENE CAVALCANTE DE SOUZA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300165300	12

GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE	TÉC. EM ENFERMAGEM	300167231	84
LEIDIANA ALMEIDA PINTO	TÉC. EM ENFERMAGEM	300165328	120
LUCINETE PANZER KOCHUT DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300167976	60
MARCIA CRISTINA LOPES	TÉC. EM ENFERMAGEM	300165420	84
MARGARIDA LOPES DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300165880	108
MARIA APARECIDA PEREIRA DE MORAES	TÉC. EM ENFERMAGEM	300165498	36
MARINETE PEREIRA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300165528	24
PATRÍCIA RAMOS BENÍCIO	TÉC. EM ENFERMAGEM	300165829	24
RENATA DINIZ	TÉC. EM ENFERMAGEM	300167131	12
SILVANA COSME GASPAR	TÉC. EM ENFERMAGEM	300165563	84

Buritis/RO, 01 de julho de 2021.

JOSE ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA
Hospital Regional de Buritis
Diretor Geral

Protocolo 0018983789

SEDUC

EXTRATO

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 02/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARIA DE MATOS E SILVA
CONTRATADA:DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ/MF Nº 32.053.182-0001-55.
CLÁUSULA ALTERADA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato o reequilíbrio econômico e financeiro de preços realizado pela SUPEL/SIRP, relativo aos seguintes itens e valores :

ITEM	VALOR CONTRATADO	VALOR AJUSTADO
SUORTE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320 ALTURA, 250 MM LARGURA, 130 MM PROFUNDIDADE, UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊSOBRAS E DUAS DOBRAS 23 X 23.	R\$ 120,00	R\$ 141,15

Todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

VALOR: R\$ 141,15
PROCESSO: 0009.464111/2020-12
VIGÊNCIA: 12 meses
ASSINAM:

Ricardo Carlos Gomes - Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
Damião Cavalcante de Souza - Representante / Contratada

Porto Velho, 30 de junho de 2021.

Ricardo Carlos Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018955067

EDITAL Nº 6/2021/SEDUC-EEEFMHLB

AVISO DE LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE CONVITE Nº 001/2021

A Comissão de Compras do Conselho Escolar da Escola Estadual, E.E.E.F.M. Honorina Lucas de Brito, **torna público** para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO** por item, conforme dia, horário e local abaixo discriminados, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com as respectivas alterações introduzidas **pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 11.947/09, Lei nº 9.648/98, Resolução nº 26/CD/FNDE/2013 e a Instrução Normativa nº 002/2014/Pale/Coaf/Seduc**, as cláusulas e condições deste Ato Convocatório, tendo como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender a clientela estudantil da Educação Básica, no segmento Ensino Fundamental Integral e Ensino Médio Regular da rede estadual.

OBSERVAÇÃO

Considerando o disposto no DECRETO nº: 25859 de 06 de março de 2021 e suas alterações, assim como o determinado no processo digital “SEI/RO” nº:0029.127415/2021-44, dá-se a este certame, as devidas orientações e determinações para que o mesmo possa ocorrer na data abaixo programada.

DETERMINAÇÃO: é obrigatório o uso de máscaras, o distanciamento de 02 metros entre pessoas e o uso de álcool em gel.

ÀS EMPRESAS VENCEDORAS: as Unidades Executoras não poderão armazenar alimentos nesta fase ao qual se encontram fechadas e vulneráveis a furtos. Desta forma, após a emissão da ordem de compra, terá a mesma, prazo de até 72 horas para a entrega dos alimentos.

1 – Do objeto, da data, do horário e do Local de realização do certame:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender a clientela estudantil da Educação Básica, no segmento Ensino Fundamental Integral.

O artigo 24 da Resolução nº 26/CD/FNDE/2013, determina que 30% dos itens sejam adquiridos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações.

1.2. O certame será realizado no dia **07 de julho de 2021** com início IMPRETERIVELMENTE às **08h30min**, nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito, cujo endereço é: Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, - BNH, Bairro Nova Esperança, Cacoal - RO CEP: 76.961-644.

2 – Da Participação:

2.1. Somente poderão participar da presente licitação, empresas legalmente estabelecidas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que tenham produtos estocados para pronta entrega e que tenham sido previamente cadastradas (banco de dados) pela Comissão de Cadastramento/PRESTAÇÃO DE CONTAS/CRE/SEDUC.(Portaria nº 624/2019/SEDUC/SAE)

3 – Da Apresentação da Documentação e da Proposta:

3.1. Impreterivelmente na data de **07 de junho de 2021**, na Escola Honorina Lucas de Brito, cujo endereço é: Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, - BNH, Bairro Nova Esperança, Cacoal - RO CEP: 76.961-644, às **08h:30min** horas (meia hora antes do início do certame que é de **08h:00min**), de acordo com as informações constantes no anexo I - Planilha de Quantitativos deste Ato Convocatório, as empresas licitantes, por intermédio de seu representante legal ou procurador(es) constituído(s), devidamente cadastrada(s) junto à Comissão de Cadastramento/PRESTAÇÃO DE CONTAS/CRE/SEDUC, deverão entregar a documentação e suas propostas em envelopes lacrados, rubricados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa.

3.2. Não serão aceitos envelopes em branco que não identifiquem destinatário e seu conteúdo como documentos de habilitação e da proposta comercial da empresa participante.

3.2.1 – Do Envelope nº 1 - Da Documentação:

Deverá estar grafado na seguinte forma:

Envelope nº 1 – Documentação de Habilitação Ao Conselho Escolar Honorina Lucas de Brito Comissão de Compras da Alimentação Escolar. Convite nº 001/ 2021 Abertura dia: _____ de _____ de 2021 às _____ horas De: _____ (Endereço da licitante)	
CNPJ DA LICITANTE	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

3.1.2 – Do Envelope nº 02 - Da Proposta Comercial:

Deverá estar grafado na seguinte forma:

Envelope nº 02 – Proposta de Preços Ao Conselho Escolar Honorina Lucas de Brito Comissão de Compras da Alimentação Escolar. Convite nº 001/ 2021 Abertura dia: _____ de _____ de 2021 às _____ horas. De: (Nome da licitante) (Endereço da licitante)	
CNPJ DA LICITANTE	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

4. Da apresentação e Exames das Amostras (Qualificação X Desqualificação):

4.1. As empresas licitantes serão convidadas a participar da licitação, sendo que a Carta Convite, cópia deste Edital e a Planilha de Quantitativos deverão ser entregues no prazo legal de até 24 horas de antecedência da data de realização do certame licitatório.

4.2. Poderão participar do certame aquelas empresas que foram devidamente cadastradas e que tenham, no prazo de até 24 horas ANTES do horário estabelecido para a abertura dos envelopes, apresentado: a amostra de cada um dos produtos ofertados (não perecíveis), para que possam ser examinados pelas Comissões de Compras e Recebimento e Controle de Qualidade do Conselho Escolar, mediante protocolo. Não serão aceitas propostas de empresas que porventura tenham deixado de entregar, dentro do respectivo prazo, as amostras acima citadas.

4.3. Cada amostra apresentada deverá ser idêntica ao produto com o qual concorrerá no certame, sendo que a referida amostra, poderá ser aberta e submetida a testes de palatabilidade, textura e estado de conservação.

4.4. Todos os itens não perecíveis deverão conter amostras. Para todos os itens que a empresa licitante desejar concorrer, deverá ser apresentada a amostra, sob pena de desclassificação

5. Condições para os Exames das Amostras:

5.1. Todas as empresas participantes ficarão cientes de que as amostras apresentadas poderão passar por análises cujo FATOR RENTABILIDADE do produto, quando de sua utilização, deverá atingir a perspectiva de consumo da Comissão de Compras.

5.2. A embalagem primária deverá conter todas as especificações superposta ou impressa na própria embalagem ou em alças presas a esta.

5.3. O rótulo deve conter as seguintes informações:

5.3.1 Nome completo do alimento;

5.3.2 Marca;

5.3.3 Ingredientes;

5.3.4 Data de fabricação e vencimento ou prazo de validade (dia, mês e ano);

5.3.5 Composição química;

5.3.6 Número de registro do produto no órgão competente do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura. Quando se tratar de produto com registro estadual, este deverá apresentar o número do registro da Secretaria Estadual de Agricultura.

5.4. Tratando-se de produtos de origem animal, o rótulo apostado na embalagem deverá apresentar obrigatoriamente o registro SIF, SIE, e/ou ainda SIM, sendo que o prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa dias).

5.5. As amostras deverão estar devidamente etiquetadas e armazenadas preferencialmente em caixas de papelão ou em outras formas semelhantes, contendo o **nome do licitante**, **número do item a licitar**, acompanhadas da relação e assinadas por quem de direito, consoante expresso no anexo I - (Planilha de Quantitativos).

5.6. Serão desqualificadas as amostras reprovadas no exame prévio realizado pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade de cada Conselho Escolar, que será feita por intermédio de **relatório sucinto**, desde que indique as razões objetivas que motivaram a referida desqualificação, o que pode ser objeto de impugnação, que poderá ser analisado por técnico habilitado indicado pela Comissão de Cadastramento e Habilitação – CRE/CACOAL, ou encaminhadas as amostras para análise laboratorial.

6 – Da Habilitação:

6.1 - O envelope da habilitação (envelope nº 01) deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 Declaração de Cadastramento e Habilitação junto a Comissão de Cadastramento e Habilitação CRE/CACOAL;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9684>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/07/2021, às 12:22

6.1.2 Declaração expressa de que não existe fato superveniente impeditivo no que concerne à habilitação da licitante, que responderá nos termos da legislação pertinente, no caso de inveracidade de suas declarações;

6.1.3 Declaração de que possui todos os produtos licitados em estoque e a pronto entrega.

7 – Da Proposta:

7.1. A Proposta Comercial (envelope nº 02) deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

7.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante, em 02 (duas) vias, separadas e montadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas as últimas folhas e **rubricada** nas demais, pelo proponente;

7.1.2 Indicar o número deste Convite, bem como dia e hora de sua realização;

7.1.3 Conter planilha com discriminação clara do objeto licitado com as especificações, referente ao tipo, marca, sabor, nº do item cotado, unidade, quantidade, preço unitário e total. No preço total deverão ser incluídas todas as despesas necessárias, inclusive custos de impostos, encargos e outros que constituirão única e completa remuneração de fornecimento;

7.1.4 Discriminar em algarismo, o preço unitário, em algarismo e por extenso o valor total da proposta. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total prevalecerá o preço unitário;

7.1.5 Conter preço expresso em moeda corrente do país;

7.1.6 Conter prazo de validade da proposta, referente a produtos não perecíveis, a qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para sua abertura, exceto no caso de produtos perecíveis, hortifrutigranjeiros, cujo prazo de validade da proposta poderia ser reduzido, desde que não seja por prazo inferior a 30 (trinta) dias.

7.1.7 Declaração no corpo da proposta de compromisso da entrega do objeto licitado, de acordo com o determinado neste Ato Convocatório;

8 – Da abertura dos envelopes:

8.1. Os envelopes de que trata o item 03 serão recebidos pela Comissão de Compras, no local onde será realizada a licitação, com um mínimo de 30 (trinta) minutos de antecedência da hora marcada para a abertura do Certame Licitatório.

8.2. A Comissão de Compras do Conselho Escolar procederá à abertura do envelope nº 01, conforme item 03 e em seguida, analisará os documentos exigidos no item 4, rubricando-os.

8.3. Serão consideradas habilitadas as empresas licitantes que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram. Será inabilitada a empresa cujo ramo de atividade não se enquadrar no objeto da presente licitação e ou que deixe de apresentar quaisquer documentos solicitados no **item 3**, e as amostras de produtos conforme **item 5**.

8.4. Após o exame da documentação constante do envelope nº 01, a Comissão de Compras proclamará o resultado da habilitação. Superada a fase de habilitação sem interposição de recursos ou pelo julgamento definitivo deste ou ainda, pela renúncia expressa ao direito de recorrer, proceder-se-á a abertura do envelope nº 02, sendo seus constituídos apresentados às habilitadas para vistas e rubrica. A Comissão devolverá fechados, os envelopes de propostas às licitantes inabilitadas.

8.5. A reunião será suspensa quantas vezes forem necessárias a critério da Comissão.

8.6. Caso sejam abertos na sessão inaugural os envelopes contendo as propostas, das empresas inabilitadas, estes, serão rubricados em seus fechos, pelos representantes e pelos membros da Comissão, permanecendo em poder da comissão de compras até a data de abertura das propostas das empresas habilitadas.

8.7. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo e comprovado aceito pela Comissão de Compras.

9 – Dos Critérios de Julgamento:

9.1. O julgamento e classificação dos produtos por itens cotados, observando-se o menor preço, considerando que a qualidade do produto já foi previamente analisada.

9.2. A Comissão de Compras procederá à verificação de conformidade das propostas com as exigências do ato convocatório e, bem assim, a desclassificação das que não atenderem as exigências previstas. Serão também desclassificadas as propostas, cujos preços forem superiores aos praticados no mercado. Serão ainda desclassificadas as propostas, cujos preços forem manifestamente inexequíveis, ou seja, que não vierem a ter demonstrado sua viabilidade através de documentos que comprovem que seus custos são coerentes com os do mercado, desde que preencha o disposto na **letra C do item 7**.

9.3. Em caso de totalidade das licitantes apresentarem propostas de preços acima dos valores de mercado, nesse caso, a Comissão de Compras desclassificará todas as licitantes no que se refere ao item superfaturado, dando-lhe o prazo de 03 (três) dias para apresentarem novas propostas para o item, objeto de desclassificação.

9.4. O julgamento da presente licitação, obedecerá ao disposto nos artigos 3º, 43, 44, 45 e 48, II da Lei nº 8.666/93, com todas as alterações, nela, introduzidas; assim como as demais normas e regulamentos pertinentes.

9.5. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferece (em) a proposta de menor preço por item. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

9.6. O Governo do Estado de Rondônia por intermédio das unidades executoras (CONSELHO ESCOLAR, CRE e SEDUC), poderão, por razões de ordem técnica, financeira e ou administrativa, tomar as seguintes decisões:

9.6.1 Revogar ou suspender parcial ou totalmente o procedimento licitatório;

9.6.2 Contratar parte ou total do fornecimento, objeto da presente licitação.

10 – Do valor

10.1. O valor global da licitação constará no anexo I (Planilha de Quantitativo) deste Ato Convocatório (podendo o quantitativo sofrer alteração para mais ou para menos em função de se ter o valor dos produtos somente no dia da licitação e o valor do recurso recebido não sofrer alteração durante o exercício).

11 – Da entrega do recebimento do objeto:

11.1. Tratando-se de produtos não perecíveis estes serão entregues imediatamente em sua totalidade no **depósito da unidade escolar**, (salvo nos casos em que as escolas venham a dispor de pouco espaço/deposito para armazenarem os produtos em sua totalidade), indicada no anexo do Termo de Homologação e Adjudicação, no horário comercial da unidade escolar de segunda a sexta-feira, sendo que os produtos perecíveis serão entregues em conformidade com as solicitações por escrito elaboradas pela unidade escolar, em documento que deverá ser assinado pelo fornecedor e pela Comissão de Recebimento, **anexado o Termo de Contrato elaborado entre o Conselho Escolar e o fornecedor para entrega dos produtos perecíveis**.

11.2. A empresa licitante ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento será provisório, para fins de verificações posteriores, bem como atender à solicitação de cada unidade escolar com suas particularidades. Não podendo estabelecer dia fixo para entrega de produtos na unidade escolar.

12 – Condições de pagamento

12.1. Os pagamentos referentes aos produtos não perecíveis serão efetuados por intermédio de transferência eletrônica, à vista de Nota Fiscal apresentada quando da entrega dos produtos, o que deve ser efetuado em sua totalidade, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento. Quanto aos produtos perecíveis, estes serão licitados em sua totalidade e entregues conforme requisições da unidade escolar, sendo que os pagamentos serão estabelecidos em contrato com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período (pagamento por intermédio de transferência eletrônica, ao fornecedor, à vista de notas fiscais, certificadas, pela Comissão de Recebimento).

13 – Reajustamento e atualização Monetária

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, considerando o prazo de execução Contratual, nos termos da Lei nº 8.666/93.

14 – Sanções para os casos de descumprimento das regras previstas na legislação aqui citadas, em especial na Lei 8.666/93:

14.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas, neste Convite, erro de execução ou qualquer ato improprio, garantida a prévia defesa, ficará a licitante contratada sujeita as penalidades desposadas, conforme o caso concreto, na Lei 8.666/93.

15 - Dos Direitos e Obrigações:

15.1. A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

15.2. O licitante vencedor será convocado para entrega dos produtos em conformidade com o **item 11** e o **item 12** deste Edital, o não atendimento de entrega dos produtos quando solicitados, por motivo não justificados e aceitos pelas Comissões de Recebimento do Conselho Escolar, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16 - Da Anulação e Revogação:

16.1. A presente licitação, poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação. Poderá também ser anulada, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado.

16.2. A nulidade da presente licitação por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17 - Das Disposições Gerais:

17.1 - Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, de que se trata o presente Ato Convocatório, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

17.2 - Os prazos previstos no presente Ato Convocatório deverão obedecer às disposições contidas no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.3 - Durante os trabalhos de análise das propostas, não será admitida a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Compras, ressalvado a hipótese de solicitação pela própria Comissão, de técnicos habilitados para análise dos dados, documentos, informações ou amostras.

17.4 - Poderão ser solicitadas de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão de Compras.

17.5 - Nenhuma indenização será devida ao licitante, pela elaboração ou apresentação de documentação relativa ao presente Ato Convocatório.

17.6 - Serão lavradas atas circunstanciais dos trabalhos desenvolvidos em ato público, de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, as quais, obrigatoriamente serão assinadas pelos membros da Comissão de Compras e os licitantes presentes.

17.7 - A licitante vencedora, além das obrigações previstas neste Ato Convocatório, obriga-se a atender as normas adotadas no procedimento administrativo.

17.8 - É parte integrante deste Edital: Anexo I (planilha de quantitativos) com as demais informações sobre o certame. Ressalvando que **qualquer dos itens solicitados no Anexo I (planilha de quantitativos) poderá ser adquirido da agricultura familiar**, caso estes venham oferecer os mesmos em conformidade com a lei que a rege.

17.9 - As empresas participantes obterão as planilhas de quantitativos, com base na qual, elaborará sua proposta de preços que deverá compor o corpo do Ato Convocatório já entregue anteriormente, copia do presente edital e demais documentos necessários ao certame e, respectivamente, aos contratos; na Escola Carlos Drummond de Andrade, com a Comissão de Compra do Conselho Escolar.

17.10 - O Anexo I (Planilha de Compras), do procedimento Convite e demais documentos que compõem este certame, serão entregues a cada licitante, com a antecedência descrita nos itens 4.1 e 4.2 do referido Procedimento, e Assinatura do Presidente das Comissão de Compras.

Anexo I

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO ESCOLAR HONORINA LUCAS DE BRITO

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS - PEQ

ESCOLA E.E.E.F.M. HONORINA LUCAS DE BRITO

PEALE - PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (COMPLEMENTAÇÃO DO PNAE) 1ª E 2ª PARCELAS/2020

PROGRAMAS

Ensino Fundamental Integral

VALOR TOTAL: R\$ 21.978,00 (Vinte e um mil, novecentos e setenta e oito reais)

Data da Licitação 07/07/2021

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Achocolatado em pó – solúvel, acondicionado em embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem contendo de 400g a 1kg.	Kg	102,000
2	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 1 kg a 5 kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	Kg	510,000
3	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 1 kg a 5 kg.	Kg	1.275,000

4	Colorau – produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100g a 1000g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	Kg	25,500
5	Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	kg	510,000
6	Frango congelado (coxa e sobrecoxa) – cortes congelados e não temperados, de 1ª qualidade, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	Kg	730,000
7	Fubá de milho amarelo - produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionada em embalagem impermeável, 500 g a 1 kg. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega).	Kg	255,000
8	Iogurte – com polpa de fruta, em sabores variados de fruta, consistência cremosa, acondicionada em embalagem de saco plástico atóxico fechado a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade. Garrafas, frasco de plástico ou pacotes de 1 litro, e validade do produto (mínima de 30 dias a partir da data de entrega).	L	255,000
9	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	L	255,000
10	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	Kg	255,000

ÉRICA PAULA MESSIAS CAVALCANTE

Presidente da Comissão de Compras

LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISRTA

Presidente do Conselho Escolar Honorina Lucas de Brito

Cacoal, 01 de julho de 2021

Protocolo 0018949553

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021.

PARTES:

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO E CONTRATADA A EMPRESA ECOLIM EIRELI-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI’S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$5.857,48** (Cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso : **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 63.126,00 (Sessenta e três mil, cento e vinte seis reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03471, de 08/10/2020 (ID 0014001333).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº0029.084007/2020-18.

Porto Velho, 01 de julho de 2021.

ELISANGELA CREPALDI DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0018996477

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 DO CONTRATO Nº 005/ CEFJS./2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. M FRANCISCA JÚLIA DA SILVA.

CONTRATADA: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ/MF Nº 32.053.182/0001-55. .

CLÁUSULA ALTERADA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato o reequilíbrio econômico e financeiro de preços realizado pela SUPEL/SIRP, relativo ao seguinte item e valor:

Item 016 - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320 ALTURA, 250 MM

LARGURA, 130 MM PROFUNDIDADE, UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS E DUAS DOBRAS 23 X 23.

Valor contratado R\$ 120,00 (cento e vinte reais)- Valor Realinhado R\$ 141,15 (cento e quarenta e um reais e quinze centavos).

Todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

VALOR: R\$ 141,15 (cento e quarenta e um reais e quinze centavos).

PROCESSO: 0029.058238/2021-49

VIGÊNCIA: 9 meses.

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2021.

ASSINAM: **Adriane Aparecida Vieira Zimermann** – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Francisca Júlia da Silva e o Senhor **DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA** Representante Legal da empresa **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**

Castanheiras - RO, 01 de Julho de 2021.

Adriane Aparecida Vieira Zimermann
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018995783

EXTRATO

EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA E CONTRATADA A EMPRESA DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$141,15 (cento e quarenta e um reais e quinze centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.Reajustado conforme documento 001888840.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$141,15 (cento e quarenta e um reais e quinze centavos), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04033, de 03/11/2020 (0014413137)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.072682/2020-74.

ASSINAM: **Maria Aparecida Cardoso dos Santos** – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA e **Damião Cavalcante de Souza** – Representante Legal da Empresa.

MARIA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018997194

Portaria nº 3811 de 28 de junho de 2021

Dispõe sobre a regulamentação do Processo Seletivo Simplificado Interno Interno para Equipes Gestora e Escolar, das Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral – EEEMTI, do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e, considerando o disposto na Lei Federal Nº 9.394/1996/LDBEN, alterada pela Lei Nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, Lei Nº. 3.565/2015 (PEE/RO), Portaria Nº 727, de 13 de junho de 2017, Lei Complementar Nº. 940, de 10 de abril de 2017, Portaria Nº 4235, de 19 de outubro de 2018, e a Lei Complementar Nº 958, de 31 de outubro de 2017, Lei Complementar Nº 680, de 07 de Setembro de 2012, alterada pela [Lei Complementar. Nº 867, de 12 de abril de 2016](#) e considerando ainda a Implantação de Ensino Médio em Tempo Integral para a Educação Básica de Rondônia, com base nos instrumentos normativos e regulamentares para o planejamento, o desenvolvimento e a execução de um conjunto de ações inovadoras relativas ao currículo e gestão escolar, por meio da implantação de políticas públicas para o Ensino Médio em Tempo Integral no Estado de Rondônia;

Considerando que o Ensino Médio em Tempo Integral compreende não apenas a permanência do estudante na Escola em Tempo Integral, mas a oferta de oportunidade educacional integradora com jornada ampliada, fortalecendo e favorecendo a aprendizagem e desenvolvendo as competências inerentes ao pleno crescimento do estudante compreendido na formação humana;

Considerando que a Secretaria de Estado da Educação deve assegurar uma gestão escolar de qualidade, bem como uma equipe pedagógica e administrativa visando o cumprimento dos objetivos educacionais necessários ao desenvolvimento integral do educando e que a função da equipe escolar pressupõe o desenvolvimento de habilidades e competências específicas no desempenho de sua ação na prática escolar,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispor sobre a regulamentação o Processo Seletivo Simplificado Interno Interno para as Equipes Gestora e Escolar, das Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral – EEEMTI, do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Para fins desta Portaria, compreende-se por:

1. Equipe Gestora:

I - Gestor Escolar/Diretor: profissional do magistério responsável por todo o Projeto, o qual coordena as diversas áreas, garantindo a integração dos resultados parciais e educando os liderados pelo exemplo e trabalho;

II - Coordenador Pedagógico: profissional do magistério-supervisor responsável pelos 3 (três) centros de resultado: código e linguagem, ciências da natureza e ciências humanas;

III - Coordenador Administrativo-Financeiro (Vice-Diretor): profissional do magistério responsável pelo gerenciamento e integração das atividades relativas à organização administrativa e financeira, estando incumbido pelas rotinas, consecução das metas acordadas com a equipe gestora e pela função de Vice-Diretor; e

IV - Secretário Escolar: técnico educacional responsável por cumprir a legislação em vigor e as instruções normativas que regem o Registro Escolar do aluno e a vida legal do estabelecimento de ensino, garantindo o fluxo de documentos e informações facilitadoras e necessárias ao processo pedagógico e administrativo.

2. Equipe Escolar:

I - professor de Área Específica: profissional do magistério responsável por ministrar aulas em áreas específicas, planejando, acompanhando e avaliando a participação do aluno no processo ensino/ aprendizagem;

II - professor Coordenador de Área: profissional do magistério responsável pelo apoio ao Coordenador Pedagógico, devendo atuar diretamente com os professores nas suas respectivas áreas de ensino e ter como foco a prática pedagógica, articulando ações dentro da área, entre as áreas e com a parte diversificada;

III – responsável pela Biblioteca: profissional do magistério readaptado, responsável pela organização do espaço, com o objetivo de acompanhar as atividades desenvolvidas, de acordo com a Lei nº 680, de 7 de setembro de 2016;

IV - responsável pelo Laboratório de Informática: profissional do magistério contratado especificamente para laboratórios de mídias integradas, e caso o município não possua essa contratação, que seja lotado um profissional do magistério readaptado, de acordo com o § 5º, d do artigo 30, da Lei nº 680, de 7 de setembro de 2016; e

V - responsável pelo Laboratório de Secos e Molhados: profissional do magistério readaptado, responsável pela organização do espaço, com objetivo de auxiliar o professor e o aluno na utilização do mesmo.

Art. 3º. Para a organização e execução do Processo Seletivo Simplificado Interno Interno a Secretaria de Estado da Educação instituirá a Comissão Permanente Coordenadora Estadual e Comissões Regionais Permanentes de Seleção, as quais terão suas atribuições definidas em Portarias específicas.

Art. 4º A Comissão Permanente Coordenadora Estadual será composta pela equipe de Coordenação do Programa Escola do Novo Tempo da SEDUC, em parceria com a Coordenadoria de Recursos Humanos, Assessoria Jurídica e a Gerência de Gestão Escolar.

Art. 5º A Comissão Permanente Coordenadora Estadual terá a responsabilidade de coordenar, orientar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado Interno das Equipes Gestoras e Escolares das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI do Programa Escola do Novo Tempo no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, em todas as suas etapas.

Art. 6º As Comissões Regionais Permanentes de Seleção serão compostas pelos Coordenadores Regionais de Educação e servidores das CREs participantes do Processo Seletivo Simplificado Interno.

Art. 7º As Comissões Regionais Permanentes de Seleção terão a responsabilidade de executar o Processo Seletivo Simplificado Interno das Equipes Gestoras e Escolares das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI do Programa Escola do Novo Tempo no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, em todas as suas etapas.

SEÇÃO I

DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DA EQUIPE GESTORA E DA EQUIPE ESCOLAR

Art. 8º. Para a função de Gestor Escolar (Diretor), a seleção será realizada mediante a publicação de Edital, conforme regulamentação da Lei Complementar Nº 940/2017.

Parágrafo Único - O Processo Seletivo Simplificado Interno para a função de Gestor Escolar (Diretor), terá as seguintes etapas: Prova Objetiva, Análise de Currículo e Entrevista e análise de perfil em gestão, com procedimentos definidos em Edital.

Art. 9º. O Processo Seletivo Simplificado Interno para equipes Gestora (Coordenador Administrativo Financeiro (Vice-Diretor), Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar) e Professores (Professores de área específica, professores coordenadores de área, Professores responsáveis pela Biblioteca, Professores responsáveis pelo Laboratório de Informática e Professor responsável pelo Laboratório de Secos e Molhados), tem como objetivo escolher servidores públicos profissionais da Educação Básica, entre os profissionais do Magistério e de Técnico Educacional/Atividades Administrativas, pertencentes ao Quadro Permanente do Pessoal Civil do Estado de Rondônia ou do Quadro do Governo Federal à disposição do Estado.

Parágrafo Único – É vedada a inscrição no Processo Seletivo Simplificado Interno de professores de áreas consideradas críticas, conforme estabelecido na Lei Complementar 680/2012.

Art. 10. O Processo Seletivo Simplificado Interno para as funções de Coordenador Administrativo Financeiro (Vice-Diretor), Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar) e Professores (Professores de área específica, professores coordenadores de área, Professores responsáveis pela Biblioteca, Professores responsáveis pelo Laboratório de Informática e Professor responsável pelo Laboratório de Secos e Molhados), será composto das seguintes etapas:

I - A 1ª etapa consistirá na Análise do Currículo da função a que concorre, conforme descrito nesta Portaria no Artigo 2º alíneas a e b, obedecidas as especificidades da função – Quadro de cargos e atribuições (anexo VII), a ser desempenhada na Escola de Ensino Médio em Tempo Integral.

II - A 2ª etapa consistirá em Entrevista Individual destinada aos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas para a função que concorrem, conforme descrito nesta Portaria no Artigo 2º alíneas a e b, obedecidas as especificidades do perfil do servidor nas funções requeridas para atuação na Escola de Ensino Médio em Tempo Integral.

SUBSEÇÃO I

DA INSCRIÇÃO

Art. 11. Antes da inscrição o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas nesta Portaria, incluindo seus anexos dos quais não poderá alegar desconhecimento em hipótese nenhuma.

Art. 12 O candidato deverá realizar sua inscrição para o Processo Seletivo Simplificado Interno, conforme vagas disponibilizadas e cronogramas divulgados pelas Coordenadorias Regionais de Educação, em seus respectivos municípios, de forma presencial - **Quadro Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação (anexo I)**, e/ou virtual, de acordo com o estabelecido em comunicado próprio divulgado pela Comissão Regional Permanente de Seleção de cada Coordenadoria Regional de Educação.

Art. 13 A homologação da inscrição fica vinculada à apresentação dos documentos comprobatórios solicitados conforme **Quadro de documentos Comprobatórios (anexo II e III)**, de acordo com a função para a qual o candidato concorre, sendo Coordenador Administrativo Financeiro (Vice-Diretor), Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar) e Professores (Professores de área específica, professores coordenadores de área, Professores responsáveis pela Biblioteca, Professores responsáveis pelo Laboratório de Informática e Professor responsável pelo Laboratório de Secos e Molhados), e **Quadro de Referência de Análise de Currículo (anexo IV)**, desta Portaria.

Art. 14 O envio dos documentos comprobatórios e títulos, juntamente com a formulário de inscrição deverão estar em conformidade ao solicitado nos

anexos VI.

Art. 15 O envio deste formulário de Inscrição e dos documentos comprobatórios e títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 16 A não comprovação, conforme previsto no Artigo 14, do atendimento a todos os requisitos nas condições e prazo estabelecidos nesta Portaria, implicará na desclassificação do candidato nesse Processo Seletivo Simplificado Interno.

Art. 17 O candidato só poderá concorrer à vaga na jurisdição de sua lotação.

Art. 18 Só é permitida a inscrição para uma das funções por candidato.

Art. 19 A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado Interno para as Funções previstas no Art. 2º, alíneas a e b, desta Portaria, é gratuita.

Art. 20 O candidato deverá ter conhecimento das atribuições inerentes à função a qual concorre, de Coordenador Administrativo Financeiro (Vice-Diretor), Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar) e Professores (Professores de área específica, professores coordenadores de área, Professores responsáveis pela Biblioteca, Professores responsáveis pelo Laboratório de Informática e Professor responsável pelo Laboratório de Secos e Molhados), conforme descrito no anexo VII, bem como do Art. 7º da Portaria nº 4235/2018 SEDUC/SEI e do disposto no Termo de Responsabilidade – Anexo I da Portaria nº 7594/2019/SEDUC-GGE.

SUBSEÇÃO II**DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO**

Art. 21 e Escolar, conforme proposto no Art. 2º alíneas a e b, desta Portaria, para as Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral do Programa Escola do Novo Tempo, considerará as etapas: 1ª Etapa Análise de Currículo e 2ª Etapa Entrevista.

Art. 22 A classificação e aprovação no processo seletivo simplificado, não condiciona a nomeação do servidor no cargo ao qual compete, uma vez que a investidura na função é livre nomeação e exoneração de acordo com o interesse público, mediante decisão discricionária do titular da pasta, conforme o disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 940/2017.

SUBSEÇÃO III**DA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

Art. 23 A Etapa de Análise de Currículo terá caráter eliminatório e classificatório e valerá de 0 a 100 pontos que somará com a nota do resultado da Entrevista.

Art. 24 Serão considerados, para análise do currículo, os requisitos constantes nos Anexos dos Quadros de Referência de Pontuação de Análise de Currículo da função a qual o candidato concorrer, qual seja: Coordenador Administrativo Financeiro (Vice-Diretor), Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar) e Professores (Professores de área específica, professores coordenadores de área, Professores responsáveis pela Biblioteca, Professores responsáveis pelo Laboratório de Informática e Professor responsável pelo Laboratório de Secos e Molhados).

Art. 25 Todos os cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação previstos para pontuação na análise de currículo deverão estar concluídos e com a carga horária mínima exigida.

Art. 26 Somente serão considerados como documentos comprobatórios para titulação: Diploma de Licenciatura expedida pela Instituição de Ensino Superior (para cargos que exigem Nível Superior), Certificado de Ensino Médio (para os cargos de Nível Médio), Certificados de Curso de Pós-Graduação, atestando a carga horária mínima de 360 horas e data de conclusão, Certificado do Curso de Aperfeiçoamento, atestando carga horária mínima de 180 horas.

Art. 27 Na Análise de Currículo, somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado.

Art. 28 A Seduc não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados de inscrição e pela má qualidade dos documentos, devendo todos os documentos atender ao solicitado nesta Portaria.

Art. 29 O resultado da Análise Currículo será divulgado pela Comissão Regional Permanente de Seleção no Mural da Coordenadoria Regional de Educação e encaminhado via e-mail aos candidatos, conforme período constante no Cronograma previsto pela referida Comissão.

Art. 30 A classificação dos candidatos às funções das Equipes Gestora e Escolar, será efetuada através da pontuação dos itens constantes no Quadro de Referência de Pontuação da Análise de Currículo, conforme anexos IV e V.

SUBSEÇÃO IV**DA ENTREVISTA**

Art. 31 - O candidato que concorrer para uma das funções das Equipes Gestora e Escolar, conforme proposto no Art. 2º alíneas a e b, desta Portaria, passará por uma Entrevista, 2ª Etapa do Processo Seletivo, que consiste na proficiência técnica para atuar nas Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.

Art. 32 A relação nominal dos candidatos a serem entrevistados com suas respectivas datas e horários será afixada na Coordenadoria Regional de Educação, conforme endereço disposto no Anexo I, desta Portaria e também enviada para o e-mail dos candidatos selecionados para essa etapa.

Art. 33 As Comissões Regionais Permanentes de Seleção deverão informar a cada candidato o dia e horário de sua entrevista, por meio de contato telefônico, e-mail, whatsapp ou outros, com vistas a assegurar a participação do candidato nessa etapa.

Art. 34 A entrevista terá uma média de duração de até 50 minutos, na modalidade individual, poderá ser feita presencial ou à distância (virtual), por meio de plataforma digital Cisco Webex e deverá ser gravada considerando o intervalo de 15 minutos entre uma entrevista e outra.

§ 1º O candidato, em momento solicitado pela Comissão de Seleção, deverá apresentar o documento de identificação com foto e comprovante de inscrição.

§ 2º Em caso de atraso, superior a 10 minutos, do horário marcado para a entrevista, seja no modo virtual ou presencial e/ou ausência, o candidato estará automaticamente eliminado do processo seletivo, independentemente do motivo alegado.

Art. 35 A entrevista será avaliada a partir dos seguintes critérios:

I. Compreensão no Modelo da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral;

II. Facilidade de comunicação e persuasão;

III. Flexibilidade e disposição para mudanças;

IV. Habilidade de liderança e/ou trabalho em equipe;

V. Pró-atividade e autodesenvolvimento.

Art. 36 A pontuação atribuída ao resultado da entrevista deverá ser de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, somando-se a pontuação obtida na avaliação de títulos.

SUBSEÇÃO V**DOS RECURSOS**

Art. 37 O recurso de cada Etapa do Processo Seletivo Simplificado Interno será dirigido pelo candidato, às Comissões Regionais Permanentes de Seleção da Coordenadoria Regional de Educação, a qual o mesmo concorre à vaga, conforme modelo Formulário para Recurso (anexo X).

§ 1º Os recursos interpostos contra o resultado apresentado pelas Comissões Regionais Permanentes de Seleção, inclusive as impugnações, o pedido de

anulação do Processo e a proclamação do resultado, deverão ser feitos no prazo de 48 horas, após o recebimento dos recursos, tendo como última instância a Comissão Estadual Permanente de Seleção.

§2º O pedido de recurso deverá ser interposto, em Formulário preenchido, assinado e encaminhado em documento físico ou em formato PDF para o e-mail do Processo Seletivo conforme prazos determinados no Cronograma estabelecido pelas Comissões Regionais Permanentes de Seleção, e conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e o número de sua inscrição.

Art. 38 Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.

Art. 39 Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por etapa analisada, sendo necessário o envio de um formulário para cada etapa recorrida.

Art. 40 O formulário **anexo XIV- Formulário para Recurso**, preenchido de forma incorreta, ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

Art. 41 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos itens analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

Art. 42 As respostas aos recursos e a homologação do resultado final serão publicadas na data constante no Cronograma Previsto pelas Comissões Regionais Permanentes de Seleção e enviadas para o candidato por e-mail e publicados no Mural da Coordenadoria Regional de Educação.

SUBSEÇÃO VI

DA APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 43 Será considerado aprovado para a Função a qual concorrer, quais sejam Coordenador Administrativo Financeiro (Vice-Diretor), Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar) e Professores (Professores de área específica, professores coordenadores de área, Professores responsáveis pela Biblioteca, Professores responsáveis pelo Laboratório de Informática e Professor responsável pelo Laboratório de Secos e Molhados), conforme proposto no Artigo 2º alíneas a e b, desta Portaria, o candidato que obtiver média final igual ou superior a 70 (setenta) pontos, a partir do seguinte cálculo:

$$\text{Nota do Resultado da Análise de Currículo + Entrevista} = \text{ou} \geq 70$$

2

Art. 44 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.

Art. 45 No caso de igualdade de pontuação na classificação final, será utilizada como critério de desempate a maior idade do candidato, de acordo com o parágrafo único, do Art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 46 O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno para as funções da Equipe Gestora e Equipe Escolar, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação serão divulgados nos murais das Coordenadorias Regionais de Educação, Escolas concernentes às vagas, Diário Oficial de Rondônia e no site da Seduc-RO www.seduc.ro.gov.br/publicações.

SUBSEÇÃO VII

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 47 A Portaria de Nomeação será expedida pela Secretaria de Estado da Educação para designar os servidores no exercício das funções previstas nos Processos Seletivos Simplificados realizados pelas Coordenadorias Regionais de Educação, de acordo com relação de vagas e candidatos aprovados.

Art. 48 A posse nas funções da Equipe Gestora e Equipe Escolar acontecerá em data a ser designada pela Coordenadoria Regional de Educação e mediante a assinatura dos Termos de Comprometimento e de Responsabilidade para cumprimento do exercício da função.

Parágrafo Único - A data da posse, passará a contar a partir de 5 (cinco) dias após a homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 49 É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

Art. 50 Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nesta Portaria, incluindo os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

Art. 51 Para as funções que não tiverem candidatos inscritos ou aprovados serão designados, pelo Titular da Pasta, entre os servidores do Quadro dos Profissionais do Magistério da Secretaria de Estado da Educação ou do Quadro do Governo Federal à disposição do Estado.

Art. 52 Em caso de desistência, óbito, mudança de domicílio ou outro tipo de impedimento para posse dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o mesmo por outro que atenda aos dispositivos legais.

Art. 53 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.

Art. 54 Todos os candidatos nomeados ficam compulsoriamente convocados para a Formação Inicial sobre a Metodologia do Programa Escola do Novo Tempo, aplicada pela Equipe de Implantação do Programa Escola do Novo Tempo, em locais e períodos a serem informados pelas Coordenadorias Regionais de Educação.

Art. 55 Os candidatos aprovados e nomeados, além da sua remuneração e demais gratificações e auxílios instituídos nas legislações estaduais vigentes, inclusive as gratificações previstas na Lei Complementar nº 680/2012, farão jus ao recebimento de gratificações pelo exercício de suas funções nas Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, conforme previsto na Lei Complementar nº 940 de 10 de abril de 2017, Artigo 19.

Art. 56 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de junho de 2021

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação-SEDUC-RO

ANEXOS

ANEXO I – ENDEREÇOS DAS CREs

Ord.	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-CRE			
	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CONTATO	E-MAIL
1	ALTA FLORESTA	Avenida Amazonas, 4233, Centro	(69) 3641 2555	crealtafloresta@seduc.ro.gov.br
2	ARIQUEMES	Travessa RIO São João, 3590-	(69) 3535-2911	creariquesmes@seduc.ro.gov.br
3	BURITIS	Rua Taguatinga número 1450 Setor 03	(69) 3238-3886	creburitis@seduc.ro.gov.br
4	CACOAL	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259 - Centro, Cacoal - RO, 76964-062	(69) 3441-2422	rencacoal@seduc.ro.gov.br
5	ESPIGÃO D'OESTE	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Vista Alegre	(69) 3481 2396	renespigao@seduc.ro.gov.br
6	GUAJARÁ-MIRIM	Av. Leopoldo de Matos, 374 - Centro	(69) 3541-5890	creguajaramirim@seduc.ro.gov.br

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9684>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/07/2021, às 12:22

7	JARÚ	Rua Paraná, 3160, Setor 01	(69) 3521-2645	renjaru@seduc.ro.gov.br
8	JI-PARANÁ	Rua 06 de maio, 1722 bairro Casa Preta	(69) 3416-4866	renjiparana@seduc.ro.gov.br
9	PIMENTA BUENO	Av Presidente Kennedy, 552, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno-Ro, cep 76970-000	(69) 3451-2176	renpimentabueno@seduc.ro.gov.br
10	PORTO VELHO	Rua José Camacho, nº 909, bairro Olaria	(69) 3216-1088	pedagogicocrepvh@seduc.ro.gov.br
11	ROLIM DE MOURA	Rua Corumbiara, 5323. Centro	(69) 3442-2115	renrolimdemoura@seduc.ro.gov.br
12	VILHENA	Rua Marques Henrique. Nº 354, centro.	(69) 3322 3553	crevilhena@seduc.ro.gov.br

ANEXOS II– DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (para fins de pontuação) PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

DOCUMENTOS	
Documento Pessoais, sendo:	
- Registro Geral com foto atualizada;	
- CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	
Título de Eleitor;	
Comprovante de Escolaridade, sendo: Graduação em qualquer área da Educação	
Comprovante de Escolaridade, sendo: Títulos e Especializações na área de Gestão escolar e Pública;	
Comprovante de formação em Curso de Aperfeiçoamento área de Gestão escolar e Gestão Pública, com no mínimo 180 horas.	
Cópia do último Contracheque;	
Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração/ CGA da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE (Site: certidao.segep.ro.gov.br);	
Declaração de Grau de Parentesco.	
Termo de Posse.	

ANEXOS III– DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (para fins de pontuação) PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

DOCUMENTOS	
Documento Pessoais, sendo:	
- Registro Geral com foto atualizada;	
- CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	
Título de Eleitor;	
Comprovante de Escolaridade, sendo: Graduação em Pedagogia (Supervisão e Orientação Escolar)	
Comprovante de Escolaridade, sendo: Títulos e Especializações na área de gestão e supervisão escolar;	
Comprovante de formação em Curso de Aperfeiçoamento área de Supervisão / Coordenador Pedagógico com no mínimo 180 horas	
Cópia do último Contracheque;	
Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração/ CGA da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE (Site: certidao.segep.ro.gov.br);	
Declaração de Grau de Parentesco.	
Termo de Posse.	

ANEXOS IV– DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (para fins de pontuação) PARA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR

DOCUMENTOS	
Documento Pessoais, sendo:	
- Registro Geral com foto atualizada;	
- CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	
Título de Eleitor;	
Escolaridade: Comprovante de conclusão do Ensino Médio;	
Comprovante de formação em Curso de Aperfeiçoamento na área requerida, com no mínimo 180 horas;	
Cópia do último Contracheque;	
Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração/ CGA da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE (Site: certidao.segep.ro.gov.br);	
Declaração de Grau de Parentesco.	
Termo de Posse.	

ANEXOS V– DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (para fins de pontuação) PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR

DOCUMENTOS	
Documento Pessoais, sendo:	
- Registro Geral com foto atualizada;	
- CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	
Título de Eleitor;	
Comprovante de Escolaridade, sendo: Graduação/ licenciatura na área em que pretende atuar;	
Comprovante de Escolaridade, sendo: Títulos e Especializações na área da Educação;	
Comprovante de formação em Curso de Aperfeiçoamento Na área da Educação, com no mínimo 180 horas;	
Cópia do último Contracheque;	
Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração/ CGA da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE (Site: certidao.segep.ro.gov.br);	

Declaração de Grau de Parentesco.
Termo de Posse.
ANEXOS VI- DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (para fins de pontuação) PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR (para atender aos laboratórios de Secos e Molhados)
DOCUMENTOS
Documento Pessoais, sendo:
- Registro Geral com foto atualizada;
- CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
Título de Eleitor;
Comprovante de Escolaridade, sendo: Graduação/ licenciatura na área em que pretende atuar;
Comprovante de Escolaridade, sendo: Títulos e Especializações na área da Educação;
Comprovante de formação em Curso de Aperfeiçoamento Na área da Educação, com no mínimo 180 horas;
Laudo de Readaptado, com prazo vigente;
Cópia do último Contracheque;
Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração/ CGA da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE (Site: certidao.segep.ro.gov.br);
Declaração de Grau de Parentesco.
Termo de Posse.

ANEXO VII- Quadro de Referência de Pontuação da Análise de Currículo/Título de Coordenador Pedagógico

Documentos e Títulos		Referência	Pontuação	Pontos obtidos/ SEDUC (não preencher)
Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação		
Escolaridade (requisito básico com necessidade de comprovação documental e Pontuação NÃO cumulativa)	Diploma de Licenciatura em Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar e ou Coordenação Pedagógica	60,0 (sessenta pontos)	
	Certificado em Curso de Pós Graduação: Stricyo Sensus/ Latu Sensus	Pós-Graduação/ Stricto Sensu (Doutorado) na área de educação e Gestão/Supervisão Escolar	8,0(oito pontos)	
		Pós-Graduação/ Stricto Sensu (Mestrado) na área da Educação e Gestão/Supervisão Escolar	7,0 (seis pontos)	
		Pós-Graduação Lato Sensus (Especialização) que esteja relacionado com a área da Educação e Gestão/ Supervisão Escolar	5,0 (cinco pontos)	
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área de Supervisão / Coordenador Pedagógico com no mínimo 180 horas	5,0 (cinco pontos)	
Comprovação de Vínculo	Termo de Posse para Cargo Público da SEDUC	Termo de posse para o cargo de PCC	5,0 (cinco pontos)	
Comprovação de Experiência Profissional na função de Gestão	Portaria de Nomeação e outros documentos comprobatórios	Experiência no exercício da função de diretor e/ ou vice- diretor escolar	10,0 (dez pontos)	
Somatório dos pontos obtidos:			100	

ANEXO VIII- Quadro de Referência para Pontuação de Análise de Currículo/Títulos do Coordenador Administrativo Financeiro

Documentos e Títulos		Referência	Pontuação	Pontos obtidos SEDUC (não preencher)
Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação		
Escolaridade (requisito básico com necessidade de comprovação documental e Pontuação NÃO cumulativa)	Diploma de Licenciatura em qualquer área	Licenciatura em qualquer área da Educação.	60,00 (sessenta pontos)	
	Certificado em Curso de Pós Graduação/ Especialização	Pós Graduação/ Stricto Sensu (Doutorado) na área de Gestão Escolar ou Pública.	8,0 (oito pontos)	
		Pós Graduação/ Stricto Sensu (Mestrado) na área de Gestão Escolar ou Pública.	7,0 (seis pontos)	
		Pós Graduação Lato Sensus (Especialização) que esteja relacionado com a área de Gestão Escolar ou Pública.	5,0 (cinco pontos)	
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar com no mínimo 180 horas.	5,0 (cinco pontos)	
Comprovação de Vínculo	Termo de Posse para Cargo Público da SEDUC	Termo de posse para o cargo de PCC.	5,0 (cinco pontos)	

Experiência Profissional	Portaria de Nomeação e outros documentos comprobatórios	Experiência no exercício da função de diretor e/ ou vice- diretor escolar	10,0 (dez pontos)	
Somatório dos pontos obtidos:			100	

ANEXO IX - Quadro de Referência de Pontuação da Análise de Currículo para a Função de Secretário Escolar

Documentos e Títulos		Referência	Pontuação	Pontos obtidos/ SEDUC (não preencher)
Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação		
Escolaridade (requisito básico com necessidade de comprovação documental e Pontuação NÃO cumulativa)	Certificado de Conclusão do Ensino Médio devidamente registrado e legível	Comprovante de Conclusão do Ensino Médio.	60,0 (setenta pontos)	
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento	Comprovante de conclusão de curso de aperfeiçoamento na área requerida, com no mínimo 180 horas.	10,0 (cinco pontos)	
Comprovação de Vínculo	Termo de Posse para Cargo Público da SEDUC	Termo de posse para o cargo Técnico Educacional.	5,0 (cinco pontos)	
Comprovação de Experiência Profissional na função de Gestão	Portaria de Nomeação e outros documentos comprobatórios	Experiência no exercício da função de Secretário Escolar.	25,0 (dez pontos)	
Somatório dos pontos obtidos:			100	

ANEXO X- Quadro de Referência de Pontuação da Análise de Currículo/Título para a função de Professor/Professor Readaptado

Documentos e Títulos		Referência	Pontuação	Pontos obtidos/ SEDUC (não preencher)
Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação		
Escolaridade (requisito básico com necessidade de comprovação documental e Pontuação NÃO cumulativa)	Diploma de Licenciatura na área em que pretende atuar	Licenciatura na área da Educação, conforme área de atuação.	60,0 (sessenta pontos)	
	Certificado em Curso de Pós Graduação: Stricyo Sensu/ Latu Sensu	Pós-Graduação/ Stricto Sensu (Doutorado) na área de Educação.	8,0(oito pontos)	
		Pós-Graduação/ Stricto Sensu (Mestrado) na área da Educação.	7,0 (seis pontos)	
		Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área da Educação.	5,0 (cinco pontos)	
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área de Supervisão / Coordenador Pedagógico com no mínimo 180 horas.	5,0 (cinco pontos)	
Comprovação de Vínculo	Termo de Posse para Cargo Público da SEDUC	Termo de posse para o cargo de Técnico Educacional.	5,0 (cinco pontos)	
Comprovação de Experiência Profissional na função de Gestão	Portaria de Nomeação e outros documentos comprobatórios	Experiência no exercício da função de diretor e/ ou vice- diretor escolar.	10,0 (dez pontos)	
Somatório dos pontos obtidos:			100	

ANEXO XI - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PARA ENTREGA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / COORDENADOR PEDAGÓGICO/PROFESSOR/PROFESSOR READAPTADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO INTERNO	
Escola:	
Município:	
Coordenadoria Regional:	
Inscrição para a função:	☐ Coordenador Administrativo e Financeiro ☐ Coordenador Pedagógico ☐ Professor ☐ Professor Readpatado
Nome completado Candidato:	
Data de Nascimento:	Matrícula:
CPF:	RG:Órgão Expedidor:
Fone:	Celular:
E-mail:	
Endereço (Rua, Avenida):	Nº

Bairro		CEP:	
Município:		UF:	
Grau de Escolaridade:		Especificar o curso:	
REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (ao anexar os documentos, observar o disposto nos ANEXOS II, III, V E VI, conforme função pretendida)	COMPROVANTES DE TÍTULO	DOC. ENTREGUES
	Registro Geral com foto atualizada	-	
Documento Pessoais	CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	-	
Laudo de Readaptação	Laudo de Readaptação com data vigente	Somente para professores readaptados	
Escolaridade	Diploma de Graduação em Licenciatura, conforme área requerida (observar os anexos II, III, V E VI).	Curso de Licenciatura, conforme área requerida, conforme área requerida (observar os II, III, V E VI).	
	Certificado em Curso de Pós Graduação/ Especialização	Pós Graduação/ Stricto Sensu (Doutorado), conforme área requerida (observar os II, III, V E VI).	
		Pós Graduação/ Stricto Sensu (Mestrado) conforme área requerida (observar os anexos II, III, V E VI).	
		Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) conforme área requerida (observar os anexos II, III, V E VI).	
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado do Curso de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área requerida, com carga horária mínima de 180h.	
Comprovação de Vínculo	Termo de Posse para Cargo Público da SEDUC	Termo de posse para o cargo de PCC.	
Experiência Profissional	Portaria de Nomeação e outros documentos comprobatórios	Experiência no exercício da função de diretor e/ ou vice-diretor escolar.	

ANEXO XII - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO INTERNO – SECRETÁRIO ESCOLAR			
Escola:			
Município:			
Coordenadoria Regional:			
Nome completado Candidato:			
Data de Nascimento:		Matrícula:	
CPF:	RG: Órgão Expedidor:		
Fone:	Celular:		
E-mail:			
Endereço (Rua, Avenida):			Nº
Bairro		CEP:	
Município:		UF:	
Grau de Escolaridade:		Especificar o curso:	
REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (ao anexar os documentos, observar o disposto no ANEXO IV, conforme função pretendida)	COMPROVANTES DE TÍTULO	DOC. ENTREGUES
	Registro Geral com foto atualizada	-	
Documento Pessoais	CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	-	
Escolaridade	Certificado de Conclusão do Ensino Médio devidamente registrado e legível	Comprovante de Conclusão do Ensino Médio	
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento	Comprovante de conclusão de curso de aperfeiçoamento na área requerida, com no mínimo 180 horas;	
Comprovação de Vínculo	Termo de Posse para Cargo Público da SEDUC	Termo de posse para o cargo de Secretário Escolar.	
Experiência Profissional	Portaria de Nomeação e outros documentos comprobatórios	Experiência no exercício da função de Secretário Escolar.	

ANEXO XIII – QUADRO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

QUADRO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES

TÉCNICO(a) Secretário(a) Escolar	São atribuições específicas do Secretário Escolar além daquelas inerentes a respectiva função, estabelecidas nas Leis Complementares nº 680/ 2012 e nº867/2016: I -responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação em vigor que regem o registro escolar do estudante e a vida legal do estabelecimento de ensino, garantindo o fluxo de documentos e informações facilitadoras e necessárias ao processo pedagógico e administrativo; II -informar semanalmente dados referente a matrícula dos estudantes a Especialista de Gestão da Comissão de Coordenação do Programa Escola do Novo Tempo; III -elaborar, anualmente, o seu Programa de Ação com os objetivos, metas e resultados a serem atingidosPortaria nº 4235 de outubro de 2018.
Professor(a)	São atribuições específicas dos Professores regentes das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, a além daquelas inerentes a respectiva função, estabelecidas nas Leis Complementares nº 680/ 2012 e nº867/2016: I -elaborar, anualmente, o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos; II -organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino; III -planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada composta de Disciplinas Eletivas, Estudo Orientado, Projeto de Vida, bem como apoio às práticas e vivências do Protagonismo por meio dos Clubes de Protagonismo e atuação dos Líderes de Turma; IV -incentivar e apoiar as atividades de protagonismo; V -realizar, obrigatoriamente, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual no recinto da unidade de ensino; VI -atuar em atividades de tutoria aos estudantes; VII -participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada; VIII -auxiliar, a critério do Gestor, as atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas na unidade de ensino; IX -elaborar guias de aprendizagem, sob a orientação do Coordenador Pedagógico e Coordenadores de Área; X -produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação e na conformidade do modelo pedagógico próprio da unidade de ensino. Art. 13. Os professores em função docente poderão ser acumular a função de Professor Coordenador de Área, observando os seguintes critérios: I -O professor coordenador de área será definido pelos docentes integrantes de cada área do conhecimento, conforme a seguinte configuração: § 1º. 01 (um) Professor (a) Coordenador(a) de Área de Linguagens Códigos e suas Tecnologias; § 2º. 01 (um) Professor (a) Coordenador(a) de Área de Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias, § 3º. 01 (um) Professor (a) Coordenador(a) de Área de Ciências Humanas e suas Tecnologias, II -Para definição dos Professores Coordenadores de Área, deverá ser realizada reunião pedagógica, dirigida pela Equipe Gestora. Parágrafo único: Em caso de não definição em reunião pedagógica do Professor Coordenador de Área, a Equipe Gestora, poderá indicar professor para a função, que tenha como perfil ser facilitador e articulador do trabalho docente nas respectivas áreas do conhecimento, sendo orientado pelo Coordenador Pedagógico. III -O Professor Coordenador de Área, disporá de 8 horas de sua carga horária semanal, para dedicar-se às atividades inerentes a coordenação dos trabalhos docentes desempenhados nas áreas de conhecimento, apoiado pelo Coordenador Pedagógico em suas atividades e coordenado por esse. Portaria nº 4235 de outubro de 2018.
Professor(a) Responsável pela biblioteca	São atribuições específicas dos Responsáveis pela Biblioteca das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, além daquelas inerentes a respectiva função, estabelecidas nas Leis Complementares nº 680/ 2012 e nº867/2016: I -elaborar e desenvolver o Plano de Atividades (rotina) da Biblioteca alinhado ao Plano de Ação da Escola. II -buscar parcerias para o desenvolvimento de projetos e serviços que favoreçam o desenvolvimento da prática leitora na escola; III -orientar indicação de acervo específico de acordo com a demanda da escola; IV -incentivar e apoiar as inovações do modelo pedagógico e de gestão adotado pela escola, como por exemplo as Práticas e Vivências em Protagonismo e o desenvolvimento do Projeto de Vida dos estudantes; V -participar das reuniões de planejamento pedagógico, a fim de promover sua própria integração e articulação com as atividades dos professores; VI -participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na escola e de cursos de formação continuada; VII -desenvolver e acompanhar, avaliar práticas educacionais, estudos, consultas e pesquisas, no âmbito da Biblioteca; VIII -subsidiar e orientar projetos de preservação e organização da memória da escola e da história local; IX -incentivar a participação dos professores em atividades pedagógicas na Biblioteca; X -atuar em parceria com outros profissionais, da escola como forma de garantir a participação dos estudantes com deficiência na rotina do espaço da Biblioteca; XI -coordenar, executar e supervisionar o funcionamento da Biblioteca, cuidando da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações; XII -organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos, além do espaço da Biblioteca; XIII -promover ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos; XIV -orientar a comunidade escolar e local para o conhecimento e valorização da leitura, estimulando a escrita, a criatividade e o senso crítico. Portaria nº 4235 de outubro de 2018.

Responsável pelo Laboratório de Informática	São atribuições específicas dos Responsáveis pelo Laboratório de Informática, além daquelas inerentes a respectiva função, estabelecidas nas Leis Complementares nº 680/ 2012 e nº867/2016. I -elaborar e desenvolver o Plano de Atividades (rotina) do Laboratório de Informática alinhado ao Plano de Ação da Escola; II -buscar parcerias para o desenvolvimento de projetos e serviços para enriquecer as atividades desenvolvidas no Laboratório de Informática; III -orientar, em parceria com o corpo docente, a indicação de equipamentos, materiais de acordo com a demanda da escola para o Laboratório de Informática; IV -incentivar e apoiar as inovações do modelo pedagógico e de gestão adotado pela escola, como por exemplo, as Práticas e Vivências em Protagonismo e o desenvolvimento do Projeto de Vida dos estudantes. V -participar das reuniões de planejamento pedagógico, a fim de promover sua própria integração e articulação com as atividades dos professores. VI -participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na escola e de cursos de formação continuada; VII -atuar em parceria com outros profissionais da escola, como forma de garantir a participação dos estudantes com deficiência na rotina do espaço do Laboratório de Informática; VIII -acompanhar e subsidiar os docentes na execução de práticas desenvolvidas no Laboratório de Informática; IX -atuar em atividades de orientação e apoio aos estudantes, para utilização de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação nas áreas de pesquisa e produção de materiais em mídias digitais; X -coordenar e supervisionar o funcionamento do Laboratório de Informática, cuidando da organização e do controle patrimonial dos equipamentos, materiais e das instalações. Portaria nº 4235 de outubro de 2018.
Responsável pelo Laboratório de Secos e Molhados	São atribuições específicas dos Responsáveis pelo Laboratório de Secos e Molhados, além daquelas inerentes a respectiva função, estabelecidas nas Leis Complementares nº 680/ 2012 e nº867/2016: I -elaborar e desenvolver o Plano de Atividades (rotina) do Laboratório de Secos e Molhados alinhado ao Plano de Ação da Escola; II -buscar parcerias para o desenvolvimento de projetos e serviços para enriquecer as atividades desenvolvidas no laboratório de secos e molhados; III -orientar, em parceria com o corpo docente, a indicação de equipamentos, materiais e insumos de acordo com a demanda da escola para o Laboratório de Secos e Molhados; IV -incentivar e apoiar as inovações do modelo pedagógico e de gestão adotado pela escola, como por exemplo, as Práticas e Vivências em Protagonismo e o desenvolvimento do Projeto de Vida dos estudantes. V -participar das reuniões de planejamento pedagógico, a fim de promover sua própria integração e articulação com as atividades dos professores. VI -participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na escola e de cursos de formação continuada; VII -atuar em parceria com outros profissionais da escola, como forma de garantir a participação dos estudantes com deficiência na rotina desse espaço. VIII -acompanhar e subsidiar os docentes na execução de práticas experimentais desenvolvidas no Laboratório de Secos e Molhados; IX -coordenar e supervisionar o funcionamento do Laboratório de Secos e Molhados, cuidando da organização e do controle patrimonial dos equipamentos, materiais, insumos e das instalações. Portaria nº 4235 de outubro de 2018.

ANEXO XIV- FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO
Nº DE INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma)
MATRÍCULA:CPF
E-MAIL: VAGA/ LOCALIDADE
ARGUMENTO COM FUNDAMENTAÇÃO (Descrever objetivamente as razões pelas quais discorda do resultado, mencionando o que está em desacordo com a portaria vigente):

3<-----

COMPROVANTE DO CANDIDATO (entrega presencial na Coordenadoria)

Nº DE INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma): _____ MATRÍCULA: _____
E-MAIL: _____ VAGA/ LOCALIDADE: _____
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado as anotações da Comissão)
Assinatura do candidato:
Assinatura do responsável pelo recebimento/ SEDUC
Local e data: _____, _____ de _____ de 2021.

ANEXO XV- DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME: _____
 NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

RG: _____ CPF: _____ ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa. Nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento a que dispõe o Parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia. Acrescentado pela Emenda Constitucional nº 047/2006, bem como o que dispõe o Inciso VIII do art. 155 da Lei Complementar nº 68/1992. Decreto nº 12634 de 10 de janeiro de 2007 e demais dispositivos legais aplicáveis, declara o grau de parentesco, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, com a autoridade abaixo relacionadas:

GOVERNADOR DO ESTADO

() 1º Grau () 2º Grau () 3º Grau () Cônjuge ou Companheiro () Afinidade () Nenhum

VICE-GOVERNADOR

() 1º Grau () 2º Grau () 3º Grau () Cônjuge ou Companheiro () Afinidade () Nenhum

SECRETÁRIOS DE ESTADO

() 1º Grau () 2º Grau () 3º Grau () Cônjuge ou Companheiro () Afinidade () Nenhum

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS

() 1º Grau () 2º Grau () 3º Grau () Cônjuge ou Companheiro () Afinidade () Nenhum

MEMBROS DA ASSEMBLÉIA

() 1º Grau () 2º Grau () 3º Grau () Cônjuge ou Companheiro () Afinidade () Nenhum

MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS

() 1º Grau () 2º Grau () 3º Grau () Cônjuge ou Companheiro () Afinidade () Nenhum

MEMBROS DO PODER JUDICIÁRIO

() 1º Grau () 2º Grau () 3º Grau () Cônjuge ou Companheiro () Afinidade () Nenhum

MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

() 1º Grau () 2º Grau () 3º Grau () Cônjuge ou Companheiro () Afinidade () Nenhum

_____, _____ de _____ de _____.

(Local data ano)

Assinatura

Protocolo 0018894851

Portaria nº 3809 de 28 de junho de 2021

Institui Comissão Permanente Coordenadora Estadual destinada ao Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Interno para Equipes Gestora e Escolar, para as Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral – EEEMTI, do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, com base nos termos da Constituição Federal do Brasil, Art. 37, inciso V e da Portaria nº 2.116/MEC de 6 de dezembro de 2019, que estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para o Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral do MEC, Lei Complementar nº 940, de 10 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente Coordenadora Estadual destinada ao Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Interno para Equipes Gestoras e Escolar, para as Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral – EEEMTI, do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º A Comissão Permanente de que trata esta Portaria será composta pela equipe de Coordenação do Programa Escola Novo Tempo da SEDUC, com a Coordenadoria de Recursos Humanos, Assessoria Jurídica e a Gerência de Gestão Escolar.

Art. 3º A Comissão Permanente Coordenadora Estadual terá a responsabilidade de coordenar, orientar e acompanhar Processo Seletivo Simplificado Interno da Equipe Gestora (Gestor Escolar, Coordenador Administrativo e Financeiro e Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar) e Equipe Escolar (Professores de área específica, professores coordenadores de área, Professores responsáveis pela Biblioteca, Professores responsáveis pelo Laboratório de Informática e Professor responsável pelo Laboratório de Secos e Molhados), das escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI do Programa Escola do Novo Tempo no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, em todas as suas Etapas.

Art. 4º Os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado Interno para a função de Gestor Escolar (Diretor), serão regulamentados mediante publicação de Edital, conforme Lei Complementar nº 940/2017, compreendendo as Etapas: Prova Objetiva, Análise de Currículo e Entrevista.

Art. 5º O Processo Seletivo Simplificado Interno para as demais funções da Equipe Gestora e Equipe Escolar, será realizado mediante regulamentação em Portaria específica, considerando as Etapas: Análise de Currículo e Entrevista.

Art. 6º São atribuições da Comissão Permanente Coordenadora Estadual:

I – coordenar o Processo Seletivo Simplificado Interno para Equipe Gestora (Gestor Escolar, Coordenador Administrativo e Financeiro e Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar) e Equipe Escolar (Professores de área específica, professores coordenadores de área, Professores responsáveis pela Biblioteca, Professores responsáveis pelo Laboratório de Informática e Professor responsável pelo Laboratório de Secos e Molhados), das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI do Programa Escola do Novo Tempo no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.

II – divulgar Edital e Portaria de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado Interno, junto as Coordenadorias Regionais de Educação - CREs e as Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia que aderiram ao Programa de Fomento a Implementação de Escolas em Tempo Integral;

III – orientar as Comissões Regionais Permanente de Seleção do Processo Seletivo Simplificado Interno sobre a execução do Processo de Seleção;

IV – cumprir e fazer cumprir as diretrizes do Processo Seletivo Simplificado Interno;

V - elaborar prova objetiva, roteiro e demais materiais para execução das etapas do Processo Seletivo Simplificado Interno;

VI - atuar como instância final, no julgamento de recursos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado Interno;

VII – julgar, em última instância, os recursos interpostos contra o resultado apresentado pelas Comissões de Seleção, inclusive as impugnações, o pedido de anulação do Processo e a proclamação do resultado, no prazo de 48 horas, após o recebimento dos recursos;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9684>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/07/2021, às 12:22

VIII – zelar pela legalidade e lisura do Processo Seletivo Simplificado Interno.

Art. 7º Ficam designados os membros, a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão ora instituída:

1 - Izis Cúbia Mendes Leandro da Silva, CPF 667.770.542-00, Matrícula 300099567 - Subgerência de Educação Integral (Presidente);

2 – Ângela Ferreira Gahú da Silva, CPF 704.550.822-00, Matrícula 300060541, Subgerência de Educação Integral (Vice-Presidente);

3 - Edna Carla Neves do Amaral Batista, CPF: 389.750.762-53, Matrícula 300028047 - Subgerência de Educação Integral (membro);

4 - Carolina Alves Severino Miranda Chaves, CPF 867.235.372-20, Matrícula 3001568939 – Assessoria Jurídica/GAB/SEDUC (membro);

5 - Marina da Silva Albuquerque, CPF 113.187.402-15, Matrícula 300043217 - Gerência de Provimento, Avaliação e Saúde Ocupacional (membro);

6 - Sheila Andréia Ribeiro, CPF 408.823.302-68, Matrícula 300024420 - Gerência de Gestão Escolar (membro);

7 - Ângela Maria Aguiar da Silva, CPF 612.623.662-91, Matrícula 300040468 - Gerência de Gestão Escolar (membro).

Art. 7º Os servidores que compõem essa comissão, fica vinculada a sua permanência na mesma, até o prazo em que estiverem nomeados nas funções condicionantes a ela. Porém não condiciona sua permanência nos cargos ao qual foram nomeados, uma vez que a nomeação em função gratificada bem como Cargo em Comissão, é de livre nomeação e exoneração de acordo com o interesse público, mediante decisão do Secretário de Estado da Educação.

Art.8º Não é permitido nenhum membro desta comissão apresentar qualquer grau de parentesco, seja ligado a instituições ou candidatos participantes do processo seletivo, em cumprimento ao que preconiza o parágrafo 4º, do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 047/2006, bem como o que dispõe o Inciso VIII, do Art. 155, da Lei Complementar nº 68/1992, Decreto nº 12634, de 10 de janeiro de 2007 e demais dispositivos legais aplicáveis, a fim de evitar eventuais ilegalidades.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de junho de 2021.

Protocolo 0018894743

Portaria nº 3810 de 28 de junho de 2021

Institui Comissões Regionais Permanentes de Seleção destinadas para realização do Processo Seletivo Simplificado Interno para Equipes Gestora e Escolar, para as Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral – EEEMTI, do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, com base nos termos da Constituição Federal do Brasil, Art. 37, inciso V e da Portaria nº 2.116/MEC de 6 de dezembro de 2019, que estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para o Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral do MEC, Lei Complementar nº 940, de 10 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissões Regionais Permanentes de Seleção destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado Interno para Equipes Gestora e Escolar, para as Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral – EEEMTI, do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º As Comissões Regionais Permanentes de Seleção de que trata esta Portaria serão compostas pelos Coordenadores Regionais de Educação e servidores das CREs.

Art. 3º As Comissões Regionais Permanentes de Seleção terão a responsabilidade de executar o Processo Seletivo Simplificado Interno da Equipe Gestora (Gestor Escolar, Coordenador Administrativo e Financeiro e Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar) e Equipe Escolar (Professores de área específica, professores coordenadores de área, Professores responsáveis pela Biblioteca, Professores responsáveis pelo Laboratório de Informática e Professor responsável pelo Laboratório de Secos e Molhados) das escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, em todas as suas Etapas.

Art. 4º Os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado Interno para a função de Gestor Escolar (Diretor) serão regulamentados mediante publicação de Edital, conforme Lei Complementar nº 940/2017, compreendendo as Etapas: Prova Objetiva, Análise de Currículo e Entrevista.

Art. 5º O Processo Seletivo Simplificado Interno para as demais funções da Equipe Gestora e Equipe Escolar será realizado mediante regulamentação em Portaria específica, considerando as Etapas: Análise de Currículo e Entrevista.

Art. 6º São atribuições das Comissões Regionais Permanentes de Seleção:

I – organizar, executar e avaliar, em todas as Etapas, o Processo Seletivo Simplificado Interno para Equipe Gestora (Gestor Escolar, Coordenador Administrativo e Financeiro e Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar) e Equipe Escolar (Professores de área específica, Professores Coordenadores de Área, Professores responsáveis pela Biblioteca, Professores responsáveis pelo Laboratório de Informática e Professor responsável pelo Laboratório de Secos e Molhados);

II – Elaborar Cronograma de realização do Processo Seletivo Simplificado Interno (exceto para a função de Gestor Escolar);

III – divulgar amplamente o Processo Seletivo Simplificado Interno junto às Escolas da jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação;

IV – cumprir e fazer cumprir as diretrizes do Processo Seletivo Simplificado Interno, conforme estabelecido na legislação das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO;

V – realizar junto às escolas de sua jurisdição o Processo Seletivo Simplificado Interno sempre que houver necessidade de preenchimento de vagas para composição de Equipe Gestora (Gestor Escolar, Coordenador Administrativo e Financeiro e Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar), e Equipe Escolar (Professores de área específica, Professores Coordenadores de Área, Professores responsáveis pela Biblioteca, Professores responsáveis pelo Laboratório de Informática e Professor responsável pelo Laboratório de Secos e Molhados), das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI do Programa Escola do Novo Tempo no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO;

VI – zelar pela legalidade e lisura do Processo Seletivo Simplificado Interno.

Art. 7º Ficam designados os membros, a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor as Comissões ora instituídas:

I - Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes:

E-mail: creariqprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1 - Nilta Moreira Braga Nunes, CPF 326.654.582-68 - Presidente;

02 - Juracir Leigue Prata Nardino, CPF 315.708.602-20, Matrícula 300050671 - Vice - presidente;

03 - Heloisa Lopes Maltezo, CPF 739.294.092-91 - Matrícula: 3000125762 – membro;

04 - Laisianny de Moraes Maia, CPF 003.215.093-82. Matrícula: 300098982 – membro;

05 - Emelyn Vieira Bezerra, CPF 941.924.802-04. Matrícula: 300098969 – membro.

II - Coordenadoria Regional de Educação de Buritis

E-mail: crebtsprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1 - Yuri Lopes de Oliveira, CPF 009.948.562-10, Matrícula 300124378 - Presidente;

2 - Elias José da Cruz, CPF 606.918.242-15, Matrícula 300079225 - Vice presente;

3 - Helizângela Maria de Souza, CPF 688.411.912-87, Matrícula 300071922 - membro;

4 - Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes, CPF 654.494.602-87, Matrícula 300098612 - membro;

5 - Maria Glória da Silva, CPF 221.323.922-34, Matrícula 300015605 - membro.

III – Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal

E-mail: crecacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1 - Severino Bertino Neto, CPF 473.890.794-87, Matrícula 300023530 - Presidente;

2 - Keler Cristina Trevisani, CPF 520.291.902-68, Matrícula 300115798- Vice presente;

3 - Maria Aparecida de Souza Perin, CPF 020.922.789-32, Matrícula: 300046293- membro;

4 - Gislene de Fátima Alves, CPF 583.971.082-20, Matrícula: 300063116- membro;

5 - Carmen Catarina Galiano Fernandes, CPF 390.594.059-00, Matrícula 300020305- membro.

IV – Coordenadoria Regional de Educação de Espigão D'Oeste

E-mail: creespprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1 - Adjalma Rocha De Souza, CPF 389.434.172-68, Matrícula 300023835 - Presidente;

2 - Ana Regina Abreu dos Reis, CPF 652.230.391-49, Matrícula 300106026 - Vice presente;

3 - Maria Andréia, CPF 820.905.992-00. Matrícula 300105981- membro;

4 - Michelli Daiane Silva Silveira, CPF 003.475.162-97, Matrícula 300106374 - membro;

5 - Sueli Aparecida Spesia Santana, CPF 617.853.009-97, Matrícula 300124546 - membro.

V – Coordenadoria Regional de Educação de Jaru

E-mail: crejarprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1 - Vanuza de Praga Cordeiro, CPF 703.902.406- 30, Matrícula 300020763 - Presidente;

2 - Neimar Ferreira da Silva Lourenço, CPF 690.389.536-15, Matrícula 300025279 - Vice presente;

3 - Irenilda Leite Ferreira Silva, CPF 686.826.892-00, Matrícula: 300124320 - membro;

4 - Caroline Chaves Ribeiro, CPF 730.457.132-20, Matrícula: 300080643 - membro;

5 - Ivanira Felberg Soares, CPF 588.672.442-72, Matrícula: 300124353 - membro.

VI – Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná

E-mail: crejipaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1 - Rozangela Aparecida Marun Cândido, CPF 242.448.482-15, Matrícula 300019761 - Presidente;

2 - Maria Gorete Lara de Mesquita, CPF 229.326.152-20, Matrícula 300014049 - Vice presente;

3 - Valqueres Dutra de Souza, CPF 139.009.602-59, Matrícula 300025077 - membro;

4 - Andreia Maria Pereira, CPF 139.009.602-59, Matrícula 300026912 - membro;

5 - Gislei Westphal dos Reis, CPF 584.528.422-87, Matrícula 300051453 - membro;

VII – Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura

E-mail: crerlmpprocessoseltivo@seduc.ro.gov.br

1- Rita de Cássia Souza Cabral, CPF 286.663.212-53, Matrícula 300 013 397 - Presidente;

2-Tânia Maria Paes, CPF 317.940.092-72, Matrícula 300 025 076 - Vice presente;

3-Simone Leite de Freitas, CPF 660.529.042-91, Matrícula 300 058 227 - membro;

4-Pamela Panucci da Silva, CPF 947.238.182-00, Matrícula 300 101 015 - membro;

5-Fablene Marcilio Paz da Silva, CPF 908.295.732-91. Matrícula 300 117 376 - membro.

VIII – Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta

E-mail: creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1-Nadir Fernandes Costa, CPF: 67574955972, Matrícula 300036882 - Presidente;

2-Bruna Franciele Zanini Dapont Tassi, CPF 664367612-68. Matrícula 300003721 - Vice presente;

3-Patricia Blank Teixeira Maciel, CPF 894772192-15, Matrícula 300003934 - membro;

4-Andréia de Fátima Teixeira, CPF 680493662-00, Matrícula 300023814 - membro;

5-Sirlene Detz, CPF 674875482-8, Matrícula 300063528 - membro.

IX – Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno

E-mail: crepbuprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1-Eliane Cristina Faria, CPF 599.628.012-49, Matrícula 300036882 - Presidente;

2-Ivani Terezinha Kuhn Gonçalves, CPF: 229.129.832-15. Matrícula: 300003721-Vice presente;

3-Maria Lucia de Oliveira, CPF 039.992.718-25, Matrícula 300003934 - membro;

4-Elizabeth Colaço Vilarim Nogueira, CPF 271.560.952.34, Matrícula 300023814 - membro;

5-Osvalda Marcelino Costa, CPF 368.905.102-91, Matrícula 300063528 - membro.

X – Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim

E-mail: cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1- Eunice de Oliveira Pires Santos, CPF 773.072.752-87, Matrícula 300115146 - Presidente;

2- Leandro Pereira Rios, CPF 010.531.092-10, Matrícula 300156045 - Vice presente;

3- Rosiane Oliveira de Souza, CPF 526.262.532-00, Matrícula 300112278 - membro;

4- Katia Ribeiro da Cruz Alquisa, CPF 349.233.492-04, Matrícula 300050717- membro;

5-Jarina Pereira da Silva, CPF 138.888.202-78, Matrícula 300168091- membro.

XI - Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho

E-mail: crepyhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Ana Cristina Leandro - CPF 944.804.277 - 91, Matrícula 300050930 - Presidente;
- 2 - Adriana Oliveira da Silva - CPF 421.869.862-72, Matrícula 300023912 - Vice-Presidente;
- 3 - Sheila Cunha Menezes Ferreira - CPF 593.297.262-91 Matrícula 300046272 - membro;
- 4 - Ivone Mendonça Santos Neta - CPF 422.810.162-34, Matrícula 300050895 - membro;
- 5 - Denise Andrade Martins de Azevedo - CPF 607.367.042-72, Matrícula 300115021 –membro.

XII - Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena

E-mail: crevilprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 – Maria de Fátima Oliveira, CPF 622.169.372.15, Matrícula 300167622 - Presidente;
- 2 - Anandréia Trovó, CPF 618.470.462.15, Matrícula 300100825 - Vice presente;
- 3 - Elizeia Simões de Oliveira, CPF 441.741.959.00, Matrícula 300009953 - membro;
- 4 - Janete Rocha Severo, CPF 575.463.632.68, Matrícula 300023599 - membro;
- 5 - Sebastião Flores Sarudakis, CPF 389.047.802.68, Matrícula 300063489 - membro.

Art. 8º Os servidores que compõem essa comissão ficam vinculados a sua permanência na mesma até o prazo em que estiverem nomeados nas funções condicionantes a ela, porém não condiciona sua permanência nos cargos aos quais foram nomeados, uma vez que a nomeação em função gratificada, bem como em cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração, de acordo com o interesse público, mediante decisão do Secretário de Estado da Educação.

Art. 9º Não é permitido nenhum membro desta comissão apresentar qualquer grau de parentesco, seja ligado a instituições ou candidatos participantes do processo seletivo, em cumprimento ao que preconiza o parágrafo 4º, do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 047/2006, bem como o que dispõe o Inciso VIII, do Art. 155, da Lei Complementar nº 68/1992, Decreto nº 12634, de 10 de janeiro de 2007 e demais dispositivos legais aplicáveis, a fim de evitar eventuais ilegalidades.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de junho de 2021.

Protocolo 0018894811

Portaria nº 3879 de 01 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0029.494545/2020-17**,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, ao servidor: JOSE PAULINO RAUL NOGUEIRA, do município de Porto Velho, pertencente a Secretaria de Estado da Educação. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação (conforme ficha Cadastral, ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes no processo), durante o período analisado.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	ELEV. DE NÍVEL	PERÍODO	REF	EFEITO FINANCEIRO
300023600	JOSE PAULINO RAUL NOGUEIRA	PROF. CLASSE "C"	10/ 04/1997	05/ 07/2007	04/ 07/2017 a 04/ 07/2019	7	04/ 07/2019

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 01 de julho de 2021.

SUAMY VIVECANANDALACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação.

Protocolo 0018985133

Portaria nº 3851 de 30 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0016.314457/2020-81**,

RESOLVE:

Art. 1º- **Excluir**, conforme detalhado abaixo, o nome da servidora: VILMA JACINTHO DE OLIVEIRA SOUZA da Portaria n. 3797/2019/SEDUC/NLPP, publicada no DOE n. 137 de 26/07/2019, que concedeu a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, tendo em vista que a servidora não cumpriu o interstício do período analisado, pois já encontrava-se de afastamento remunerado para aguardar homologação da aposentadoria desde 28/03/2019, conforme Portaria 2931/2019/SEGE-GBP, publicada no DOE n. 57 de 28/03/2019.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período	Da Ref.	Para Ref.	Efeito Financeiro
300024600	VILMA JACINTHO DE OLIVEIRA SOUZA	Professor Classe "C"	10/ 04/1997	05/ 04/2017 a 05/ 04/2019	11	12	05/ 04/2019

Art. 2º- A servidora deverá retornar a referência **11**, do cargo de professor classe "C" carga horária 40 horas semanais, a contar de 05/04/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de junho de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018936290

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 06/2021 ATA 350/2020

PARTES:

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9684>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/07/2021, às 12:22

**CONTRATADA: EMPRESA DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,
CNPJ/MF Nº 00.727.779/0001-41.**

CLÁUSULA ALTERADA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato o reequilíbrio econômico e financeiro de preços realizado pela SUPEL/SIRP, relativo aos seguintes itens e valores: *Suporte para papel toalha - suporte para papel toalha, material plástico, dimensões 320 altura, 250 mm largura, 130 mm profundidade, utilização papel toalha de três dobras e duas dobras 23 x 23.*

Item - Valor contratado R\$24,00 - Valor Realinhado R\$ 28,23

Todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

VALOR: R\$ 141,15 (cento e quarenta e um reais e quinze centavos)

PROCESSO: 0029.037908/2021-93

VIGÊNCIA: 12 meses DATA DE ASSINATURA: 15/06/2021

ELIZABETH DE AZEVEDO

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar)

DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA

Representante / Contratado

Protocolo 0018997183

Portaria nº 3857 de 30 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a)VIVIANE CAROLINA AUGUSTA PEREIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na -IEECD/SEDUC/Porto Velho, matrícula nº 300123893, no período de 01/07/2021 à 30/07/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **04/11/2021 à 03/12/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018942437

Portaria nº 3828 de 29 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2021 do (a) servidor (a)VALESCA GALDINO LIMA VIEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professora Classe C, lotado (a) na NEPS/GEB/DGE/SEDUC, matrícula nº 300063471, no período de 05/07/2021 à 03/08/2021, constante na portaria nº 42 de 04/12/2020/SID, publicado no DOE no dia 08/12/2020, ficando as mesmas para fruição em **01/12/2021 à 30/12/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018909497

Portaria nº 3845 de 30 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) CIBELI SOKOLOWSKI KUNZ MARQUIOLI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional, lotado (a) na GPROG/SEDUC, matrícula nº 300106496, no período de 01/06/2021 à 30/06/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em três períodos de 10 (dez) : **15/09/2021 à 24/09/2021, 16/11/2021 à 25/11/2021 e 15/12/2021 à 24/12/2021 .**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018931531

Portaria nº 3847 de 30 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) NILDA RAIMUNDA DA SILVA CHAGAS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional, lotado (a) na CRE/SEDUC/OURO PRETO, matrícula nº 300026156, no período de 01/06/2021 à 30/06/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em 02 períodos de 15 (quinze) : **14/06/2021 à 28/06/2021 e 04/10/2021 à 18/10/2021 .**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9684>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/07/2021, às 12:22

Protocolo 0018933114

Portaria nº 3754 de 24 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) KENIA LINDENBERG BARROSO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional, CRE/SEDUC/CRERDM, matrícula nº 300106190, no período de 04/05/2021 a 02/06/2021, conforme Portaria de férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em 2 (dois) períodos : **17/05/2021 à 31/05/2021 e 13/09/2021 a 27/09/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018825813

Portaria nº 2850 de 12 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2021 do (a) servidor (a) SILVANDA DIAS DA SILVA FARIAS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na CRE/SEDUC Alta Floresta, matrícula nº 300061400, no período de 05/05/2021 à 03/02/2021, constante na portaria nº 42 de 04/12/2020/SID, publicado no DOE no dia 08/12/2020, ficando as mesmas para fruição em **01/06/2021 à 30/06/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017914496

Portaria nº 3805 de 28 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2021 do (a) servidor (a) GESIANE APARECIDA BLANK TEIXEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na CTPMXI/ CRE/SEDUC Alta Floresta, matrícula nº 300117386, no período de 04/01/2021 à 02/02/2021, constante na portaria nº 42 de 04/12/2020/SID, publicado no DOE no dia 08/12/2020, ficando as mesmas para fruição em **01/07/2021 à 30/07/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018888264

Portaria nº 3795 de 28 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) RAIMUNDO SANTOS DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GAP/SEDUC, matrícula nº 300123984, nos períodos de 02/03/2020 à 31/03/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em 2 (dois) períodos: O primeiro de: **01/06/2021 à 15/06/2021** e o segundo de: **02/08/2021 à 16/08/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018869834

Portaria nº 3797 de 28 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) LUCIANA ALVES FEITOSA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na GAP/SEDUC, matrícula nº 300118704, no período de 12/05/2020 à 31/05/2020, considerando que 10 (dez) dias foram convertido em abono pecuniário conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em 2 (dois) períodos: O primeiro de: **02/07/2021 à 11/07/2021** e o segundo de: **03/09/2021 à 12/09/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018871747

Portaria nº 3798 de 28 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) DIEGO CALDEIRA MOREIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na GAP/SEDUC, matrícula nº 300111932, no período de 01/07/2020 à 30/07/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em **05/01/2021 à 03/02/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018872895

Portaria nº 3799 de 28 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) ADRIANA BORGES DA SILVA, pertencente ao quadro pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo ASSESSOR, lotado (a) na GAP/SEDUC, matrícula nº 300156737, nos períodos de 02/03/2020 à 31/03/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em 3(três) períodos: O primeiro de: **12/03/2021 à 21/03/2021** o segundo de: **12/04/2021 à 21/04/2021** e o terceiro **17/05/2021 à 26/05/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018874799

Portaria nº 3800 de 28 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) EDNEY BENEDITO NEVES FREIRE, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na GAP/SEDUC, matrícula nº 300112991, no período de 02/11/2020 à 1/12/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em **27/01/2021 à 25/02/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018875637

Portaria nº 3852 de 30 de junho de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº. 105 (0018849779) SEDUC-NGD (0018916367) Processo nº 0029.276864/2021-15.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **01/07/2021**, o(a) servidor(a) **ELIANE MARIA BITTENCOURT CORREIA**, matrícula Nº. **300130373**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Vice-Diretora da EEEFM Presidente Emílio Garrastazu Médici **Tipologia 03** localizada no Município de município de Presidente Médici, SEDUC-CRE de Ji-Paraná /RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018936842

Portaria nº 3850 de 30 de junho de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº. 59 (0018805601) SEDUC-NGD (0018879498) Processo nº 0029.273138/2021-41

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de **24/06/2021**, o(a) servidor(a) **MARCOS RODRIGO VEIGANT**, matrícula Nº. **300100628**, pertencente ao quadro permanente

de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice-Diretor EEEFM Carlos Drummond de Andrade, **Tipologia 03** localizada no Município de Candeias do Jamari SEDUC-CRE/Porto Velho /RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018934027

Portaria nº 3861 de 30 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os Processos Administrativos SEI nº 0029.187937/2019-81:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **Luana Ramos Gonzalez Maciel, Matrícula 300147873, Assessora, CPF 000.051.432-25**, para a função de Gestora do CONTRATONº 207/PGE-2020 (0011345105), que tem por objeto a **Contratação pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, de empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados em Gestão da transmissão via satelital de aulas e produção educativa para Operacionalização de 03 (três) estúdios de Produção Audiovisual (em estúdio e ambiente externo) de conteúdo educacional, com fornecimento de Equipamentos e Profissionais em local especificado pela Secretaria de Estado da Educação/Seduc-RO**, para atender estudantes da rede pública estadual de Rondônia atendidos pelo Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica da Seduc/RO, que teve como contratada a empresa **RRE PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.468.883-0001/85;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de junho de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018946433

Portaria nº 3859 de 30 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Memorando nº.50 (0018031349) Despacho SEDUC-NGD (0018114002) Processo nº 0029.212644/2021-63.

RESOLVE

Art. 1º Designar **interino**, a servidora **CLÁUDIA FERREIRA DA COSTA CONCENÇO**, Matrícula nº. **300117398**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante de Cargo Técnico Educacional Nível-N-II para exercer a função de Secretária Escolar do Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra tipologia **05**, município de Porto Velho, no período de: **08/05/2021 à 03/11/2021**, em substituição a titular **VIVIANE CAROLINA AUGUSTA PEREIRA**, matrícula nº.300123893 que encontra-se de Licença Maternidade.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018945373

Portaria nº 3876 de 01 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ABNAEL CARVALHO DE LIMA**, matrícula 30003144, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Serviços referente à Anuidade do Conselho Nacional de Secretários de Educação-CONSED, para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela empresa no período de realização do evento, por meio de anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018983037

Portaria nº 3877 de 01 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão destinada a certificação de Notas Fiscais e emissão de Termo de Recebimento sobre a execução das despesas referente à Anuidade do Conselho Nacional de Secretários de Educação-CONSED.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão instituída.

1 Rachel de Oliveira Lima Moraes Bernini, 300038289;

2 Daniele Constantino de Lima, 300118591;

3 Maria Edna Maciel, 30026985.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018983124

TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE
COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO (EPIS) n. 01/2021

Pelo presente instrumento particular de **Termo Aditivo** ao, celebrado no dia 22 de Junho de 2020, as partes abaixo denominadas ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO TEMPO INTEGRAL PROFFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO, neste momento representado pelo CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO, com sede na Rua Ursa Maior nº 4563, Setor Rota do Sol ,Ariquemes- RO, inscrito no CNPJ: 15.221.920/0001-07, CEP 76.874-026, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente do CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO o Sr. Anderson Rodrigues Moreira, residente e domiciliada à Rua Jandaia N ° 1629, Setor 02,Ariquemes/RO, inscrita no CPF nº 589.806.362-53 e RG Nº 573.648 SSP/RO , doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV Carlos Gomes, Nº 1901 bairro São Cristovão, CEP: 76.804-037, na cidade de Porto Velho/ RO, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º 32.053.182/0001-55, sendo neste ato representado pelo Sr. Damião Cavalcante de souza, residente e domiciliado à Rua Pirapitinga, nº 7716, bairro Iagoinha ,Porto Velho/RO, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 688.374.372-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, o presente Termo Aditivo de Contrato den. 01/2021, segundo as condições adiante especificadas, que mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a qualquer título, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração das Cláusulas** (segunda – do preço) do originário Contrato n. 03/2021, firmado entre as partes em 17 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula (segunda) do originário Contrato n. 03/2021 tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor a ser pago pela CONTRATANTE, relativo aos produtos a serem fornecidos e, será de **R\$ 595,50 (Quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)** em virtude de reequilíbrio econômico financeiro. conforme especificações abaixo:

CLÁUSULA QUARTA: permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato n. 03/2021 assinado pelas partes em 17 de março de 2021, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.

Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo, acompanhadas de 2 (duas) testemunhas, para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos.

Ariquemes/RO, 22 de junho de 2021.

ANDERSON RODRIGUES MOREIRA

Presidente Conselho Escolar

DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA

Presidente/Sócio – Empresa

Porto Velho, 22 de junho de 2021.

ANDERSON RODRIGUES MOREIRA

Presidente do conselho escolar

Protocolo 0018748537

EXTRATO
EEEE. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO E CONTRATRAEMPRESA DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo , através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 141,15 (Cento e quarenta e um reais e quinze centavos)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000000 ou 118000001 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.30 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 141,15 (Cento e quarenta e um reais e quinze centavos) , Programa/Atividade: PROAFI, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03750 de 21/10/2020 0014217784.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.270348/2020-04

ASSINAM: **Margareth Borges Barreto Soares** – Presidente do Conselho Escolar EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA da EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO e **Damião Cavalcante de Souza** – Representante Legal.

Margareth Borges Barreto Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017924292

Portaria nº 3337 de 10 de junho de 2021

O Coordenador Regional de Educação, Yuri Lopes de Oliveira CPF: 009 948 562 10, presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis, CNPJ nº 26.472.710/0001-08, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria 4363/2019/SEDUC-NTFG:

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI- CRE Regular e PROAFI Adicional.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, constituídas de 03 (três) membros e 01 (um) suplente para acompanhara execução dos recursos repassados a esta unidade executora.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Compras e Licitação:

Presidente: **Elias José da Cruz**, Mat.: 300079225

Secretário(a): **Floripes de Oliveira Leite Souza** Mat.: 300118702

Membro: **ROSINEIDE MAGALHAES RIBEIRO MORAES**, Mat.: 300098612

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente: **EVANILDO BEZERRA SOARES**, Mat.: 300024663

Secretário(a): **Valdinéia Matos de Oliveira Campos** Mat.: 300118702

Membro: **Marcia Boracini**, Mat.: 3000633091

Art. 4º - Ficam mantidos e inalterados o objeto e os demais procedimentos relativos à Comissão em pauta, definidos na Portaria de sua instituição.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 10 de JUNHO de 2021.

YURI LOPES DE OLIVEIRA

Presidente Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0018492840

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO DA EEEF FLORIANO PEIXOTO**

CONTRATADA: **DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTO PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ/MF Nº **32.053.182/0001-55**.

CLÁUSULA ALTERADA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato o reequilíbrio econômico e financeiro de preços realizado pela SUPEL/SIRP, Referente Ata de Registro de Preços nº 350/2020, Pregão Eletrônico nº 646/2020, Processo Administrativo nº 0029.270348/2020-04, relativo aos seguintes itens e valores:

Item - **SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320MM ALTURA, 250 MM LARGURA, 130 MM PROFUNDIDA DE UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS E DUAS DOBRAS 23 X 23.**

Valor contratado R\$ - **Valor Unitário: R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e Valor Total: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).**

Valor Realinhado R\$ - **Valor Unitário: R\$ 28,23 (vinte e oito reais e vinte e três centavos) e Valor Total: R\$ 141,15 (cento e quarenta e um reais e quinze centavos).**

Todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

VALOR: **R\$ 141,15 (Cento e quarenta e um reais e quinze centavos)**

PROCESSO: 0029.032990/2021-60

VIGÊNCIA: **5 meses**

DATA DE ASSINATURA: **01/07/2021**

ASSINAM: **PELA CONTRATANTE** - ADRIANA FÁTIMA MIGNONI (CPF Nº 632.906.342-72). **PELA CONTRATADA** - DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA (CPF Nº 688.374.372-34). **TESTEMUNHAS** - RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM (CPF Nº 002.418.992-81) E EDENIR FÁTIMA DA ROSA GONÇALVES (CPF Nº 574.833.962-53).

Cerejeiras/RO, 02 de julho de 2021.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Portaria 31/2019/SEDUC - NTFG

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018998801

CONTRATO06 MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M CORA CORALINA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CORA CORALINA E A EMPRESA M.C. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA - EPP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Aos 20 dias domês de Abril do ano de 2021, O conselho Escolar da **E.E.E.F.M. Cora Coralina, situado na Avenida Guaporé, setor 05, CEP:76870-631, Ariquemes/RO**, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Srª Albaniza Oliveira Dias de Sá, RG nº 1.075.482 SSP/PB, CPF: 468.379.904-97 e a Empresa **M.C. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita CNPJ/MF nº 19.288.898/0001-09 com sede à **Avenida José Vieira Caula, 5201**, Bairro Igarapé, Porto Velho-RO doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra Carolina Nazif Rasul, brasileira, solteira, inscrito no RG nº 966781 SSP/RO, Inscrição no CPF/MF sob nº 936.979.962-15, residente e domiciliado à Rua Herberto de Azevedo nº 765, Bairro Olaria, CEP 76801-322, Porto Velho/RO celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.270348/2020-04** que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº646/2020- ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020** - para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, **em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19**, no valor de **R\$ 14.286,95**

(Quatorze mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento de material de consumo por entrega integral, conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Nº Ordem de Fornecimento		Data para entrega			
0018536460		20 dias			
O R D.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN TIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALO R TOTAL
1	PAPEL TOALHA- PAPEL TOALHA, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTOS 20CM, LARGURA 21CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS.	UNID.	1.753	8,15	14.286,95
	TOTAL GERAL			R\$ 14.286,95	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ 14.286,95 (Quatorze mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis,a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço -ARPnº 350/2020

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme Ata de Registro de Preço -ARPnº 350/2020

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pelo Presidente do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, creditadas diretamente na conta nº 1195 -0, agência 1178-9 Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da Contratante:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;

- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento (em 02 (duas) vias de igual teor e forma **ou** eletronicamente) para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

CAROLINA NAZIF RASUL CONTRATADA	ALBANIZA OLIVEIRA DIAS DE SÁ PRESIDENTE DO CONSELHO
1ª TESTEMUNHA CREONICE DAVID CAMPOS 350.738.022-68	2ª TESTEMUNHA LARISSA LIMA KRAJEWSKI 027.364742-36

Ariquemes, 11 de Junho de 2021.
Protocolo 0018536756

Portaria nº 3868 de 01 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **METODOLOGIA DE ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA, LITERATURA E ARTES**, ministrado pela **FACULDADE FUTURA**, ao (a) servidor (a) **LAURA PATRICIA LOBO DE SOUZA**, matrícula nº 300024280, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/11/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018975915

Portaria nº 3866 de 01 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR E INOVAÇÕES CURRICULARES**, ministrado pela **FARO**, ao (a) servidor (a) **GELSANY BEZERRA PASSOS**, matrícula nº 300050801, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/06/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018975264

Portaria nº 3867 de 01 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **FUNDAMENTOS PARA O ENSINO DE FILOSOFIA E SOCIOLOGIA**, ministrado pela **FAEL**, ao (a) servidor (a) **ZOROBABEL DE LUCENA E COSTA**, matrícula nº 300020813, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **18/06/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018975585

Portaria nº 3871 de 01 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art.

77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO DE GEOGRAFIA E HISTORIA**, ministrado pela **FACULDADE INTEGRADA DE BRASÍLIA**, ao (a) servidor (a) **WILLIAN KLEMENS REIS**, matrícula nº **300074427**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/06/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018977198

Portaria nº 3846 de 30 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS E EDUCAÇÃO ESPECIAL**, ministrado pela **FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA**, ao (a) servidor (a) **CLEONICE DOS SANTOS RIBEIRO GOMES**, matrícula nº **300122059**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **23/06/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018932783

Portaria nº 3849 de 30 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **METODOLOGIAS ATIVAS E TDIC'S NA EDUCAÇÃO**, ministrado pela **UNOPAR**, ao (a) servidor (a) **TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS LUCIRIO**, matrícula nº 300099714, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/06/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018933974

Portaria nº 3872 de 01 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR INTEGRADORA- (ADMINISTRAÇÃO, INSPEÇÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO)**, ministrado pela **FACULDADE BATISTA DE MINAS GERAIS**, ao (a) servidor (a) **NILZA SOUZA PINTO**, matrícula nº **300052950**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/06/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018977530

Portaria nº 3865 de 01 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em HISTÓRIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **LUCIANA VIEIRA CAVATTI**, matrícula n. **300113375**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/06/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018968375

Portaria nº 3869 de 01 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**, ministrado pela **IFRO**, ao (a) servidor (a) **ANDERSON WILLIAM ORTEGA**, matrícula nº 300125732, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/06/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018976087

Portaria nº 3873 de 01 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE GEOGRAFIA, HISTÓRIA E SUSTENTABILIDADE**, expedido pela **FAVENI**, ao (a) servidor (a) **DERENICE PEREIRA NASCIMENTO**, matrícula nº **300022191**, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/06/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018977771

Portaria nº 3848 de 30 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, ministrado pela **FACULDADE UNINA**, ao (a) servidor (a) **DENI ROSA VIEIRA**, matrícula nº **300150171**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/06/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018933381

Portaria nº 3870 de 01 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO EDUCACIONAL COM HABILIDADES EM ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E INSPEÇÃO**, ministrado pela **VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, ao (a) servidor (a) **FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA**, matrícula nº 300155392, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **29/06/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018976562

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM Antônio Bianco, CNPJ n. 00.778.509/0001-60, Unidade Executora da EEEFM Antônio Bianco, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora Correa & Porfirio Ltda-EPP, CNPJ: 07.087.027/0001-02**, para fornecer a EEEFM Antônio Bianco, material de processamento de dados, a partir de 02/07/2021, no valor total estimado de R\$ 349,30 (Trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

Ji-Paraná/RO, 02 de junho de 2021.

Adeilza Oliveira de Souza Andrade

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Antônio Bianco

Protocolo 0019010153

AVISO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 01/2021
(Tipo Menor Preço Global)

O Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, vem através da Comissão de Compras, instituída pela Portaria nº 3856 de 30 de junho de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações, licitação na Modalidade de Carta Convite N.º 01/2021, do Tipo Menor preço global.

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil

Para Reforma **da cobertura e Elétrica**, conforme discriminado no edital.

Levamos ao conhecimento dos interessados a publicação do edital

da Carta Convite nº 01/2021 no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia de 02/07/2021 – Edição nº 01, no mural eletrônico de licitação da escola. Tendo as seguintes informações:

1. DATA DE ABERTURA: às 8:00 horas, do dia 13 de julho de 2021.
2. LOCAL: Na sede da E.E.E.F.M. MARECHAL COSTA E SILVA, sito a Rua, José Zupelli, s/n, linha 610 km 30 Distrito de Bom Jesus.
3. DO CONVITE: O Convite e seus respectivos anexos poderão ser adquiridos na sede da

E.E.E.F.M. MARECHAL COSTA E SILVA, em dias úteis no horário das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 com antecedência de até 24 horas, antes do horário marcado para abertura dos envelopes, conforme determina a Lei Federal n.º 8.666/93, Artigo 22, Parágrafo Terceiro.

Maiores informações através do endereço e-mail

eeefmmalcostaesilva@educ.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 99337-7386.

Porto Velho, 02 de julho de 2021.

DAYENE CRISTINA MAIA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 0018997480

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/COMPRAS IPIS/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEMTI CAPITÃO SILVIO DE FARIAS E CONTRATADA A EMPRESA Dental Rondônia Comercio de Produtos para Saúde EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas (escalonadas ou integrais), conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras da Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral Capitão Silvío de Farias, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Nº Ordem de Fornecimento	Data para entrega
06	30/ 07/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ 141,15 (cento e quarenta e um reais e quinze centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº **300/2020**, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

PROCESSO Nº 0029.037704/2021-52

ASSINAM: Tatiane da Silva – Presidente do Conselho Escolar da EEEMTI CAPITÃO SILVIO DE FARIAS – e Alexander Alves Guimarães – Representante Legal da empresa Dental Rondônia Comercio de Produtos para Saúde EIRELI

SEILZA MOREIRA DE SOUZA RAMPASIO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO

Protocolo 0019008130

Portaria nº 3842 de 29 de junho de 2021

Concede por 04 (quatro) anos Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 602/2017-GAB/SEDUC, de 23/02/2017, publicada no DOE nº 38 de 24/02/2017 à Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Lourenço Cassiano, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, localizada no distrito de Nova Esperança, município de Espigão do Oeste RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e no Parecer Técnico nº 16/2021/SEDUC-NRE, de 02 de junho de 2021,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9684>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/07/2021, às 12:22

Art. 1º Conceder por quatro (04) anos Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 602/2017-GAB/SEDUC, de 23/02/2017, publicada no DOE nº 38 de 24/02/2017, à Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Lourenço Cassiano, mantida pela Secretaria de Estado da Educação- SEDUC, localizada no no distrito de Nova Esperança, município de Espigão do Oeste-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

I- Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano; e

II- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria nº 602/2017-GAB/SEDUC, de 23/02/2017, publicada no DOE nº 38 de 24/02/2017, no período de 24/02/2021 até a data de publicação desta Portaria, esteve Prorrogada automaticamente, estando amparada pelo artigo 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2016-GAB/SEDUC.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares e do Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO

Art. 4º A Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Lourenço Cassiano deverá atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 16/2021/SEDUC-NRE, de 02 de junho de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0018928359

EXTRATO**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DONA BENTA.**

CONTRATADA: **LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA , CNPJ Nº 19.859.630/0001-44.**

CLÁUSULAS ALTERADA:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Razão Social da contratada. Assim, de acordo com **Aviso nº 332** (Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, torna público aos interessados, que a empresa **L R F BATISTA - ME**, detentora do item 12 - Dispenser para sabonete líquido pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 350/2020 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 09/12/2020, modificou sua razão social para **L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** , de acordo com alteração do contrato social , anexa aos autos), conforme Processo Nº 0029.270348/2020-04.

O presente Termo Aditivo também objetiva relatar a alteração de marca do produto item 012 da Ata nº 350/2020. Assim, de acordo com **Aviso nº 504** (A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi efetivada substituição da marca do item 12 - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL - pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 350/2020 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 09/12/2020, passando a vigorar com a marca **Nobre**, de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos, bem como, de acordo com o previsto no 18, §3º do Decreto Estadual 18.340/2013, conforme Processo nº 0043.162427/2021-37.

PROCESSO: **0029.036883/2021-19**

VIGÊNCIA do presente **TERMO ADITIVO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA Representante / Contratada	VÂNIA KAISER SILVA DIRETOR E PRESIDENTE DO CONSELHO Representante / Contratante
---	--

Presidente Médici/RO, 02 de julho de 2021.

Protocolo 0019010446

Portaria nº 3858 de 30 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º **CESSAR a Gratificação de Dificil Provimento**, do(a) Servidor(a) **Clenilde Vieira Marques Gonçalves** , matrícula **300114986**, a partir de **01/02/2021**, de acordo com o Despacho SEDUC-GLOT (0018752866).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 0018942812

Portaria nº 3894 de 02 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos do Art. 43 e Art. 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 20/12/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Portaria nº 3730 de 23 de junho de 2021, em nome da servidora LAURACHRISTINA SOUZ ADANTAS, matrícula nº 300039259, responsável pelo encaminhamento de informações concernentes aos contratos, aditivos e respectivos fiscais e gestores dos contratos formalizados pela unidade à Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO, no prazo e moldes estabelecidos no Decreto nº 26.020, de 19 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 02 de julho de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Protocolo 0019010661

Portaria nº 3895 de 02 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos do Art. 43 e Art. 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 20/12/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo encaminhamento de informações concernentes aos contratos, aditivos e respectivos fiscais e gestores dos contratos formalizados pela unidade à Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO, no prazo e moldes estabelecidos no Decreto nº 26.020, de 19 de abril de 2021.

- LAURA CHRISTINA SOUZA DANTAS, matrícula 300039259 - SEDUC- ASSEJUR
- SÉRGIO CAMILO DE OLIVEIRA, matrícula 300138020 - SEDUC-GCONV
- WALDILEIA SANTOS SILVA, matrícula 300021970 - SEDUC-ATC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o encerramento do exercício financeiro do ano de 2021.

Porto Velho, 02 de julho de 2021.

SUAMYVIVECANANDA LACERDA DEABREU
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 0019011040

TERMO ADITIVO

001 /2021 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2021, QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE, DE UM LADO, e aEMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME,DE OUTRO,PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE, neste momento representado pelo CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE, com sede na Rua Zacarias Rocha de Azevedo, Nº 682, Bairro Jardim Eldorado, município Vilhena-RO, inscrito no CNPJ:84.560.150/0001-40 , CEP 76987-120, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE a Sr.ª. ORACIRA GODINHO AUGUSTO, residente e domiciliada à Avenida Florindo Santini, Nº 1086, Bairro Jardim Primavera, município Vilhena-RO, inscrita no CPF nº 269.897.782-53e RG Nº 287.918 SESDEC/RO , e, de outro lado , a empresa: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA –ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Camacho Nº 1146, bairro Olaria, CP: 7680-312 na cidade de PORTO VELHO-RO, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º 05.252.941/0001-36, sendo neste ato representado por seu procurador a Senhor Edson de Almeida Magalhães, residente e domiciliado à Rua José Camacho, Nº 1146, bairro: OLARIA , município PORTO VELHO –RO inscrito no CPF/MF sob o n.º 810.710.192-87, considerando a necessidade de alterar o Contrato nº007/2021, conforme consta no Processo Administrativo nº0029.038067/2021-31,resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração das Cláusulas oitava – do prazo de vigência contratual** do originário Contrato n. 007/2021, firmado entre as partes em 08 de abrilde 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Oitava – **do prazo de vigência contratual** do Contrato n. 007/2021 tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte: O prazo de vigência do presente contrato será prorrogado até 30 de Novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato n. 007/2021 assinado pelas partes em 08 de Abril de 2021, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.

Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo, acompanhadas de 2 (duas) testemunhas, para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos.

Vilhena- RO, 01 de JULHO de 2021.

ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente Conselho Escolar Paulo Freire
Edson de Almeida Magalhães
Representante da Empresa Star Comercio de Suprimentos LTDA- ME

Vilhena -RO, 01 de julho de 2021

Protocolo 0018975093

Portaria nº 3882 de 01 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob presidência do primeiro, comporem a Comissão destinada a **vistoriar a frota das Embarcações** a serem apresentados para a execução da Prestação dos Serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender as necessidades dos alunos residentes na zona rural Ribeirinha, das Redes Municipal e Estadual de Educação, com fornecimento de embarcações com condutores, incluindo o abastecimento e manutenção, pelo período de 12 meses, prorrogáveis nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, em favor da Empresa CANOA NAVEGAÇÃO E TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI, CNPJ: 08.701.445/0001-00, vencedorado certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico – Complementar 1 nº 00008/2020/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, nos itens 1, 2, 3 e 4, sob a jurisdição da CRE-Porto Velho RO, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa CANOA NAVEGAÇÃO E TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI, CNPJ: 08.701.445/0001-00 , Contrato n. 0676-PGE-2020, objeto do processo n.0029-268293-2019-21.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Chirleide Nobre Belo	300042531	Presidente
Leonildo de Araújo	300023677	Membro
Elizeu Cordeiro Machado	300023670	Membro

Art. 2º compete á comissão avaliar:

I - Condição do objeto ofertado;

II - Vínculo de propriedade ou posse;

IV - As embarcações deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela MarinhaCapitania dos Portos.

V - As embarcações utilizados para transporte escolar deve ter inspeção aprovada pela Marinha;

VI - Documentos dos Pilotos deve constar a Carteira de Inscrição e Registro (C.I.R) expedida pela Capitania dos Portos, compatível a categoria);

VII -Emissão de Laudo Técnico de Vistoria Prévia e Autorização das Embarcações;

Art. 3ºesta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroativo a 02 de fevereiro de 2021 e posterior publicação no Diário Oficial da União .

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018990826

Portaria nº 3878 de 01 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscale seu respectivo Substituto, sobre a Prestação de Serviço de Transporte Escolar Fluvial para atender as necessidades dos alunos residentes na zona rural Ribeirinha, das Redes Municipal e Estadual de Educação, com fornecimento de embarcações com condutores, incluindo o abastecimento e manutenção, pelo período de 12 meses, prorrogáveis nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, em favor da Empresa CANOA NAVEGAÇÃO E TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI, CNPJ: 08.701.445/0001-00, vencedorado certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico – Complementar 1 nº 00008/2020/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, nos itens 1, 2, 3 e 4, sob a jurisdição da CRE-Porto Velho RO, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa CANOA NAVEGAÇÃO E TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI, CNPJ: 08.701.445/0001-00 , Contrato n. 0676-PGE-2020, objeto do processo n.0029-268293-2019-21

FISCAL DO CONTRATO

CONTRATO N. 0676-PGE-2020	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Transporte EscolarFluvial PVH e Ribeirinho	Fiscal	Edmar Oliveira	300026338
Transporte Escolar Fluvial PVH e Ribeirinho	Fiscal Substituto	Chirlane Nobre Belo	300039119

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 02 de fevereiro de 2021 e posterior publicação no Diário Oficial da União .

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

CONTRATO-0676-PGE-2020	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Transporte EscolarFluvial PVH e Ribeirinho	Presidente	Chirleide Nobre Belo	300042531
Transporte EscolarFluvial PVH e Ribeirinho	Membro	Leonildo de Araújo	300023677
Transporte EscolarFluvial PVH e Ribeirinho	Membro	Elizeu Cordeiro Machado	300023670

Art. 2º Compete à comissão de Recebimentoe Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço de transporte escolar e realiza, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais;

II - Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada;

Art. 3ºesta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroativo a 02 de fevereiro de 2021 e posterior publicação no Diário Oficial da União .

Porto Velho, 01 de julho de 2021.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018983432

IDEP

ERRATA

EDITAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES HORISTAS PARA OS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E HABILITAÇÃO TÉCNICA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, torna público a alteração do endereço eletrônico do IDEP constante no edital Nº 1/2021/IDEP-DAFIP que trata sobre a **seleção e credenciamento para possível contratação de instrutores horistas para os cursos de qualificação profissional e habilitação técnica** para atender no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO.

Onde se Lê:

[...]

8.9 Caso deixe de anexar algum dos documentos acima, **automaticamente não terá sua inscrição homologada**. A ausência ou irregularidade de qualquer dos comprovantes previstos no item 8.8 e o não preenchimento dos requisitos para os cargos conforme Quadro de vagas e distribuição dos cursos de qualificação profissional, anexo II, impedirá a habilitação do candidato ao credenciamento.

[...]

13.1 O resultado final em ordem de classificação, dos selecionados e credenciados será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF/RO: h

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9684>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/07/2021, às 12:22

http://www.diof.ro.gov.br e divulgada no site do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO, http://idep.ro.gov.br.

13.2 O candidato selecionado e credenciado será convocado conforme conveniência e interesse da administração pública.

[...]

ANEXO V

Lançamento do Edital	17 de junho de 2021 (Publicação do Edital 01/ 2021/IDEP-DAFIP)
Período de Inscrições <i>on-line</i>	24 de junho a 02 de julho/ 2021
Homologação das inscrições	09 de julho/ 2021
Período de recurso da homologação das inscrições	12 de julho/ 2021
Resposta de Recurso da homologação das inscrições	14 de julho/ 2021
Edital de homologação do resultado da pontuação individual	15 de julho/ 2021
Período de recurso do resultado preliminar da pontuação individual	16 de julho/ 2021
Resposta de recurso do resultado preliminar da pontuação individual	19 de julho/ 2021
Resultado final – lista geral de Credenciados/ Aprovados em ordem de classificação	20 de julho/ 2021

Leia-se:

[...]

8.9 Caso deixe de anexar algum dos documentos constantes nas alíneas a), b) e c) **automaticamente não terá sua inscrição homologada**. A irregularidade de qualquer comprovante previstos no item 8.8 impedirá a homologação do candidato ao credenciamento.

[...]

13.1 O resultado final em ordem de classificação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, conforme critérios estabelecidos no quadro de resumo de títulos, ANEXO IV, será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF/RO: h <http://www.diof.ro.gov.br> e divulgada no site do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO - www.rondonia.ro.gov.br/idep.

13.2 O candidato classificado será convocado conforme conveniência e interesse da administração pública.

[...]

ANEXO V

Lançamento do Edital	17 de junho de 2021 (Publicação do Edital 01/ 2021/IDEP-DAFIP)
Período de Inscrições <i>on-line</i>	24 de junho a 11 de julho/ 2021
Homologação das inscrições	20 de julho/ 2021
Período de recurso da homologação das inscrições	21 de julho/ 2021
Resposta de Recurso da homologação das inscrições	26 de julho/ 2021
Edital de homologação do resultado da pontuação individual	27 de julho/ 2021
Período de recurso do resultado preliminar da pontuação individual	28 de julho/ 2021
Resposta de recurso do resultado preliminar da pontuação individual	02 de agosto/ 2021
Resultado final – lista geral de Credenciados/ Aprovados em ordem de classificação	04 de agosto/ 2021

ELINE SILVA COSTA

Diretora Pedagógica do IDEP-DIP

CRISTINE SENER

Diretora de Administração, Finanças e Planejamento-IDEP

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do IDEP-RO

Protocolo 0018979217

Portaria nº 84 de 01 de julho de 2021

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção IV, Art. 9º, inciso III, alínea g, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento do Inventário físico-financeiro dos Bens Móveis, na Prestação de Contas Anual;

Considerando a Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB, que estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis permanentes do Poder Executivo do Estado de Rondônia no Exercício de 2018;

Considerando a Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN, Dispõe sobre o reconhecimento, mensuração e evidênciação, além dos procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação dos ativos imobilizados e amortização dos intangíveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019 e seus dispositivos legais com Alteração dada pelo Decreto nº 24.476, de 2019, Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas".

Considerando a Portaria nº 103/2019/SEPAT-COCEN, que institui Manual de Desfazimento de Bens Móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial Ed. 202 - 28, em 29 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 38 de 05 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº 78 de 14 de abril de 2021, e instituir a **Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis**, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, Exercício de

2021, conforme preceitua os arts. 19º e 20º do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019, e seus dispositivos legais com Alteração dada pelo Decreto nº 24.476, de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão, ficando nomeado como Presidente desta Comissão o Servidor **Alexandre Benício Alves Alexandre, Matrícula nº 300112810** e os demais servidores como membros, conforme o artigo 20º do Decreto nº 24.041 de 08 de julho de 2019:

Servidores	Matrícula	Função
Alexandre Benício Alves Alexandre	300112810	Presidente
Jefferson Nascimento de Jesus	300159331	Membro
Adnael Soares da Silva	300167649	Membro

Art. 3º A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro a partir da data deste expediente, até a constituição da nova Comissão, conforme previsto no art. 4º I, da Portaria nº 105/2029/SEPAT-CONCEN.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, quando do modelo desconcentrado de inventário:

I - realizar o Inventário Físico-Financeiro de Bens Móveis do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP sempre que demandado;

II - realizar o desfazimento dos bens móveis do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

III - **realizar até 01 de novembro de cada exercício**, os procedimentos contábeis de reavaliação, avaliação, redução ao valor recuperável e entrega do parecer técnico ao Contador Setorial, nos exercícios em que forem necessários aplicar tais procedimentos;

IV - **realizar até 31 de dezembro de cada exercício**, entrega do Relatório Consolidado Final de Inventário Anual a Contador (a) Setorial para conclusão dos ajustes no SEGEF;

V - **realizar até 01 de dezembro de cada exercício**, instauração de processo administrativo de desfazimento dos bens classificados como inservíveis durante o Inventário Anual, bem como para instauração de procedimento apuratório para os bens não localizados;

VI - confeccionar Relatório Consolidado Final de Inventário Anual de todos os Bens Móveis do Acervo Patrimonial deste IDEP-RO, **com prazo de entrega até 01 de dezembro de cada exercício**;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 01, julho de 2021.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de

Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP

Protocolo 0018968821

SEJUCEL

Portaria nº 108 de 01 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora **CAMILA LIMA RIBEIRO**, matrícula 300158527, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa e Financeira da Superintendência da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL, a exercer, em substituição, a função de Superintendente, no período de 2 a 8 de julho de 2021, em virtude do impedimento legal do Titular do cargo e substituto direto;

Art. 2º - Esta Portaria tem vigor a contar da data de sua emissão.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0018994625

SEAS

ATA

ATA DA 319ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONEDCA.

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às 9h20m, através de videoconferência pelo aplicativo "Cisco Webex", modo gravado. Respeitando o distanciamento social, previsto no Decreto nº 25.859, de 06 de março de 2021, o qual institui o sistema de distanciamento social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo CORONAVÍRUS - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia. Aconteceu a 319ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONEDCA. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros: **Terezinha de Sousa Sales** - Suplente (SEFIN); **Aparecida Meireles de Souza e Souza** - Suplente (SEAS); **Temenson Gabriel Barbosa de Oliveira** - Suplente (SEJUCEL); **Elani da Rocha Lopes** - Titular (PESTALOZZI); **Beatriz Basilio Mendes** - Titular (SEPOG); **Tania Guedes de Oliveira** - Titular (CRESS); **Gustavo Rodrigo Nemeth** - Titular (KALEO); **Valesca Galdino Lima Vieira** - Suplente (SEDUC); **Ádrian Viero da costa** - Suplente (SESDEC); **Cleide Teixeira da Silva Andrade** - Suplente (ACTRON); **Ana Carla de Souza Lima** - Suplente (SESAU); Para deliberar sobre a seguinte pauta: 1- Leitura da Ata da última Reunião Extraordinária; 2- Apresentação dos Planos de Ação e Calendários de Reuniões de 2021, das seguintes Comissões: Comissão Finanças Públicas, Normas e Regulamentação; Comissão de Políticas Públicas; Subcomissão de Medidas Socioeducativas; Subcomissão Enfrentamento ao Abuso, Exploração e à Violência Sexual Contra Criança e ao Adolescente e a Subcomissão de Elaboração de Projetos. 3- Campanha de 18 de maio, contra o abuso e à exploração Sexual de Criança e Adolescente; 4- Apresentação do Projeto Faça Bonito - proteja nossas crianças e adolescentes, do Conselho Tutelar de Cacoal; 5- Apresentação da Lei nº

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9684>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/07/2021, às 12:22

14.132, de 31 de março de 2021 e Resolução CNJ nº 367 de 19 de janeiro de 2021; 6- Apresentação do Parecer da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia, atinente à Central de Vagas no âmbito do sistema socioeducativo; 7- Projeto Despertar da Leitura - FEASE; 8 - Informes. Iniciada a reunião a Presidente Aparecida deu as boas vindas e agradeceu a presença de todos e justificou a ausência das conselheiras Katiana Nunes de Araújo Pessoa-Suplente (SEJUS); e Glaucete Ferreira da Silva - Titular (JOCUM), por motivo de morte de familiar, vítimas do COVID-19; registrou e agradeceu também a presença do convidado senhor Clemildo Sá, Secretário Executivo do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente-DCA. Quanto ao item 1 da pauta, a presidente solicitou a assessora executiva Marilza Izabel aler a ata da 159ª reunião extraordinária que aconteceu no dia 7 de abril de 2021. Após a leitura, a presidente perguntou aos conselheiros que participaram da 159ª reunião se tinham alguma contribuição a fazer na ata, como não houve contribuição, foi colocada para a provação e foi aprovada por unanimidade. A conselheira Beatriz da SEPOG solicitou um esclarecimento, por não ter comparecido à reunião, qual foi a solicitação do Ministério Público de RO, lida na Ata 159ª. A presidente informou que o documento enviado pelo MP/RO, foi para cobrar a FEASE a Portaria sobre a Central de Vagas do sistema socioeducativo no estado, analisado pelo CONEDCA e solicitou a antecipação do item 6, da pauta, para subsidiar no entendimento referente aos prazos, definidos pelo MP e pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Rondônia, para concluir a análise da referida Minuta de Portaria. Após a leitura do Despacho-CGJ Nº 1150/2021, a presidente informa que no Parecer da Corregedoria Geral do Estado orienta que a Resolução nº 367-CNJ, estabelece que o Ato Normativo que visa a implementação e funcionamento da Central de Vagas no âmbito do sistema socioeducativo deve ser conjunto, com participação do Ministério Público, da Defensoria Pública e de representante do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 3º, §2º), e sugere que a Minuta elaborada pela FAESE seja encaminhada ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação e contribuição para seu aprimoramento, no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de, futuramente, havendo necessidade, marcar-se reunião entre tais atores, acrescido do GMF (Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Medidas Socioeducativas do Estado de Rondônia) e da CIJ (Coordenadoria da Infância e Juventude), diferentemente do Ministério Público que solicitou à FEASE, no prazo de 15 dias, apresentação do documento final analisado pelo CONEDCA. Falou que o CONEDCA vai dar sua contribuição na análise sugerida pela Corregedoria e enviar à interessada. No item 2 da pauta, a Presidente solicitou a apresentação do plano de ação das Comissões e Subcomissões do CONEDCA, facultando a fala à conselheira Tania Guedes da subcomissão de abuso e violência sexual que apresentou o plano de ação e o calendário de reuniões conforme mostrado abaixo:

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CONEDCA
PLANO DE AÇÃO 2021- SUBCOMISSÃO DE ABUSO E VIOLENCIA SEXUAL

AÇÃO (o que é)	OBJETIVO (por quê)	ETAPA (como)	RESPONSÁVEL (quem)	LOCAL (onde)	PERÍODO Início Término	ELABORAÇÃO DE DESPESAS	VALIDAÇÃO
Levantamento de dados dos casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes no Estado de Rondônia considerando o atual contexto pandêmico.	Ter conhecimento sobre a real situação de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, no contexto do Covid-19	Enviar ofícios aos órgãos de controle relativos à garantia de direitos da criança e do adolescente (MP/ RO, MPT; SESDEC; SESA; Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais de Direitos)	Subcomissão de Abuso e Violência Sexual	Ação acontecerá em Porto Velho, com coleta de dados dos municípios estado Rondônia	Início em abril/2021 Término em maio/2021	Não se aplica	Não se aplica
Promoção de ações formativas nos espaços de convivência de crianças e adolescentes para a prevenção ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.	Assegurar ações preventivas contra o abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes, fundamentalmente pela educação, sensibilização e autodefesa	Por meio de parcerias com a Seduc e a UNDIME	Subcomissão de Abuso e Violência Sexual	Nos Municípios	52 Durante o ano	Não se aplica	Não se aplica
Realização de sensibilização da sociedade em geral e capacitação dos profissionais das áreas da educação, saúde e assistência social, quanto aos riscos do abuso e/ou da exploração sexual, com a utilização de ferramentas de tecnologias da informação e da comunicação (TICs), potencializando as formas do uso seguro dessas ferramentas.	Realizar capacitação dos profissionais da educação, saúde e assistência social, para que seja promovida a garantia de direitos da criança e do adolescente.	Em parceria com a Seduc, SESA, Conselho Regional de Serviço Social-CRESS, Conselho Regional de Psicologia-CRP e Ministério Público da Vara da Infância.	Subcomissão de Abuso e Violência Sexual	Nos Municípios	52 Agosto/2021	Não se aplica	Não se aplica
Desenvolvimento de campanhas, que previnam as ocorrências de aliciamento de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual, observando as especificidades do contexto que envolve esse delito.	Realizar campanha de sensibilização da sociedade em geral, contra o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes do estado de Rondônia	Criação de logo específica e divulgação por meio de mídias sociais.	Subcomissão de Abuso e Violência Sexual	Nos Municípios	52 maio/2021	Não se aplica	Não se aplica

PROPOSTA DE CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DA SUBCOMISSÃO DE ABUSO E VIOLENCIA SEXUAL CONEDCA/2021

MESES	DIA	HORÁRIO
MARÇO	19	Das 8h,30min às 10h,30 min
ABRIL	06	Das 8h,30min às 10h,30 min
MAIO	04	Das 8h,30min às 10h,30 min
JUNHO	08	Das 8h,30min às 10h,30 min
JULHO	06	Das 8h,30min às 10h,30 min
AGOSTO	10	Das 8h,30min às 10h,30 min
SETEMBRO	14	Das 8h,30min às 10h,30 min
OUTUBRO	19	Das 8h,30min às 10h,30 min
NOVEMBRO	09	Das 8h,30min às 10h,30 min
DEZEMBRO	07	Das 8h,30min às 10h,30 min

Passada a palavra para o conselheiro Gustavo Nemeth da Comissão de Políticas Públicas que apresentou Plano de Ação e seu calendário de reuniões, conforme mostrado abaixo:

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CONEDCA

PLANO DE AÇÃO 2021 - COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICA

AÇÃO (o que é)	OBJETIVO (por quê)	ETAPA (como)	RESPONSÁVEL (quem)	LOCAL (onde)	PERÍODO Início-Término	ELEM. DE DESPESA	VALOR
Estudo da legislação (federal-ECA, SINASE, etc. estadual e municipal) pertinente à política da criança e do adolescente	Ter conhecimento sobre as normas pertinentes à política da criança e do adolescente	Estudos individuais e em grupo, e em reuniões dessa comissão, com a comissão de finanças públicas e normas	Comissões de Políticas Públicas e Comissão de Finanças Públicas, Normas e Regulamentação	Em Porto Velho	Durante o ano	Não se aplica	Não se aplica
Levantamento de dados sobre o sistema socioeducativo	Conhecer a realidade do sistema socioeducativo no estado de Rondônia.	Por meio de solicitação, via Ofício, à FEASE	CONEDCA	Porto Velho	25.03.2021	Não se aplica	Não se aplica
Elaborar projeto que atenda aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas	Ofertar qualidade de vida e oportunidade aos socioeducandos.	Membros da comissão de políticas públicas elaboram o projeto	Comissão de Políticas Públicas do CONEDCA	Porto Velho	25.03.2021 / 26.05.2021	Não se aplica	Não se aplica
Analisar os projetos em andamento, voltados para a política da criança e do adolescente.	Dar celeridade nas ações do CONEDCA, na implementação dos projetos	Análise realizada pelos membros da comissão de políticas públicas	Comissão de Políticas Públicas do CONEDCA	Porto Velho	Durante o ano de 2021	Não se aplica	não se aplica

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS/2021

MESES	DIA	HORÁRIO
MARÇO	25.03 e 31.03.2021	Das 8h,30min às 10h,30 min
ABRIL	20.04.2021	Das 8h,30min às 10h,30 min
MAIO	18.05.2021	Das 8h,30min às 10h,30 min
JUNHO	22.06.2021	Das 8h,30min às 10h,30 min
JULHO	20.07.2021	Das 8h,30min às 10h,30 min
AGOSTO	24.08.2021	Das 8h,30min às 10h,30 min
SETEMBRO	21.09.2021	Das 8h,30min às 10h,30 min
OUTUBRO	19.10.2021	Das 8h,30min às 10h,30 min
NOVEMBRO	23.11.2021	Das 8h,30min às 10h,30 min
DEZEMBRO	14.12.2021	Das 8h,30min às 10h,30 min

Em seguida a Presidente Aparecida apresentou o Plano de Ação e calendário de reuniões da Comissão de Finanças Públicas, Normas e Regulamentação, conforme mostrado abaixo:

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CONEDCA -

COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS, NORMAS E REGULAMENTAÇÃO-PLANO DE AÇÃO 2021

AÇÃO (o que é)	OBJETIVO (por quê)	ETAPA (como)	RESPONSÁVEL (quem)	LOCAL (onde)	PERÍODO Início-Término	ELEM. DE DESPESA	VALOR
-------------------	-----------------------	-----------------	-----------------------	-----------------	---------------------------	------------------------	-------

Estudo de Leis e Normas relacionadas aos direitos da Criança e do Adolescente (ECA, SINASE E/ OU RESOLUÇÕES DO CONANDA)	Ter conhecimento sobre as leis e normas pertinentes à política da criança e do adolescente, para garantir legalidade nas ações do CONEDCA.	Sempre que necessário. Pesquisas, individuais e/ ou em comissões.	Comissão de Finanças Públicas, Normas e Regulamentação, Comissões de Políticas Públicas. Com apoio de técnico (solicitar da SEAS)	Em Porto Velho	Durante o ano	Não se aplica	Não se aplica
Alterar Lei nº 2.760 de 5 de junho de 2012 - Dispõe sobre o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Adequar as representações e o que mais couber.	Após a eleição das Instituições não governamental. Estudo das necessidades e envio para os órgãos competentes.	Comissão de Finanças Públicas, Normas e Regulamentação, Comissões de Políticas Públicas. Com apoio de técnico (solicitar da SEAS)	Porto Velho	Junho a agosto/ 2021	Não se aplica	Não se aplica
Opinar/ formular PPA, LDO do FUNEDCA	Garantir o orçamento conforme a realidade das ações a serem realizadas pelo FUNEDCA, devidamente deliberado pelo CONEDCA.	Conforme convocação feita pela SEPOG	Comissão de Finanças Públicas, Normas e Regulamentação, Comissões de Políticas Públicas	Porto Velho	Conforme convocação feita pela SEPOG	Não se aplica	Não se aplica
Elaborar minuta de decreto de regulamentação da lei do FUNEDCA.	Clarificar o uso nas ações e aquisições.	Imediata	Comissão de Finanças Públicas, Normas e Regulamentação, Comissões de Políticas Públicas Com apoio de técnico (solicitar da SEAS)	Porto Velho	Definir	Não se aplica	Não se aplica
Monitorar projetos contemplados pelo FUNEDCA.	Assegurar a devida aplicação, para garantir aprovação das despesas com segurança.	Conforme plano de ação dos projetos.	Comissão de Finanças Públicas, Normas e Regulamentação, Comissões de Políticas Públicas e sempre que couber. Com apoio de técnico (solicitar da SEAS)	Conforme plano de ação dos projetos.	Conforme plano de ação dos projetos.	Conforme plano de ação dos projetos.	Conforme plano de ação dos projetos.
Atualizar, corrigir o Regimento Interno CONEDCA	Permitir a legalidade nas ações e decisões do colegiado.	Imediata	Comissão de Finanças Públicas, Normas e Regulamentação com apoio de técnico. (solicitar da SEAS)	Porto Velho	26/ 05/2021	Não se aplica	Não se aplica

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS, NORMAS E REGULAMENTAÇÃO

MESES	DIA/ MÊS	HORÁRIO
MARÇO	12.03.2021	
ABRIL	21.04.2021	Das 8h:30min às 11h
MAIO	19.05.2021	Das 8h:30min às 11h
JUNHO	16.06.2021	Das 8h:30min às 11h
JULHO	21.07.2021	Das 8h:30min às 11h
AGOSTO	18.08.2021	Das 8h:30min às 11h
SETEMBRO	15.09.2021	Das 8h:30min às 11h
OUTUBRO	20.10.2021	Das 8h:30min às 11h
NOVEMBRO	17.11.2021	Das 8h:30min às 11h
DEZEMBRO	15.12.2021	Das 8h:30min às 11h

A conselheira Valesca Galdino da Subcomissão de Elaboração de Projetos apresentou seu Plano de Ação conforme mostrado abaixo:

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CONEDCA

PLANO DE AÇÃO 2021 - SUBCOMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS

AÇÃO (o que é)	OBJETIVO (por quê)	ETAPA (como)	RESPONSÁVEL (quem)	LOCAL (onde)	PERÍODO Início-Término	ELEM. DE DESPESA	VALOR
Analisar os Regimentos das unidades socioeducativas do Estado de Rondônia	Apresentar ao colegiado para deliberação.	Será analisado por esta comissão, com a contribuição das demais comissões e apresentação ao colegiado para deliberação	Comissão de Elaboração de Projetos	Porto Velho	Janeiro e término abril	Não se aplica	Não se aplica
Analisar os projetos das unidades socioeducativas, apresentados ao CONEDCA	Apresentar ao colegiado para deliberação.	Será analisado por esta comissão, com a contribuição das demais comissões e apresentação ao colegiado para deliberação	Comissão de Elaboração de Projetos	Porto Velho	30 dias após o recebimento do projeto e apresentação ao colegiado em reunião próxima conforme agenda do CONEDCA	Não se aplica	Não se aplica

Trabalhar as ações afins com as Comissões	Subsidiar as comissões nas suas ações	Será analisado por esta comissão, com a contribuição das demais comissões e apresentação ao colegiado para deliberação	Comissão de Elaboração de Projetos	Por to Vel ho		Não se aplica	Não se aplica
---	---------------------------------------	--	------------------------------------	---------------	--	---------------	---------------

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DO CONEDCA/2021

MESES	DIA	HORÁRIO
MARÇO	26.03.2021	Das 8h,30min às 10h,30 min
ABRIL	08.04.2021	Das 8h,30min às 10h,30 min
MAIO	06.05.2021	Das 8h,30min às 10h,30 min
JUNHO	10.06.2021	Das 8h,30min às 10h,30 min
JULHO	15.07.2021	Das 8h,30min às 10h,30 min
AGOSTO	12.08.2021	Das 8h,30min às 10h,30 min
SETEMBRO	02.09.2021	Das 8h,30min às 10h,30 min
OUTUBRO	07.10.2021	Das 8h,30min às 10h,30 min
NOVEMBRO	11.11.2021	Das 8h,30min às 10h,30 min
DEZEMBRO	09.12.2021	Das 8h,30min às 10h,30 min

Foi apresentado também o plano da Comissão de Articulação, conforme mostrado abaixo:

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CONEDCA**PLANO DE AÇÃO 2021 - COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO**

AÇÃO (o que é)	OBJETIVO (por quê)	ETAPA (como)	RESPONSÁVEL (quem)	LOCAL (onde)	PERÍODO Início-Término	ELEIÇÃO M. DESPESAS	VALOR
Realizar encaminhamentos ao CONEDCA, de todas as informações dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Rondônia (Calendários de Reuniões, Plano de Ação, etc).	Acompanhar Todas as ações dos conselhos de direitos do Estado de Rondônia, para o fortalecimento da garantia dos direitos da criança e do adolescente.	Por meio de Relatórios	CONEDCA	Em todo o Estado de Rondônia	De janeiro a dezembro	Sem ônus	-
Manter a comunicação do CONEDCA, suas Comissões e os conselhos de direitos da criança e do adolescente informados de todos os expedientes de seus interesses.	Subsidiar os conselhos, com informações de todos os instrumentos legais, para fortalecimento das ações do cotidiano e consequentemente, da política de garantia dos direitos da criança e do adolescente.	Com envio de Ofícios e anexos, aos conselhos de direitos, por meio de correio eletrônico.	Comissão de Articulação	Em todo o Estado de Rondônia	De janeiro a dezembro	Sem ônus	-
Realizar publicidade dos instrumentos aprovados pelo CONEDCA e encaminhar aos órgãos pertinentes (Conselhos de Direito da Criança e do Adolescente, Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente -DCA/ RO, Ministério Público da Infância, etc.)	Dar publicidade às moções, notas e instrumentos legais do CONEDCA e encaminhar aos órgãos pertinentes, se for o caso.	Envio por meio do sistema eletrônico de informações-SEI e correio eletrônico.	Comissão de Articulação	Em todo o Estado de Rondônia	De janeiro a dezembro	Sem ônus	-

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO DO CONEDCA/2021

MESES	DIA	HORÁRIO
MARÇO	08	Das 8h30min às 10h,30 min
ABRIL	01	Das 8h30min às 10h,30 min
MAIO	06	Das 8h,30min às 10h,30 min
JUNHO	03	Das 8h30min às 10h,30 min
JULHO	01	Das 8h30min às 10h,30 min
AGOSTO	05	Das 8h30min às 10h,30 min
SETEMBRO	02	Das 8h30min às 10h,30 min
OUTUBRO	07	Das 8h30min às 10h,30 min
NOVEMBRO	04	Das 8h30min às 10h,30 min
DEZEMBRO	02	Das 8h30min às 10h,30 min

Apresentado também o projeto e calendário de reuniões da Comissão de Medidas Socioeducativas, conforme mostrado abaixo:

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONEDCA**PLANO DE AÇÃO 2021: COMISSÃO: Medida Socioeducativas**

AÇÃO (o que é)	OBJETIVO (porquê)	ETAPA (como)	RESPON SÁVEL (quem)	LOCAL (onde)	PERÍOD O Início- Término	ELEM. DE DESPES A	VA LO R
Capacitar os profissionais de medidas socioeducativas em meio aberto e fechado	Discutir a aplicação das medidas socioeducativas e capacitar técnicos da Assistência Social ligados à área da infância e da juventude, para o atendimento dos adolescentes em conflitos com a lei.	Será analisado por esta comissão, com a contribuição das demais comissões e apresentação ao colegiado para deliberação	Comissão de Medidas Socioeducativas	Estado de Rondônia, por meio de oficinas descentralizadas nos Municípios de Porto Velho e Ji-Paraná	Porto Velho - RO: De 07 e 08 de setembro de 2021	33.90.14 - Diárias R\$ 33.90.32 7.875,00 Material de Distribuição Gratuita R\$ 33.90.33 13.000,00 Passagem Terrestre R\$ 33.90.39 6.405,00 Pessoa Jurídica	
		2. Julho/ 2021 - Abertura dos processos para aquisição de serviços	----	----	Ji-Paraná: 27 e 28 de outubro de 2021	-----	-----
		3. 07 e 08 de setembro de 2021 - em Porto Velho	----	-----	-----	-----	-----
		4. 27 e 28 de outubro de 2021 - Capacitação em Ji-Paraná	----	-----	----	----	-----

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS/2021

MESES	DIA	HORÁRIO
MARÇO	26.03.2021	Das 8h30min às 10h30 min
ABRIL	29.04.2021	Das 8h30min às 10h30 min
MAIO	26.05.2021	Das 8h30min às 10h30 min
JUNHO	22.06.2021	Das 8h30min às 10h30 min
JULHO	19.07.2021	Das 8h30min às 10h30 min
AGOSTO	27.08.2021	Das 8h30min às 10h30 min
SETEMBRO	23.09.2021	Das 8h30min às 10h30 min
OUTUBRO	26.10.2021	Das 8h30min às 10h30 min
NOVEMBRO	22.11.2021	Das 8h30min às 10h30 min
DEZEMBRO	20.12.2021	Das 8h30min às 10h30 min

Após as apresentações, a Presidente abriu para votação a fim de aprovar os Planos de Ação das Comissões, os quais foram aprovados por unanimidade; A Presidente agradeceu a todos pelas apresentações e falou que a funcionalidade do CONEDCA depende das ações das comissões e subcomissões, que todos façam seus registros nas Atas das reuniões, para subsidiar na elaboração de Relatório anual do CONEDCA, que ao findar essa gestão, possamos entregar um conselho minimamente organizado aos próximos gestores. A conselheira Terezinha sugeriu que devido a agenda dos conselheiros titulares que são secretários de estado, nas reuniões das comissões, fossem enviados um técnico, principalmente da área jurídica, para subsidiar aos secretários nas decisões das reuniões do Ordinária e Extraordinária, que seria importante incluir no Regimento interno do CONEDCA, no item 3 da pauta- Sobre a campanha do dia 18 de maio contra abuso e exploração sexual de crianças, a Presidente informou que o conselho fez uma proposta de criação de uma logomarca, e a equipe de designer da SEAS se prontificou e está aguardando as sugestões e encaminhamentos, e também está sendo pesquisado uma ata de registro de preço para confecção de material, para divulgação, a fim de sensibilizar a população quanto aos cuidados para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes; no item 4 da pauta, Sobre o Projeto Faça Bonito - Proteja nossas crianças e adolescentes, do Conselho Tutelar de Cacoal, a presidente informou que o conselho tutelar de Cacoal, enviou o ofício 121/CT/2020 via SEI, solicitando apoio na confecção de camisetas, bonés e máscaras personalizadas, mas não tinham enviado o projeto, ela fez a solicitação para que eles o enviasse, a fim de ser apresentado ao conselho; A Presidente apresentou através de slides para conhecimento dos conselheiros e esclareceu que não foi apresentada uma planilha de custo com valores estimados da ação e o prazo exíguo para a tramitação; a Presidente abriu para debate e deliberação dos conselheiros para saber se o conselho pode aprovar projeto, mesmo não constando a planilha de custo, e também pelo tempo exíguo para analisar e dar um parecer técnico, bem como iniciar o processo de aquisição. A conselheira Terezinha falou quem em virtude do relatado pela presidente, o conselho não deve aprovar o projeto, e sugeriu que o CONEDCA devolva projeto ao conselho tutelar que eles procurem o MPT, tem um setor que apoia projetos sociais, repassando recurso oriundos de multas aplicadas; após debater o assunto os conselheiros por unanimidade decidiram não aprovar o projeto; a Presidente esclareceu que será enviado um expediente ao conselho tutelar com a decisão do CONEDCA e

orienta-los a buscarem outros meios para conseguir esse apoio; no item 5 da pauta, a Presidente leu a Lei nº 14.132, de 31 de março de 2021, e informou que essa lei altera o Art. 147-A, do código penal que perseguir alguém reiteradamente e por qualquer meio, ameaçando-lhe a integridade física ou psicológica, restringindo-lhe a capacidade de locomoção ou, de qualquer forma, invadindo ou perturbando sua esfera de liberdade ou privacidade, que e essa mudança é muito pertinente nesse momento de pandemia, o qual as pessoas estão reclusas o que aumenta a violação de direitos, e essa mudança abrangeu, crianças, mulheres e idosos que estão em vulnerabilidade social; informou ainda sobre a Resolução CNJ nº 367 de 19 de janeiro de 2021, resolução esta que trata especificamente sobre a central de vagas nos estados, e vai subsidiar a análise da minuta da central de vagas-CV que a FEASE disponibilizou para ser apresentada na reunião do dia 28 de abril. A conselheira Terezinha sugeriu que essa Lei fosse enviada aos conselheiros tutelares. A presidente informou que a secretaria executiva está instruída, para fazer o envio não só para os conselheiros tutelares, mas aos conselhos municipais de direitos da criança e do adolescente e também para todos os conselheiros do CONEDCA; Quanto ao item 6- Apresentação do Parecer da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia, atinente à Central de Vagas no âmbito do sistema socioeducativo, a Presidente informou que esta leitura já tinha sido realizada no início da reunião, afim de adiantar o assunto aos conselheiros; Quanto ao item 7- Projeto despertar da leitura, a Presidente informou que este projeto faz parte dos projetos antigos que foram devolvidos à FEASE para ajustes e agora eles foram devolvidos para serem analisados pelo colegiado, informou ainda que este projeto será encaminhado a comissão de elaboração de projetos, bem como a todos os conselheiros para conhecimento e posterior deliberação; Quanto ao item 8 da pauta Informes- a Presidente leu o ofício 075/2021/GAB-DPRO, enviado pela Defensoria Estadual cujo texto é um convite para participação na reunião virtual de lançamento de eleição para Ouvidor Geral que ocorrerá no dia 16/04 às 10h; E ofício 006/2021/CDDCA, da OAB, que apresenta a Dra. Caroline Monteiro da Costa como a nova presidente da comissão de defesa dos direitos da criança e adolescente na OAB. A presidente informou que fez uma reunião por videoconferência com as adolescentes Camilly Vitória e Célia Souza, ambas representam o Estado Rondônia no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA-CPA, para alinhamento das ações do CPA no estado, que foi solicitado às representantes de Rondônia, como estão as ações nacionais do CPA. Segundo Camilly, o CPA nacional ainda não tem nada programado que estão em fase de elaboração de Relatório, que têm muitos adolescentes que participaram das conferências municipais, entretanto, está encontrando dificuldade de contato com eles e os que foram contatos não tem interesse. A presidente informou que o objetivo é criar um grupo de whatsapp com todos os adolescentes, para facilitar a comunicação e fortalecer as ações do CPA no estado. A presidente informou também que foi verificado a possibilidade das representantes participarem de uma reunião do CONEDCA, para serem apresentadas ao colegiado, mas infelizmente o horário das reuniões do CONEDCA, coincide com o horário de aula das adolescentes, uma possibilidade, seria no período de férias delas. Não havendo nada mais a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos os conselheiros e também do senhor Cleildo Sá do Fórum DCA, que na oportunidade, informou que os encaminhamentos do processo eleitoral para eleição da sociedade civil, já foi iniciada. E às 10h37 deu por encerrada a 319ª Reunião Ordinária do CONEDCA/RO, da qual eu, Marilza Izabel S. M. dos Anjos, Assessora Executiva do CONEDCA lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os presentes conforme lista de presença dos participantes.

LISTA DE PRESENÇA DA 319ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CONEDCA

Realizada em 14/04/2021 POR VIDEOCONFERÊNCIA.

ENTIDADE/ ÓRGÃO	CONSELHEIRO	STATUS
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão -SEPOG	Titular: Beatriz Basílio Mendes	PRESENTE
Secretaria de Estado da Educação SEDUC -	Suplente: Valesca Galdino Lima Vieira	PRESENTE
Secretaria de Estado da Saúde - SESA	Suplente: Ana Carla de Souza Lima	PRESENTE
Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS	Suplente: Aparecida Meireles de Souza e Souza	PRESENTE
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS	Suplente: Katiana Nunes de Araujo pessoa	AUSENCIA JUSTIFICADA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN	Suplente: Terezinha de Souza Sales	PRESENTE
Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL	Suplente: Temenson Gabriel Barbosa de Oliveira	PRESENTE
Assembleia Legislativa	Titular: Anderson Pereira da Silva	AUSENTE
	Suplente: Rosângela Henrique Pereira Donadon	AUSENTE
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania -SESDEC	Suplente: Ádrian Viero da Costa	PRESENTE
Arquidiocese de Porto Velho	Titular: Jussara Figueiredo da Cruz	AUSENTE
	Suplente: Marcela Gomes da Silva	AUSENTE
Associação de Defesa Etnoambiental -Kanindé	Titular: Walela Soetxeige Paiter Surui	AUSENTE
	Suplente: Ivaneide Bandeira Cardozo	AUSENTE
Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia - ACTRON -	Suplente: Cleide Teixeira da Silva Andrade	PRESENTE
Associação Pestalozzi de Porto Velho	Titular: Elani da Rocha Lopes	PRESENTE
Centro Social Madre Mazzarello	Titular: Maria José de Andrade Ferreira	AUSENTE
	Suplente: Rafael Vargas	AUSENTE
CRESS - Conselho Regional de Serviço Social	Titular: Tânia Guedes de Oliveira	PRESENTE
Instituto Kaleo	Titular: Gustavo Rodrigo Nemeth	PRESENTE
Jovens com uma missão -JOCUM	Titular: Glaucete Ferreira da Silva	AUSENCIA JUSTIFICADA
	Suplente: Olívia de Almeida Rozario	AUSENTE
Conselho Regional de Psicologia - CRP	Titular: Iara Thuanny	AUSENTE
	Suplente: Odila Maria Miranda Oliveira	AUSENTE

Protocolo 0017468357

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.210417/2021-23

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 308/2021/SEAS-CI (0018875837) e Certificado SEAS-GLOG (0018955304), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Gleice Sabrina da S. Teodoro**, no valor total de **R\$ 250,00 (duzentos e**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9684>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/07/2021, às 12:22

cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0018955775

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004894/2021-51

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando os Despachos da SEAS-CI(0017371737); (0018531308), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Juliana Costa Dunice**, no valor total de R\$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0018951816

ATA

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte um, às dez horas e treze minutos via videoconferência, ocorreu a reunião extraordinária do Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO. Conforme convocação realizada nos autos do processo SEI nº 0026.278471/2021-76, sendo a pauta da reunião a apresentação da prorrogação do Programa AmpaRO. A reunião teve início com a mesa do Conselho sendo composta pela senhora **Liana Silva de Almeida Lima**, suplente da Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social; o senhor **Jean Claudio Silva Santos**, representante titular da Assembleia Legislativa; a senhora **Raika Fabíola Guzman da Silva**, suplente do Secretário de Estado da Educação; o senhor **Armando Mário da Silva Filho**, suplente do Secretário de Estado de Finanças; a senhora **Annelise Soares Campos Lins Medeiros**, Suplente do Secretário de Estado da Saúde; o senhor **Jailson Viana de Almeida**, suplente da Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; e a senhora **Noeme Ribeiro de Assis Lemos**, Representante Titular da Sociedade Civil. A Presidente desta sessão deu início a reunião do Conselho Deliberativo do FECOEP, cumprimentando os presentes e explanando sobre o projeto que seria apresentado, verificando se havia quórum para que se desse continuidade à reunião, assim confirmado, a Presidente apresentou a pauta do dia, em consequente passou a palavra para a responsável pela apresentação do projeto Prorrogação do Programa Ampa-RO, a senhora Lasmin Brandão Nogueira, que deu início à pauta explanando sobre o Projeto AmpaRO, os valores já pagos anteriormente que foram aprovados por este conselho, pagos no ano de 2020 e no primeiro semestre do presente exercício, expôs os motivos da prorrogação de 3 parcelas, pagas nos meses de Julho, Agosto e Setembro, no valor de R\$ 100,00 e como esse benefício afetaria a população já beneficiada anteriormente por este projeto. Informou ainda que não serão feitos novos cadastros, o benefício apresentado será para dar continuidade ao programa que já atende 27.967 famílias. O recurso já está disponível, oriundo de orçamento dos anos anteriores dos projetos que não foram executados. O projeto tem valor total de R\$ 8.654.388,15, que corresponde às parcelas e às taxas bancárias referentes às mesmas. Após a apresentação acerca do projeto, a Presidente abriu espaço para questionamentos, onde o Senhor Armando, Suplente do Secretário de Estado de Finanças questionou sobre os meses que serão pagas as parcelas referentes a essa prorrogação, onde foi informado que serão pagas nos meses de Julho a Setembro, após, o Senhor Jailson, suplente da Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, questionou sobre o valor total do projeto sendo informado que terá um custo total de R\$ 8.654.388,15 (oito milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e quinze centavos) referentes às parcelas mensais e taxas bancárias correspondentes. Sanadas as dúvidas acerca do projeto, a Presidente desta sessão iniciou a votação sendo o projeto aprovado por unanimidade. Questionados acerca de novos apontamento, não havendo nada mais a discutir ou acrescentar, deu-se por encerrada a reunião às dez horas e vinte e três minutos. Não havendo nada mais a esclarecer, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim, Camila Menegari Martins - Gerente de Fundos e Convênios e pelos membros do Conselho, presentes nesta reunião.

Porto Velho, 28 de junho de 2021.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ARMANDO MÁRIO DA SILVA FILHO

Suplente do Secretário de Estado de Finanças

ANNELISE SOARES CAMPOS LINS MEDEIROS

Suplente do Secretário de Estado da Saúde

RAIKA FÁBIO DA GUZMAN DA SILVA

Suplente do Secretário de Estado da Educação

JEAN CLAUDIO SILVA SANTOS

Representante Titular da Assembleia Legislativa;

JAILSON VIANA DE ALMEIDA

Suplente da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

NOEME RIBEIRO DE ASSIS LEMOS

Representante da Sociedade Civil

Protocolo 0018872914

ATA

ATA DA 321ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONEDCA.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9684>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/07/2021, às 12:22

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às 8h40m, através de videoconferência pelo aplicativo “Cisco Webex”, modo gravado. Respeitando o distanciamento social, previsto no Decreto nº 25.859, de 06 de março de 2021, o qual institui o sistema de distanciamento social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo CORONAVÍRUS - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, aconteceu a 321ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros: **Terezinha de Sousa Sales** - Suplente (SEFIN); **Aparecida Meireles de Souza e Souza** - Suplente (SEAS); **Temenson Gabriel Barbosa de Oliveira** - Suplente (SEJUCEL); **Elani da Rocha Lopes** - Titular (PESTALOZZI); **Eder Fernando Machado** - Suplente (CRESS); **Valesca Galdino Lima Vieira** - Suplente (SEDUC); **Cleide Teixeira da Silva Andrade** - Suplente (ACTRON); **Odila Maria Miranda Oliveira** - Suplente (CRP); **Glaucete Ferreira da Silva** - Titular (JOCUM); **Katiana Nunes Araujo Pessoa** - Suplente (SEJUS); **Ivaneide Bandeira Cardozo** - Suplente (KANINDÉ). Para deliberar sobre a seguinte pauta: 1- Leitura das atas Reunião Extraordinária nº 161ª e Reunião Ordinária nº 320ª; 2.Regimento Interno do CONEDCA; 3 - Gestão do CONEDCA no Biênio 2019/2021; 4 -Informes. A Presidente Aparecida Meireles deu início a reunião ordinária cumprimentando e dando boas vindas a todos os conselheiros do CONEDCA, e registrou a presença da convidada Maria Jucelândia dos Santos Zambiazzi da SEPOG. Pediu desculpas pelo transtorno na disponibilização do link da reunião e solicitou aos conselheiros autorização para incluir na pauta, as Atas Extraordinárias 161ª e Ata Ordinária nº 320ª, para leitura, que por lapso, esqueceu de incluir na pauta antes da reunião. A inclusão foi autorizada pelos conselheiros sendo o item 1 da pauta. Seguindo, a presidente solicitou à assessora executiva Marilza Izabel que procedesse a leitura das atas e informou que irá disponibilizar duas ATAS aos conselheiros, para suas contribuições e assinaturas, foi acordado por todos. Quanto ao item 2 da pauta, a presidente Aparecida falou que faz tempo que vem falando sobre a necessidade de ajustar o Regimento Interno do CONEDCA, e que quando assumiu o conselho tinha muitas pendências, e o regimento interno do conselho, era uma dessas pendências, explicou que graças ao esforço de todos os conselheiros muitas pendências foram sanadas, mas quanto ao regimento, mesmo ele necessitando de ajustes urgentes, o seu desejo seria apresentar à nova gestão do conselho, um regimento ajustado, porém, não foi possível, devido a necessidade de ajustes na lei de criação do conselho, que é um dos documentos base para os ajustes do regimento, além das resoluções do CONANDA. Quanto ao item 3 da pauta, a presidente lembrou, que na última reunião o Dr. Bruno Afonso, Diretor Técnico da SEAS, externou a preocupação com o processo de seleção dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2021-2023, devido aos equívocos que constam tanto na lei, quanto no regimento interno do conselho que ele, após consultar o Ministério Público, daria uma devolutiva ao colegiado, entretanto, o Dr. Bruno informou que contactou o MP, mas ainda não obteve resposta sobre a consulta, em tempo hábil, para essa reunião. Diante da preocupação trazida pelo Dr. Bruno, na última reunião deste colegiado quanto a necessidade de ajustes na lei e no regimento do CONEDCA, a Comissão de finanças públicas, normas e regulamentação se reuniu e emitiu um documento com recomendações para os ajustes no regimento interno do CONEDCA e alteração da Lei n. 2.760 de 5 de junho de 2012 que dispõe sobre o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONEDCA, para a próxima gestão do conselho. Foi solicitado à conselheira Ivaneide para proceder a leitura do referido documento. Após a leitura, a presidente informou que em reunião com o MP-RO o promotor disse que por ser é um órgão fiscalizador, não podendo ser, também, quem credencia as entidades candidatas ao conselho e reiterou assim, a necessidade da mudança da lei que rege o CONEDCA. Foi dada a palavra para que os conselheiros fizessem suas observações e contribuições. A conselheira Terezinha concordou com a fala da Presidente, e indagou aos demais conselheiros se eles haviam entendido o motivo da sugestão da comissão de que o processo de escolha da sociedade civil coincida com o período das conferências, para que o conselho não fique prejudicado, disse ainda que não foi colocado nesse documento, mas perguntou aos conselheiros a opinião deles, se deve inserir, ou fazer um documento a parte, a fim de notificar a Assembleia Legislativa, sobre a não participação deles no Conselho desde 2012, pois esse relatório vai subsidiar a secretária da SEAS, no pedido de alteração da lei de criação do conselho. O conselheiro Éder sugeriu que isso seja levado ao setor jurídico, se isso é realmente viável ou não. Sugeriu ainda que seja implementado um 2º suplente para cada instituição, além do 1º já existente. A conselheira Ivaneide concordou com conselheiro Eder, e propôs que o Conselho tenha ao invés de biênio, seja triênio, pois sente que o prazo de dois anos é insuficiente para concretização das ações e que a futura gestão do Conselho perderia o foco, em relação à nova rotina e continuação dos projetos realizados pela gestão anterior. Explicou que o governo tem eleições de quatro em quatro anos e as Secretarias de Estado indicam seus respectivos representantes, havendo, assim, uma longevidade em sua permanência nos Conselhos, e que o mesmo não ocorre com a Sociedade Civil. A Presidente Aparecida, sugeriu que a escolha dos conselheiros seja feita no final do ano, por que no meio do ano, perde muito tempo com o processo de eleição e compromete o planejamento das ações do conselho e informou que todas as sugestões de mudanças, precisa consultar assessoria jurídica, considerando o que emana a legislação nacional sobre o assunto. Concordeu com Eder, sobre a ideia de se haver um segundo suplente, e deu um exemplo de uma Conselheira que já havia tido essa preocupação em colocar uma segunda pessoa, além do seu suplente para acompanhar as reuniões e anotar os pontos principais. Conselheira Terezinha fez uma breve leitura do parágrafo segundo da lei, onde diz sobre a representatividade da sociedade civil junto ao CONEDCA, e salientou que a representatividade governamental é indicação e não eleição, como é o caso da sociedade civil. A Presidente Aparecida explicou que isso ocorre pelo fato de a política ser de responsabilidade do poder público, que a sociedade viria para somar, para contribuir com a implementação das políticas para a sociedade. A conselheira Ivaneide reiterou que não podem haver dois tratamentos. Indagou o porquê de a sociedade civil ter apenas dois anos, diferentemente do governo. Enfatizou a importância da mudança da lei. A Presidente Aparecida disse que não há possibilidade de haver diferença entre sociedade civil e governo, no CONEDCA, assegurado pelo princípio da paridade, que no conselho, não há dicotomia, que o conselho é um todo. A Conselheira Terezinha concordou com a necessidade de mudança para três anos, fazendo-se necessária uma consulta ao jurídico para ver essa possibilidade. A conselheira Ivaneide disse que, além da mudança da lei, concorda com a mudança de tempo também. A conselheira Terezinha disse que neste mandato não haverá tempo hábil para apresentar a proposta, que é necessária a discussão e concorda com a sugestão da mudança para três anos. A Presidente Aparecida agradeceu a conselheira Terezinha pelas considerações e reiterou o assunto da representatividade da Assembleia Legislativa no Conselho. Sugeriu que a representatividade da Assembleias, fosse da área técnica, da comissão de direitos humanos, por exemplo, pois entende que os parlamentares têm uma agenda extensa e nunca participará das reuniões do conselho. A conselheira Terezinha perguntou se a Assembleia Legislativa já havia indicado um nome para ser o representante. A Presidente Aparecida informou que até o momento ainda não tinha indicação, que inclusive foi reiterada a indicação. O conselheiro Eder lembrou que foram dois deputados indicados, no atual biênio. A Presidente Aparecida disse que ser importante a presença nas reuniões, que é para os conselheiros ficarem atentos à frequência nas reuniões do conselho. A conselheira Ivaneide disse que precisa seguir o regimento que determina as questões de faltas injustificadas nas reuniões do conselho, pois é injusto com as outras representações. A Conselheira Elani manifestou ser imprescindível o trabalho do conselho, daí a importância da participação das entidades, com sua representatividade. A presidente Aparecida, que faz necessário todos os ajustes, que esse processo demandaria de tempo, pois teriam que levar ao conhecimento da SEAS, para apreciação, depois de apreciada será enviada para a Casa Civil, que envia para a Assembleia Legislativa, para que fazer as modificações propostas. A conselheira Terezinha propôs reordenamento e lembrou que mesmo com a finalização do mandato a presidente poderia continuar trabalhando e tendo o apoio de todos os conselheiros até que seja apresentada a representatividade da sociedade civil. Quanto ao item 4 da pauta. A Presidente Aparecida informou que a FEASE solicitou o cadastramento das unidades socioeducativas junto ao CONEDCA, indagou dois pontos: se as entidades da sociedade civil possuem cadastro junto ao CMDCA e também, se já foi solicitado ao CONEDCA, em anos anteriores, algum cadastro referente às instituições socioeducativas junto ao CONEDCA, pois foi buscado nos arquivos e não foi encontrado nada sobre o assunto. A conselheira Terezinha de Sousa disse que não tem lembranças se houve alguma solicitação, pois lembra que eram realizados cadastro no Conselho Municipal, mas não tem certeza se no

estadual foi realizado também. A Presidente Aparecida informou que a Lei nº 2.594/2012 do SINASE, no artigo 11º, trás as orientações sobre o cadastro das instituições junto ao CONEDCA. Presidente Aparecida abriu espaço para que os conselheiros falassem a respeito deste assunto. A conselheira Katiana lembrou sobre as inscrições das unidades socioeducativas junto ao conselho, e informou que a FEASE não estava ciente disso, já que tinha sido encaminhado ao Conselho Municipal e aguardava a posição deles. Agradeceu aos conselheiros e reafirmou que todos têm o mérito pelas conquistas do CONEDCA, pois mesmo nesse pouco tempo gestão foi resolvido várias pendências, devido ao esforço de todos e por ter realizado várias reuniões extraordinárias, porque não seria possível resolver todas as pendências, apenas nas reuniões ordinárias do conselho. Disse que, apesar da resolução de muitas pendência e aprovação de projetos importantes, o conselho não conseguiu avançar, na implementação do plano de ação/2021. Que essa demanda é de inteira responsabilidade das comissões e que não perfil do CONEDCA, não implementar suas ações planejadas. Sugeriu que as reuniões futuras acontecessem de forma híbrida: presencial e por vídeo (para a participação dos conselheiros residentes no interior do Estado). A conselheira Ivaneide, agradeceu a presidente Aparecida e a conselheira Terezinha pelo trabalho realizado no conselho. A presidente agradeceu o empenho de todos e bateu palmas para todos os conselheiros por suas contribuições até o momento. Disse que muito seriam reconduzidos para o próximo biênio, que todos tenham o mesmo empenho com as ações do CONEDCA, pois a sociedade espera muito deste conselho e temos a responsabilidade de atender suas expectativas, sobre tudo, a parte que estão em vulnerabilidade social. Finalizando, a presidente informou que essa ata será enviada aos conselheiros presentes, para possíveis contribuições e assinaturas. Não havendo nada mais a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos os conselheiros e às 10h37 deu por encerrada a 321ª Reunião Ordinária do CONEDCA/RO, da qual eu, Marilza Izabel S. M. dos Anjos, Assessora Executiva do CONEDCA, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada eletronicamente por todos os presentes conforme lista de presença abaixo:

LISTA DE PRESEÇA DA 321ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CONEDCA

Realizada em 02/06/2021 POR VIDEOCONFERÊNCIA.

ENTIDADE/ ÓRGÃO	CONSELHEIROS PRESENTES	STATUS
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão -SEPOG	Titular: Beatriz Basilio Mendes	AUSENTE
	Suplente: Jailson Viana de Almeida	AUSENTE
Secretaria de Estado da Educação SEDUC -	Suplente: Valesca Galdino Lima Vieira	PRESENTE
Secretaria de Estado da Saúde - SESA	Suplente: Ana Carla de Souza Lima	PRESENTE
Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS	Suplente:Aparecida Meireles de Souza	PRESENTE
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS	Suplente: Katiana Nunes de Araujo pessoa	PRESENTE
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN	Suplente:Terezinha de Souza Sales	PRESENTE
Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL	Suplente: Temenson Gabriel Barbosa de Oliveira	PRESENTE
Assembleia Legislativa	Titular: Anderson Pereira da Silva	AUSENTE
	Suplente: Rosangela Henrique Pereira Donadon	AUSENTE
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania -SESDEC	Titular: José Helio Cysneiros Pachá	AUSENTE
	Suplente: Ádrian Viero da Costa	AUSENTE
Arquidiocese de Porto Velho	Titular: Jussara Figueiredo da Cruz	AUSENTE
	Suplente: Marcela Gomes da Silva	AUSENTE
Associação de Defesa Etnoambiental -Kanindé	Suplente: Ivaneide Bandeira Cardozo	PRESENTE
Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia - ACTRON -	Suplente: Cleide Teixeira da Silva Andrade	PRESENTE
Associação Pestalozzi de Porto Velho	Titular: Elani da Rocha Lopes	PRESENTE
Centro Social Madre Mazzarello	Titular: Maria José de Andrade Ferreira	AUSENTE
	Suplente: Rafael Vargas	AUSENTE
CRESS - Conselho Regional de Serviço Social	Suplente: Eder Fernando Machado	PRESENTE
Instituto Kaleo	Titular: Gustavo Nemeth	AUSENTE
	Suplente: Edson Modesto de Araujo	AUSENTE
Jovens com uma missão -JOCUM	Titular: Glauce Ferreira da Silva	PRESENTE
Conselho Regional de Psicologia - CRP	Suplente: Odila Maria Miranda Oliveira	PRESENTE

Protocolo 0018545173

FEASE

Portaria nº 459 de 30 de junho de 2021

Dispõe sobre Retificação de portaria e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** em partes os termos da Portaria nº 440 de 23 de junho de 2021, a qual concede progressão funcional ao servidor ALEXANDRO LOPES GEBER, Matrícula 300087796, Agente de Segurança Socioeducativo desta FEASE.

ONDE SE LÊ:"Classe Atual: GOSOE-02"

LEIA-SE:"Classe Atual: GOSOE-03"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0018941895

Portaria nº 465 de 30 de junho de 2021

Conceder Progressão Funcional a servidor desta, Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: abril de 2017 a abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300088244	REGIS DE SOUZA NOGUEIRA	Agente de Segurança Socioeducativo	27/ 04/2009	GOSOE-003	GOSOE-ESP	27/ 04/2021

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0018956299

SEAGRI

Portaria de férias nº 1067 de 02 de julho de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art 41, da Lei Complementar nº 965 de 20/12/17,publicada no DOE n.238 , de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) ALINE CORTEZ OLIVEIRA, , matrícula 300148951, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de(01/09/21 a 30/09/21),referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(08/09/21 a 22/09/21)(13/10/21 a 27/10/21).

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/21.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo DOC745

Portaria de férias nº 866 de 30 de junho de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art 41, da Lei Complementar nº 965 de 20/12/17,publicada no DOE n.238 , de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) ALINE TOPAN SUSSAI, , matrícula 300118055, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de(17/07/21 a 31/07/21),(17/08/21 a 31/08/21),referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(17/12/21 a 15/01/22).

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/21.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo DOC746

Portaria de férias nº 867 de 30 de junho de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art 41, da Lei Complementar nº 965 de 20/12/17, publicada no DOE n.238 , de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDNEIA SILVA DE ALMEIDA**, , matrícula 300111645, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(01/10/21 a 15/10/21)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/10/21 a 01/11/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/21.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo DOC747

Portaria de férias nº 868 de 30 de junho de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art 41, da Lei Complementar nº 965 de 20/12/17, publicada no DOE n.238 , de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDSON COUTINHO FERREIRA JUNIOR**, , matrícula 300111844, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(16/08/21 a 14/09/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/12/21 a 14/01/22)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/21.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo DOC748

Portaria de férias nº 869 de 30 de junho de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art 41, da Lei Complementar nº 965 de 20/12/17, publicada no DOE n.238 , de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIENE DE SOUZA PEREIRA**, , matrícula 300145200, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(14/07/21 a 23/07/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/12/21 a 24/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/21.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Portaria de férias nº 870 de 30 de junho de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art 41, da Lei Complementar nº 965 de 20/12/17, publicada no DOE n.238 , de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FAINA CRISTINA BANDEIRA DE OLIVEIRA**, , matrícula 300159361, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(05/07/21 a 19/07/21)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/09/21 a 05/10/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/21.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo DOC750

Portaria de férias nº 1068 de 02 de julho de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art 41, da Lei Complementar nº 965 de 20/12/17, publicada no DOE n.238 , de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NILCE KALKMANN RODRIGUES**, , matrícula 300123288, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(14/07/21 a 23/07/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/12/21 a 24/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/21.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo DOC751

Portaria de férias nº 1069 de 02 de julho de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art 41, da Lei Complementar nº 965 de 20/12/17, publicada no DOE n.238 , de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAFFERSON DE SOUZA KROFKE**, , matrícula 300163662, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(01/07/21 a 30/07/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/21 a 30/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/21.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo DOC752

Portaria de férias nº 1071 de 02 de julho de 2021.

O(A) **Secretário de Estado da Agricultura**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art 41, da Lei Complementar nº 965 de 20/12/17,publicada no DOE n.238 , de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA REGIA DE PAULA CARVALHO**, , matrícula 300043571, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de**(17/08/21 a 31/08/21)**,referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/10/21 a 29/10/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/21.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo DOC753

IDARON

Portaria nº 445 de 01 de julho de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **TIAGO BOTONI MARTINS**, Assessor Técnico II, matrícula n. 300166704, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Califórnia, no período de **01/07/2021 a 20/07/2021**, em substituição a titular **GISELLE PANDOLFI PINHEIRO**, por encontrar-se no gozo de férias regulares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0018970331

Portaria nº 447 de 01 de julho de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o Processo nº 0015.002901/2021-18;

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria 143 (0016549848), que alterou as férias programadas, do servidor **ELIEZER OLIVEIRA SILVA** , matrícula **300042636**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária.

Onde se lê:

MATRICULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	PROGRAMADAS	ALTERAR PARA	LOTAÇÃO	Nº PROCESSO
300042636	ELIEZER OLIVEIRA SILVA	2021	12/ 12/2021 a 31/12/2021	12/ 12/2022 a 31/12/2022	IDARON-PF319KM130	0015.002901/ 2021-18

Leia-se:

MATRICULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	PROGRAMADAS	ALTERAR PARA	LOTAÇÃO	Nº PROCESSO
300042636	ELIEZER OLIVEIRA SILVA	2021	12/ 12/2021 a 31/12/2021	12/ 01/2022 a 31/01/2022	IDARON-PF319KM130	0015.002901/ 2021-18

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0018981399

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

PROC. 0015.273459/2020-13 REFERENTE A O P.E Nº 710/2020/GAMA/SUPEL-RO

PROC. 0015.182908/2021-04 REFERENTE AO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO.

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA / CNPJ: 12.150.848/0001-86 (GERIDO PELA AGÊNCIA IDARON).

CONTRATADA: NISSEY MOTORS LTDA - CNPJ: 04.996.600/0001-02

ITEM	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO	PERCENTUAL DE REEQUILÍBRIO	VALOR UNITÁRIO FINAL
Veículo automotor, tipo camionete pick up,montada sob estrutura de chassi monobloco, com carroceria em aço e original de fábrica, compartimento de passageiros e carga em ambientes separados, pinturae original de fábrica; ano e modelo 2019/ 2020; Cabine dupla com capacidade para transporte de 5 (cinco) passageiros, com motorista; Zero quilômetro de fábrica; e demais especificação constantes no edital do P.E 710/2020/GAMA/SUPEL-RO...	R\$ 165.567,00	6,60547%	R\$ 176.503,49

Porto Velho, 30 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0018950832

Portaria nº 451 de 02 de julho de 2021

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Gerente de Transporte-GIEL , Francisca Alexandra R. de Sousa,Cadastro 300148078,C.P.F. 422.223.382-04, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**,Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valorde R\$ 4.000,00 (quatro milreais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	3.000,00
33.90-39	1.000,00
TOTAL	4.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da GIEL – Gerência de Transporte, Infraestrutura e Logística.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham aPortaria nº 873 de 13 de novembro de 2020.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE/IDARON

Protocolo 0019007863

Portaria nº 450 de 02 de julho de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON , no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o Processo nº 0015.494031/2019-79;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor relacionado a seguir:

MATRICULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	PROGRAMADAS	ALTERAR PARA	LOTAÇÃO
300135804	ALINE DA SILVA RODRIGUES	2020	01/ 07/2021 a 10/07/2021	19/ 07/2021 a 28/07/2021	IDARON-GRH

Porto Velho, 02 de julho de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0019005278

SEDAM

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 039/2021 DO PROCESSO Nº 1801/00513/2004/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCÍLIO LEITE LOPES**, torna público o CANCELAMENTO da Licença de Operação nº 145005 e o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/00513/2004(VOL. I, II, III) do empreendimento NORTE MADEIRAS LTDA(serraria com desdobramento de madeira), localizado na Rua Codorna, s/nº, Setor Industrial, no Município de CUJUBIM - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 06.113.172/0001-58, contendo 1.130 fls, com fulcro no Requerimento a fl. 1.106 e no Despacho nº 1034/COLMAMP/2021 a fl. 1.129 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

PÉRICLES MONTEIRO QUADROS

Coordenador Adjunto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

Portaria nº 92 de março de 2021

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0018972586

Portaria nº 182 de 01 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando o Memorando nº599 (0018901886), contida nos autos do processo nº 0028.281595/2021-19.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARILDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Engenheira Florestal, matrícula: 300138248, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, do servidor GEOVANI MARX ROSA, ocupante do cargo de Coordenador de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural, matrícula: 300156156, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº165 de 2 de julho de 2020, publicada no DOE Ed. 129 de 06.07.2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 30.06.2021.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRASE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0018979355

SEDI

Portaria nº 102 de 10 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA – SEDI, no uso das suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e Incisos VI e VII do artigo 19 do Decreto n. 12.988 de 13 de julho de 2007, e Decreto de 03 de janeiro de 2018, publicado no DOE Nº 14, de 22 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão os servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão Especial de Recebimento e Certifico (CERC/SEDI) das notas fiscais do processo de nº. 0041.016379/2021-26 e 0041.362269/2020-52, bem como quaisquer outros processo correlatos ao CONTRATONº 569/PGE-2020, referente os serviços de contratação da empresa IMPACTO RH - GESTAO ADMINISTRATIVA & TREINAMENTOS LTDA, Especializada em implantação, gerenciamento, treinamento, assessoria e acompanhamento do Programa Estadual de Microcrédito Produtivo e Orientado, nas unidades municipais para prestação de serviços de monitoramento, formação, capacitação continuada dos agentes de crédito.

SERVIDORES	DESIGNAÇÃO	MATRÍCULA	CPF	CARGO
Naiara Caroline Pereira Gomes	Presidente	300134119	013.496.682-14	Gerente de Comércio Exterior
Patrícia Alves Portela	Gestora do Contrato	300160197	511.471.062-15	Coordenadora CODMPE
Bianca Costa Silva Farias	Fiscal de Contrato	300170705	865.751.392-72	Auxiliar Técnico
Janeide Muniz Lobato de Freitas		300163623	486.105.692-68	Assessor I
Júlia Bordalo de Araújo Reis	Membros	300168568	036.264.212-52	Assessor I
Rosilene Maria da Silva		300161903	607.056.712-91	Gerente do Núcleo de desenvolvimento da Produção
Glair Ferreira da Costa Silva		300159412	182.526.342-91	Auxiliar Administrativo
Emanuel Miquêias Ferreira Alves		300170235	043.922.581-73	Assessor de Comunicação
Beatriz Madalena Otero Miguel de Araújo		300169522	019.596.822-02	Assessor I

Art. 2º– Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados no Processo, qualquer um dos fiscais mencionados nesta portaria.

Art. 3º – Os membros deverão atuar em no mínimo três. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º– Esta Portaria revoga a Portaria nº 69 de 20 de Abril de 2021 e entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 10 de junho de 2021.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente - SEDI

Protocolo 0018506528

SEOSP

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº. 0069.029112-91 – SEOSP/RO

CONTRATO Nº.082/PGE-2021 (id. 0016000920)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos

CONTRATADA: E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI

PRAZO DE EXECUÇÃO CONFORME CRONOGRAMA: id. 0017859125dias consecutivos

VALOR DO CONTRATO: R\$ 348.000,00(trezentos e quarenta e oito mil reais).

VALOR DO SERVIÇO: R\$6.754,28 (seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9684>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/07/2021, às 12:22

TERMOS DE VIABILIDADE PREPOSTO id. 0018745705
TERMO DE VIABILIDADE FISCALIZAÇÃO id. 0018719055
ATESTADO GESTOR DE CONTRATO id. 0018745943

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, autoriza nesta data, o início do objeto: Prestação de serviços de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/RO, LOTE 01 - Porto Velho e entorno - Sondagem geotécnica tipo SPT na região 1. Porto Velho e entorno, 44,70 m e Mobilização e desmobilização de equipe/equipamentos para sondagem em locais até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo, 1,00 und, conforme descritos no Termo de Referencia (0015818487), Edital (0015996663), Contrato (0016000920) e seus anexos.

Porto Velho, 22 de junho de 2021

ERASMO MEIRELES E SÁ
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0018745997

DER

ORDEM DE FORNECIMENTO

FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.817.403/0001-30, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803- 470, Porto Velho-RO, doravante designado **FITHA-RO**, neste ato representado por seu Presidente o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA e ROCEL COM. DE ALIMENTAÇÃO E SERV. DE NUTRIÇÃO EIRELI**, sediada na Avenida Pinheiro Machado,nº 153, Bairro Arigolândia - PORTO VELHO-RO, com o CNPJ n.º 05.307.646/0004-82, neste ato representado pelo Sócio **Sra. ELIANE MOREIRA CÉLIA GUERRA**, portador do CPF nº 442.934.969-04, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na entrega dos produtos autorizados pelo Processo Administrativo n.º 0009.218403/2021-66, como através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2021, RESULTANTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços n.º 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes e autorização do Presidente do FITHA/RO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, para atender as necessidades das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER/RO, através da Ata de Registro de Preços n.º **101/2021**, nas quantidades estabelecida no Lote 01 do Termo de Referência.

LOTE 01 - RESIDÊNCIA REGIONAL DE PORTO VELHO E GERÊNCIA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	NECESSIDADES FITHA SOLICITADO
01	DESJEJUM	UND	65.208
02	ALMOÇO	UND	65.208
03	LANCHE DA TARDE	UND	65.208

DO PRAZO DE ENTREGA: Será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

LOCAL DE ENTREGA: As refeições deverão ser entregues na Residência Regional de Porto Velho e Gerência de Ações Urbanísticas do DER/RO - Rua Antônio Lacerda, 4168 - Bairro Setor Industrial - Porto Velho-RO, – Contato: 92 9401-8545. Horário de atendimento: das 07h30min as 17h00min, de segunda a sexta - feira.

VALOR: O valor total contratado é de R\$ 1.574.121,12 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil cento e vinte e um reais e doze centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta e Planilhas de Preços, a serem fornecidos conforme Nota de Empenho nº 2021NE000069FITHA/RO, emitida em 01/06/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos na cláusula sexta deste instrumento:

1. Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
2. Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto;
3. Registrar as inconsistências identificadas durante o recebimento das refeições e comunicar à Contratada;
4. Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado;
5. Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -A Contratada deverá cumprir todas as obrigações abaixo relacionadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do objeto devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:

1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma;
2. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
3. Fazer acompanhar, quando da entrega das refeições, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes;
4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os itens desta licitação em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação para tal;
5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao FITHA/RO ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
6. Manter, durante a vigência do registro, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório;
7. Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação;
8. Realizar cadastro no sistema SEI, bem como, manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Conforme exposto acima, este FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO/FITHA-RO **“AUTORIZA”**

a empresa a ENTREGAR os itens empenhados.

Porto Velho-RO, 23 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente do FITHA/RO

ELIANE MOREIRA CÉLIA GUERRA

ROCEL COM. DE ALIMENTAÇÃO E SERV. DE NUTRIÇÃO EIRELI

Protocolo 0018685057

ORDEM DE FORNECIMENTO

FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.817.403/0001-30, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803- 470, Porto Velho-RO, doravante designado **FITHA-RO**, neste ato representado por seu Presidente o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA** e **MARIA DE FATIMA DA SILVA CHAVES - EPP**, sediada na Rua Padre Adolpho Rohl, nº 1638, Bairro Jardim Bandeirantes - OURO PRETO DO OESTE-RO, com o CNPJ n.º 01.963.831/0001-21, neste ato representado pelo Sócio **Sr. JOÃO BATISTA CHAVES NETO**, portador do CPF nº 414.650.409-00, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na entrega dos produtos autorizados pelo Processo Administrativo n.º 0009.218560/2021-71, como através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2021, RESULTANTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2021** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços n.º 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes e autorização do Presidente do FITHA/RO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, para atender as necessidades das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER/RO, através da Ata de Registro de Preços n.º **101/2021**, nas quantidades estabelecidas nos Lotes 05 e 06 do Termo de Referência.

LOTE 05: MUNICÍPIO DE JARU (Residência Regional de Jaru e Usina de Asfalto de Jaru)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	NECESSIDADES FITHA SOLICITADO
013	DESJEJUM	UND	39.072
014	ALMOÇO	UND	39.072
015	LANCHE DA TARDE	UND	39.072
LOTE 06: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE (Residência Regional de Ouro Preto do Oeste)			
016	DESJEJUM	UND	39.864
017	ALMOÇO	UND	39.864
018	LANCHE DA TARDE	UND	39.864

DO PRAZO: Será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

LOCAL DE ENTREGA: As refeições deverão ser entregues nos lotes e seus respectivos endereços, como segue:

- **LOTE 05: Município de Jaru - Residência Regional de Jaru:** Rua Tapajós, 3963 - Setor 02 - Jaru-RO, - Contato: 92 9278-3962 e **Usina de Asfalto de Jaru:** BR 364 KM 07 saída de Ariquemes (PATIO DA COASA) - Ariquemes-RO, - Contato: 92 9205-9667. Horário de atendimento: das 07h30min as 17h00min, de segunda a sexta - feira.
- **LOTE 06: Município de Ouro Preto - Residência Regional de Ouro Preto do Oeste :** Rua Burareiro, S/Nº - Setor Industrial -Ouro Preto do Oeste-RO, - Contato: 92 9300-4544. Horário de atendimento: das 07h30min as 17h00min, de segunda a sexta - feira.

VALOR: O valor total dos itens é de R\$ 2.211.139,92 (dois milhões, duzentos e onze mil cento e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta e Planilhas de Preços, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000071FITHA/RO, emitidas em 01/06/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos na cláusula sexta deste instrumento:

1. Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
2. Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto;
3. Registrar as inconsistências identificadas durante o recebimento das refeições e comunicar à Contratada;
4. Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado;
5. Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -A Contratada deverá cumprir todas as obrigações abaixo relacionadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do objeto devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:

1. Entregar as refeições de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma;
2. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
3. Fazer acompanhar, quando da entrega das refeições, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes;
4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes dos itens desta licitação em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação para tal;
5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao FITHA/RO ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
6. Manter, durante a vigência do registro, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório;
7. Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação;
8. Realizar cadastro no sistema SEI, bem como, manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

Sugerimos que, em 2 (dois) dias da semana sejam realizado a troca do desjejum pelo lanche da tarde, e o lanche da tarde pelo desjejum.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Conforme exposto acima, este FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO/FITHA-RO “AUTORIZA” a empresa a ENTREGAR os itens empenhados.

Porto Velho-RO, 23 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente-FITHA/RO

JOÃO BATISTA CHAVES NETO

MARIA DE FATIMA DA SILVA CHAVES - EPP

Protocolo 0018688825

ORDEM DE FORNECIMENTO

FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.817.403/0001-30, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803- 470, Porto Velho-RO, doravante designado **FITHA-RO**, neste ato representado por seu Presidente o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA** e **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SANTISTA LTDA - EPP**, sediada na Rua Pedro Teixeira, nº 1678, Bairro Casa Preta, na cidade de JI-PARANÁ/RO, com o CNPJ n.º 03.018.319/0001-32, neste ato representado pelo Sócio **Sr. ARGEU EDGAR LEITE**, portador do CPF nº 536.339.629-72, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na entrega dos produtos autorizados pelo Processo Administrativo n.º 0009.218710/2021-47, como através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2021, RESULTANTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços n.º 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes e autorização do Presidente do FITHA/RO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, para atender as necessidades das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER/RO, através da Ata de Registro de Preços n.º **101/2021**, nas quantidades estabelecida no Lote 07 do Termo de Referência.

LOTE 07: Município de Ji-Paraná (Residência Regional de Ji-Paraná e Usina de Asfalto de Ji-Paraná)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	NECESSIDADES FITHA SOLICITADO
013	DESJEJUM	UND	61.512
014	ALMOÇO	UND	61.512
015	LANCHE DA TARDE	UND	61.512

DO PRAZO: Será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

LOCAL DE ENTREGA: As refeições previstas no Lote 07, deverão ser entregues nos endereços, como segue:

- **LOTE 07: Município de Ji-Paraná - Residência Regional de Ji-Paraná:** BR 364 – KM 08, Setor Rural - Ji-Paraná-RO, - Contato: 69 99603-8407 e **Usina de Asfalto de Ji-Paraná:** RO 472 (Sentido Frigorífico Tangara) S/N - Ji-Paraná-RO, - Contato: 92 98481-2416. Horário de atendimento: das 07h30min as 17h00min, de segunda a sexta - feira.

VALOR: O valor total dos produtos é de R\$ 1.650.982,08 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil novecentos e oitenta e dois reais e oito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta e Planilhas de Preços, a serem fornecidos conforme Nota de Empenho nº 2021NE00070FITHA/RO, emitida em 01/06/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos na cláusula sexta deste instrumento:

1. Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
2. Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto;
3. Registrar as inconsistências identificadas durante o recebimento das refeições e comunicar à Contratada;
4. Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado;
5. Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -A Contratada deverá cumprir todas as obrigações abaixo relacionadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do objeto devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:

1. Entregar as refeições de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma;
 2. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
 3. Fazer acompanhar, quando da entrega das refeições, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes;
 4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes dos itens desta licitação em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação para tal;
 5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao FITHA/RO ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 6. Manter, durante a vigência do registro, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório;
 7. Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação;
 8. Realizar cadastro no sistema SEI, bem como, manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.
- Sugerimos que, em 2 (dois) dias da semana sejam realizado a troca do desjejum pelo lanche da tarde, e o lanche da tarde pelo desjejum.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Conforme exposto acima, este FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO/FITHA-RO “AUTORIZA” a empresa a ENTREGAR os itens empenhados.

Porto Velho-RO, 23 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente-FITHA/RO

ARGEU EDGAR LEITE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SANTISTA LTDA - EPP

Protocolo 0018699757

ORDEM DE REINÍCIO

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 224, DE 04.01.2000, COM FULCRO NO INCISO IV, ART. 24 DO DECRETO Nº. 8995 DE 18/02/2000, PUBLICADO NO DOE Nº. 4436, DE 18.02.2000, E, LEI COMPLEMENTAR Nº. 335, DE 31.01.2006, DECRETO DE 01.02.2006, PUBLICADO NO DOE Nº. 0448, EM 03/02/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 827, DE 15.07.2015 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 841, DE 27.11.2015, PUBLICADO NO DOE Nº 2831 DE 27.11.2015, AUTORIZA:

EMPRESA: J S ENGENHARIA EIRELI EPP**ENDEREÇO:** AV. JATUARANA, Nº 3918, Q-26, BAIRRO CONCEIÇÃO, PORTO VELHO/RO**CNPJ (MF) Nº:** 84.717.719-0001-38**CONTRATO Nº/DATA:** 029/2020/PJ/DER-RO - 17/08/2020**PROCESSO Nº:** 0009.121021/2018-15**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 4.411.183,04**PRazo DE EXECUÇÃO:** 180 DIAS

OBJETO: CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ, DRENAGEM, MEIO-FIO E SARJETA NAS RUAS DOS BAIRROS JARDIM TROPICAL, PLANALTO E OLÍMPICO, COM EXTENSÃO DE 4.009,55M, NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO

PARALISADO DESDE: 23/12/2020.

Conforme exposto acima, este DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO, "Autoriza" à empresa a REINICIAR os serviços no referido objeto.

Porto Velho, 03 de Maio de 2021.

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ORÇAMENTO DE OBRAS DO DER/RO**DIRETOR GERAL/DER-RO****CONTRATADA**

Protocolo 0017670358

ORDEM DE REINÍCIO

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 224, DE 04.01.2000, COM FULCRO NO INCISO IV, ART. 24 DO DECRETO Nº. 8995 DE 18/02/2000, PUBLICADO NO DOE Nº. 4436, DE 18.02.2000, E, LEI COMPLEMENTAR Nº. 335, DE 31.01.2006, DECRETO DE 01.02.2006, PUBLICADO NO DOE Nº. 0448, EM 03/02/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 827, DE 15.07.2015 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 841, DE 27.11.2015, PUBLICADO NO DOE Nº 2831 DE 27.11.2015, AUTORIZA:

EMPRESA: J S ENGENHARIA EIRELI EPP**ENDEREÇO:** AV. JATUARANA, Nº 3918, Q-26, BAIRRO CONCEIÇÃO, PORTO VELHO/RO**CNPJ (MF) Nº:** 84.717.719-0001-38**CONTRATO Nº/DATA:** 030/2020/PJ/DER-RO - 17/08/2020**PROCESSO Nº:** 0009.121049/2018-52**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 4.411.929,00**PRazo DE EXECUÇÃO:** 180 DIAS

OBJETO: CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ, DRENAGEM, MEIO-FIO E SARJETA NAS RUAS DOS BAIRROS COHAB, CENTRO, BOM JARDIM, BEIRA RIO E OLÍMPICO, COM EXTENSÃO DE 3.802,05M, NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO.

PARALISADO DESDE: 23/12/2020.

Conforme exposto acima, este DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO, "Autoriza" à empresa a REINICIAR os serviços no referido objeto.

Porto Velho, 03 de Maio de 2021.

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ORÇAMENTO DE OBRAS DO DER/RO**DIRETOR GERAL/DER-RO****CONTRATADA**

Protocolo 0017671094

ORDEM DE REINÍCIO

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 224, DE 04.01.2000, COM FULCRO NO INCISO IV, ART. 24 DO DECRETO Nº. 8995 DE 18/02/2000, PUBLICADO NO DOE Nº. 4436, DE 18.02.2000, E, LEI COMPLEMENTAR Nº. 335, DE 31.01.2006, DECRETO DE 01.02.2006, PUBLICADO NO DOE Nº. 0448, EM 03/02/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 827, DE 15.07.2015 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 841, DE 27.11.2015, PUBLICADO NO DOE Nº 2831 DE 27.11.2015, AUTORIZA:

EMPRESA: J S ENGENHARIA EIRELI EPP**ENDEREÇO:** AV. JATUARANA, Nº 3918, Q-26, BAIRRO CONCEIÇÃO, PORTO VELHO/RO**CNPJ (MF) Nº:** 84.717.719-0001-38**CONTRATO Nº/DATA:** 031/2020/PJ/DER-RO - 17/08/2020**PROCESSO Nº:** 0009.121036/2018-83

VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.427.950,24

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS

OBJETO: CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ, DRENAGEM, MEIO-FIO E SARJETA NAS RUAS DOS BAIRROS PLANALTO E OLÍMPICO, COM EXTENSÃO DE 3.104,10M, NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO.

PARALISADO DESDE: 23/12/2020.

Conforme exposto acima, este DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO, "Autoriza" à empresa a REINICIAR os serviços no referido objeto.

Porto Velho, 03 de Maio de 2021.

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ORÇAMENTO DE OBRAS DO DER/RO
DIRETOR GERAL/DER-RO
CONTRATADA

Protocolo 0017671380

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021/PJ/DER-RO.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-ROE DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA -

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de Material para Manutenção Predial (material básico: areia, cimento, brita e outros e acabamento) constantes na tabela SINAPI, através da Ata de Registro de Preços nº 070/2021 para atender necessidades da 13ª Residência Regional de Porto Velho, CGP, Controle interno deste DER-RO.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 201.471,08** (duzentos e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e oito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: **0100**, Programa de atividade: **26.122.1015.2087**, Elemento de Despesa: **33.90-30**, do ano de **2021**, provenientes do **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO**, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 201.471,08 (duzentos e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e oito centavos),, Programa / Atividade – 26.122.1015.2087 – Fonte: 0100 – Elemento de Despesa 33.90.30, – Pregão Eletrônico, Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000593 de 26.05.2021 (0018182756) e Nota de Empenho nº 2021NE000614 de 08.06.2021 (0018442206).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.121873/2021-16.

ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Diretor Geral/DER-RO – **Diogo Souza Bilio** - Proprietário.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/ DER-RO

Protocolo 0018620785

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021/PJ/DER-RO.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-ROE NEW ROADS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Contratação Integradas e Semi-integradas para Obras de Infraestrutura e Treinamento em Licitação e Contratação de Projetos e Serviços de Engenharia Consultiva, ambos na modalidade *on-line ao vivo*, para profissionais do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 46.000,00** (quarenta e seis mil reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da prestação de serviço correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: **100**, Programa de atividade: **26.122.1015.2087**, Elemento de Despesa: **33.90.39**, do ano de 2021, provenientes do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), Programa / Atividade – 26.122.1015.2087 – Fonte: 0100 – Elemento de Despesa 33.90.39, – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000642 de 16.06.2021 (0018621653).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 30 dias contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.117309/2021-91.

ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Diretor Geral/DER-RO – **Elci Pessoa** - Sócio.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/ DER-RO

Protocolo 0018896166

EDITAL Nº 22/2021/DER-CGP

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Senhor **Elias Rezende de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, **retifica** o Edital n. 6/2021/DER-CGP, em referência ao Processo Seletivo Simplificado para atender o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, conforme a seguir:

[...]

9. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9684>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/07/2021, às 12:22

[...]
Onde se lê:
9.1.11. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
Leia-se:
~~**9.1.11.** CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);~~ REVOGADO
[...]
Onde se lê:
9.1.26. Atestado de Sanidade Física e Mental e Laudo de Avaliação Psiquiátrica;
Leia-se:
9.1.26. Atestado de Sanidade Física e Mental;
[...]
Onde se lê:
9.1.32. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria mínima AB.
Leia-se:
9.1.32. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria mínima B.
[...]

Porto Velho – RO, 01 de julho de 2021.
Elías Rezende de Oliveira
Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0018888990

Portaria nº 1112 de 30 de junho de 2021

O **PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FITHA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE de 26.05.2020.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 25 de maio de 2021, os servidores **RENATA VALDEVINA GONZALEZ**, Assessor Técnico, Matrícula 300159256 - **Fiscal Titular de Contrato** e **MADSON PEREIRA DAS NEVES**, Agente em atividade administrativa, matrícula 300003079 - **Fiscal Suplente**, de acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

CONTRATO - FITHA-RO
CONTRATONº 025/2021/FITHA

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATONº 025/ 2021/FITHA	0009.162450/ 2021-48	12 MESES	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Gás Liquefeito de Petróleo/ Gás de Cozinha

Art. 2º - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Presidente Substituto/FITHA

Protocolo 0018936163

Portaria nº 1111 de 30 de junho de 2021

O **PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FITHA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE de 26.05.2020.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 25 de maio de 2021, o servidor **EDVAR FONSECA AZEVEDO**, Assessor Técnico, matrícula 300106677, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR DE CONTRATOS**, e a servidora **FELIANA**

LOPES BEZERRA DE LIMA, Assessor V, matrícula 300166134, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR SUPLENTE**,do seguinte contrato:

CONTRATO - FITHA-RO
CONTRATONº 025/2021/FITHA

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATONº 025/ 2021/FITHA	0009.162450/ 2021-48	12 MESES	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Gás Liquefeito de Petróleo/ Gás de Cozinha

Art. 2º - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Presidente Substituto/FITHA

Protocolo 0018936130

Portaria nº 1051 de 24 de junho de 2021

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER** , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato** , formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 17 de junho de 2021, o servidor **LEANDRO PEREIRA DE ALMEIDA**,Gerente de Manutenção e Abastecimento, matrícula 300156312, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR DE CONTRATO**, e o servidor **ALDO ROGÉRIO DE SÁ GOULART**, Assessor Técnico, matrícula 300162988, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR SUPLENTE**,do seguinte contrato:

CONTRATO - DER/RO
CONTRATONº 024/2021/PJ/DER-RO

Nº do Contrato	Nº do Processo	VIGÊNCIA	Empresa Contratada	Objeto
024/ 2021/PJ/DER-RO	0009.078318/ 2021-59	06 MESES	TICKET SOLUCOES HDFGT S/ A	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota

Art. 3º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0018816998

Portaria nº 1052 de 24 de junho de 2021

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER** , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplentes de Contrato** , formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 17 de junho de 2021, os servidores **JOSÉ ANTÔNIO IVO DE AGUIAR**, Motorista, Matrícula 300116483 - **Fiscal Titular de Contrato** e **FELIPE SILVA SANTOS**, Chefe de Supervisão de Manutenção Mecânica, matrícula 300139710 - **Fiscal Suplente**, **NILVA VANESSA DE SOUSA DINIZ**, Assessor Técnico, matrícula 300170383 - **Fiscal Suplente**, **EMINY CARLOTA SOUZA DE MELO**, Chefe de Supervisão de Manutenção Mecânica, matrícula 300140839 - **Fiscal Suplente**, **FRANCISCO MARCOS NEVES DE ARAÚJO**, Assessor Técnico, matrícula 300166728 - **Fiscal Suplente**, **ELTON DA SILVA FEITOSA**, Chefe de Campo e Mecânico de Máquinas Pesadas, matrícula 300161808 - **Fiscal Suplente** de acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

CONTRATO - DER/RO
024/2021/PJ/DER-RO

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
024/ 2021/PJ/DER-RO	0009.214323/2021-31	06 MESES	TICKET SOLUCOES HDFGT S/ A	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota

Art. 2º - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0018817923

Portaria nº 1107 de 29 de junho de 2021

O **PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FITHA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE de 26.05.2020.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 21 de junho de 2021, o servidor **EDVAR FONSECA AZEVEDO**, Assessor Técnico, matrícula 300106677, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR DE CONTRATOS**, e a servidora **FELIANA LOPES BEZERRA DE LIMA**, Assessor V, matrícula 300166134, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR SUPLENTE**, do seguinte contrato:

CONTRATO - FITHA-RO
CONTRATONº 024/2021/FITHA

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATONº 024/2021/FITHA	0009.020024/2021-38	12 MESES	P.V.H COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Art. 2º - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Presidente Substituto/FITHA

Protocolo 0018924229

Portaria nº 1106 de 29 de junho de 2021

O **PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FITHA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE de 26.05.2020.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 21 de junho de 2021, os servidores **RENATA VALDEVINA GONZALEZ**, Assessor Técnico, Matrícula 300159256 - **Fiscal Titular de Contrato** e **MADSON PEREIRA DAS NEVES**, Agente em atividade administrativa, matrícula 300003079 - **Fiscal Suplente**, de acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

CONTRATO - FITHA-RO
CONTRATONº 024/2021/FITHA

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATONº 024/2021/FITHA	0009.020024/2021-38	12 MESES	P.V.H COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Art. 2º - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Presidente Substituto/FITHA

Protocolo 0018924223

Portaria nº 1114 de 30 de junho de 2021

O **PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FITHA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE de 26.05.2020.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 28 de maio de 2021, o servidor **EDVAR FONSECA AZEVEDO**, Assessor Técnico, matrícula 300106677, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR DE CONTRATOS**, e a servidora **FELIANA LOPES BEZERRA DE LIMA**, Assessor V, matrícula 300166134, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR SUPLENTE**, do seguinte contrato:

CONTRATO - FITHA-RO
CONTRATONº 026/2021/FITHA

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATONº 026/ 2021/FITHA	0009.019803/ 2021-91	12 MESES	FENIX GRILL LTDA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Art. 2º - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Presidente Substituto/FITHA

Protocolo 0018937698

Portaria nº 1115 de 30 de junho de 2021

O **PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FITHA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE de 26.05.2020.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 28 de maio de 2021, os servidores **RENATA VALDEVINA GONZALEZ**, Assessor Técnico, Matrícula 300159256 - **Fiscal Titular de Contrato** e **MADSON PEREIRA DAS NEVES**, Agente em atividade administrativa, matrícula 300003079 - **Fiscal Suplente**, de acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

CONTRATO - FITHA-RO
CONTRATONº 026/2021/FITHA

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATONº 026/ 2021/FITHA	0009.019803/ 2021-91	12 MESES	FENIX GRILL LTDA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Art. 2º - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Presidente Substituto/FITHA

Protocolo 0018937723

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO ELOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e o

LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº06.341.060/0001-54, neste ato representado pelo **Sr. CLEBER NASCIMENTO LOIOLA**, igualmente qualificado no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente aditamento ao **CONTRATO** acima indicado, que tem por finalidade a prorrogação contratual, com a alteração da **CLÁUSULA SEXTA**, conforme Solicitação da empresa (0018363498), Justificativa (0018365725), Parecer nº 1505/2021/DER-CI (0018406975), Informação nº 91/2021/DER-PROJUR (0018433647), Justificativa (0018489628), Informação nº 98/2021/DER-PROJUR (0018657541), Justificativa (0018834022), Informação nº 114/2021/DER-PROJUR (0018848880), Despacho DER-CIA (0018865234), Despacho DER-NUPLAN (0018870695) e Despacho DER-PROJUR (0018874353), constantes no Processo Administrativo nº 0009.121036/2018-83.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para construção de **cerca patrimonial padrão ICAO no Aeródromo de Cacoal-SSKW**, visando atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO** correrão às expensas do saldo financeiro já empenhado no Contrato, inscritos em Restos a Pagar Não processado conforme declarado no Despacho DER-NUPLAN (0018870695).

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA -

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica prorrogado o prazo de execução do **CONTRATO N° 052/2020/PJ/DER-RO**, por mais **95** (noventa e cinco) dias, contados a partir da data da expiração do mesmo

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica prorrogado a vigência do **CONTRATO N° 052/2020/PJ/DER-RO**, por mais **205** (duzentos e cinco) dias, contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - ...

PARÁGRAFO QUARTO - Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, no Livro Especial de Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica do DER-RO.

Porto Velho, 28 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

CLEBER NASCIMENTO LOIOLA

LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Visto pelo Procurador do DER-RO

Protocolo 0018851273

RELATÓRIO

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS COMPONENTES DO GRUPO NEGEP, NO PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO DE 2021

Em conformidade com o que estabelece o Decreto nº 25.224, de 14 de Julho de 2020, que constitui o Grupo de trabalho Multidisciplinar, denominado "Núcleo Especial de Gestão de Programas" - NEGEP, no âmbito do Departamento Estadual de Estrada de Rodagens e Transportes - DER, e Decreto nº 25.267, de 4 de agosto de 2020, onde estabelece as diretrizes e boas práticas de transparência em comissões e grupo de trabalho, estabelecendo assim as atribuições e respectivos cargos de cada integrante deste Grupo, vimos relatar todos os trabalhos que foram desenvolvidos no período de Janeiro à Março de 2021, conforme segue:

Neste período foram realizados 03 (três) reuniões, nas datas de 13 de Janeiro de 2021 ID (0017040131), 17 de Fevereiro de 2021 ID (0017040140) e 22 de Março de 2021 ID (0017040142), onde foram relatadas em cada uma das atas epigrafadas, todas as demandas e providências a serem adotadas, pelos membros do Grupo NEGEP, visando a regularização das falhas apontadas pelo Agente Financeiro, inerente as prestações de contas, dos recursos que foram repassados pelo PROINVESTE, através do Contrato de Financiamento n. 20/00012-X, ao Departamento Estadual de Estrada de Rodagens e Transportes - DER, como também, todas as providências a serem tomadas quanto a transparência dos recursos que foram aplicados nos empreendimentos dos componentes do Quadro de Usos e Fontes, tais como: Implantação, melhorias e ampliação dos serviços de saúde, Habitação, construção de presídios, obras civis e rodoviárias em todo o Estado de Rondônia.

Informamos ainda, que o Grupo NEGEP, demorou em torno de aproximadamente 3 (três) meses, para realizar todas as alterações nas planilhas das prestações de contas inerente ao ID -101, referente aos exercícios de 2012, 2013 e 2014, haja vista, que houve a necessidade de analisar todos os processos dos exercícios supra citados, para podermos individualizar todos os pagamentos que foram realizados por cada componente, conforme informações do Agente Financeiro (Banco do Brasil), a prestação de contas não havia sido realizada da forma correta, ou seja, foi rejeitada haja vista que os demonstrativos dos pagamentos realizados à época dos fatos não foram individualizados, conforme previsto nos componentes de quadros de usos e fontes. No entanto, concluímos a planilha editável, da forma que foi solicitada pelo Agente Financeiro, e encaminhamos por email, para que seja analisada se está tudo dentro dos padrões exigidos pelo BNDES.

Informamos ainda, que conforme solicitado no Ofício do Banco do Brasil de 08/02/2021, realizamos alterações nas planilhas dos Quadros de Usos e Fontes, Cronograma físico financeiro, comparativo DE-PARA e justificativa de alterações dos componentes, inerente a solicitação do 3º Termo Aditivo do contrato do PROINVEST, visando a regularização das pendências, como também, o recebimento do saldo a ser liberado no valor de R\$: 46.984.000,00 (quarenta e seis milhões novecentos e oitenta e quatro mil reais).

Esclarecemos ainda, que foi realizado a prestação de contas do RED da 31ª comprovação, inerente aos meses de Outubro à Dezembro/2020, do componente: Gerenciamento dos Programas, atinentes ao Contrato de Financiamento nº 20/00012-X – PROINVESTE.

Esclarecemos ainda, que estamos dando continuidade nos lançamentos no Portal de Transparência, de todos os atos e informações dos trabalhos que foram realizados pelo grupo do NEGEP, até o presente momento, tais como: Atas de Reuniões, Portarias, Prestações de Contas, Relatórios de Atividades

Desenvolvidas, etc, visando a transparência dos trabalhos que vem sendo realizados e possibilitando assim, que estejam disponíveis para conhecimento de toda a sociedade.

ADAMIR FERREIRA DA SILVA

Coordenador

JOSIFLÂNIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO

Secretária -Membro

IRVING BORGES VITORINO

Técnico de Auditoria e Controle -Membro

ROSIRENE DO EGITO ZALMA

Membro

NALU VERIDIANE ZANELLA

Membro

Protocolo 0018407429

TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/14/FITHA, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E EMEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, inscrito no CGC (MF) sob o nº 08.817.403/0001-30, com sede à Av. Farquar, s/nº, Esq. com Presidente Dutra, Palácio Rio Madeira, Curvo 3, 5º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta Capital, doravante designado **FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020,e a

EMEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, neste ato representado por seu Procurador o **Sr. ERNANE MARIO JORDÃO NETO**, conforme documentos constante nos autos,

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** de Acréscimo e Supressão de valores ao **CONTRATO** com a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA E CLÁUSULA QUARTA**, com base no Ofício da empresa nº 010/2020 (0014633297,0014633935), Justificativa Técnica (0018000769) e Cronograma Físico-Financeiro (0018030397), Despacho DER-FRISCRODU (0018151803), Parecer nº1457/2021/DER-CI (0018322939), Parecer nº 773/2021/DER-PROJUR e De acordo do Presidente(0018863575), previsto no artigo 65, inciso I, alínea "a", § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93, constantes no Processo Administrativo nº 0009.345724/2018-37.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato tem por objeto: "Construção e pavimentação asfáltica em CBUQ, DA Rodovia BR-421, trecho: Km-80 / Campo Novo de Rondônia, Segmento: Estaca 610 + 0,00 à Estaca 1237 + 19,92, referente ao Lote 02, com extensão de 12,56 Km, localizado no município de Campo Novo de Rondônia/RO".

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A valor global do Contrato nº 045/14/FITHA, será acrescido o percentual de 7,23%que perfaz o valor de **R\$ 2.260.942,49** (dois milhões, duzentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), e a supressão do percentual de -3,49% no valor de **R\$ 1.090.454,84** (um milhão, noventa mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor final de valor de **R\$ 1.170.487,65** (um milhão, cento e setenta mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), equivalente ao percentualde 3,74% de acréscimo.

CLÁUSULA QUARTA– As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, são provenientes de recursos consignados no orçamento do **FITHA/RO**, cuja despesa correrá à seguinte programação:

R\$ 1.170.487,65 (um milhão, cento e setenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), / Atividade – 26.782.2106.138601 – Fonte: 0229 – Elemento de Despesa 44.90.51, Concorrência– Modalidade: 05 Global, conforme Notas de Empenho nº 2021NE000705 de 22.06.2021 (0018759635).

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, com a sua devida publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 30 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente / FITHA -RO

ERNANE MARIO JORDÃO NETO

Procurador

EMEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Visto pelo Procurador do DER

Protocolo 0018942449

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021/PJ/DER-RO.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-ROECBAA ASFALTOS LTDA.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA -

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Material Asfáltico para execução de serviços com CBUQ em várias Rodovias Estaduais, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO,sob o regime de fornecimento parcelado, por um período de 12 (doze) meses, através da Ata de Registro de Preços nº 144/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 50.370.183,52** (cinquenta milhões, trezentos e setenta mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão

reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: **0300/0100/0239**, Programa de atividade: **26.782.2106.1386** e Elemento de Despesa: **33.90.30** do ano de **2021**, **provenientes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO**, ocorrendo à conta da seguinte programação:

R\$ 2.515.745,06 (dois milhões, quinhentos e quinze mil e setecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), / Atividade – 26.782.2106.1386, – Fonte: 0300 – Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: Pregão– Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000743, de 01.07.2021 (0018985923).

R\$ 882.223,53 (oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos), / Atividade – 26.782.2106.1386, – Fonte: 0239 – Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: Pregão– Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000744, de 01/07/2021 (0018986556).

O valor remanescente correrá à conta dos recursos orçamentários assegurados será empenhado no decorrer do exercício de 2022, conforme Declaração de Adequação Financeira (0018930606).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

PROCESSO Nº 0009.259190/2021-22.

ASSINAM: **Elias Rezende de Oliveira** – Diretor Geral/DER-RO – **Arthur Pinheiro da Costa Ramos Neto** - Representante.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/ DER-RO

Protocolo 0018998088

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021/FITHA.

PARTES: O FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA E CBAA ASFALTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aquisições de Material Asfáltico para execução de serviços com CBUQ em várias Rodovias Estaduais, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, sob o regime de fornecimento parcelado, por um período de 12 (doze) meses, através da Ata de Registro de Preços nº 144/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 45.103.510,60** (quarenta e cinco milhões, cento e três mil quinhentos e dez reais e sessenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: **0300/0100/0239/0228**, Programa de atividade: **26.782.2106.1386** e Elemento de Despesa: **33.90.30** do ano de **2021**, **provenientes do FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES HABITAÇÃO - FITHA/DER-RO**, ocorrendo à conta da seguinte programação:

R\$ 5.590.983,78 (cinco milhões, quinhentos e noventa mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), / Atividade – 26.782.2106.1386, – Fonte: 0228 – Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: Pregão– Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000106, de 01.07.2021 (0018988216).

O valor remanescente correrá à conta dos recursos orçamentários assegurados será empenhado no decorrer do exercício de 2022, conforme Declaração de Adequação Financeira (0018964892).

DO PRAZO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

PROCESSO Nº 0009.259180/2021-97.

ASSINAM: **Elias Rezende de Oliveira** – Presidente – **Arthur Pinheiro da Costa Ramos Neto** - Representante.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente FITHA

Protocolo 0018997394

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a **Licença de Operação nº152314** junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/01352/2014** para Construção de estradas vicinais e ponte com uma extensão de 37. 698 metros, localizada na Projeto de Assentamento Zé Bentão, Estradas da Fazenda Santa Elina, Zona Rural, no município de Chupinguaia /RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a **Licença de Operação nº152345** junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/01930/2016** para Construção de ponte de madeira de lei sobre o Rio São Domingos com extensão total de 40,00 metros, na Linha 58 (Linha Santa), km 11, trecho: Distrito de São Domingos, nas coordenadas geográficas: 12° 19'18,5" S e 64° 14'6,78"W, no município de Costa Marques/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a **Licença de Operação nº152344** junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/02475/2017** para Construção de ponte em concreto pré-moldado sobre o Rio Barão do Melgaço com extensão total de 80,00 metros, na Linha 45 , km 232,6, trecho: entre BR 364 e BR 48, nas coordenadas geográficas: 11°50'59.11" S 60°43'20.91"W, no município de Pimenta Bueno/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO,

inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público torna público que obteve a **Licença de Operação nº152374** junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/00327/2019** para Construção de bueiro celular de concreto BTCC 2,50 x2,50m, na RO 473, trecho: entre BR-364 Urupá, km 49, com extensão de 14,00 m, nas coordenadas geográficas: 11° 04' 44,7"S e 62° 21'48,4"W, no município de Urupá.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público torna público que obteve a **Licença de Operação nº152264** junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/00659/2021** para Usina de Asfalto Móvel Produção de CBUQ, que irá atender as seguintes rodovias: Ariquemes - RO 257, Alto Paraíso - RO 459, Rio Crespo - RO 459, Cujubim - RO 205, Buritis -RO 460 e Cacaulândia - RO 140, nas coordenadas geográficas: Latitude:-9.918023° Longitude: -62.994218° - Secador nas coordenadas geográficas: Latitude: -9.917753° Longitude: -62.994068° - Gerador nas coordenadas geográficas: Latitude: -9.917584° Longitude: -62.994216° - Armazenamento de matéria-prima nas coordenadas geográficas: Latitude: -9.917855° Longitude: -62.993997°, no município de Ariquemes.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO

Protocolo 0018901907

JUCER

Resolução N. 148/2021/JUCER-TV

"Dispõe sobre a adoção do uso exclusivo do Registro Digital, no âmbito da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER."

O Plenário da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Inciso II, do Art. 9º, do Regimento Interno da JUCER, e:

CONSIDERANDO, o disposto na Instrução Normativa nº 81/2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, que dispõe, a critério de cada Junta Comercial, sobre a adoção do uso exclusivo do Registro Digital;

CONSIDERANDO, o disposto na Instrução Normativa nº 82/2021, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, que institui os procedimentos para autenticação dos livros contábeis ou não, deverão ser exclusivamente digitais, podendo ser produzidos ou lançados em plataformas eletrônicas, armazenadas ou não nos servidores das Juntas Comerciais;

CONSIDERANDO, a instrução da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras;

CONSIDERANDO, que a certificação digital confere aos documentos eletrônicos as garantias de autenticidade, integridade, segurança jurídica e restrição de acesso;

CONSIDERANDO, que a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas, com o objetivo de proteger as informações pessoais e sensíveis dos cidadãos, bem como de atribuir eficiência e segurança aos serviços públicos prestados, sobretudo em ambiente eletrônico;

CONSIDERANDO, que o Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, através do Ofício SEI nº 84.182/2021/ME, manifestou apoio a iniciativa de implementação da assinatura avançada por meio do Gov.Br, uma vez que atende as disposições da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020, e garante que um número maior de usuários se valha da assinatura eletrônica para atos empresariais. A utilização dos selos de confiabilidade do Gov.br expande a utilização das assinaturas eletrônicas, já que, gratuitamente, o cidadão pode realizar e assinar documentos resultantes de suas interações com os órgãos públicos;

CONSIDERANDO, que a Procuradoria da JUCER, manifestou-se pela legalidade do projeto de resolução que dispõe sobre a adoção de uso exclusivo de Registro Digital, no âmbito da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, conforme o Parecer nº 67/2021/JUCER-PROC;

CONSIDERANDO, que o Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, entende que a proposta de resolução deve garantir aos usuários do serviço a possibilidade de digitalização de documentos, porque tal medida foi regulamentada pelo DREI em decorrência da necessidade de possibilitar o envio de alguns documentos necessários de forma eletrônica, atendendo o princípio da presunção de boa-fé do usuário de serviço público, conforme o Ofício SEI nº 99.922/2021/ME;

CONSIDERANDO, que o uso exclusivo do Registro Digital é imprescindível para fomentar o deferimento automático e viabilizar a implementação do balcão único, ou seja, ações que visam reduzir significativamente o tempo de abertura de empresas no Estado, impactando positivamente na colocação do Estado de Rondônia no Ranking do tempo total de abertura de empresas nos estados e Distrito Federal, divulgado trimestralmente pelo Governo Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Adotar exclusivamente o Registro Digital, no âmbito da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, nos termos desta Resolução.

Art. 2º A Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER, somente aceitará, para fins de autenticação dos instrumentos de escrituração e de arquivamento dos atos constitutivos, modificativos, extintivos ou outros documentos sujeitos à decisão singular e colegiada, que estejam eletronicamente assinados pelos seus signatários, na conformidade do Art. 3º.

Parágrafo único. Quando se tratar de publicações em jornais, aprovações governamentais, decisões ou determinações judiciais, documentos oriundos dos serviços notariais, bem como de qualquer outro documento exigido para registro, deverão ser apresentados:

em arquivo eletrônico, devidamente identificado e assinado eletronicamente pelo emissor do documento;

em arquivo eletrônico, inclusive imagem, com elementos que possibilitem a verificação da autenticidade pela internet sem a necessidade do pagamento de preços e independentemente de autenticação de usuário; ou

quando em papel, inclusive os que forem assinados de próprio punho, digitalizados e apresentados com declaração de sua autenticidade assinada eletronicamente pelo requerente, sob sua responsabilidade pessoal.

Art. 3º Para efeitos desta Resolução, somente serão aceitas as seguintes formas de assinaturas eletrônicas:

assinatura eletrônica avançada: que utiliza selos de confiabilidade prata ou ouro do "Gov.br".

assinatura eletrônica qualificada: que utiliza certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Parágrafo único. As assinaturas eletrônicas previstas nos incisos I e II, deste artigo, deverão ser assinadas exclusivamente através do Integrador

Estadual Empresa Fácil RO.

Art. 4º Após a vigência desta Resolução, não serão mais aceitos os documentos e atos na forma física, exceto em casos de limitação ou indisponibilidade técnica do Integrador Estadual Empresa Fácil RO, previamente autorizado pelo Departamento de Registro do Comércio - DRC.

Parágrafo único. Os atos ou documentos apresentados antes da vigência desta Resolução, e que tenham sido objeto do lançamento de exigências, terão seus tramites preservados até a sua conclusão dentro do prazo previsto em lei, após este prazo estarão sujeitos ao pagamento de preço público e somente serão aceitos conforme previsto no Art. 2º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor após 90 (noventa) dias de sua publicação e revoga quaisquer outras publicações anteriores conflitantes com os procedimentos aqui adotados

Sala das Sessões Plenárias, 13 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

José Alberto Anísio

Presidente/JUCER

Vogal - Conselho Regional de Administração de Rondônia - CRA/RO

(Assinado Eletronicamente)

Roger Francis Cardoso Ribeiro

Vice-Presidente/Jucer

Vogal - Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Rondônia - FCDL

(Assinado Eletronicamente)

Silvia Oriani de Gracia Lima

Vogal Representante da Associação Comercial de Rondônia - ACR no Colegiado de Vogais/Jucer

(Assinado Eletronicamente)

Hudson Delgado Camurça Lima

Vogal Representante da Ordem dos advogados do Brasil - Seccional Rondônia - OAB/RO no Colegiado de Vogais/Jucer

(Assinado Eletronicamente)

Hélio Lins Ferreira

Vogal Representante da Federação das Indústrias do Estado de Rondônia – FIERO no Colegiado de Vogais/Jucer

(Assinado Eletronicamente)

Fabiano Souza

Vogal Representante da União no Colegiado de Vogais/Jucer

(Assinado Eletronicamente)

Maria Regina Domingos

Vogal Representante do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia - CRC/RO no Colegiado de Vogais/Jucer

(Assinado Eletronicamente)

Nucimélia Conceição da Silva Ribeiro

Vogal Representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia - FECOMÉRCIO/RO no Colegiado de Vogais/Jucer

(Assinado Eletronicamente)

Marcelo Estebanez Martins

Vogal - Representante da Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Rondônia – FACER

(Assinado Eletronicamente)

Irene de Castro Almeida Calmon Sobral

Vogal Representante da Federação das Entidades Estaduais das Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia – FEEMPI no Colegiado de

Vogais/Jucer

Protocolo 0018805906

Portaria de férias nº 863 de 30 de junho de 2021.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2019 de 28/05/19, publicada no DOE n.28/05/2019, de 28/05/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA**, , matrícula 300147250, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(08/09/21 a 17/09/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/21 a 10/07/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/21.

JOSE ALBERTO ANISIO

PRESIDENTE

Protocolo DOC704

Portaria nº 107 de 30 de junho de 2021

DISPÕE SOBRE MATRÍCULA DE LEILOEIRA PÚBLICA

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESTADO DE RONDÔNIA – JUCER, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei n.º 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto n.º 1.800, de 30/01/1996, combinados com o Decreto nº 21.981, de 19/10/1932 e IN DREI Nº 72, de 19/12/2019, cc Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno da Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA VANIELLY DE LIMA HONORATO PORTELA**, como Leiloeira Pública Oficial do Estado de Rondônia, devido ao deferimento em 28/05/2021, por Decisão Singular no processo SEI nº 0018.051429/2021-17, atribuindo-lhe a matrícula nº032/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Porto Velho-RO, 30 de junho de 2021.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Presidente

Matrícula 300147805

Protocolo 0018940575

Portaria nº 108 de 01 de julho de 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019, e considerando as conclusões da Comissão de Sindicância, Relatório JUCER-AT (0018400114) e Parecer nº 114/2021/JUCER-PROC (0018745804), nos autos do Proc. nº 0018.136310/2021-13, instaurada pela Portaria nº 54 de 01 de abril de 2021, Public. no DOE ed 70 de 05/04/2021 e prorogada pela Portaria nº 85 de 12 de maio de 2021, Public. no DOE ed 99 de 13/05/2021, e no que tange a apuração e comprovação de responsabilidade e irregularidades cometidas.

RESOLVE:

Art. 1º. - Aplicar aos servidores **João Carlos Ferreira do Amaral**, ocupante do cargo de Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 300147238, **José Raimundo Rodrigues da Silva**, ocupante do cargo de Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 300147250, **Antônio de Souza Barros Neto**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe II / CDS-01, Matrícula nº 300159294 e **Hélio Juarez de Araújo**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, Matrícula nº 300147215, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, a **pena de repreensão**, nos termos do art. 166, I e 167, I, c/c art. 184, I, todos da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio

Presidente

Matrícula 300157805

Protocolo 0018989240

IPEM

Portaria nº 71 de 01 de julho de 2021

PRESIDENTE do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº55, de 08 de Fevereiro de 2019. Considerando, o constante no Requerimento (0018987159).

RESOLVE: Art. 1º **ALTERAÇÃO** no período de férias, referente ao exercício de 2021, servidor Robson Pereira de Souza, matrícula 300128886, na função de Ouvidor, marcada para período 02/08/21 até 11/08/21.

Art. 2º **COVALIDAR** para o período **09/08/2020 a 18/08/2021** no totalizando 10 (dez) dias corridos.

Porto Velho - RO, 02 de junho de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

AZIZ RAHAL NETO

Presidente/IPEM/RO

Protocolo 0018990990

FAPERO**EXTRATO****EXTRATO Nº 53****3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA Nº 016/2018****PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE****CHAMADA FAPERO Nº 001/2018**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO: Luis Paulo Costa de Carvalho

CPF: 012.398.873-02

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a exclusão integral da redação dada à CLÁUSULA QUARTA do Termo de Outorga, que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO PROJETO

4.1 As propostas a serem apoiadas pela presente CHAMADA serão regidas pelo presente Termo de Outorga, cuja validade se dá desde o recebimento da primeira parcela até o dia 31 de agosto de 2021"

PROCESSO: 01.1331.00051-0000/2018

DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2021.

Assinam:

- Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO
- Luis Paulo Costa de Carvalho - Outorgada
- Jansen Fernandes Medeiros - Diretor Fiocruz Rondônia

Protocolo 0018950760

EXTRATO

EXTRATO Nº 54

3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA Nº 017/2018

PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE

CHAMADA FAPERO Nº 001/2018

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO: Alcione de Oliveira dos Santos

CPF: 789.126.952-15

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a exclusão integral da redação dada à CLÁUSULA QUARTA do Termo de Outorga, que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO PROJETO

4.1 As propostas a serem apoiadas pela presente CHAMADA serão regidas pelo presente Termo de Outorga, cuja validade se dá desde o recebimento da primeira parcela até o dia 31 de agosto de 2021"

PROCESSO: 01.1331.00051-0000/2018

DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2021.

Assinam:

- Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO
- Alcione de Oliveira dos Santos -Outorgado
- Jansen Fernandes Medeiros - Diretor Fiocruz Rondônia

Protocolo 0018954343

EXTRATO

EXTRATO Nº 55

3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA Nº 018/2018

PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE

CHAMADA FAPERO Nº 001/2018

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO: Juliana Pavan Zuliani

CPF: 180.464.188-03

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a exclusão integral da redação dada à CLÁUSULA QUARTA do Termo de Outorga, que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO PROJETO

4.1 As propostas a serem apoiadas pela presente CHAMADA serão regidas pelo presente Termo de Outorga, cuja validade se dá desde o recebimento da primeira parcela até o dia 31 de agosto de 2021"

PROCESSO: 01.1331.00051-0000/2018

DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2021.

Assinam:

- Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO
- Juliana Pavan Zuliani -Outorgada
- Jansen Fernandes Medeiros - Diretor Fiocruz Rondônia

Protocolo 0018954518

EXTRATO

EXTRATO Nº 56

3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA Nº 019/2018

PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE

CHAMADA FAPERO Nº 001/2018

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO: Najla Benevides Matos

CPF: 582.482.422-34

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a exclusão integral da redação dada à CLÁUSULA QUARTA do Termo de Outorga, que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO PROJETO

4.1 As propostas a serem apoiadas pela presente CHAMADA serão regidas pelo presente Termo de Outorga, cuja validade se dá desde o recebimento

da primeira parcela até o dia 31 de agosto de 2021"

PROCESSO: 01.1331.00051-0000/2018

DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2021.

Assinam:

- Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO
- Najla Benevides Matos-Outorgada
- Jansen Fernandes Medeiros - Diretor Fiocruz Rondônia

Protocolo 0018954634

EXTRATO

EXTRATO Nº 57

3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA Nº 021/2018

PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE

CHAMADA FAPERO Nº 001/2018

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO: Osmar Siena

CPF: 324.188.929-72

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a exclusão integral da redação dada à CLÁUSULA QUARTA do Termo de Outorga, que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO PROJETO

4.1 As propostas a serem apoiadas pela presente CHAMADA serão regidas pelo presente Termo de Outorga, cuja validade se dá desde o recebimento da primeira parcela até o dia 31 de agosto de 2021"

PROCESSO: 01.1331.00051-0000/2018

DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2021.

Assinam:

- Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO
- Osmar Siena - Outorgado
- Profª Dra. Marcele R. N. Pereira - Reitora da UNIR

Protocolo 0018954767

EXTRATO

EXTRATO Nº 58

3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA Nº 022/2018

PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE

CHAMADA FAPERO Nº 001/2018

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO: Jansen Fernandes de Medeiros

CPF: 838.495.134-91

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a exclusão integral da redação dada à CLÁUSULA QUARTA do Termo de Outorga, que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO PROJETO

4.1 As propostas a serem apoiadas pela presente CHAMADA serão regidas pelo presente Termo de Outorga, cuja validade se dá desde o recebimento da primeira parcela até o dia 31 de agosto de 2021"

PROCESSO: 01.1331.00051-0000/2018

DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2021.

Assinam:

- Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO
- Jansen Fernandes de Medeiros - Outorgado
- Dra. Deusilene S. Vieira Dall'Acqua - Chefe do Laboratório Virologia Molecular/Fiocruz-RO

Protocolo 0018954930

EXTRATO

EXTRATO Nº 59

3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA Nº 023/2018

PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE

CHAMADA FAPERO Nº 001/2018

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO: Daniel Sol Sol de Medeiros

CPF: 001.394.332-44

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a exclusão integral da redação dada à CLÁUSULA QUARTA do Termo de Outorga, que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO PROJETO

4.1 As propostas a serem apoiadas pela presente CHAMADA serão regidas pelo presente Termo de Outorga, cuja validade se dá desde o recebimento da primeira parcela até o dia 31 de agosto de 2021"

PROCESSO: 01.1331.00051-0000/2018

DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2021.

Assinam:

- Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO
- Daniel Sol Sol de Medeiros - Outorgado
- Jansen Fernandes Medeiros - Diretor Fiocruz Rondônia

Protocolo 0018955707

EXTRATO

EXTRATO Nº 60

3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA Nº 067/2018

PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE

CHAMADA FAPERO Nº 001/2018

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO: Soraya dos Santos Pereira

CPF: 739.335.462-49

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a exclusão integral da redação dada à CLÁUSULA QUARTA do Termo de Outorga, que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO PROJETO

4.1 As propostas a serem apoiadas pela presente CHAMADA serão regidas pelo presente Termo de Outorga, cuja validade se dá desde o recebimento da primeira parcela até o dia 31 de agosto de 2021"

PROCESSO: 01.1331.00051-0000/2018

DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2021.

Assinam:

- Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO
- Soraya dos Santos Pereira - Outorgada
- Jansen Fernandes Medeiros - Diretor Fiocruz Rondônia

Protocolo 0018955835

DETRAN

ERRATA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.042156/2019-67,

Resolve:

Corrigir em parte o teor da Portaria n.º 888/2021/DETRAN-RO, de 25.06.2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n.º 128, 03.09.2012, que renovou o credenciamento do Instituto de Trânsito.

Onde se lê: "... **Renovar**, para o exercício de **2021**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa."

Leia-se: "... **Renovar**, para por 2 (dois) anos, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018909448

Portaria nº 947 de 01 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.280719/2021-38,

Resolve:

Art. 1º - **Dispensar**, a partir de 01 de julho de 2021, a servidora abaixo relacionada, estatutária/DETRAN-RO, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

- **SUELI SILVA SOUZA, matrícula 300089461**, do cargo de Chefe de Divisão de Apoio Logístico, FG-05;

Art. 2º - **Nomear**, a partir de 01 de julho de 2021, a servidora abaixo relacionada, estatutária/DETRAN-RO, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

- **MARIA CÉLIA RAMOS CIPRIANO LOPES, matrícula 300035632**, no cargo de Chefe de Divisão de Apoio Logístico, FG-05;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018983286

EXTRATO

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2011

ADITANTES: DETRAN/RO e Paulo Pereira da Silva (CPF sob nº 006.734.938-22).

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9684>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/07/2021, às 12:22

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: O contrato tem por objeto a locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado à Rua Girassol, Setor 01, Quadra 01, no Município de Vale do Paraíso/RO.

PROCESSO SEI Nº 0010.026200/2017-20

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de **30.06.2021 à 30.06.2022, sem reajuste**

RECURSO: As despesas iniciais oriundas deste Termo Aditivo para este exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 0412210152281228101, Elemento de Despesa 33903915, Nota de Empenho 2021NE001388, de 16.06.2021, no valor de R\$ 10.940,16 (dez mil, novecentos e quarenta reais e dezesseis centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

PAULO PEREIRA DA SILVA

Locador

VISTO:

JORGE JUNIOR DE MIRANDA ARAÚJO

Procurador Geral Adjunto DETRAN/RO

Protocolo 0018955498

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021/DETRAN/RO

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que a Tomada de Preço acima citado, cujo objeto é Construção e adaptação dos reservatórios de água fria das CIRETRANS de Buritis, Nova Mamoré, Espigão do Oeste, Cabixi, Rolim de Moura e Ministro Andreazza, a pedido da Coordenadoria de Engenharia – CENGE/DETRAN-RO, referente ao **Processo Administrativo SEI! Nº 0010.443470/2020-05/DETRAN/RO**, foi **HOMOLOGADO** com base na Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, em favor da empresa: **E & J Serviços LTDA-ME, CNPJ: 35.421.080/0001-33**, vencedora com o valor global de **R\$ 181.002,00 (Cento e oitenta e um mil e dois reais)**, com prazo de execução de 60 (sessenta) dias corridos.

Porto Velho-RO, 1º de julho de 2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018954613

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 07/2021/DETRAN

Dispõe sobre os procedimentos para cumprimento das determinações judiciais que tenham por objeto alterações no registro de veículo quanto a propriedade, baixa, responsabilidade de débitos, inclusão e exclusão de restrições e da prestação de informações cadastrais de veículos e seus proprietários, no âmbito da Diretoria Técnica de Veículos.

A DIRETORA TÉCNICA DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em especial as atribuídas pelo art. 72, inciso II, da Lei Complementar nº 369/2007;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço n.º 32/DETRAN/RO expedida pelo Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (0017968975);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e uniformização dos procedimentos para o cumprimento das determinações judiciais pelas CIRETRANS, Postos Avançados e demais unidades de atendimento vinculadas a Diretoria Técnica de Veículos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos para o cumprimento das demandas judiciais recepcionadas nesta Autarquia.

CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS

SEÇÃO I – DA ABERTURA DE PROCESSO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)

Art. 2º. O servidor que recepcionar o documento referente a cumprimento de determinação judicial deverá, prontamente, registrar os dados do recebimento que conterá data, hora, assinatura, carimbo ou matrícula do servidor, inclusive na via destinada ao DETRAN-RO.

Art. 3º. O documento e seus anexos serão digitalizados para abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), dando início a todos os atos necessários para o cumprimento da determinação judicial.

§ 1º. Previamente a abertura de processo, o servidor deverá atentar-se para as seguintes situações:

a) observar se o documento está direcionado ao DETRAN/CIRETRAN e/ou se consta determinação a ser cumprida por esta Autarquia, caso contrário, o interessado deverá ser orientado quanto aos procedimentos administrativos adequados a situação proposta.

b) realizar pesquisa no SEI para verificar se há processo aberto com o mesmo objeto, ou seja, mesma situação envolvendo o mesmo veículo, evitando-se a abertura de processo em duplicidade. Em caso positivo, verificar se é necessário inserir o documento recepcionado (pedido complementar, reiteração) caso contrário, deverá anotar o número do processo SEI e arquivar o documento em pasta própria.

§ 2º. Caso se constate, a qualquer tempo, que há duplicidade de processos abertos no SEI, os mesmos deverão ser relacionados dando-se seguimento a apenas um deles. O outro processo será concluído mediante lavratura de termo de encerramento com a informação do número do processo em que se dará seguimento à demanda.

§ 3º. O tipo de processo aberto no SEI será nominado de acordo com a natureza da determinação, informação da placa do veículo e/ou nome e CPF do proprietário, da seguinte forma:

I - Comunicação Externa - para as solicitações de baixa de débitos, baixa definitiva de veículo, inclusão e baixa de restrição administrativa ou judicial, de arrolamento ou averbação, informação cadastral, entre outras;

II - Transferência de Propriedade Judicial - para determinações de transferência de propriedade.

§ 4º. O documento inserido no SEI deverá ser identificado (nome da árvore) com o tipo e o número, se houver.

CAPÍTULO II

DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL

SEÇÃO I - DO PRAZO

Art. 4º. As CIRETRANS, Postos Avançados e demais unidades de atendimento vinculadas a Diretoria Técnica de Veículos que recepcionarem a determinação, serão responsáveis pelo seu cumprimento, independentemente do município de registro do veículo.

§ 1º. Os procedimentos deverão ser iniciados pelo setor responsável independentemente de qualquer comando.

§ 2º. A determinação judicial deverá ser cumprida no prazo estipulado pelo juízo.

§ 3º. Na impossibilidade do cumprimento no prazo estipulado, o juízo deverá ser oficiado com as justificativas que impedem o cumprimento, informando-se os procedimentos até então adotados.

Art. 5º. A determinação que não estipular prazo para o seu cumprimento deverá ser respondida em até 15 (quinze) dias.

SEÇÃO II – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

Art. 6º. Previamente a execução da transferência de propriedade será efetivada análise cadastral detalhada do veículo no sistema DETRANET e das informações constantes na determinação.

I - Análise do extrato do veículo

- a) Restrição RENAJUD;
- b) Restrição Judicial de processo diverso;
- c) Gravame financeiro ativo;
- d) Histórico de processos com processo em aberto;
- e) Transferência já efetuada;
- f) Comunicado de venda ativo para pessoa diversa ou com data de aquisição diferente da informada pelo juízo;
- g) Transferência por leilão, entre outros;
- h) Histórico de multas com autuação de outros órgãos;
- i) Débitos de multa em dívida ativa;
- j) Restrição de furto/roubo

II - Análise da determinação judicial

- a) Conferência dos dados informados pelo juízo com os cadastrados no DETRANET;
- b) Existência das informações necessárias para a transferência;
 - b.1) Nome completo, CPF do adquirente;
 - b.2) Data da transferência: dia/mês/ano da venda, da tradição, da arrematação, do perdimento, da doação ou da adjudicação.
 - b.3) Endereço completo do adquirente no Estado de Rondônia ou cadastro no banco de dados de pessoa do DETRANET;

§ 1º Caso o novo proprietário não tenha cadastro no sistema DETRANET ou em desacordo com as informações prestadas pelo juízo, o servidor deverá realizar ou atualizar o cadastro pessoas antes da abertura do processo.

§ 2º A análise da determinação judicial deverá se estender aos documentos que vierem anexados, que poderá conter os dados necessários ao cumprimento da decisão ou aos autos do processo judicial mediante consulta pública no site <https://www.pje.consulta.com.br/>;

§ 3º As pendências e/ou restrições serão solucionadas ou direcionadas aos órgãos e setores responsáveis, conforme quadro demonstrativo abaixo:

	SITUAÇÃO	PROVIDÊNCIA
01	Restrição RENAJUD	Atualizar o módulo de restrição - RENAJUD
02	Restrição RENAJUD, restrição judicial de processo diverso ou transferência já efetivada	Informar o juízo
03	Ausência de dados do proprietário/ sem cadastro DETRANET	Solicitar os dados do juízo
04	Ausência da data tradição	Solicitar do juízo
05	Alienação fiduciária ativa	Solicitar a baixa a Coordenadoria do RENAVAM (se o agente financeiro for o DETRAN) ou para a empresa intermediária nos demais casos
06	Processo judicial em aberto	Encaminhar para a Coordenadoria do RENAVAM
07	Comunicado de venda ativo para pessoa diversa, posterior a data da transferência judicial	Baixar e colocar o adquirente na cadeia dominial, efetivar a transferência para o novo adquirente.
08	Comunicado de venda ativo para a pessoa indicada com data de aquisição diferente da informada pelo juiz	Baixar, transferir o veículo com a data indicada na determinação judicial e informar o juízo da divergência.
09	Veículo leilado com transferência efetivada ao arrematante após a data determinada pelo juízo para a nova transferência	Incluir o adquirente na cadeia dominial e informar a gerência de leilões para correta responsabilização pelos débitos anteriores ao leilão.
10	Multas em aberto de responsabilidade do proprietário anterior	Encaminhar para a Coordenadoria do RENAINF
11	Multas do órgão autuador DETRAN/ RO inscritas em dívida ativa de responsabilidade do novo proprietário	Encaminhar para a Divisão de Dívida ativa a transferência da responsabilidade
12	Restrição de furto/ roubo	Não impede a transferência judicial. informar o juízo que o veículo é objeto de furto
13	Transferência de veículo CRVe	Incluir intenção de venda.

1 4	Restrição Tributária ou a Área de Livre Comércio	Verificar o Estado de destino do veículo
1 5	Veículos registrado em outra UF	Direcionar à Diretoria Técnica de Veículos

SEÇÃO III - DA TRANSFERÊNCIA JUDICIAL PARA PESSOA RESIDENTE/ESTABELECIDADA EM OUTRA UF

Art. 7º. No caso de determinações de transferência de veículos da frota de Rondônia para adquirente residente ou domiciliado em outra unidade da federação, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

- I - Análise cadastral do art. 6º;
- II - Inserir comunicado de venda;
- III - Encaminhar os autos para a Divisão de dívida ativa, se houver multas do órgão autuador DETRAN/RO inscritas de responsabilidade do novo proprietário;
- IV - Encaminhar os autos à Coordenadoria de RENAINF se houver multas em aberto de responsabilidade do proprietário anterior;
- V - Encaminhar os autos à Diretoria de Habilitação se houver determinação para transferência de pontuação;
- VI - Solicitar liberação de gravame financeiro, se houver;
- VII - Oficiar o juízo justificando nos termos do Art. 120 do CTB a necessidade de recadastramento pela UF de residência do interessado, devendo ser informado as providências adotadas, bem como informado o número do último Certificado de Registro de Veículo - CRV expedido em RO.

§ 1º No caso de veículos com restrição de benefício tributário, a transferência somente poderá ser efetuada para Estados que compõem a Amazônia Ocidental (Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima e Amapá).

§ 2º Caso o adquirente resida em UF distinta dos Estados daquela região, o juízo deverá ser informado da necessidade de quitação do imposto e liberação da Receita Federal do Brasil-RFB ou de determinação expressa para a baixa da restrição.

SEÇÃO IV – PERDIMENTO DE VEÍCULOS PARA O ESTADO (EM FAVOR DO DETRAN/RO)

Art. 8º. Nas determinações de perdimento de veículos para o Estado serão adotados os seguintes procedimentos:

- I - realizar vistoria para confirmar a originalidade do veículo e seu estado de conservação;
- a) encaminhar expediente a Diretoria de Patrimônio para análise acerca da incorporação do bem no patrimônio do DETRAN/RO;

Art. 9º. Constatado que o veículo possui adulteração dos sinais identificadores (placa, motor e chassi) deverá ser informado ao juiz acerca das divergências e solicitar esclarecimentos dos procedimentos a serem adotados.

SEÇÃO V – TRANSFERÊNCIA JUDICIAL – A TERCEIROS QUE INDICAR

Art. 10º. Essa modalidade de transferência é para atender as demandas judiciais onde é determinado que o veículo seja transferido a quem o autor indicar. São muito recorrentes nos casos de ações de busca e apreensão de veículos onde a sentença determina a posse do bem para a instituição financeira, a qual fica facultado sua transferência/venda a terceiros.

Parágrafo Único: Previamente a informação ao juiz deverá ser analisado detalhadamente o cadastro do veículo (extrato, cadeia dominial, histórico de processos e se for o caso consulta a outra UF).

I -veículos ainda em nome do requerido: Informar ao juiz que aguarda da parte autora a indicação a quem deverá ser transferido o veículo;

II -veículos já transferido do nome do requerido: Informar ao juiz que o veículo já foi transferido e encontra-se atualmente registrado em nome de terceiros no Estado de Rondônia ou em outra UF.

SEÇÃO VI – BAIXA DE VEÍCULO JUDICIAL

Art. 11º. Para o cumprimento das determinações para baixa definitiva de veículos serão adotados os seguintes procedimentos:

I -realizar análise detalhada do cadastro do veículo e das informações constantes na determinação judicial para a confirmação dos dados do veículo nos termos do art. 6º;

II - verificar previamente a existência de restrições impeditivas do cumprimento da determinação, dando encaminhamento a solução.

II - efetivar a baixa definitiva do veículo no DETRAN/RO;

III - comunicar o juízo do cumprimento da decisão ou justificar a impossibilidade.

SEÇÃO VII – BAIXA/SUSPENSÃO DE DÉBITOS

Art. 12º.As baixas/suspensão de débitos de licenciamento anual, seguro obrigatório, multas e taxa de bombeiros serão efetivadas mediante expressa determinação judicial.

Parágrafo Único: Quando houver débitos de multas ativas deverá ser encaminhado expediente à Coordenadoria de RENAINF para o tratamento necessário.

SEÇÃO VIII –DA COMUNICAÇÃO A SEFIN

Art. 13º. A Secretaria de Estado de Finanças deverá ser notificada dos termos da decisão judicial para providências quanto a baixa ou vinculação dos débitos de IPVA a quem de direito.

Parágrafo Único: A comunicação deverá ser feita em processo SEI, relacionado ao processo de transferência, instruído com a determinação judicial, a informação dos procedimentos adotados pelo DETRAN e a tela de consulta que comprove a execução do serviço.

SEÇÃO IX – INCLUSÃO DE RESTRIÇÃO JUDICIAL

Art. 14º. As determinações judiciais para inclusão de restrição no cadastro do veículo podem ser classificadas como: impeditivas de transferência de propriedade, de licenciamento ou de circulação de veículos (busca e apreensão).

Art. 15º. Para o cumprimento das determinações para inclusão de restrição judicial serão adotados os seguintes procedimentos:

I - realizar análise detalhada do cadastro do veículo e das informações constantes na determinação judicial para a confirmação dos dados do veículo nos termos do art. 6º;

§ 1º Para a inclusão de restrição serão executados os seguintes comandos no sistema DETRAN/RO.

I -Módulo de Veículos ☐ Restrição ☐ Judicial

a) Inserindo Restrição: Essa funcionalidade permite incluir restrição judicial, sendo que este registro será efetivado na base local e também na base BIN – Base de Índice Nacional, com o preenchimento dos campos:

a.1) Data início: Data em que foi expedido o documento judicial.

a.2) Vara: Origem do poder judiciário.

a.3)Processo: Nº.do processo judicial.

a.4) Complemento: Nº do processo SEI e mais dados complementares.

b) Assinalar os impactos que irão recair ao veículo (vide ressalvas).

c) Clicar em incluir.

c.1) Após a inclusão da restrição, o sistema listará na parte superior da tela o alerta da restrição em forma de carimbo, essa informação também será assinalada nos dados do veículo, especificamente em impedimentos.

SEÇÃO X – BAIXA DE RESTRIÇÃO JUDICIAL

Art. 16º. Essa funcionalidade permite o levantamento da restrição por determinação judicial, devendo expressar claramente os motivos da retirada, com o preenchimento dos campos específicos no DETRANNET.

§ 1º Previamente a execução da baixa da restrição deverá conferir o número do processo judicial da determinação para baixa da restrição judicial com os dados constantes no sistema DETRANNET e tela V200, se for o caso;

§ 2º Para a baixa de restrição serão executados os seguintes comandos no sistema DETRANNET.

I - Módulo de Veículos - Restrição - Judicial

a) Baixando a Restrição: Essa funcionalidade permite baixar a restrição judicial, sendo que este registro será efetivado na base local e também na base BIN – Base de Índice Nacional, com o preenchimento dos campos:

a.1) Data Baixa: Data em que foi expedido o documento judicial.

a.2) Vara Baixa: Dados do poder judiciário. Processo Baixa: Nº do processo judicial. Complemento Baixa: Nº do processo SEI e mais dados complementares.

SEÇÃO XI- LICENCIAMENTO PROVISÓRIO

Art. 17º. Para atender as determinações judiciais de licenciamento provisório além dos requisitos da Norma de procedimento nº 14 do Manual de Procedimentos (9121150) deverá:

§ 1º Na concessão ou na renovação do licenciamento provisório a SEFIN/RO deverá ser oficiada que o veículo está em posse de órgão oficial para providências necessárias quanto ao IPVA;

§ 2º A baixa de licenciamento provisório será executada mediante a comprovação de que o veículo já está na posse de terceiro; mediante determinação judicial para a baixa ou de que o veículo foi objeto de perdimento, transferência ou doação;

§ 3º Para a expedição de licenciamento provisório de veículo de outra UF, após a realização de vistoria, deverá encaminhar o processo SEI à Diretoria de Veículos intermediar junto ao Estado de origem do veículo.

SEÇÃO XII – DAS PESQUISAS PARA INFORMAÇÃO CADASTRAIS DE PROPRIETÁRIOS E VEÍCULOS

Art. 18º. As consultas para atender as requisições de informações cadastrais de proprietários e veículos estão disponíveis no DETRANNET e deverão ser precedidas de análise prévia da solicitação.

I - Veículos que pertencem e que já pertenceram a pessoa (histórico de propriedade): Carrinho → Relatórios → Pessoa por Veículo.

§ 1º Esta pesquisa retorna as informações de registro de veículos, na Base de RO (2 ou 3 letras);

II - Veículos por CPF/CNPJ (BIN): Carrinho → Consultas RENAVAL → Veículos por CPF/CNPJ;

§ 2º Esta pesquisa retorna as informações de registro de veículos RENAVAL (3 letras e Mercosul) cadastrados na Base Estadual e Nacional, sendo que quando o veículo for de outra UF essa informação deverá ser destacada no ofício resposta.

III - Veículos que pertencem e com registro de comunicação de venda → campo de pesquisa do DETRANNET (Lupa) → digitar o número do CPF ou CNPJ → Enter → Marcar: Hist. Comunicado Venda e Listagem de Veículos.

§ 3º Esta pesquisa retorna as informações de registro de veículos RENAVAL (3 letras e Mercosul) cadastrados na Base Nacional e o histórico de comunicação de venda. Caso o comunicado de venda já tenha sido consumido (veículo já se encontra na propriedade de terceiro) essa opção deve ser desmarcada.

§ 4º Após a pesquisa serão adotados os seguintes procedimentos:

a) incluir a tela com retorno da informação, positiva ou negativa, no processo SEI.

b) em caso positivo, incluir extrato de cada veículo assinalando: Restrições – Débitos – Dados – Proprietário;

c) analisar o extrato para verificar a necessidade de informações adicionais, que impactam na propriedade/posse judicial, comunicado de venda ativo, veículo leilado, entre outros.

§ 5º As pesquisas inseridas no processo que contiver dados pessoais devem ser marcadas com nível de acesso Restrito → Hipótese legal → Informação Pessoal.

SEÇÃO XII - DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Art. 19º. O juízo solicitante deverá ser prontamente oficiado do atendimento da decisão judicial;

§ 1º A confirmação de recebimento pelo juízo (ofício com carimbo do protocolo ou e mail) que comprova o atendimento da determinação judicial deverá ser digitalizada e inserida no processo.

§ 2º Após a comprovação do cumprimento em definitivo da demanda o processo será concluído mediante termo de encerramento.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS

SEÇÃO XIII - DO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS PELAS CIRETRANS/POSTOS

Art. 20º. O processo permanecerá aberto na unidade de origem até o cumprimento em definitivo da demanda judicial, e para fins de controle será enviado para a unidade DETRAN-DTV assinalando a opção de “manter processo aberto na unidade atual”;

§ 1º Havendo necessidade de envio a outro setor, o processo também deverá permanecer aberto na unidade de envio aguardando resposta assinalando a opção de “manter processo aberto na unidade atual”;

§ 2º Comprovado o cumprimento em definitivo da demanda o processo deverá ser concluído, nos termos do § 2º do Art. 19º e inserido em bloco interno específico de demandas judiciais para controle e consulta a qualquer momento.

§ 3º A CIRETRAN deverá, a qualquer tempo, comunicar a Diretoria Técnica de Veículos de embaraços e/ou dificuldades para a execução de procedimentos para seu cumprimento em prazo hábil.

SEÇÃO XIX - DO CONTROLE DOS PROCESSOS PELA DIRETORIA TÉCNICA DE VEÍCULOS

Art. 21º. A Diretoria Técnica de Veículos realizará o acompanhamento do cumprimento dos processos judiciais, nos seguintes termos:

I - receber os processos enviados pelas CIRETRANS;

a) inserir em bloco interno no SEI por localidade;

b) realizar periodicamente a conferência dos processos e emitir relatório dos processos pendentes para regularização, determinando o pronto atendimento pelas CIRETRANS;

§ 1º Caso não haja o cumprimento integral pelas CIRETRANS, a Diretoria de Veículos executará os comandos necessários para o cumprimento da demanda e finalização do processo.

§ 2º As reincidências de não cumprimento de decisão judicial nos prazos estipulados sem justificativa ao juízo ou informação a esta Diretoria ensejarão em apuração de responsabilidade.

Art. 22º. A qualquer tempo a Diretoria Técnica de Veículos analisará as demandas de dificuldades e empecilhos relatadas pelas CIRETRANS e apresentará as soluções para o cumprimento da decisão judicial.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º. Os casos omissos a esta Instrução serão deliberados pela Diretoria Técnica de Veículos.

Art. 24º. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 02 de julho de 2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral
DETRAN-RO

Protocolo 0019009505

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.227105/2021-28,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a partir de 1º de agosto de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **EUNICE LEANDRA FABIANO**, matrícula 1602-1, Professora nível III, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, para desenvolver suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018748854

Portaria nº 931 de 30 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.034035/2021-66;

Resolve:

Art. 1º - **Aceitar a Requisição**, com ônus para o órgão de origem, no período de **01/07/2021 à 30/06/2022**, do servidor **REINALDO ALVES DE SOUZA**, Auxiliar de Fiscalização de Trânsito, Mat. 300092922, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, lotada na Ciretran de Pimenta Bueno, visando desenvolver suas atividades laborais no TRE/RO 9ª Zona Eleitoral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 0018934970

AVISO

AVISO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021/DETRAN-RO

PA N.º 0010.040171/2020-12.

Objeto: Reforma na sede da CIRETRAN de Alto Paraíso/RO.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: Considerando a análise de toda documentação atinente a esta fase do certame licitatório, bem como consultas quanto a autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico, análise da Coordenadoria de Engenharia e Pareceres da Divisão de Contabilidade, que passam a ser parte integrante desta manifestação, decidiu a Comissão, por unanimidade de seus membros:

HABILITAR as Empresas: a) **NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP** e; b) **EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, por ter atendido, na íntegra, os critérios objetivos previstos para habilitação, conforme análise da qualificação técnica proferida pela Coordenadoria de Engenharia, através do analista Engenheiro Civil Ayrton Rodrigues Ferreira no ID n. 0018924079, 0018923849 e 0018924030, bem como a manifestação da Divisão de Contabilidade nos pareceres de ID n. 0018745237 e 0018784497.

INABILITAR as Empresas: a) **NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI**; b) **LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI** e; c) **E & J SERVIÇOS LTDA**, por não terem comprovado a qualificação técnica mínima exigida através dos Atestado de Capacidade Técnica (ACT) na forma solicitada no Edital e Projeto Básico, consubstanciado ID n. 0018924079.

NOTIFICAR as empresas participantes do certame do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art.109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto DETRAN/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia.

Maiores informações através do site: www.detrان.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 02 de Julho de 2021.

Philippe Dionísio Mendonça
Presidente Interino da CPLMS

Protocolo 0019002722

Portaria nº 946 de 01 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº0010.372179/2020-37,

Resolve:

Art. 1º - **Dispensar, a contar de 01/07/2021**, a servidora **MARIA CÉLIA RAMOS CIPRIANO LOPES**, matrícula 300035632, da da qualidade de Gestor Titular do Contrato n.º nº 9912252608 (ID 0015570131) - SERVIÇOS ENQUADRADOS NA INEXIGIBILIDADE (Múltiplo E-carta, Malotes, Cartas...) e Contrato nº 9912467511 (ID 0015578296) - SERVIÇOS ENQUADRADOS EM DISPENSA DE LICITAÇÃO (Encomendas PAC e SEDEX), referentes aos serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 2º - **Designar, a contar de 01/07/2021**, a servidora **SÂMIA DE LIMA ALMEIDA**, matrícula 300035684, da da qualidade de Gestor Titular do Contrato n.º nº 9912252608 (ID 0015570131) - SERVIÇOS ENQUADRADOS NA INEXIGIBILIDADE (Múltiplo E-carta, Malotes, Cartas...) e Contrato nº 9912467511 (ID 0015578296) - SERVIÇOS ENQUADRADOS EM DISPENSA DE LICITAÇÃO (Encomendas PAC e SEDEX), referentes aos serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0018972895

EMATER

Decisão nº 36/2021/EMATER-PRES

Tratam os presentes autos (0011.257382/2021-55) sobre a concessão de suprimento de fundos (cartão corporativo), solicitado no valor total de R\$ 2.150,00 (Dois mil, cento e cinquenta reais), para cobrir despesas de pequena monta e urgente, as quais não puderam ser submetidos ao regime normal de compra, a ser realizada pelo Detentor do Cartão Corporativo nº 4674 8190 0395 7024, Banco do Brasil S/A 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente nº 10.308-X, sendo o servidor **HUMBERTO CONDE PERES**, Matrícula 3495, conforme Memorando nº 103/2021/EMATER-ESREGPIB (id. 0018609614), Folder (id. 0018610193), Cotação (id. 0018610062).

O pedido foi devidamente instruído, sendo juntado aos autos Solicitação de Compra (id. 0018781818), Justificativa (id. 0018610294), Plano de Aplicação (id. 0018785416), Portaria Nomeação do responsável pelo uso do cartão corporativo (id. 0018786061).

Constam nos autos documento atestando a regularidade da situação do suprido - Atestado 10 (id. 0018886154).

Consta ainda análise procedida pela DIAFI por meio do Despacho (id. 0018917204), informando a disponibilidade orçamentária, inexistência de impedimentos em nome do suprido, bem como inexistência de contrato vigente para Prestação de Serviço requerido, e sua manifestação opinando pela concessão.

É o relatório.

O pedido encontra-se amparo no **Decreto nº 10.851 de 29/12/2003, Instrução normativa nº 02/2018/EMATER-RO e demais normas aplicáveis**, estando devidamente fundamentado e comprovado.

Diante do exposto, **DECIDO PELA CONCESSÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS** no valor R\$ 2.150,00 (Dois mil, cento e cinquenta reais), ao suprido **HUMBERTO CONDE PERES**, Matrícula 3495, portador do CPF nº 466.009.579-72, lotado no Escritório Regional da EMATER-RO de Pimenta Bueno, nomeado através da Portaria nº 91 de 18 de março de 2021.

Encaminhe os autos à GEAPE para confecção e publicação da Portaria de concessão, nos termos desta decisão.

Após publicação remetam-se os autos para registro de responsabilidade e procedimentos financeiros para liberação do valor ao suprido, dando conhecimento ao mesmo para aplicação do numerário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de Julho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0018984786

Portaria nº 237 de 30 de junho de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEInº0011.283018/2021-41 e Declarações emitidas pelo Tribunal Superior Eleitoral;

- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97, Art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDERÀ empregada **MARIA VIEIRA NUNES**, Matrícula: 697, cargo: Técnico Administrativo Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotada no Controle Interno - CONIN/PRESI, 05 (cinco) dias úteis de folga compensatória estabelecida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único. A empregada citada no *caput* gozará o benefício folga compensatória no período de 05/07/2021 a 09/07/2021, restando 01 (um) dia útil para gozo posterior.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 30 de junho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0018955730

Portaria nº 235 de 29 de junho de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0011.500016/2020-41;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao empregado **LUCIANO BRANDÃO**, Matrícula: 2953, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotado na Presidência - PRESI, o gozo de 13 (treze) dias de férias remanescentes, relativas a 2018/2019, no período de 01/07/2021 a 13/07/2021; restando um saldo de 17 (dezesete) dias para gozo posterior.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 29 de junho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0018915109

Portaria nº 238 de 01 de julho de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0011.286360/2021-01;

- Considerando os Artigos 7º e 9º da Deliberação GAB/PRES/nº 009/2017 de 10/04/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à empregada **ERICENE CARVALHO DA SILVA MOURA**, matrícula: 1236, cargo: Técnico Administrativo Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotada na Gerência de Bem-Estar Social - GEBES/DIDEP, 90 (noventa) dias de gozo da Licença Prêmio equivalente ao Decênio.

§ 1º. O gozo do benefício concedido à empregada, a que se refere o *caput*, dar-se-á no período de **01/07/2021 a 28/09/2021**.

§ 2º. Em conformidade com a Deliberação GAB/PRES/nº 009/2017 de 10/04/2017 e Análise nº 46/2021/EMATER-GEAPE resta o total de 34 (trinta e quatro) dias, referente à Expectativa de direito ao 1º Quinquênio, parágrafo futuro de Licença Prêmio.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 1º de julho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0018998149

PLANO ANUAL DE AUDITORIA**CONTROLE INTERNO****PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA****PAAI - 2021****Maior 2021****Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2021****FICHA TÉCNICA****SUPERVISÃO**

Diretor Presidente EMATER-RO

Controladoria Geral do Estado – CGE/RO

COORDENAÇÃO

Fábio de Freitas Dantas

Controlador Chefe

ELABORAÇÃO

Fábio de Freitas Dantas

Controlador Chefe

Rafaela Carolina de Andrade Ferreira

Assessora Técnica de Controle Interno

Maria Vieira Nunes

Analista de Controle de Interno

Francisco Evandro Oliveira de Souza

Analista de Controle Interno

Maior 2021**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CA**

PRESIDENTE**Evandro César Padovani**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI

SECRETÁRIA GERAL**Beatriz Basílio Mendes**

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG

MEMBROS**Luis Fernando Pereira da Silva**

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS – SEFIN

Marcílio Leite Lopes

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM

Jurandir Pereira de Moura

REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS DA EMATER-RO

CONSELHO FISCAL**Luis Fernando Pereira da Silva**

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS – SEFIN

Marcílio Leite Lopes

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM

Jurandir Pereira De Moura

REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS DA EMATER-RO

DIRETORIA EXECUTIVA**Luciano Brandão**

DIRETOR PRESIDENTE

José de Arimateia da Silva

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Giselma Socorro Sena da Silva

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Anderson Kuhl

DIRETORIA TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO

Silaine de Oliveira

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

LISTA DE SIGLAS E UNIDADES DA EMATER-RO

CA – Conselho de Administração

PRESI - Presidência

CONIN - Controle Interno

PROJU - Procuradoria Jurídica

CPLMS - Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços

ASSES - Assessoria Estratégia

ASCON - Assessoria de Comunicação

ASTES - Assessoria Técnica Especial

DIAFI - Diretoria Administrativa e Financeira

ASESP- Assessoria Especial

GEFIN - Gerência Financeira

GECON - Gerência de Contabilidade

GESER - Gerência de Serviços e Transporte

GEAMA - Gerência de Material

GEPAT - Gerência de Patrimônio e Almoxarifado

GETIN - Gerência de Tecnologia da Informação

DIDEP - Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal

ASESP - Assessoria Especial

GEAPE - Gerência de Administração de Pessoal

GEDEP - Gerência de Desenvolvimento de Pessoal

GEBES - Gerência de Bem-Estar Social

DITEP - Diretoria Técnica e de Planejamento

ASESP - Assessoria Especial

GCCON - Gerência de Convênios e Contratos

GETEC - Gerência Técnica

GEPIN - Gerência de Planejamento e Informações

CENTRER - Centro de Treinamento Governador Jorge Teixeira de Oliveira

ESREG - Escritórios Regionais

SUPER - Supervisão Regional

ESLOC - Escritórios Locais

Escritório Regional Porto Velho - Território Madeira-Mamoré

Escritório Local – Calama

Escritório Local – Candeias do Jamari

Escritório Local – Porto Velho

Escritório Local – Extrema
Escritório Local – Guajará-Mirim
Escritório Local – Itapuã D' Oeste
Escritório Local – Jaci-Paraná
Escritório Local - Nova Califórnia
Escritório Local - Nova Mamoré
Escritório Local - Porto Verde
Escritório Local - Rio Pardo
Escritório Local - Triunfo
Escritório Local - União Bandeirantes
Escritório Local - Vista Alegre do Abunã
Escritório Local – Nova Dimensão
Escritório Local – Jacinópolis
Escritório Regional Ariquemes - Território do Vale do Jamari
Escritório Local - Alto Paraíso
Escritório Local – Buritis
Escritório Local - Cacaulândia
Escritório Local - Campo Novo de Rondônia
Escritório Local - Cujubim
Escritório Local - Ariquemes
Escritório Local – Machadinho D' Oeste
Escritório Local - Monte Negro
Escritório Local - Rio Crespo
Subunidade Local - 5º Bec
Escritório Regional Ji-Paraná - Território Central
Escritório Local – Ji-Paraná
Escritório Local – Estrela de Rondônia
Escritório Local – Governador Jorge Teixeira
Escritório Local – Colina Verde
Escritório Local - Jaru
Escritório Local – Mirante da Serra
Escritório Local – Nova Colina
Escritório Local – Nova Londrina
Escritório Local – Nova União
Escritório Local – Novo Riachuelo
Escritório Local - Ouro Preto do Oeste
Escritório Local – Presidente Médici
Escritório Local – Rondominas
Escritório Local – Tarilândia
Escritório Local – Teixeirópolis
Escritório Local – Theobroma
Escritório Local – Urupá
Escritório Local – Vale do Anari
Escritório Local – Vale do Paraíso
Escritório Regional Pimenta Bueno - Território Rio Machado
Escritório Local – Cacoal
Escritório Local – Espigão D' Oeste
Escritório Local – Pimenta Bueno
Escritório Local – Ministro Andreazza
Escritório Local – Parecis
Escritório Local – Primavera de Rondônia
Escritório Local – São Felipe D' Oeste
Escritório Local – Boa Vista do Pacarana
Escritório Regional Rolim de Moura - Território Zona da Mata
Escritório Local – Alto Alegre dos Parecis
Escritório Local – Alta Floresta D' Oeste
Escritório Local – Castanheiras
Escritório Local – Rolim de Moura
Escritório Local – Nova Brasilândia D' Oeste
Escritório Local – Novo Horizonte do Oeste
Escritório Local – Santa Luzia D' Oeste
Escritório Local – Izidolândia
Escritório Regional São Francisco - Território Vale do Guaporé
Escritório Local – Alvorada D' Oeste
Escritório Local - Costa Marques
Escritório Local - São Domingos

Escritório Local - São Francisco do Guaporé
 Escritório Local - São Miguel do Guaporé
 Escritório Local - Seringueiras
 Escritório Regional Colorado - Território Cone Sul
 Escritório Local - Cabixi
 Escritório Local - Cerejeiras
 Escritório Local - Chupinguaia
 Escritório Local - Colorado do Oeste
 Escritório Local - Corumbiara
 Escritório Local - Pimenteiras do Oeste
 Escritório Local - Vilhena

SUMÁRIO

1. Apresentação	7
2. Metodologia para a elaboração do PAAI 2021	7, 8
3. Metodologia para a execução do PAAI 2021	8
4. Prioridade nas ações	8
4.1. Gestão da Transparência	8, 9
4.2. Assistência Técnica e Extensão Rural	9
4.3. Processos de Apuração de Responsabilidade	9
4.4. Gestão de Recursos Humanos	9
4.5. Gestão Patrimonial	9
4.6. Relatório Anual de Auditoria Interna 2021	9
5. Indicadores a serem aferidos pelo Controle Interno	9
6. Cronograma de Auditorias 2021	10
7. Considerações Gerais	10
8. Considerações Finais	10, 11
9. Anexo I	11

1. Apresentação

Nos termos do Regimento Interno da EMATER-RO, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 103, de 07 de junho de 2018, compete ao Controle Interno – CONIN, conforme artigo 8º, I e II, elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna da Entidade Autárquica, definindo os meios necessários para a implementação das atividades e desenvolver as atividades programadas e previstas de acordo com o Plano, visando minimizar as probabilidades de falhas, desvios quanto ao cumprimento dos objetivos e metas;

2. Metodologia para a Elaboração do PAAI 2021

As ações de auditoria planejadas objetivam o aprimoramento dos controles internos com a verificação do desempenho e da conformidade das atividades das Unidades Gestoras, comparando-as com os objetivos e metas da Instituição e com os preceitos legais e regulamentares vigentes.

O PAAI 2021 foi elaborado considerando a metodologia de abordagem baseada em:

- Materialidade;
- Relevância;
- Criticidade; e
- Risco.

Materialidade: refere-se ao montante de recursos orçamentários ou financeiros alocados por uma gestão, em um específico ponto de controle (unidade organizacional, sistema, área, processo de trabalho, programa de governo ou ação) objeto de exame pelos auditores internos. O volume de recursos disponíveis no orçamento é indicador de materialidade.

Relevância: significa a importância relativa ao papel desempenhado por uma determinada questão, situação ou unidade organizacional, existentes em um dado contexto.

Criticidade: representa o quadro de situações críticas, efetiva ou potencial a ser controlado, identificadas em uma determinada unidade organizacional ou programa de governo. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes, etc.

Risco: Os componentes do risco encontram-se intimamente ligados aos elementos de mensuração do risco: probabilidade e impacto. O componente "materialidade" possui correlação direta com o elemento impacto de determinado evento de risco, enquanto os componentes, relevância e criticidade, relacionam-se à probabilidade de ocorrência de eventos indesejados.

Os componentes: materialidade, relevância e criticidade foram subdivididos em seis fatores que caracterizam o risco dos objetos pertencentes ao universo de auditoria, conforme figura abaixo:

➤ FINANCEIRO

IMPACTO ⇒ MATERIALIDADE

➤ ORÇAMENTÁRIO

➤ RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

CRITICIDADE

➤ LAPSO ENTRE AUDITORIA

PROBABILIDADE

➤

RELEVÂNCIA ⇒ INTERESSE DO CONTROLE INTERNO

➤ INTERESSE DA GESTÃO

A planificação dos trabalhos de auditoria pautou-se ainda nos seguintes fatores:

- Efetivo da auditoria;
- Capacidade técnica e operacional do Controle Interno;

- Necessidades da Instituição;
- Atendimento às solicitações internas;
- Materialidade baseada no volume da área em exame;
- Observações efetuadas no transcorrer do exercício; e
- Fragilidade nos controles internos.

3. Metodologia para Execução do PAAI 2021

As ações de fiscalização priorizadas no PAAI observarão as seguintes fases:

- 1) Planejamento;
- 2) Execução;
- 3) Comunicação dos Resultados por meio de Relatório; e
- 4) Monitoramento dos Resultados.

O processo global da auditoria, inspeção, fiscalização ou avaliação de controles internos inicia-se com a fase de planejamento, passando pela fase de execução (ou de testes) elaboração do relatório e monitoramento dos planos de ação. Ressalta-se, todavia, que o planejamento não é uma fase estanque, devendo ser atualizado em todas as fases do processo. Além disso, alguns aspectos são transversais e perpassam todas as fases do processo de auditoria, tais como controle de qualidade, documentação e comunicação. Estes aspectos contribuem para garantir a eficácia e a credibilidade do processo global de auditoria.

Os padrões de planejamento abrangem, dentre outros aspectos:

- A definição da estratégia global de auditoria e o desenvolvimento do programa de auditoria;
- A determinação do escopo e o volume de recursos a serem fiscalizados;
- O tipo de amostragem;
- O processo de identificação e avaliação dos riscos de distorção relevante, por meio do entendimento da entidade e do seu ambiente, inclusive do controle interno;
- A elaboração das questões de auditoria e a documentação do planejamento da auditoria.

Os padrões de execução fornecem orientações sobre a abordagem, às técnicas e os procedimentos que podem ser adotados pelo auditor para responder às questões de auditoria, identificadas e avaliadas como significativas na fase de planejamento, para obter evidências de auditoria suficientes e apropriadas para suportar o relatório de auditoria.

Os padrões de relatório abrangem a avaliação das distorções identificadas e da evidência de auditoria e os tipos de opiniões que o auditor pode expressar referente ao objeto auditado.

A última fase refere-se aos padrões de monitoramento das recomendações. Como os trabalhos de auditoria são realizados periodicamente, geralmente em bases anuais, o monitoramento das recomendações de auditorias tem como objetivo acompanhar a execução do plano de ação das unidades auditadas. Recomendações de auditoria em determinado objeto, a depender da análise de criticidade e relevância, pode fazer parte do planejamento de auditoria desse mesmo objeto em auditorias futuras.

4. Prioridade nas Ações

4.1. Gestão da Transparência

a) Avaliar o cumprimento das disposições e obrigações incluídas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Complementar nº 131/2009, Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) além da Lei federal nº 13.303/2016, bem como a Instrução Normativa nº 52/2017 TCE-RO, no que concerne a obrigatoriedade de promover, independentemente de requerimentos, a divulgação, em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

4.2. Assistência Técnica e Extensão Rural

a) Verificar, por amostragem, a prestação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural por meio de análise documental.

4.3. Processos de Apuração de Responsabilidades

a) Verificar se os processos de sindicância e apuração de responsabilidades foram devidamente instruídos com documentos probantes bem como Parecer conclusivo emitido e assinado pelos membros da comissão.

4.4. Gestão de Recursos Humanos

a) **Média de Férias** – Verificar, por amostragem, se os pagamentos de férias estão em conformidade com a legislação pertinente.

b) **Função Gratificada** – Verificar, por amostragem, se os pagamentos de gratificação estão em conformidade com a legislação pertinente.

4.5. Gestão Patrimonial

a) **Almoxarifado**: Avaliar a existência de estrutura de gerenciamento do almoxarifado (localização, estruturafísica, tamanho, capacidade de armazenamento, condições de armazenamento, formas de distribuição etc.), bem como todos os lançamentos contábeis pertinentes;

b) **Bens Móveis e Imóveis**: Avaliar os procedimentos adotados para realizar o levantamento e avaliação dos Bens Móveis e Imóveis, verificando se esses procedimentos estão de acordo com as regras e procedimentos contábeis pertinentes;

4.6. Relatório Anual de Auditoria Interna 2021

a) Encerrado o prazo para execução dos trabalhos deste PAAI, será elaborado o Relatório Anual de Auditoria Interna, onde deverão constar os relatos das atividades de auditoria realizadas em função das ações planejadas com a devida análise dos indicadores definidos, além de informações relevantes acerca das ocorrências relevantes que exigiram a atuação desta Unidade Setorial de Controle Interno, bem como, orientando e recomendando o saneamento de eventuais inconformidades encontradas quanto aos objetos de Auditoria.

As opiniões e conclusões decorrentes das atividades de orientação e acompanhamento dos atos de gestão serão documentadas por meio de pareceres, relatórios, notas de orientação técnica, pedidos de providências e outros documentos que se julgarem necessários para a situação.

5. Indicadores a serem aferidos pelo controle interno

Para o Plano Anual de Auditoria Interna, os indicadores estabelecidos serão:

a) **Índice de Execução das Auditorias Programadas – IEX**

$\Sigma(\text{total de auditorias executadas})$

IEX = _____

Número total de auditorias planejadas

b) **Índice de atendimento das recomendações – IAR**

Número de recomendações realizadas x 100%
IAR = _____

Número total de recomendações expedidas
6. Cronograma das Auditorias de 2021

O cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos de auditoria poderão sofrer alterações em função de fatores que prejudiquem a sua realização no período estipulado, tais como: trabalhos especiais, treinamentos, atendimento ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, Controladoria Geral do Estado - CGE e fatos não previstos.

O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI em 2021 será executado no período de janeiro a dezembro de 2021, de acordo com o cronograma Apêndice I deste plano.

7. Considerações Gerais

Tendo em vista que não há como auditar todas as áreas e setores em um mesmo exercício, foram escolhidas as áreas por critério de hierarquização de riscos, uma vez que, pela dimensão da instituição, existe mais trabalho a ser realizado do que a capacidade da Auditoria Interna de realizar em um único exercício.

Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias, sendo que as constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

A Auditoria Interna dará a assistência necessária aos auditores da CGE e do TCE, quando visitarem a Instituição, bem como, acompanhará as recomendações efetuadas pelos mesmos, informando aos órgãos competentes sobre seus resultados.

8. Considerações Finais

Registra-se que a atividade de Auditoria tem como objetivo fortalecer os controles internos das diversas unidades, assessorar a Presidência quanto à observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, das normas que tratam do gasto público e das diretrizes administrativas em relação as despesa efetuadas, apontando, se necessário, impropriedades e restrições, além de recomendar as devidas correções, alterações de procedimentos e de normas internas.

Para a realização do mister de auditoria, os empregados do controle interno deverão ter livre acesso às dependências das unidades administrativas auditadas, aos processos e a toda documentação imprescindível à execução de seu trabalho, sendo que as solicitações efetuadas deverão ser atendidas no prazo estabelecido.

Os trabalhos desenvolvidos pelo Controle Interno objetivam, em última instância, a adequação da gestão de riscos operacionais, dos controles internos administrativos e do processo de governança corporativa, proporcionando uma razoável garantia de que tais processos funcionem de acordo com o planejado, fazendo recomendações para a melhoria das operações da Entidade, em termos de economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade do desempenho organizacional.

O Controle Interno vem buscando assistir à organização na consecução de seus objetivos institucionais, propor melhorias nos controles internos administrativos e elaborar soluções mitigadoras dos riscos identificados, contribuindo, assim, de forma independente, objetiva e disciplinada com o processo de governança corporativa.

Este Plano poderá ser alterado por iniciativa da Presidência ou do Controlador Chefe da Entidade sempre que houver a necessidade de adequação com a realidade da Administração e em atendimento as determinações e diretrizes da Controladoria Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado.

Assim, submete-se o presente plano à Presidência, recomendando-se à sua aprovação, bem como a divulgação no âmbito administrativo da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 13 de Maio de 2021.

Fábio de Freitas Dantas
Controlador Chefe
EMATER-RO
Rafaela Carolina de Andrade Ferreira
Assessora de Controle Interno
EMATER-RO
Maria Vieira Nunes
Analista de Controle Interno
EMATER-RO
Francisco Evandro Oliveira de Souza
Analista de Controle Interno
EMATER-RO

ANEXO I - Cronograma do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI 2021																			
Tema / Área	Objeto	Objetivo	Classificação da Auditoria	Exercício 2021												2022			
				J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	2022			
				A	E	A	B	A	U	U	G	E	U	O	E	A	2022		
				N	V	R	R	I	N	L	O	T	T	V	Z	N	2022		

Protocollo 0018940855

ERRATA

a) – Pensão Mensal Vitalícia a **LUCICLEIA COSTA DA MOTA (companheira)**, portadora do **RG nº 1154697-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 021.159.502-**

08, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **10/03/2021**.

b) Pensão Mensal Temporária a **KAUANY GABRIELLE MOTA BRITO (filha)**, inscrita no CPF sob o nº **042.192.562-02**, representada por sua genitora **LUCICLEIA COSTA DA MOTA**, portadora do RG nº **1154697-SSP/RO**, inscrita no CPF sob o nº **021.159.502-08**, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **10/03/2021**.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0018868859

CAERD

EXTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2017

PROC. ADM. Nº 532/017

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO: Prestação de serviços para gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva), via WEB própria da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através de oficinas credenciadas para atender a frota de veículos oficiais da CAERD: motocicletas, automóveis do tipo passeio, pick-ups, caminhões e ônibus, devendo ser atendidas no prazo máximo de 24h, em por todo o território nacional.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 05/08/2021 a 04/08/2022.

CLÁUSULA 3ª-DO VALOR: R\$ 1.164.771,30.

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 412.102.221 e 413.204.330.

CLÁUSULA 5ª-DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

DATA: 24/jun/2021

ASSINAM: CLEVERSON B. SILVA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD

LAURO F. SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

LUCIANO RODRIGO WEIAND e LEIDIANE CAROLINE ONGARATTO, Representantes Legais/TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

Porto Velho, 01 de julho de 2021.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor-Presidente

Protocolo 0018983500

Portaria nº 1 de 02 de julho de 2021

PORTARIA N. 007/PRE/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 34, do Estatuto Social;

RESOLVE:

I – Nomear o Diretor Administrativo Financeiro/CAERD, **CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA**, matrícula n. 093906, para responder, cumulativamente, pela Presidência no período compreendido entre **05/07/2021 a 14/07/2021**, em face do gozo de férias do Titular, **JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA**, no período mencionando.

II – Autorizar no mesmo período citato no item I, o Diretor Técnico Operacional/CAERD, **LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**, matrícula n. 093939, a proceder com as assinaturas juntos às Instituições Bancárias, objetivando efetivar os pagamentos da Companhia.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia 05 de julho de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Porto Velho, 01 de julho de 2021.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor Presidente

Protocolo 0019015171

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 068/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3660/2021 – SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 15.204/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fica **SUSPENSO “SINE DIE”** o PREGÃO ELETRÔNICO nº **068/2021**, cujo objeto é o **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa operadora de sistema de cartões, com utilização de sistema via WEB próprio da contratada, para aquisição de medicamentos, materiais pensos, odontológicos, laboratórios, dentre outros, compreendendo orçamento dos materiais através da rede credenciada pela contratada, visando**

suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO. A SUSPENSÃO justifica-se em razão da NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº. 010/2021/GPEPSO. Informações no endereço eletrônico: <http://www.ji-parana.gov.br>

Ji-Paraná, 30 de junho de 2021.

Adriana Bezerra Reis
Presidente Interina - Pregoeira
Decreto nº 15.477/2021

Protocolo DO9178

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 072/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-239/2021/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decretos nº 15.204/2021 e 15.477/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de descartáveis e outros para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor Total Estimado: R\$ 507.761,52 (quinhentos e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**. Data de Abertura: **15/07/2021**. Horário: **9hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site www.ji-parana.ro.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 01 de julho de 2021.

Ariele Fernandes Alves
Pregoeira Oficial
Decreto nº 15.204/2021

Protocolo DO9192

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10329/2021/SEMOSP

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para executar os serviços de construção de praça pública no bairro Rota do Sol no município de Ariquemes/RO, com recurso do Convênio n.º 307/DPCN/2017. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 17.185, de 5 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, **Valor Global Estimado: R\$ 633.722,61 (seiscentos e trinta e três mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos)**. Conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Fonte de Recursos: Convênio n.º 307/DPCN/2017, **DATA DE ABERTURA: 21 de julho de 2021 às 10h00min (horário local)**: na Secretaria de Governo - SEMGOV ao lado da Superintendência Municipal de Licitação - SML, 2º piso, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, situado à Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes – RO. O Edital na íntegra e informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados, junto à CPL, (por meio de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner "Licitações". Outras informações por meio do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes/RO, 01 de julho de 2021.

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Protocolo DO9183

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão 22/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 260/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de dispositivo móvel (tablets) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme pactuado no Convênio 290/PGE-2020 celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO e o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU em favor da empresa IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R\$ 67.920,00 (sessenta e sete mil, novecentos e vinte reais).

Nova Brasilândia D'Oeste, 01 de julho de 2021.

HÉLIO DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020/CPL-OBRS/SML/PVH**, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10.00047/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ECO PARQUE – MOCAMBO**, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB**. Considerando o **Parecer Jurídico n. 312/SPACC/PGM/2021**, fls. **1481-1423**, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **J.J. CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ Nº **11.411.952/0001-14**, **sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R\$ 300.940,01** (trezentos mil, novecentos e quarenta reais e um centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH
em substituição conforme Decreto nº 02 de 1º de junho de 2021
publicado no DOM nº 2978 de 02/06/2021
(assinado em 01/07/2021 às 10h00min)

Protocolo DO9190

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 11.00024/2021

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 11.00024/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL MÃE MARGARIDA** visando atender à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. Conforme decisão transcrita, na Ata da sessão pública de 30/06/2021, Em consonância com as análises técnicas realizadas a comissão decide por **HABILITAR** a empresa **ITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 34.471.789/0001-80)**, e **INABILITAR** a empresa **E&J SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 35.421.080/0001-33)** nos termos das manifestações técnicas por não atender aos requisitos do instrumento convocatório. Devido a manifestação da licitante no decorrer da sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos que não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES

Presidente CPL-GERAL/SML/PVH (assinado em 01/07/2021 às 08h41min)

Protocolo DO9196

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ADPVH, em cooperação técnica com a Superintendência Municipal de Licitações – SML, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 02.00048/2021, TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA REFERENTES À PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA 08(OITO) CADERNOS TÉCNICOS E SETORIAIS, PARA IDENTIFICAR OPORTUNIDADES E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E DO ESTADO DE RONDÔNIA, BEM COMO DAR PUBLICIDADE ÀS AÇÕES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO AMAZÔNIA+21, CONTRIBUINDO COM O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE TODA A REGIÃO. DO RESULTADO: Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 30/06/2021, e de acordo com Análise da Proposta Técnica realizada pela Comissão Técnica da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho, a Empresa **MACROINFRA CONSULTORES LTDA, CNPJ Nº 29.325.566/0001-75** restou classificada por atender os requisitos da proposta técnica e edital com a Pontuação Técnica: 53,6666667. Devido à ausência de licitante na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos que não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada ao licitante, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.**

Porto Velho-RO, 01 de julho de 2021.

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMESAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9684>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/07/2021, às 12:22

PRESIDENTE CPL-GERAL/SML/PVH (assinado em 01/07/2021 às 13h30min)

Protocolo DO9199

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**REMARCAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 045/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-586/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Objeto: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS – TIPO: (CAMINHÃO TANQUE (PIPA)).

Informamos a todos os participantes que o pregão eletrônico nº 045/2021 será remarcado a data de abertura para o dia 16/07/2021. Devido a falta de publicação nos meios oficiais: Diário Oficial do Estado – DIOF, AROM, Correio Popular e Portal Transparência. Portanto o PREGÃO 045/2021, fica remarcado a abertura do certame para a data de 16/07/2021, às 10hs. O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso (RO), 30 de Junho de 2021.

Lucilene Castro de Sousa
Pregoeira

Protocolo DO9194

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº. 019/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-156/2021**

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Administração, e Finanças - SEMAP, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS. Empresas detentoras: 1) DINIZ TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI – CNPJ: 04.503.070/0001-13, Homologado: 126.760,00 2) TI&REDES - SERVICO E COMERCIO EM SEGURANCA DIGITAL EIRELI - CNPJ nº 31.210.725/0001-38, Homologado: 25.690,00 3) TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ nº 27.274.178/0001-87, Homologado: 19.349,90. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, art. 15 § 3º, da Lei Federal 8.666/93, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 040 de 04/04/2007 – PMAP, valor global Homologado é de totalizando R\$ 171.799,90 (cento e setenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). A ata na íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: 727AAE30 data de circulação 01/07/2021.

Alto Paraíso/RO, 02 de Julho de 2021.

Obs.: ARP assinado Eletronicamente nos autos respectivo

Protocolo DO9206

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº. 020/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-631/SEMOSP/2021**

Objeto: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PRÉ- MOLDADO DE CONCRETO - TIPO MANILHAS" para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Empresas detentoras: 01) NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 09.392.373/0001-20, Homologado: R\$ 281.207,25, 2) CONSTRUTORA CONCREZON COM DE PREMOLDADOS LTDA - CNPJ nº 38.826.263/0001-27, Homologado: R\$, 3) IZAIAS BEZERRA DA SILVA CNPJ - CNPJ nº 17.383.287/0001-89, Homologado: R\$ 67.295,00. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, art. 15 § 3º, da Lei Federal 8.666/93, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 040 de 04/04/2007 – PMAP, valor global Homologado é de totalizando R\$ 419.902,25 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e dois reais e vinte e cinco centavos). A ata na íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: 03FA134B data de circulação 01/07/2021.

Alto Paraíso/RO, 02 de Julho de 2021.

Obs.: ARP assinado Eletronicamente nos autos respectivo

Protocolo DO9207

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020**

PROCESSO: 102/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacaúlândia. CONTRATADA: Construir Engenharia LTDA. CNPJ: 84.577.956/0001-40. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato administrativo 21/2020. FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9684>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/07/2021, às 12:22

amparo no disposto no art. 58, II, 77, 78, I, V e 79, I da Lei Federal nº 8.666/93.

Cacaulândia 01 de julho de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO9195

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 14.281, de 22 de fevereiro de 2021, torna público que será realizada no dia 19/8/2021, às 9h (horário de Brasília/DF), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUTAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, COMPOSTA POR TERRAPLENAGEM, (ABERTURA DE CAIXA), PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, MEIO FIO COM SARJETA, PASSEIO PÚBLICO E PISO TÁTIL, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS PARA A EXECUÇÃO DA DRENAGEM COM 7.263,05 METROS LINEARES DE RUAS E AVENIDAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas, memória de cálculo, planilha orçamentária e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1638/SEMINFRA/2021. **Valor global: R\$ 11.911.843,79 (Onze milhões, novecentos e onze mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos)**, provenientes de recursos de Operação de Crédito, conforme Contrato nº 2627.0504.440-94/2020/Caixa Econômica Federal. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodoeste.ro.gov.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, *preferencialmente*, através do e-mail: cpl.opo81@gmail.com, ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 1 de julho de 2021.

Fábio Lopes Galdêncio
Presidente/CPL

Protocolo DO9197

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 051/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-630/SEMOSP/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (matérias de corte) para atender para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP . **VALOR ESTIMADO:** R\$ 378.456,66 (trezentos e setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço UNITÁRIO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19 de Julho de 2021, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 02 de julho de 2021.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

Protocolo DO9200

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁPREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ-RO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021

O Pregoeiro/Presidente da CPL do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipais 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, CHAMAMENTO PUBLICO nº 002/2021, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETO DO PRODUTOR RURAL**. Solicitação: SEMEC. Proc. 488, 489 e 490/2021. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 06/08/2021 às 08h00min. O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69) 99206-7668, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 02 de julho de 2021

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL PORT 001/2021
ASSINADO EM 02/07/2021 ÀS 10:46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 046/2021

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia. Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30. Objeto: Serv. Gerenciamento do abastecimento de combustíveis e manutenção com fornecimento de peças e serviços, lavador e borracharia, por meio de sistema informatizado com utilização de cartão. Valor R\$ 20.000,00. Campo Novo de Rondônia 02/07/2021.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Protocolo DO9204

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS**FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY**

FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2021

O **Presidente da FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY – FRSS**, Senhor **ISRAEL MARTINS VEGA**, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a presente licitação, baseado no resultado apontado no **Pregão Presencial nº 001/2021**, referente ao **Processo Administrativo nº 001/2021/FRSS**, cujo objeto é: **Contratação de empresa qualificada para Futuras e Eventuais aquisições de Materiais de Consumo (MATERIAL ESPORTIVO) através do Sistema de Registro de Preço – SRP**, em favor da empresa:

EMPRESA: BRASMED COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**CNPJ:** 34.756.502/0001-69**MATERIAL DE CONSUMO:** (Material Esportivo)**LOTE:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14**VALOR GERAL TOTAL R\$:** 4.895.330,00 (quatro milhões oitocentos e noventa e cinco mil trezentos e trinta reais).Porto Velho / RO, **02 de Julho de 2021****ISRAEL MARTINS VEIGA**

PRESIDENTE DA FRSS

FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY

Protocolo DO9208

AVULSOS**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL

TORNA PÚBLICA A PENA DISCIPLINAR DE *CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL* APLICADA AO MÉDICO FREDY SANTOS NUMBELA CRM/RO 1846

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia TORNA PÚBLICA a decisão em conformidade com o disposto na Lei n. 3.268/57, regulamentada pelo Decreto n. 44.045/58, consoante o acórdão prolatado pelo Conselho Federal de Medicina, em julgamento no pleno de ética em 09/12/2020, exarado nos autos do Processo Ético-Profissional n. 47/2017 vem executar a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na alínea "c", do art. 22 do aludido diploma legal, ao médico FREDY SANTOS NUMBELA CRM/RO 1846, por infração aos artigos 01 e 36 do Código de Ética Médica (Resolução CFM n. 1931/2009), cujos os fatos estão também previstos nos artigos 1º e 36 do Código de Ética Médica (Resolução CFM n. 2.217/18).

Porto Velho/RO, 02 de Julho de 2021.

Cons. Cleiton Cassio Bach

Corregedor.

Protocolo DO8915

UNDIME- UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA UNDIME/RO. O PRESIDENTE DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - UNDIME/RO, VILSON SENA DE MACEDO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME O ART. 18, PRIMEIRO PARÁGRAFO DO SEU ESTATUTO, CONVOCA OS SÓCIOS EFETIVOS E SOLIDÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO XVII FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DOS DIRIGENTES

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9684>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/07/2021, às 12:22

MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, BEM COMO AS DEMAIS PESSOAS INTERESSADAS NOS ASSUNTOS DA EDUCAÇÃO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 16:00 HORAS, NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA 02 DE ABRIL, 1751 - BAIRRO: URUPÁ, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, PARA DELIBERARMOS SOBRE OS SEGUINTESS ASSUNTOS: ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA ESTADUAL; CONSELHO NACIONAL DE REPRESENTANTES - CNR E DELEGADOS DA UNDIME/RO, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS SUPLENTESS, PARA O BIÊNIO DE 2021-2023.

PORTO VELHO - RO, 01 DE JULHO DE 2021.

VILSON SENA DE MACEDO
PRESIDENTE DA UNDIME/RO

Protocolo DO9201